

10 de abril de 1934

PMJ
UGC - AH

10 de agosto de 1934

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

Acto de sessões ordinarias de Comara
Municipal de Fundado, realizado em
doze dias de meo de Agosto de 1974.

Presidente: Regio Jrs Maria Foygo de Almeida
Secretario: Waldomiro Rolo da Costa.

As quatorze horas de dia dezoito de
Agosto de mil novecentos e setenta e
quatro, na Sala Municipal e sala
das sessões de Comara, presentes todos
os fins. Vereadores, e aberta a sessão
e, por ordem, Secretario, procedida a
leitura de acta anterior, que, julgada
conforme, e approvada sem debates.
Ter hora de

Expediente

e lido o officio em que o Cons. Jrs. D. Adria-
no de Oliveira, D. Juiz de Direito de Comara,
transmitte a Comara copia de autos
de congratulacao de Foz de Fundado
em Foz de Petrópolis e de Republica, por
motivo de victoria de legalidade.

Pede e pede, pelo orden, o Sr. D. Manoel
Ferreira, e, salientando a copia com
que ouvimos todos os factos cheias de fe
e patriotismo, que o illustre Magistrado
a quem esta offerece, os actos, destinos
de Justiça na Comara, houve por
seu interesse nos processos de Juizo,
pondera que esse importante documento
deve figurar unicamente nos archivos de
Municipalidade. Assim, indico que, com
dispensa de parecer, seja o mesmo Foz-

transcripto integralmente neste acta,
para testemunho aos vindouros do que
se fez em Juizado, e ser epistola de
vergonhosa subversão de ordem.

Apresente, tambem, a oportunidade
para congratula. se com o Foro ju-
ri, como seu legitimo representante, o espirito
reclamado e justo do Sr. Adriano de
Oliveira, que, para nome felicidade
e orgulho, é filho deste Foro.

É concedida a dispensa de parecer
ultradiado, e unicamente appro-
vada a transcripto de mencionado
documento, concebido nos seguintes ter-
mos: "Audencia do dia 7 de Agosto de 1924.
Juiz de Direito o Exm. Sr. Adriano de
Oliveira. Partes do Auditorio, Pedro Af.
ves de Costa. As 15 horas, no edificio do
Forum, desta cidade e comarca do Juiz-
ado, do Estado de São Paulo, se pale-
strou, obete a audencia com as
formalidades legais, compareceram os
advogados doutores, José de Miranda de-
ves, Carlos Augusto de Costa, Brunello Trani,
Samuel Martins e Waldomiro Roberto de Costa,
o primeiro e segundo Fundador, respecti-
vamente, na qualidade de representantes
do Ministerio Publico e Delegado de Policia
do Municipio, e disseram que, em
esta a primeira audencia após o
restabelecimento de regimen, digo, restabe-
lecimento de legalidade, congratulavam-
se com a Uniao e o Estado pelo restabe-

balancim e de regimen legal, fazendo ac-
 deuta votos pela propriedade de Pátria e
 precluido que, corrigindo os pretenciosos,
 por communicados no Poderes constitui-
 dos de Pátria e presente regimen e, em
 que fision represento os seus mais inteiros
 sentimentos de gratidão e disciplina das
 forças legas de Concilio de Assembleia e de
 Policia das diversas Cidades, pela sua
 dedicada collaboracao no restabelecimen-
 to de tranquillidade e de ordem nesta Uni-
 da de Federaes. Em seguida disse o
 Excmo. Juiz que deferiu e associa-
 va-se cordialmente os votos de respeito
 e gratidão pela restauracao de legali-
 dade e de ordem e pelo restabelecimen-
 to de Lei, após os argutivos dias de in-
 terupção da vida juridica de São Paulo,
 que que este voto valha por uma cate-
 gorica condemnacao ao attentado com-
 mettido contra os salutaris principios
 que culminam no respeito à soberania
 popular, os fundamentos do regimen
 e à auctoridade constituida, e por
 uma franca reprovacao e esse movi-
 mento subversivo que procurou justificar-se
 accusando de ideias, surprehendendo
 São Paulo e seu povo no sua actividade
 diturna, pacifica, laboriosa e honesta,
 para paralisar os seus reflexos do su-
 pado programma, felicemente delido
 aos seus lucidos e primarios psicologos de
 desolacao e destruição. Com esse voto,

arruinar-se tambem e justificada
satisfacção com que as forças e os
elementos leaes do paiz veem nos
seus portos e honrados senhores Pre-
sidentes da Republica e do Estado,
reintegrando a Provisão do Estado seu
ordenamento constitucional e assegurando
a continuidade de vida progressi-
vista de um a outro. E porque vê,
o lod de velhacada friologia, e
inovar a ferocidade patriótica de
Tudo os homens bons, e appellar para
a consciencia civica de todo um, Tudo
uma obra inmensa de reconstituição
e de paz, tudo esse trabalho civico emer-
gente, e dolosamente inscripto no pro-
gramma dos administradores Federaes e
do Estado, quer conguar ainda e af-
firmar de apoio e occor suas ad-
ministracões e de solidariade nas per-
spectiva de labor pelo Brasil e por São
Paulo. Definido os votos, os leaoes os
contribuicões dos governos de União e
do Estado. Não queria fechar estes votos
sem fazer constatar, como um dos sub-
sidios para o narroes do Trinte, dist.
passado, aquillo que, em meio de elle,
funde a alma com parte de abgria:
os elevados sentimentos, o altissimo,
a philanropia, ou, mais ~~de~~ passiva-
mente, a caridade christãa em que
se desdobrou em Terra e em as-
marca, pois, sem distincões de

classe, pessoa, posição ou fortuna, não
 houve facto ou de se não obrigarem um
 factuário, e essa ou de se não factuário um
 reticente, porta que se não obriam e in-
 vocam de um limitivo pedido por parte
 de, se devido pela solidariedade humana;
 senti-se bem em assignar essa expozição
 d'aluma colutiva. Compaçou ainda
 o Sr. Paemel Bastião e disse que, por
 si e por seus companheiros, pediu
 que fosse enviada Tombem à Comarca
 Municipal local copia das elevadas,
 criticas, patrióticas e expressivas
 palavras de eminentes magistrados
 que está comarca têm a honra de
 ter como juiz, para que, no archivo
 da casa do povo, fique para sem-
 pre constada a brilhantissima e
 vehemente expressão dos nobilissimos
 sentimentos de quem tanto honra o
 poder judicial do Estado. Disse ainda
 o Sr. Juiz que, resalvando as generosas
 expressões, e elle representes, deferis a re-
 missa requerida à Comarca Municipal,
 indicacões tanto mais justas, quanto
 é certo em esse cargo acaes legitima
 representante electiva do povo, de cujos
 interesses, de população local e Tombem
 de advertir, cuidou com devotamento
 e carinho, pelo, seus próprios compa-
 rantes, em emergencias verificadas. Foi
 em seguida encerrado o seu officio
 com as formalidades de arte, ha-

Lavrando eu, Bonifacio Paes Curado, ante
terras que vos devidamente assignadas,
Adriano de Oliveira, juiz de Direito, José
de Miranda Chaves, Promotor Publico, Ca-
los Augusto de Costa, Delegado de Policia,
Crispiano Thomaz, Samuel Martins, W. A.
domin Arbo de Costa, Augusto Bueno
de Miranda, Virgilio Turay de Comago,
Bonifacio Paes Curado, Antonio de
Oliveira e Silva, Pedro Alves de Costa,
Antonio Henrique Kracondut.
Cem seguinte, nos honrosos Paesces
do governo, para se ir
Ordem do dia.

Obtem a palavra a Sr. S. obtem primeira
rao. Comum por excellencia for de de-
seu juiz, sendo este a primeira esta
por ep's no licturas postis, recomidas
em Sr Paulo deudo e negrejada me-
pulis de S. de Juho, em que a Capitul do
Estado, ate entao acertadamente a trabalho
procuris, foi suprehendida com a
mais conuencavel das rebelioes, julga
de seu dever repôr a Comum e attitudde
inactide pela Perfiteira no decurso
deus firts dias. Conuencario seu
reuniorar os honros deus ep'ochas
a luto e firtigos que pesou sobre
a progressista Paulicia e levou a
sua populacao a fugir, em modo
indiscriptivel, os perigos de toda a espe-
cie a que se estava exposta. Em conse-
quencia foi a morte querida cidade

forçada a extraordinários tributos de assistência
e conforto às multidões de retirantes
agrupados em barracas de escombros.

Pela felicidade de Patrie Brasileira, notada-
mente, porém, na radice elevada de
28 de Junho, a legalidade no Estado, graças
à dedicação das forças fideis do Exército, In-
ferno e Policias estaduais, voltando, assim,
também a ocorrer para a primitiva normal-
idade, após vinte longos dias de sustos e
sacrifícios, em que tive de partilhar, chris-
tamente, as suas poucas nervas estimen-
tadas, com cerca de vinte mil fugitivos.

Chamado, por telephone, pelo Coronel Com-
mandante do 2.º Grupo de Artilharia de
Montanha, já quando a Capital em presa
dos revolucionarios, com um convite para
comparcer os quartel de referida Grande-
za, humou-se seu Excellencia de compar-
cer, como autoridade legalmente con-
stituida que era, estando, porém, por
dever de cortezia, prompto a receber,
em sua residencia, os mesmos Comman-
dante ou seu enviado. Percurado, seli,
mais tarde, pelo Tenente Joubert, deuti
ouvir que o Commano revolucionario,
no intuito de tranquillizar a população,
e por isso mesmo de apressar a cidade,
resolveria inverte o dos fmeas do gover-
nador civil, as que responderem dizendo
ser legalisti, deputados no Congresso Estadual
e solidarios, portanto, incondicionalmente,
com o governo do Estado, inhibido, destarte

de receber qualquer investidura não pro-
vinde de poder legitimo. Auctoridade
legal, no exercicio de cargo para que fôr
elevado pela confiança de seus paes,
e mantida, trabalhando pela felicidade
do povo, emquanto se lhe reconhecer
seu direito e do posto não se apartar
se a violencia. Returcou-lhe, e seguiu,
aquele official que, tendo a maioria
dos revolucionarios locais aqui estabele-
cidas suas familias, era seu desejo não
modificar, em hypothese alguma, a
situação administrativa de Juiz de Fora, que
de que maiores temores não alarmassem
a sua população. Poude, assim, sem ex-
cellencia, manter-se a frente dos negocios
municipaes durante a applicação gradual,
sem difficuldades crescentes pela redicção. Em
seu posto, esforçou-se em servir ao bem publico
e quanto lhe permitiram os meios e recursos
disponiveis, trabalhando horas inutidas além
do expediente, para attender aos reclamos dos
plebeus, efficaçmente auxiliado, nesse ponto
fauço, pela humanitaria Commissão de Asses-
soria que aqui se constituiu sob a direcção
directa de Juiz de Fora Vigario de parochia.
Cerrado, assim, a lucta piedosa e rectitudi-
naria no regimen de Lei e de Ordem, vai
a honrar prestes a significativa homenagem
que os governos de São Paulo e de Minas,
servindo, de fé fida, os presentes, a lucta
de seus de applausos e congratulações, que
aos poderes constituidos endereça a Com-

municipalidade de Fundiaky. Em seguida, tendo-se levantado todos os seus Vereadores e juizes de publico que assistiam a sessao, pelo seu Sr. Prefeito e lida a seguinte mensagem:

"A Camara Municipal de Fundiaky, considerando ser esta a primeira sessao que realij depois dos fructos acontecimentos que enlutaram a alma paulista e escheram de sangue e ruinas a mais progressista e futura cidade brasileira, desde a luz da manhã de 5 de Junho ultimo, quer aproveitar-se do auspicio feliz que se lhe offerece, para render aos ultimos poderes constituidos da Cidade e da União a reverente homenagem de sua completa solidariedade em obsequio, sobre todos politicos, de restabelecer o Imperio de Lei e de Ordem, Foi unanime e heroicamente golpeado por aventureiros indignos de nome nacional, e os votos do mais subido louvor ou gloriosos baluartes de legalidade, cujos nomes a historia saberá enover em caracteres indeliveis entre os factos de maior significancia de nossa raza, e o por guardari, perennemente, em memoria, agradecido e orgulhoso. Julicou, por isso, os abaixo-assignados, se possigam em acto de actual trabalho desta causa, e expunha fiel de allegar com que a Municipalidade de Fundiaky, como legitimo organo de uma cidade se trabalha, vim reintegrar-se, em nome da Corada de Deo, e benemerito fornos do Estado no prove de sua formosa Capital, e ainda

para o interior longínquos os inimigos
de paz e de progressos, que, durante 23
infinitos dias, tripudiarão sobre todas
as novas leis e conquistas de povo civi-
lizado. Porra este unanime e expressiva
demonstração de applausos, significas, in-
teramente, aos egregios cidadãos a quem
o destino reservou a honrosíssima in-
sua benção de vingar as instituições fe-
ridas, toda a verdadeira intensidade
dos sentimentos que dominam esta
Assembleia em tão solenne momento
de vida republicana.

Officium, dentante, e Messer que preside
os Trabalhos, ao imperterrito presidente
Carlos de Campos, de quem o heróico
legendário deu à Pátria episódios de
sublime grandiosidade que o deverão
immortalizar nos annuares publicos, — trans-
mittendo-lhe, com os mais effusivos cum-
pimentos pela victoria final das armas
legalistas, e segurança de novo absoluto
epois a restauração do regimen democratico
e os annucios castigos de quanto attenta-
ram contra a integridade de Pátria, ele-
gendo São Paulo por alvo de suas loucuras
criminosas.

De igual modo se hypothetique ao integerrimo
supremo magistrado da Republica, o seu mais
valeroso estadista, Sr. Arthur Bernardes, o nosso
mais profundo agradecimento e energico at-
titude unanime em defesa do Estado, e da
integridade, no passo idêntico de seu Excmo.

formos agradecimentos tambem a todas as
 unidades da Federaçao, cuja confortada es-
 sistencia moral e material, foi, sem duvida,
 nas horas argentinas de luta, sobretudo
 grato ao caracter semivel dos paulistas.

Tudo e' por isso, igualmente, uma
 referencia especial ás bravas e disciplinadas
 forças federaes de terra e mar, ás corporaçoes
 policiaes dos Estados e á heróica Força
 de Forças Publicas, que, a despeito sem par
 e confiança sem limites na justiça de
 sua causa, obliaram, sempre, o massimo
 respeito á Lei e proger sinceros em paci-
 ficarse pela defesa de Constituições, os
 signalando, em suas atitudes de proacivez
 cidadade, mais em uma refulgente pagina
 de bravura, patriotismo e grandeza moral.

As bravis militares brasileiras da
 Camara sciencia, tambem, das honre-
 ras que lhes pertence, transmittindo
 copia desta resoluçao aos dignos ba-
 luartes de legalidade, os gloriosos
 Senhores Eduardo Ferraz e Coronel
 Pedro Elias de Campos, Comandantes
 do 2º Regimento Militar e de Forças
 Publicas estaduais.

Dois sei, ainda, desagravado que
 a Edilidade, consiguendo, por esta
 forma, seu justo jubilo e entusias-
 mo, disse, tambem, de patentes,
 diga, disse, tambem, patentes os votos
 de sua justificada admiracao e
 reconhecimentos e sobre attitudede

maneira, durante esse negro período
de nossa historia, pelo apuro para
desta terra, que a Foz acta soube
elevar os fôros de piedade, devotando-
se, com altruismo christão, verda-
deiramente consolador, ao amparo e
conforto de quantos, batidos pelo tufão
revolucionario, tiveram de recuar
e a pureza de piedade, fugindo a morte
e a deshonra, assim prestando
os serviços publicos e mais nota-
vel e valioso concurso, e fornecendo
em honra e evidencia, para esse
legitimo orgullo, o ouro puro de
que é feito o grande concurso de povo
de fundação.

Com grande dignificadora, de be-
nemerencia sem par, fagueiros e
mencas especial pela somma incal-
culavel de seus serviços, com que
se inscreveram credores a eterna gra-
tidad publica e respeitosa homenagem
que os serviços constituidos do
município, com o infatigavel Com-
missario de Proccomos superiormente diri-
gido por esse admiravel espirito de
serviço philantropo que é o illus-
trado Vigario de Parahyba, também as
altruisticas e superiores tendencias das
empresarias de estudos de fôrms
Paulista e Legera, as piedosas funda-
das componentes de Associações das
Damas de Caidada e as Irmas Vicentinas

mas, de Escola Parochial dos Franciscos, as
diversas gerencias das fabricas de Têxteis
dos Bentes e Trevizoli, de Emprego de Ruy
e Fomes e de Comprehensao Ceramica Jure-
dialyenne, e os abnegados patriotas que
compuzeram a opera e efficiente sus-
ta Municipal de São Lourenço actuaes,
em mais difficeis trechos daquella au-
renissimo periodo.

As legaes representações de seus honra-
dos e valiosos colaboradores
na obra sublime de salvacao publica,
em nunquam a facultatis, igualmente,
e firmes, em primeira ordem, dos
votos de publico louvor e sua dedi-
cacao e deprehendido espirito e
magnanimidade em hora de peri-
go, e apertado os protestos seguros
de mais profundos agradecimentos
do Juazeiro Municipal.

Falei das sessões em 16 de Agosto de 1934.
Com Juazeiro Juazeiro de Almeida, Sr.
Oliveira de Duque Juazeiro, Sr. Co-
rreia, Proventura Pereira Neto, Sr.
Pedro de Oliveira, Tiburcio Piqueira,
Carlos de Almeida.

Fuiz a leitura, feita a postura
e por Sr. Manoel Chaves Filho de
Almeida para extrahir que elle
estou firme firme e sempre assim
de receber tambem sua assignatura
e, visto como, e interiormente po-
lidario com elle.

Respondendo de o Sr. Caspary Presidente
que, por tratar-se de um documento
politico e ser factum creado por Ex. C.
lucra a parecerem partidaria que o
apovia, si se comprehendisse que ti-
veria a assinatura de orador a seu
expon-tor, e assim, formula o
Sr. S. de Aguiar C. de Almeida, no mes-
mo acto, um requerimento a Vossa
Majestade Real, para subscrever
a mesma de approbacao e validacao
de os factos constituidos, e de
a politicas d'esse momento e a
attitude, e assim, considerado appro-
vado visto estar subscripto por
tudo os membros.

Requer novamente a favor do Sr.
S. de Aguiar C. de Almeida, e, apois referir-se
as elevadas lides de civismo que se
contem no eloquentissimo messagem que
seu V. M. apresentou ao Congresso de Petropolis, por
recurso de instancias dos Poderes
legislativos, pelo Ex. C. Presidente Car-
los de Campos, e de mais, por dispensa
de pareceres, que esse historico documento
A, de excepcional importancia, seja
transcripto neste acto em testemunho
de grande apreço do Municipio
de os factos daquella epocha e de
Concedido a dispensa requerida e
renovamente approvado e validado
feito, vem a Vossa Magestade Real
transcripto, e messagem Presidencial

de três seguintes: "Penhans Members do Congresso Regulativo de São Paulo. O reaparecimento momentâneo em que nos encontramos com certeza e conforto, sem dúvida alguma, a expressão clara e franca que me sempre dirigiu - vos pessoalmente. Contra tudo isto, congratuemo-nos com o Estado e com vós, em razão da satisfação e confiança pela retidão e eficiência pessoal de vossa actual legislatura; mencionando que - pelas acções iniciativas, pelas obras provinciais de que fustes dado soberanas provas - sobre vós repousa tradicionalmente a expectativa progressista de São Paulo; oferecendo-vos a leal e irrevocável cooperação do governo que, para a sua execução seguinte, acabou de empregar-se; e dizendo-vos, finalmente, o que de essencial e imprescindível se faz mister, em tão curto prazo administrativo, emus apreciações sobre os assuntos e problemas do seu governo governamental do Estado. Sem mais suas necessárias, uma vez que - em brevidade e substancial, mensagem publicada e distribuída, com seu relatório complementar - o meu sentimento anterior havia deixado detido, os informes e outras questões sobre vós e sobre a gestão administrativa e suas principais condições.

Não quisera, porém, os últimos

e barbaros feitos occorridos neste capi-
tulo e em parte do interior do Estado,
que normal e seguro fosse o meu pri-
meiro comparecimento a este augusto
Templo legislativo.

Eis porque de annos pombais e es-
taes salutads, mas em tempo firme,
puzo imperiosamente falar os de
Traição, crime, desgracia e cortijo.

Por demais notoria e a ignominiosa
aventura armada, que o contubernio
de inqualificaveis umbrais e cobias,
traçoiamente lançou sobre São Paulo,
adrede esculhido para theatro de lugu-
bras facanhas, visto ser, no mesmo tempo,
grande centro de força social e politica
e a metropole de vulturas riquesas
- rubeis e negras, portanto, para o
duplo objectivo dos assaltantes...

E a Traição, para que modo the fol-
tame, aos portanias desgracias, foi lon-
ga e premeditada e concertada;
frie e cruelmente concertada por falsos
brasilais e falsos paulistas - civis sem
pundonor civis, militares sem fé patria.
Fica e policiaes relegados aos deveres
que juraram guardar.

E o crime se perpetrou, pela ambicao
e pela inimizade, contra sidões pa-
cificas, laboriosas, quietas e inermes,
ceifando vidas, destruindo propriedades,
desorganizando o Trabalho, super-
chando o Terror e a anarchia, violando

deveres instituídos fundamentados em vigor,
o lei, o direito, a justiça, a ordem, o prin-
cípio de autoridade, a honra e o crédito
do Estado e de seus.

E a desgraça por conseguinte desabou sobre
esta terra, com o contributo das collejas
da morte, do luto, da esphandrel, da
fome, da loucura, da invalides, de pau-
lymas das actividades, dos abalos econo-
micos e financeiros, de suicidio, de in-
tuzo, de mentiras, de columnia, de
discordia, dos vesoums e de vergonha
que enlameou a historia paulista.

E dahi o castigo que em louturas
quodas de amarguras, desespero e
desolacao severamente impoe aos
impudovicos culpados.

Iniciou-se a triste aventura de
campanhas, violencias, lagrimas e villi-
pendis, com a fundaçao do quartel de
Ruy, em acto hon de noite, por uma
militar vindo do quartel de Font'avelha,
em communicaçao com a Cavallaria de
Policia, previam ante revoltas por
alguns dos seus officiaes e insubmissos
rebeldes de Enxerto. Uda continua - pon-
todas armas e emigros - por am-
strongim ante, ambute os promissos,
foram sumidos dos infantis de Fozes,
Publico oppregados em insurreccao e
reunecidos para o stagne em Com-
por Elzeos (habitudo pelo presidente
de Estado e sua familia) de secretaris

de Justiça e Polícia Central e de residência
do Comandante das forças, estas
duas, entre outras providências e aprisionamento
do de imediato e poder-se-ia mais forte
depois de alguns providenciais, pela
sua grande estenuação, logo a seguir
tudo e melhor preparado pelo bravo mili-
tar ajudante de ordens do presidente,
depois reunidos por outros voluntários ofi-
ciais e prazos que julgaram devidos os
juízos plenos, reuniram-se as revoltas
e bombardearam estes os edifícios pelos
quais foram trazidos de Inuitânia, sem
atingir, todavia, o objectivo, mas,
deminuindo o Colégio de São Pedro
Cruz de Jesus e casas particulares
vizinhas, onde assassinaram muitos
pelo e prazos.

Seguiu-se o traslado do Secretário de
Justiça e da Polícia Central, foi entre
transformados em centros organizados
de forças de governo, sob o comando
e supervisionados orientados do Sr. se-
cretário de Justiça, que sempre, mais
deixou o seu posto, nem interromper
suas energias e decisivas providências,
do primeiros ao últimos dias do combate
e sob o comando do General Pedro
Dias de Campos, que, de prompt, se re-
velou o official hábil, competente e de
para eficiência, depois proclamado
pelo comando das forças legalistas,
durante quatro dias e quatro noites,

sucessivamente, se manteve em dois re-
 feridos pontos alvejados pelas revoltas, sua
 resistência patriótica e proficua e
 auxiliada por grande numero de auxilios
 do presidente e do secretario de justiça,
 politicos paulistas, representando as varias
 classes sociais, pessoal dos gabinetes dos
 duas autoridades e outras funcionei-
 ras publicas.

Quando, porém, foram interceptadas
 e violadas por espies, as communicações
 do Campo Eliseo e burladas de in-
 spectores de justiça, que tem bem
 feito seu curso de legislação com os
 pontos de defesa, resolveu o governo
 de accordo com os distinctos generaes
 Estanislau Paes Leme e Carlos Akelino e
 Estado Maior constituido para essas
 operações provisórias - transportar-se ao
 arrolado de Juayaima, officio de fun-
 dar-se os contingentes de Rio e no seu
 commando superior, em boa hora antes
 que os illustres generaes de divisaes Eduar-
 do Fructos.

Com effeito, o presidente e o secretario
 de justiça, alli permaneceram, fazendo
 distribuir manifestos e boletins, dando
 as providencias provinciais que lhes com-
 petiam e em constante communicação
 com o sr. presidente de Republica, com
 os seus ministros de guerra e de justiça,
 com pontos, anteriormente com o interior,
 pelo telegrapho ordinario e com os de-

demais militares de Estado, que, em abso-
luta calma e firmeza, sempre se mante-
veram no lado e no serviço da legalidade,
agindo em tudo e por tudo por elles
já orientados.

Após essa resistência e por o mesmo
fim de se unirem áquelles forças legais,
os elementos policiais, que a brevem
sua chegada, marcharam em perfeito
orden por os sitios estratégicos, que
o inimigo sempre possuiu, sem
pre dentro do capital.

E' justo recordar tambem o effeito
auxiliar que, já nesse dia, vieram
prestando os forças jáis do governo de
Rio de Janeiro e provincias que para isso che-
garam á cidade, e sobre a guarnição
de Fortaleza de Itaipira e a do "Minas
Geraes", enviados pelo obediencia almi-
rante Peixoto, que com mandou a es-
quadrilha estacionada em Santos, com
contingente de 4.º B. C. de Santos, com
e para a sede a Comandancia de Petrópolis
sumunço.

D'ahi por diante - num louvabilissimo
esforço de patriotismo de Brasil - em se-
parar e evitar a guerra, foram sendo
estabilizados e postos em contacto com
o inimigo, proporcionalmente embocando
em espias, civis e corpos de fami-
lia, as tropas da legalidade, arescadas
de numerosos e aptos corpos policiais
de Rio de Janeiro, de Minas, de Pernambuco

Santos, de Paroni, de Ponte Catharina e do Rio Grande de Sul, e de garbados batedores patrióticos, formados em capitães federais, até que mettido omm circulo de ferro e fogo, e "a priori" vencido, a ji' nesses, sabante e desanimado turbamulto dos rebeldes, fortissimamente - como entrone - abandonou este capitão em fuga para o interior do Estado.

Perseguido, como este sendo, profeta de sempre legalista, dia a dia mais se debataba e se dava capturas em seus officios, presos e comm'ões de braco e de guerra. Para isso tem encarcado, em alguns quilibros, as contingentes do general Aguiar de Costa, organizados para os seus compromissos com os elementos civis reunidos pelo vice-presidente, Sr. Cap. Fernando Prestes, pelo ex-presidente Sr. Washington Luiz, pelo senador Ataliba Leonel e pelos deputados Julio Prestes, Fernando Costa, Heilario Freire, Eduardo Correia, Cleodas Wertheimer e Cel. J. Diniz Junqueira, occupados em reunir a sociedade defesa da nossa terra e das instituições republicanas.

Antes de um juiz, ainda previsto e disarriamente expedido por todos quanto comprometer de omni e aumen- ai de pulque rogo justificativo, pique opposição, de negação de voto.

revolta e a fragueira de seus apêndices,
os e reprensões recusas, os rebeldes,
Tudoram de vez os monarcas de pseudos
regeneradores de costumes políticos
de paz e desfructivamente se ati-
raram nos valores de Fede e espécie,
obstáculos diuturnos publicos e parti-
culares que podem descoluir e opo-
nender, gravando, por Fede formos,
to que inexpressiva bondade honra,
sacredos e símbolos de Fede incursas
arruado em terras paulistas...

Com mais e tanto honrar e a tou-
ta villeg, felicemente houve - pois
que nos succumbire e corolheires.
e alguns paulista, hoje a Fede isto
reconhecido, e que meus honra
as pedras munitias, offidas de que
o opprobrio e aete infringido - em
peu suo lugar e solidariade cum
mine de Brasil, em Forno do Or,
presidente de Republica, como mate-
rial represente de um grandiosa honra,
solidariade manifestada quer pelo
significativo apoio moral de todos os
Unidades federadas, quer pelo poder
e recursos antedecidos de forças
militares, policiaes e policiaes de
União e dos Estados, proximos já refe-
ridos, cujo bravura, dedicação e effi-
ciencia si podem ser equiparadas
as aete seus de saberes nacionais
e devotamento à Republica, jamais

das positivamente reveladas.

A seguir, nos devem ser referidos os
demonstradores de piedade e philantropia,
que fôrto e nobremem ou que - imitacion
do Altissimo, nos suas reconfortantes re-
côas, e feitos que n' occupam honra, tã-
tas bençãos e merecimentos para São Paulo;
n' que - reis ou fobres, ouma segun-
da successão de honras. Dos seus
meios, n' que - profissionais ou repre-
sentantes, contribuem com sua sci-
encia e seus cuidados seu bem de
doentes e feridos; tãdo accedidos de
eccletoes de religião, de caridade, de
medicina e dos hospitais, ouma
profunda e deprehendida allivio dos
suffrimentos dos espiritos, de fennir
e de dar dos victimas de terríveis
catastrofes.

Como era natural, entre os med-
dos de socorro, mas rigorosamente
indispensaveis, para o seu med-
do restabelecimento de ordem geral,
nos profundamem ante perturbatione, o
Congresso Legislativo de Republica do
Foz seu omnibus e seu significativa
unanimidade, o estado de sitio, para
São Paulo tambem, sendo que, neste
capitulo e nos interiores, os effeitos de
extraordinaria providencia, os tãdo
recolidos sobre passos estacionam ante
suspensas.

2º de registrar ainda que o governo

federal e do Estado, segundo sua
respective competência, estas porce-
dendo e apurando rigorosa dos crimina-
nos suscitados; e, emquanto a justiça
se prepara para o julgamento e pu-
nição dos responsáveis, já tendo repe-
dido indispensáveis decretos de demis-
são e bem de publico serviço, dos
funcionários civis e de repulsa dos
policiais implicados, sem qualquer
como indignos de permanecerem no que
dos honores dos seus serviços, se
for Paulo.

Tudo fora o dever supremo dos poderes
constituintes, dos deves organizados no
regime de labor e de probidade, de
tudo os cidadãos conscientes de seu side-
dine brasileiro e paulista - grande os
inadivél castigo dos delinquentes - e
muito mais apozar da nome memoria
me negro e hediondo aviltamento
de consciências, por quanto, por a
dignidade humana.

Tudo se resumem ao seu contacto:
o intangível espírito de disciplina
qual que assegurar o movimento
o organismo impessoal de
existência comum dos homens; e
tranquillidade produtiva e feliz de
seu povo inteligente e consciente das
suas franquias de paz e progresso;
o prestígio interno e externo do Estado
e de paz, em sua interdependência

educativa e internacional; a fraternidade patética, que é o maior forte alívio de unidade brasileira; todos e todos desses são indispensáveis de nobilíssimos cultos na família, nos municípios, no Estado e na União e em que se enolduna o amor do País.

Luigi, por honra de nacionalidade, que o maléfico germe de Tes survo infiltração, cujas raízes, surtos, ou mesmo cronadas e em momentos de Brasil, seja por sempre extirpada. É o seu - pelo que proclamam os grandes movimentos e intuições de colectiva, o' dade; pelo que broda e solidária, indignada e justiceira República de Brasil; pelo sangue inocente das vítimas; pelas leis humanas de punição dos crimes; e até pelas leis divinas de amiguillamento dos reprobos.

Do Brasil, serenas as nossas Almas ainda porfrangidas de inmensa fortuna - rendendo sempre eternamente cultos de intercedidas saudáveis em que baquearou no ardor das pugnas e suas inevitáveis consequências - poderemos retornar o primário de reconstrução, expurgado dos elementos dissolutos e marchandistas, que Tes domouse e contumeliosamente perturbaram a vida do país.

Ainda bem que o meu neto é irre-
frazível, dentro das normas decididas,
energias e incalculáveis possibilidades.

Que a justiça incorporel permaneça
o seu mediato de expurgo social e po-
lítico; e os paulistas, os seus representantes
se nos cures normal da sua opressão
de e de sua grandeza.

O governo tem absoluta segurança
de haver cumprido o seu dever de
resistência aos traicões tentados
até sua fuzilagem; bem como de o
poder cumprir em todos os momentos
e circunstâncias de legalidade constabe-
cida.

Em seu e sua missão breve,
supremacia, prevendo de prompto - com
fi e faz - as necessidades urgentes de
ordem e salvação de população, de
seu abastecimento vital e das ga-
rantias para o completo exercício
das suas actividades.

Também vos posso prometter que
a todos os pontos de administração
o governo dedicará os seus esforços,
em prol da republicação e que
o governo do Estado permittem, como
verificação, em breve, mas em breve
especial que sobre pode um delles
vos enviar.

Ha pouco tempo, dirigindo-me os
paulistas, em plataforma politica de
minha cond' d'atun e elevada in-

insistidura en que hoje me encontro,
sinceramente asserir que, de preferên-
cia, gostaria muito de actuar pelo Sr.
Tomaz de Fobrançis.

Mas me arrependo e não me vou
de rumo. Mas Fobrançis não quer
dizer qualquer, similitudinada ou oc-
casionalidades, ambíguas, Fob-
rançis que valeu simplicidade, qual
nem mesmo revoltar se descreve.

Pelo muito facto não renuncio
à opinião e os deves de as verbas
em um momento.

Oscuro movimento veio por
à prova esse facto de meu program-
ma. Seja, portanto, por a luta,
gravissimas por as consequências,
severissimas deve ser a repressão.

O que posso e devo afirmar, por
tanto, é que, incondicionalmente,
sempre muito muito inteligência,
meu braço e minha vida me
integro e fiel cum primis da minha
sua governativa que me foi comprada,
qualquer que seja suas contingen-
cias.

Permitto, portanto, Congressistas, que
ordenem esta acção, perante vós,
o compromisso de bem servir os
meus destinos, de José Paulo e
de República.

Com agradeço ao Sr. Sr. Prefeito
Municipal obtém a palavra José

das embaixadas e passe de en-
dimento dos negócios municipais,
fazendo as seguintes

Comunicações,

que, submettidos e discussões e a verba-
ção, por fim, remanunciamente apo-
provadas:

1º) que, tendo recebido em 5 de
março uma letra de cambio no
valor de 13.650\$000, de recibo de Pre-
feitura, e referente a construccões de
predios destinados ao fabrico de Lactose,
para melhor attender aos interes-
ses financeiros da Camara, em vista
de recessão gasta no acbto de obras
e semivel diminnucão de receita no
meio findo, houve por bem reformul.º
por seis mezes, ao juro annual de
dez por cento, emitindo novo titulo
na quantia de 13.282\$000;

2º) que a arrecadação dos taxes de
agua e esgotos, do meo de Junho,
na quantia de 16.302\$000, pormodo
a collecta de Junho, no valor de 6.000\$000,
perpy a pormo necessario para
o servio de juro e amortizacão
de divida consolidada no pormo
exercicio;

3º) que, devido aos ultimos recon-
tencimentos e a ausencia de quai-
de-livros, motivada pelo seu estado
de saúde, ainda não está em dia
a escriptura da Camara, razão

porque os seus primeiros sessos em
2 de setembro talvez possa apresentar
o balanço do movimento financeiro
municipal;

4º) que, de acordo com o respectivo
os contratos, foram portados, em do
de fechos, e até sendo feitas por
intermediário de Banco Commercial
de Estado de São Paulo juntamente
com o cupom n.º 8 de empréstimo
municipal, mais 276 letras, de
mesmo empréstimo; finalmente

5º) que ainda não passou a es-
critura de compra dos predios
de rua Bord de Fund'aly, já em
nome de Camara, em vista de
se tornar necessário o estudo
dos documentos referentes ao de
n.º 65, o que feito, depois de
ultimas e ultimas transacções
feitas em poucos dias.

Após isto, como ninguém mais
requis a palavra, seu Ex.º pediu
assumpto e fôrto, o Sr. Presidente
declarou encerrado o sessão, de
que, para o resto, eu, Presidente
do Conselho, levo este acta
em cumprimento. Presidente

Luiz de Lima
Rodolpho
Thomaz
José Pedro de Oliveira
João Corazzari

omnes leges, sub a providencia de fidei
 amicus commendo e' abente e' p'cessu e
 for' annu, Secretorio, precedida a
 leitura de acta anterior, que, julgado
 conforme, e' approvada sem debate.
 No hour de

Expediente

señ libros e mandados archivar
 o seguintes officios:

do Sr. Advogado de Oliveira,
 M. Juy de Leilões de Comarca, agr-
 deando as referencias si p' sua p'ção
 feitas em ultimo sessão de Comarca;

do Juizal Eduardo Soares agr-
 deando as progressões de Com-
 munalidade pela victoria dos foyes
 legais e o voto de Louvoir appro-
 vado em hour das sessões;

do Conselho Pedro Bias de
 Campos, agradecendo as honre-
 ras de Comarca a Força Pu-
 blica estadual por seu Comandante;

do Superintendente de São Paulo
 Railway Company tambem agrade-
 cendo os louvores municipais ao
 efficiente encargo de refugio ferro-
 via ao estabelecimento de mor-
 talidade no Estado.

Tras Louvores

Pauçeres

passa-se a

Ordem do Dia

Pede a palavra o Sr. S. Manoel Frim

suinavaes, para offerecer a especie
de do posse os balancetes parciais
do presente exercicio, ate o mez de
Agosto inclusive, dos quaes consta val.
do posse setembro no importancia
de 39:508\$175, de que, e bem de ver, nos
foram deduzidas despesas referentes a
Agosto, como a resultante de pagamento
dos factos dos funcionarios, e que se
effectuaram, naturalmente, em setembro.

Depochoados esses documentos a
Commissao de Justica, obtive, a 22 de
a palavra o Sr. D. Oton suinavaes
e prometteu que, por motivo de or-
dem publico, dea succedade de au-
sentar-se da Prefeitura, por alguns dias,
passando, em consequencia, o exercicio
do cargo a seu substituto legal, o Sr.
Capitao Joo Pedro de Oliveira, que duan-
te esse interinidade, com a dedicao
e critério que todos elle reconhecem,
nos fornece serviços por bom servir
o interesse publico.

Continuando por a palavra o Sr.
Oton suinavaes, pondera que a Ca-
mara Municipal de Juazeiro do Norte,
nos prezados permancees indifferen-
te as magnanimas gestões de philan-
thropia praticadas de alto prece dade
Paulistana em beneficio das viúvas
e orphãos dos militares mortos em
defesa da legalidade, vinha, agora, a
ocasião de a ser sustentadora e nabe

prova de polidivindade humana, com
a indicação que vai ler e que merecem
fi, a assinatura de todos os pais, ou
dos parentes, o ^{que} equivale a dizer, pleno
apoio de Edilidade.

Com respeito, sua Excellencia lê e
reverte a Cmara e seguinte

Judicium,

Judicamos que a Camara
Municipal de Juridicaly
sublevara a importância de
dois contos de reis em grande
lista de contribuições iniciada
pelos principais familiares pau-
litanos em benefício dos orphãos
e viúvas dos soldados e officiaes
mortos em defesa de legalidade,
durante os turbulentos dias de me-
guezada revolução de Junho, Junho,
por esta fim, autorizada a
Superintendente a proceder a neces-
saria operação de credito.

Falei das pessoas, em 4 de
Setembro de 1924.

(cc) Sr. Blom Juvenal, Boonen-
simo Pereira Leite, José Aragão,
José Pedro de Oliveira, Tiburcio
Biqueira, Carlos de Souza Pinheiro.

Estando a indicação subscrita
por todos os parentes, é dispensada
de parecer e visuras e consi-
derada approvada.

Novamente com a palavra -

Dr. Olavo Guimarães, diz que vai ser o
homem de submeter à apreciação de
Gonçalves para indicar ao sentido
de ficar a Prefeitura autorizada a
negociar um empréstimo a curto praz-
zo, até à quantia de noventa mil
contos de reis, para recorrer à execu-
ção de serviços já decretados. Assim
é que, em obediência às ordens reso-
lucões do Município, precisou
de ser, desde logo, dispêndios relativos
contos de reis nas desapropriações
resolvidas de Judas e em obras de
Gendryly e contribuições para a lista
em favor das vítimas do período re-
volucionário, em se tratando das obras
de calcamento que, também, devem ab-
sorver elevadas sommas a que não
basta as recursos ordinários.

Revista, por isso, a Mesa e seguinte
Judicium, logo despatchado à Pres-
idência de Justiça.

Judicio que a Prefeitura
Municipal figure autorizada
a effectuar um empréstimo
na quantia total de noventa
mil contos de reis, para re-
correr a iradiáveis serviços
publicos, sendo 30:000 fros (três
mil contos de reis) por conta
para do Recibo de pessoas
Hercules de 1925, e a restante
pagará em fros prestadas

de ante courts de reis, em 1881,
 em 1926, 1927 e 1928.

Ata das sessões, em 4 de Sete-
 mbro de 1924.

(9) Sr. Blum firmar a ata.

Pede a Johnson o Sr. Tiburcio Si-
 guira e, ponderando as de proba-
 ções de fato e situação de difi-
 culdades que atravessa o povo, orien-
 ta de maneira geral de gêneros de
 alimentares, pensa que a Comarca
 — que, aliás tem sempre fornecido
 event. o de medidas e garantias
 favoráveis a seus interesses — ainda
 uma vez deve recorrer em seu
 auxílio. Durante o governo anor-
 mal de revalores, impostos e tributa-
 ções excepcionais de juros, agra decréscimo
 resultado, consequentemente a conservação
 do sistema regular, pelo que, no
 sentido de evitar reclamações de
 prejudicados, deve a Comissão pro-
 curar as negociações de prazo para
 uma grande reunião e, de acordo
 com eles e para as situações de
 Capital, elaborar a proposta para
 nova tributa regular do com-
 mercial de artigos de primeira
 necessidade. Assim, requerendo
 dispensa de parecer, enviar à
 Mesa a seguinte resolução, or-
 denando-se por parte dos senhores
 os Quadros presentes:

Considerando que a situação
de justiça em que se debate
o populoso exige dos públicos
poderes medidas que a favor
seem pautas por meio de diplomas,

Considerando que a exemplo de
Capital, onde o fórum de Tribuna de
Justiça de lei a tribuna de justiça orga-
nizada pela Prefeitura, e o de outros
municípios onde tribunas idênticas
foram adotadas;

Considerando que Juizado, que
também se deve organizar e
sua tribuna de justiça precisa in-
sistir nessa justiça, quando
mais não seja pelo fato de
que durar a mesma prática
no Capital de Tribuna.

Judicamos que fique a Pre-
feitura autorizada a promover
uma reunião de negociantes,
e que sejam presentes todos
os vendedores (em qualquer
numero) para o fim de estu-
dar os preços e uniformizar o
systema de venda dos gêneros
de primeira necessidade, no
município, adotando a uni-
dade - feito - para aqueles que
nem o são vendidos no
Capital.

Subscrimos mais, que seja
proibido a exportação de carne,

atos e atos, sem previa autorização
da Prefeitura.

Ata das sessões em 4 de Setembro
de 1974.

(aos Titulares seguintes, José Pedro
de Oliveira José Casagrande, Boz-
ventura Pereira Neto).

Concedida a suspensão repentina, en-
tão a suspensão a ser discutida
e, afinal, feita a votação, e unanimi-
tamente aprovada.

Subscrito pelo vereador José
Pedro de Oliveira e enviada à
Mesa e despatchada à Comissão
de Justiça e Obras a seguinte
Indicação

Proposta de Formação Mu-
nicipal em andar reconstru-
ção mural do Cemitério de
Sidade, fazendo outão de Tijos.
Em sua parte onde é pedrada
de taipas, cujo fecho está
em reunião.

Ata das sessões, em 4 de Se-
ptembro de 1974.

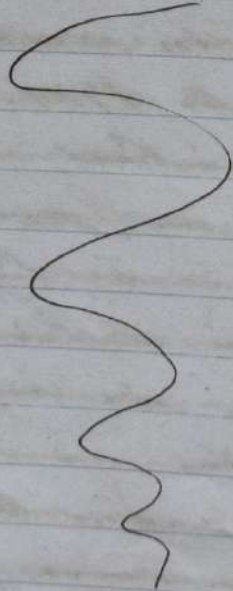
14 José Pedro de Oliveira.

Com a presença, pelo orden, o Sr.
Titular seguinte, Suplementando in-
tens ações e indicações feitas, propõe
a ampliação de terreno com outão
dos sobre tidos as reformas que se
fazem necessárias no Cemitério.
Também se manifestou favorável

o Sr. D. Alim. Financiaras, ponderando,
entretanto, a impossibilidade imediata
real de realizar a Prorata. Foi grande
servico valendo-se, apenas, dos recursos
subsidiarios. Lembra, assim, a conveni-
nencia de estudar a Comissao
de Justica, a proposito de empréstimo
já proposto, um meio de liquida-
rizar mais esta grande obra
publica com as possibilidades fi-
nancieiras do Municipio.

Após isto, sem mais quem mais
pelo a palavra, nem mais outros
premissas e pontos, o Sr. Presidente
declara encerrada a sessao. E que,
para encerrar, eu, Luiz Almeida
secretario, levo esta acta, por subscricao.
Luiz Almeida

Juliana C
Golao Figueira
Luis de Lima
Muniz de Lima
Boaventura Pereira Neto



Termos

As quatorze horas de seis quinze de Setembro de mil novecentos e vinte e quatro, no Paço Municipal e sala das sessões de Câmara, presentes, opo-
 ues, os Vereadores, Sr. D. Manoel de
 Inezim Guimarães, Sr. Pedro de Oli-
 veira e Carlos de Souza Lima, não
 havendo, por consequência, número
 legal, para se realizar os e seus
 requerimentos, de que, para cumprir,
 eu, ^{Waldemir Roberto Costa} ~~Waldemir Roberto Costa~~, secretário,
 fiz este termos.

Waldemir Roberto Costa
 Carlos de Lima

Acto de sessão ordinária de Câmara
 Municipal de Jundahy, realizada nos
 dias dois de Setembro de 1924.

Presidente: Sr. Manoel de Inezim Guimarães e Almeida
 Secretário: Waldemir Roberto Costa.

As quatorze horas de seis dois de Outubro
 de mil novecentos e vinte e quatro, no Paço
 Municipal e sala das sessões de Câmara,
 presentes, os Vereadores, Sr. Manoel de
 Inezim Guimarães, Carlos de Souza
 Lima, Tibúrcio Figueira e Proventura
 Pereira Neto, por consequência, em nú-
 mero legal, sob a presidência do presi-
 dente nomeado e aberta a sessão e
 por eu, secretário, precedido à lei-

leitura de acts anterior, que, julga-
de conforme, e' approvada sem
debates.

No hanc do

Expediente

por lidos e despachados os seguintes
papeis:

Telegrammas do Sr. Dr. Arthur Ber-
nardes, Presidente da Republica, agrade-
cendo as congratulações da Municipal-
dade por motivo da victoria da lege-
lidade. - Sciencia. Archive-se.

Officio de Chuva Municipal de
São Paulo enviando copia do projecto n.º
59, sobre o mesmo. - A' Commisao de Justica.

Requerimento de Abel Fraga pedin-
do a concessão de licença para os terrenos
que possui na Villa de Torres Neves. - A'
Commisao de Justica.

Requerimento de Illyria Manoela
pedindo privilegio para que seus bens
nos sequestros. - Prejudicados por ser
contrarios a lei.

Officio de Delegacia do Servico de
Procuramento, solicitando a cooperação
da Municipalidade para a fundação
de pequenas colônias nos arredores da
cidade. - A' Commisao de Justica.
Parsi-se i

Ordem do dia.

Leitura e obtenção e publicação do Sr. Dr.
Clor Juvenal para reger, outo de
então a Chuva na ordem do dia de

on layam, que, ati entos, viviam
em completo abandono de piedade
e humanas.

Religion, ainda, a reforma da nossa
leitura, e, designado, ao fim de resumir
luta proposita de infatigavel actividade
em prol de Religiao e de
pauzadas, para outros pontos de maior
realce no plano publico, decommoção
sempre, S. Revue, o mais vivo intere-
resse e grande obra a fundalhy.

Propozida esta polvorosa, a guisa de
justificativa, alia, de necessarios, sem
regras, portanto, um voto de profun-
do pesar pela morte do estimado pe-
culado, me permitte este dos tributos con-
municar.

Comunidade a Com e o seguinte
unanimemente approved.

Entao, a seguir, em discussao e
por unanimemente approved, os
seguintes

Pareceres:

De Comissario de Justica, em peticao
de Rui Martins Guy sobre auxilio
a Scriptorio de Asylo Ceche-fundalhyense,
para recursos de reformas no edificio
ou de funccoes:

"A Comissario de Justica
e de paucar que seja atten-
dida a presente peticao, va-
tando a Comissario a saber que
fulgor accute.

Acte a Comunitat
 o partans sus records, com
 o peticionaris, par o fin
 d' ser obligade a ser de
 Triunfos, en qu' esti local-
 sad a p'cedis.

Acte de Comunitat, en
 2 d' Octubre de 1924.

(a) J. M. J. Rueda, Tiburci Siquier,
 ad. lra.

De Comunitat de Justicia, en mudi-
 cion d' d. Blas Juvenal, auctori-
 zand o Prefectura a contractar sus
 empréstitos sus garantias de noventa
 centos de reis:

A Comunitat i' de
 p'ceder que seji aprovada
 a p'ceder m'udicacion, como
 ante os informacions de Pre-
 fectura.

Acte de Comunitat, en
 2 d' Octubre de 1924.

(a) J. M. J. Rueda, Tiburci Siquier,
 ad. lra.

Com a p'ceder a Ser. D. Prefecto
 Juvenal, declar que, sus obedi-
 cia i' li organice de Municipis
 sus representacion i' consideracion de
 case a p'fecto de recomens el-
 l' b'nd' p'ceder a m'udicacion de 1925.

Calculon os diversos fonts de Recita
 sus qualques case agravacion d' im-
 ports, e apenas subordinando os Post-

taxas e judicials do estado e outros
de valor imobiliário actual, com-
queir e necessarios occorriremos das ren-
das para fazer face ás despesas im-
previstas que os circumstancias
e a epocha impoem no municipio,
sem, naturalmente, a situação
do funcionalismo, cujas difficuldades
precuram minorar, seguindo-se-lhes
os vencimentos em conformidade deq-
ue a lei ordinaria.

o. de ...
2/10/1924

Reverte, entretanto, a favor o encargo
do projecto, que ora se Recibo para
1925 em 588.600 frs e fixa a despesa
em igual somma, sendo a mesma
despachada - A. Commisões de
Justiça e Obras.

De novo para a favor o pro. d.
das funcioneas, submetta a ap-
provação da Câmara o Contracto
de honorarios que fez com o advo-
gado Antonio Carlos de Miranda
para o effeito de dividas judiciaes
do pito de "Morro", a qual, após ser
lido, é approvada por unanimidade
d. d. voto.

Continuando para a favor o pro.
d. Prefeito Municipal faz a seguinte
Commuicaçao:

1º) Que em cumprimento do mes-
mo pelo Fumem me sendo me-
terio, fez entrega a Exm. Sr. D.
Mauri R. de Figueira, por intermédio

de Sr. A. Carlos de Gump, da
 Grande Escola, de S. Carlos,
 para auxiliar os viúvos e or-
 fãos de militares mortos em
 defesa de legalidade;

2º) que promova o serviço de
 calcamento de pedras para o
 pavimentação de Rua Rangel
 Pestana nas Ruças, sem prehu-
 didade entre as ruas "Liguesia Lu-
 zas" e de "Padroaria";

3º) que autorizasse o prolonga-
 mento da rede de esgotos, em
 parte de Rua Rangel Pestana, situ-
 da entre as ruas "São Bento" e "Fi-
 guesia Luzas", estendendo, assim,
 a procedente reclamação de
 interessados;

4º) que, para o fim de re-
 forçar a Caixa e nomear e pa-
 gamentos de serviços e auxílios,
 effectou uma operação de
 crédito, em importância de dez
 contos de reis, pagavel em
 1926, a juros de 10%;

5º) que as despesas com o
 calcamento de "Rua de S. Ca-
 rlos" foram importadas em
 44:000, sem prehuídas nes-
 se importância as guias em-
 vos e netas seli em pedras e
 mais que foram collocadas em
 frente as fabricas de cerâmica;

6) que, atendendo à solicitação
dos moradores de Vila Rica,
determinou que o recenseamento
seu não seja feito continuamente
por mais dez meses, além do
prazo estabelecido de seis, mas se
incluindo dito recenseamento nos
despesos já mencionados;

7) que ainda não effectou
a transacção autorizada para
compra de pedras e para
"Bancos de fundação", em virtude
de se não terem liquidado as
dificuldades surgidas a principio,
e que se quer resolver, dentro em
pouco dias."

Portes em decoreto, e depois a volta,
os os diversos actos do Sr. Prefeito não
são devidamente aprovados.

Cada vez se vem a polver e Sr. D. Thomaz
fundar as informações que, com o fim de
outubro, o Conselho de Câmara, realizou
uma reunião de promotores e vereadores,
para organização do Tribunal de paz,
do género de promotores municipais, sendo
efficazmente auxiliado pelo Conselho
Tribunal Municipal, que emite se não in-
tervenção pelo polver e Sr. Thomaz.

Compre agora a Sr. Thomaz resolver sobre
o assunto.

O Sr. Presidente lembra, então, a Sr.
vereador de comparecer a Câmara para
procurar a uma Comissão Municipal

D. Rufino Municipal, por los efectos e
salud de Tabala, cuyas modificaciones piden
ser bien resueltas.

Acordó en su suggestor de D. Presidente,
por por por Excelencia condecoro por
constituir e referir por unirse en
D. Blas Jimenez, Tiburcio Jimenez e
Carlos de Troya Ruiz.

Con el plomo de D. Tiburcio Jimenez
participa e siguiente

Servicios

de dependiente a Comunas de justicia:

"Comendando que si Municipalidad
asiente, siempre que se seji
formul, contribuir para que se
efectivas as iniciativas que, vien-
do mejoramiento local en el
en menos tiempo, intencione de pro-
pulsos;

Comendando que a iniciativa
de integro de Juzg de Circuitos de
Amarca, de reformas sea inter-
sacer de parte de Juzg e otras de
jurisdicciones de impartiendo Tribunal
popular, a part D. H. C. se fien
dedicade de modo particularmente
digno e notavel, no se podria ser
levado a termino en epoca conve-
niente, por falta de recursos neces-
arios, por eso que as despesas con-
estas reformas D. H. C. se recomi-
den as cuotas que conique ser
necesario de parte que e conignos.

para o Expediente de Juizado;
concluindo que a sua
conclusão e reforme iniciada
e foi em grande parte necessada,
mas compreende isso em intui-
ção de iniciados desse obra de
melhoramento por todos os Titulos
devidos;

- Indicamos que a Decree-
polidade contribua para o neces-
sario para a aquisição das
peças de decorações de guerra
o Tribunal de Juiz, conforme o con-
veniente que por apresentação pelo
Mentor Juiz, obtendo, para
isso, e sobre necessario.

Para dos senhores, em 2 de Outubro
de 1924. (ca) Tribunal Juiz, Carlos de Rivas.

Com respeito, como sempre mais para
a pessoa, sem haja outro assumpto
a partir, o Sr. Presidente de mesa em
caso de senhores. De quem, para com
em, Alfonso Robredo secretario, com
esta carta por subscrito.

J. L. P. S. S. S.

Alfonso Robredo

D. Mr. C. G. J. S. S. S. S.
your Corazzari
Dilucidation
Proventur Per Neto

Termos.

As quinze horas de dia quinze de
 Outubro de mil novecentos e vinte e
 quatro, no Paes Municipal e sala
 dos sessos de Camara, presentes,
 apures, os Vereadores, Sr. Magis
 Jos Maria Souza de Almeida, Bra-
 venture Pinheiro Neto, Tiburcio Siqueira
 e Jos Corazzari, net Lavande, por
 consequencia, numero legal, de
 de realy - re e sessos apures uny
 de que, para presentes, eu, Waldemir
Abelardo Costa, secretario, assim em
 termos.

Waldemir
 Tiburcio Siqueira
 Jos Corazzari
 Braventure Pinheiro Neto

Acto de sessos ultimos diurnos de Camara
 Municipal de Jundiahy, realyada em
 vinte e seis dias de may de Outubro de
 mil novecentos e vinte e quatro.
 Presentes: Magis Jos Maria Souza de Almeida,
 presentes: Waldemir Abelardo Costa.

As quinze horas de dia vinte e seis
 de Outubro de mil novecentos e vinte
 e quatro, no Paes Municipal e sala
 dos sessos de Camara, presentes, os
 Vereadores, Sr. Magis Jos Maria
 Souza de Almeida, Bruti Oton de
 Souza Pinheiro, Sr. Bruti Oton de

Christóvão de Almeida, José Caspary,
Tibúrcio Figueira e Braudente Pereira
Neto, em nome legal, sob a presidência
de Juvenal Penna e sob a
assessoria de José Caspary, Secretário,
evidente e lícita de todo o conteúdo,
que, fulgindo em nome e aprovação
sua de todos.

Assunto de fulvora, e José Caspary Presi-
dente em nome e sob a presidência
muito de presente evidente, José Tenen-
te Francisco Antonio de Jesus Tellez,
que, no presente regime, com dedicação,
cumprir sempre, representação e pro-
nunciamento municipal, e suas exatidões
por virtudes civis e qualidades de
amor e caridade em digno exemplo às
gerações presente e futuras. De ciência
e ciência dos honoráveis membros
em nome de sua representação municipal,
participando que, no dia de formatura,
seja marcada a repartição dos reparti-
dos municipais, nomeou uma Com-
issão de Honrosos para representar
a Municipalidade em Juvenal e as re-
presentar por representantes e Presidentes
em virtude de sua lícita função e
estado de satisfação pessoal
mente ao futuro, evidenciar em
juízo de pessoas e Juvenal. Fielmente
entidade e obter a perfeita execução
deprender uma série de fatos notáveis.
Condição propõe que, em nome

de extrema gratidão e respeitosa estima
sempre votados pela cidade ou estada
estrangeira, seja o seu actual ou futuro no
Paes Municipal e em todo neste acto
um voto de profunda pesar.

Com a fulvora a sr. D. Olm fuzim arde,
agradecida todas as saudades de honra
que tributadas pela Comissao a seu
pauco. Progo e pedo que se promissa
em acto que, em qualidade de parente
de honregado, com todas parte em
votacao de proposta que acaba de ser
feita pelo degn. Sr. Presidente.

Submettidos a votacao as referidas
indicacoes de Sr. Digno Secundo,
as quais, unanimemente approvadas.
No hour de

Expediente

e lido e deprehendido a Comissao
de Justica o requerimento em
que Pedro Domingues de Oliveira
pede lhe seja concedida, pelo
prazo de quatro annos, carta
de tenens semprehendida entre
o pauezo de Antungabolai e ter-
renos de D. Polycarpo de Paulo Rodrigues.
Passa-se a

Ordem do dia

Entre em discussao e, a seguir, put
a votacao, i' unanimemente approv-
d o pauezo de Antungabolai de Jus-
tica e Obras quando em projecto
de arcamens para o proximo

exercício e consubstancia nestes termos:

No Commissoes de Justiça e Obras por de paucos que deal
seu approved o presente project
de orçamento, com as emendas
propostas de indicoes omnia,
firmado pelas vereadores Boa-
ventura Peixes Neto, José Cruzari
e Tiburcio Figueira.

Fala das Commissoes em 16
de Outubro de 1944.

(a) Engenheiro José Cruzari, Boa-
ventura Peixes Neto, Tiburcio Figueira.

É de seus seguintes e indicoes referida em
paucos:

Propomos as seguintes emendas ao pro-
jecto de orçamento para o municipio de 1945:

Na Orçama, § 8.º Auxilios, deije-se: 17 duas
bandas de omnia, 6.000 for. Face-se o ne-
cessario accrescimento em Recite em lugar
apropriado.

Accrescente-se, no Art. 8.º, em seguida
as modificacoes propostas sobre seguran-
ças: No Tabule 1, art. n.º 507: Supprimir-se
a disposiçao actual e deije-se:

Fabrias de gubas (de 1.º) 200 for e 100 for
Idem, (de 2.º) 100 for e 50 for.

No Tabule 7, art. n.º 6, Supprimir-se a disposiçao
acta existente, deijendo-se: Colegiunha, durante do
annos, por annos e por annos, 2/100.

Accrescente-se:

Art. - For montadas as disposicoes de Tabule n.º 3,
e de seguranças de vias e annos annos, com as

alterações seguintes:

No Rm. Boms de Jurdialy, e Acelis em diante, com 50% de abatimento.

No Rm. Ruyel Pastore, de rua dos Boms e Mayor Floriano, com 50% de abatimento.

No Rm. Capital Francisco, de Rua de Concordia em diante, com 50% de abatimento.

No Rm. Senado Fomeca, de Largo S. Pedro em diante, com 50% de abatimento.

Art. - Bombas de gasolina, colocadas em vias publicas, 40 for e 50 for.

Sala das sessões, em 26 de outubro de 1924.

(an) Boaventura Pereira de Azevedo, José Cruzari, Tribuna Fiscal.

E' em seguida, approvada, por unanimidade de votos, a seguinte lista de impostos, assim prohibida:

Lei n.º

Para a Receita e fins e Despesa para o municipio de 1925.

Capitulo I

De Despesa.

Artigo 1.º - Fins e Despesa do municipio de Jurdialy, durante o exercicio de 1925, fixada em 588:00 for, sendo 566:50 for para a cidade e 21:50 for para o districto de paz de Pimenta, pelas seguintes rubricas:

a) Cidade:

§ 1.º Gamar e Prefeitura:

Subsidio ao Prefeito 2:30 for

Ordemado ao Secretario 5:940 for

Ordens ao Conselho	2:424/000	
Idem ao Chefe de	<u>1:440/000</u>	18:604/000

§ 2º - Recebedores:

Ordens ao Recebedor	6:420/000	
Idem ao Auxiliar	4:880/000	
Idem ao Contador	5:220/000	
Idem ao Recebedor	<u>2:280/000</u>	18:600/000

§ 3º - Escrives:

Ordens ao Escriva	5:880/000	
Idem ao fiscal paritário	3:424/000	
Idem ao Jefe de Instrumentos	600/000	
Pareceres medicamentosos	<u>500/000</u>	9:404/000

§ 4º - Instruções:

Ordens ao Imperador dos		
estabelecimentos subvencionados		
e encarregados das estatísticas	3:280/000	
Submissões e notas emitidas de	1:440/000	
Idem à de Pedras Brancas e	1:500/000	
Idem à de Brancas	1:320/000	
Idem à de continentes de Vila Rica	840/000	
Idem à de continentes de Ponte de	480/000	
Idem à de Casaguarani	540/000	
Idem à de Serra de Jacu	480/000	
Pareceres illuminados dos	<u>240/000</u>	9:120/000

§ 5º - Agências e Registros:

Ordens ao chefe de	3:600/000	
Idem ao chefe de	3:600/000	
Idem ao	2:040/000	
Idem a 3 guardas de		
1.º	1:980/000	
2.º	<u>1:800/000</u>	3:780/000
Idem ao guarda de	1:440/000	
Idem a 3		

no 1º - 2:700f000

no 2º - 1:620f000

no 3º - 2:700f000 - 2:020f000 - 21:480f000.

§ 6º - Polícia:

Auxilio ao Escrivão de Celeria	3:580f000	
Idem ao guarda-cantinas do jardim	1:800f000	
Idem ao guarda de Rua Barão	180f000	
Idem ao guarda de Rua de Commercio	<u>120f000</u>	4:680f000

§ 7º - Fiscalizações:

Ordemado ao Administrador de Fazenda	3:240f000	
Idem ao do Juiz de Fora	3:060f000	
Idem ao do Quatador	3:360f000	
Idem ao Jefe de Quatador	1:200f000	
Para serviços contractados de cantinas	2:800f000	
Ordemado ao 1º Fiscal	3:672f000	
Idem ao 2º Fiscal	3:120f000	
Idem ao 1º Auxiliar	3:160f000	
Idem ao 2º Auxiliar	<u>1:680f000</u>	29:292f000

§ 8º - Auxílios:

Para processos publicos	1:000f000	
Para defesa agrícola	3:000f000	
Do Hospital de Fiebre de S. Vicente	4:000f000	
A.P.O. do Beneficentia	1:500f000	
Do Asylo de Beneficencia de S. João	3:600f000	
Do Asylo de Beneficencia de S. Antonio	1:000f000	
Do Asylo - Creche de S. Joaõ de Deus	1:000f000	
Do Asylo de S. Joaõ de Deus	720f000	
Do Asylo de S. Joaõ de Deus	300f000	
Do Asylo de S. Joaõ de Deus	360f000	
Do Asylo de S. Joaõ de Deus	6:000f000	
Do Asylo de S. Joaõ de Deus	<u>100f000</u>	21:580f000

§ 9º - Expedientes:

Para impressos	2:400f000
----------------	-----------

Pare publicações	3: 600/000	6: 000/000
§ 10° - Para publicação:		
Para execução de serviços		24: 000/000
§ 11° - Iluminações:		
Idem		48: 000/000
§ 12° - Diversas:		
Arrecadação dos tributos de água e esgoto e seus depósitos, para o serviço de furo e manutenção do diâmetro consolidado	108: 000/000	
Para o serviço de diâmetro fluctuante	66: 065/000	169: 065/000
§ 13° - Obras e Conservação:		
Ordens ao Director de Reparação	4: 860/000	
Idem a um Engenheiro apontado	2: 400/000	
Idem ao jardineiro-chefe	3: 600/000	
Idem ao 1.º auxiliar	2: 640/000	
Idem ao 2.º "	2: 040/000	
Idem ao 3.º "	1: 800/000	
Idem ao jardineiro-chefe	2: 820/000	
Idem ao 1.º coveiro	2: 160/000	
Idem ao 2.º "	2: 040/000	
Idem ao feitor de furos	2: 520/000	
Idem ao feitor de Reparação e Obras	1: 740/000	
Para pagamento de furos de obras	54: 000/000	
Para espingarda, desapropriação, etc.	20: 000/000	
Para obras corras	72: 055/000	144: 395/000
§ 14° - Estradas de rodagem:		
Para conservação das estradas de municípios, com subvenc. estadual		8: 000/000
§ 15° - Representação de Comarcas:		
Para a representação de Comarcas pedidas		2: 000/000
		<u>Summa: 566: 500/000</u>
b) Bêta de paz de Pracinha:		
§ 1° - pub. Prefeitura:		

Deduzido ao fiscal	2:400 fms	
Para as Goleiras de Penitencia	1:740 fms	
Para um fiscal apresentado	600 fms	
Para o expediente	500 fms	5:040 fms

§ 2.º - Sub. Cellyon de Policia:

Para diligencias e expediente	400 fms
-------------------------------	---------

§ 3.º Obras e Conservaçoes:

Deduzido ao manejo de obras

d. Taxas e conservaçoes de ruas	2:280 fms	
Deduzido a um Trabalhador	1:200 fms	
Para embalamientos, obras	3:600 fms	
Para illuminacao	4:575 fms	11:660 fms

§ 4.º Contribuicoes:

As municipis	5:000 fms
--------------	-----------

Summa 22:100 fms

Total 588:600 fms

Capitulo II
De Recieitos

Artigo 3.º - Para recarar as despesas comignodas
as artigos anteriores, jize a Prefeitura Municipa
cipal autorizada a arrecadar a importância
de 588:600 fms pelos titulos seguintes:

a) Cidade

Impostos

Imposiçoes, annuos e calçamentos	100:000 fms	
Arrelacões, placas e applicaçoes	7:000 fms	
Industria e profissões	28:000 fms	
Café, cultura	10:000 fms	
Estadadas (taxas e publicacões)	6:000 fms	153:000 fms

Recieitos

Comercio	90:000 fms
Vehiculos	25:000 fms
Fabrics e officinas	20:000 fms

Divulgado

3.500,000

136.500,000

Rendas

Alugua e regatas	200.000,000	
Mate domo	40.000,000	
Cemiterio	9.000,000	
Ducado	5.000,000	
Outras previstas	<u>10.000,000</u>	268.000,000

Divida activa

Exercicios findos 8.500,000

Contribuicoes

Do districto de paz de Arcos	5.000,000	
Do fabrico de Citeua	<u>1.500,000</u>	6.500,000

Summa: 566.500,000

h/ Districto de paz de Arcos:

Impostos

Predial	2.000,000	
Industria e profissao	2.000,000	
Cap. cultura	<u>1.500,000</u>	5.500,000

Recursos

Comercio	6.500,000	
Veiculos	2.000,000	
Taxas e officinal	<u>1.000,000</u>	9.500,000

Rendas

Taxas de agua	4.200,000	
Mate domo	1.000,000	
Cemiterio	800,000	
Outras previstas	<u>200,000</u>	6.200,000

Divida activa

Exercicios findos 900,000

Summa: 588.100,000

Total: 588.600,000

Capitulo III

Das despesas gerais.

Artigo 3.º - Altera-se, com Tabela n.º 1, ovl n.º 24:

Bichetes de letine, class (1.º classe) 200 foros - 100 foros
Idem, (2.º classe) 200 foros - 50 foros

Dez Tabela n.º 1, ovl n.º 24:

Produtos quimicos, fabricados de 400 foros - 100 foros

Dez Tabela n.º 1, ovl n.º 507:

Supprimio-se o disposto actual. Deixa-se:

Fabrica d. Oubas (1.º classe) 200 foros - 100 foros
Idem (2.º classe) 100 foros - 50 foros

Dez Tabela n.º 7 ovl n.º 6, supprime-se o disposto existente, devida-se:

Colocamento, durante 30 annos, por omlis e por annos, 2/500.

Dez Tabela n.º 3 ovl n.º 4:

Supprime-se o disposto por os nos seguintes pass, 250 foros.

Artigo 4.º - faz inalterada as disposicoes de Tabela n.º 3, Oubis impoito de vicias ou murtas comido, com as alteracoas seguintes:

Em nos Bares de Jumbirby, de Accos em diante, com 50% de abatemento; em nos Bares Pestu em, de nos foz Bares a Major Floriano, com 50% de abatemento; em nos Bares Imorio, de nos de Emordis em diante, com 50% de abatemento; em nos Quatro Torres, de Bares de Paysandis em diante, com 50% de abatemento.

se abate
Benjamin Constant

Artigo 5.º - Recorreute-se, onde for de direito:

Bombas de gasolina, nos vias publicas - 40 foros - 20 foros.

Artigo 6.º - E' supprime de o disposto em Tabela n.º 1 ovl n.º 532.

Artigo 7.º - Os vehiculos de municipio, se os occupos dos empregados nas zonas rurais os servios de fazendas, os vehiculos a tração

placas de reputação.

Acto 2.º - Terço de oração em homenagem.

Após isso, como um juramento, cada um se
queira a palavra, não haja outro
pungido e fôrto, e por. Assim sendo
demonstrando a seriedade, de qual,
por escrito, em, Supplicatio Reipublice
Secretaria, com esta data, por subscrito,
Supplicatio Reipublice.

João de Lima
Aclarificação
Tribuna de Justiça

8 Novembro de 1911

José Pedro de Almeida
Justiça Criminal

Procurador Geral

UGC - AH

Terço.

As quatorze horas do dia treze de
Novembro de mil novecentos e onze
e quatro, no Paço Municipal e outras
das pessoas de presença, presentes, e
e meados, Sr. João de Lima, Juiz
em honra, por consequência, nome
no local, de se realizar-se a sessão
supramencionada. E por ser assim, em,
Supplicatio Reipublice, com esta data.

Ternus.

As quatorze horas do dia seguinte do
Reunidos de mil novecentos e vinte e
quatro, no Pac. Municipal e sala dos
serviços de Formas, presentes, apensas,
os licenciados, S. Osmo de Inezing Juvenal,
Josi Pedro de Oliveira e Tiburcio Piqueria,
nos honrados, por emergência, numero
legal, deixo de retirar-se o mesmo regi-
mento. De que, para constar, eu,
~~o~~ Abelardo Abelardo Abelardo, Abelardo, Abelardo, Abelardo
esta Ternus.

Tiburcio Piqueria
Josi Pedro de OZ

Ternus.

PMJ
UGC - AH

As quatorze horas do dia dois de
Reunidos de mil novecentos e vinte
e quatro, no Pac. Municipal e sala
dos serviços de Formas, presentes os
licenciados, Juro. Josi Pedro de Oliveira,
Carlos de Freyre Rêine, Bravençura Pe-
reira Neto e José Corrêa, nos honrados,
por emergência, numero legal, deixo
de retirar-se o mesmo regimento.
de que, para constar, eu, Abelardo
Abelardo Abelardo Abelardo Abelardo Abelardo
Abelardo Abelardo Abelardo Abelardo Abelardo
esta Ternus.

Carlos de Lima
Josi Pedro de Oliveira
José Corrêa
Bravençura Pereira Neto

16/12/24

Representante de José Rodrigues fe-
 zendo argumentos e outros documentos
 para o serviço de sustença de João, et-
 tando as condições reciprocas de sus-
 tencia. Pedro o patrono e Sr. Manoel Simões
 não e, após ouvir as razões ditas, e re-
 pellido com o peticionario, pondera a
 conveniencia de ser a Prefeitura avatori-
 zada a sustentar em outro dia
 com o mesmo, para o qual se os
 sumptos, annuindo em razoavel acree-
 tos de seus actuaes vencimentos, sem
 prejuizo de li arca municipal approva,
 ou chamando a evocancia ao serviço
 de sustença em impossibilidade de pro-
 quer accordo. Sendo o Sr. José Pedro
 de Oliveira, em nome do, fixado em
 dezenta mil reis mensaes o quantum
 de se pagar ao augmento, entre em
 discussão a respeito do Sr. Manoel Simões
 não, por este ultimos additio e, por
 se o voto, e unanimemente ap-
 provado.

Representante de Brochini e D. João
 e outros, communicantes de cidade, pedin-
 do, nos annos, e de outros de descom-
 omissos. Com o patrono o Sr.
 Benvenuto Pereira e, por sele-
 ção de urgencia, requer dispensa
 de pagar das promissas, e que
 de se o assumpto resolvido em pre-
 sente sessão. Concedida a dispensa
 requerida, entre a petição de se

diuidida, usando de palavras e por
s. olem firmadas que remetem a
justica da actual poutura de com-
municar, lembrando, entretanto, a conveni-
encia de nos ser a medida exten-
sa os negocios dos peticos e bem assim
os de districto de fog de Promeas onde
o mesmo movimento se registar na
Tombeta em Domingos. Segue-se por
a palavra e por Tribunaes fidejias que
confessam ter sido sempre contrarios a
conceder de favor que ora se pede, por
duas ponderadas motivos: primeiro, para
evitar a pida e fute exposto das
suas casas por communicas fechadas
e, segundo, por uma razao de equidade,
afim de nos ser emstrangido a re-
quiesses e futuras sollicitacoes iden-
ticas de outras classes. Tod' puz,
porim, neste momento em que
a fonnas fonnas animada do
propozito de attender a representen-
tas, pahnfor-se por espirito de
discordia. Si, meim, vob' favoravel
ao pedido mas indico que a com-
munic' seja feita a Tribuna de Depu-
taados e discussa, e a representen-
ta em questao submettida ao voto,
com os certidões ploteadas pelas
puz. S. olem firmadas e Tribu-
na f' puz, sendo unanimemente
aprovado.

Officio de fog. José Francisco de

14/12/24

Inez Tully agradece os honrosos e
tributivos pela Municipalidade e me-
morias de seu amado e pombo
progenitor, Sr. Tenente Francisco An-
tonio de Inez Tully. - Interiores.
Archiv. - 21.

Representante de Maria Maria Hobe-
ne reclamando contra o levantamento
de juros n. 10 de Rua Coronel Severina
Caso para o efeito de pagamento dos
respeitosos impostos nos proximos meses.
- Sr. Comissario de Justica. Obtido a pa-
lavra, para seu esclarecimento, o
Sr. Oficial Municipal e declarou que, nos
obstante haver precedido a actual col-
lecta de impostos prediaes a maxima
taxa, nos devesi purpender. - e -
formar si, alim desta, novos reab-
mentos ainda puzirem, attende a que, de-
vidos e carentes valiosos immobilia-
ria no municipio, as respectivas taxas
tiveram, naturalmente, de elevar-se tri-
bem.

Representante de Bionor Luendes Pereira
e outros, funcionarios Municipaes, pe-
dindo, por equidade, reducao dos impostos
prediaes e taxas de agua e de outros refe-
rentes si caso de sua propriedade e
nos os mesmos residem.

Sr. Comissario de Justica,

Representante de Rodrijo Soares de
Oliveira pedindo os fornos da Parochia
Municipal n. 101, de 3 de Junho de 1922, para

o pedido que acaba de constituir a Rua
de Rosário sob n.º 45.

A' Commissão de Justiça.
Requerimento de Benedicto Storani e outros
pedindo licença de importação, taxa de
aque e registro e concessão de terreno, em
Rosário, para estabelecimento de uma
fabrica de fios e tecidos.

A' Commissão de Justiça e Obras.
Requerimento de Virgilio Astillio, pro-
prietario de plantas e pedindo favores para
effective colonização de Villa Nova.

A' Commissão de Justiça e Obras.
Passa-se a

Ordem do dia
então em discussões as seguintes
Pancas

de Commissão de Justiça, no sentido
de accordo com Pedro de Oliveira, mon-
dando outros guias e expedientes
a Rua pedrada Francesa e ao Siroveto,
a parte de mar de Rosário.

"A Commissão de Justiça é
de parecer que seja approvada
a presente indicação.

Fale da Commissão, em 16 de
Setembro de 1774.

(ao) Tiburcio Figueira José Corrêa.
Pede a abertura de 2.ª obra fundação
e pedimento que a abertura de guias
na Rua pedrada Francesa velha nos
municípios de Taba e a pedido via ju-
dicial, requer que a concessão de Amari

16/12/24

para aqueles serviços se estende, Também, os
municípios que se faça o mister.

Quem ade o discurso e o parecer submettidos
a vós para a redacção do d. l. das finanças
municipais e mais convenientemente expressado.

Do mesmo Comissario, no requerimento
em que Pedro Domingues de Oliveira pede
em anexo o parecer sobre de terrenos mu-
nicipal:

"O Comissario de Justiça pede
o pronunciamento do d. l. de
Justiça, que fixa o quantum
pelo qual produzi os anen-
dados o terrenos em questão, no
caso de conveniencia de
medida.

Fale do Comissario, em
16 de Dezembro de 1984.

(aa) Tiburcio Figueira, José Pedro
de Oliveira e José Coraggio.

Com o parecer o d. l. das finanças
declara que, desde logo pode informar
o Comissario sobre as conveniencias no
anexo o parecer, em virtude de
fornar pelo aludido terrenos e terras
adjudica de aque para a cidade.

A vista dos informacoes e o repre-
sentante indeferido.

Do mesmo Comissario de indiciis
do Vicede Tiburcio Figueira sobre multo-
ramentos de terrenos publicos assen-
chados nas freguesias pertencentes a Vicede
Assis:

16/12/24

"Existindo para apreciação
de favorável natureza jurídica de
Sr. Vinícius Azeite, pedindo
abertura de peças e outros me-
mentos, em que se que-
re a este indício, a
Comissão é de parecer que
se queira a pronunciação
de favorável natureza jurídica re-
quiere.

Ata da Comissão, em 16
de Dezembro de 1924.

(ca) José Pedro de Oliveira, José Cruz.

Ninguém pedindo a palavra e o parecer
se sujeitos a voto e unanimemente
aprovado.

No indício dos Senhores Tribunaes
Superior e Courts de Recus autorizados
e Municipalidade e questões e ome-
ntos do Tribunal de Jury:

"A Comissão de Justiça
opina pela aprovação de
presente indício.

Ata da Comissão, em
16 de Dezembro de 1924.

(ca) José Pedro de Oliveira, José Cruz.

Ninguém pedindo a palavra e o parecer
se sujeitos a voto e unanimemente
aprovado.

No requerimento em que Sr. Francisco
Pelicciari pede a abertura de peças de
aquele e outros para o favorável a
seu favor de favorável natureza jurídica:

16/12/24

As Comissões de Justiça
e Obras deujam a promunicação
mento de S. Prefeito.

Ata da Comissao em 16 de
Dezembro de 1924.

(ca) Tribuna Fiscal, José Pe.
dro d Oliveira, José Corrigan, Carlos
d Rios.

Recomenda a desmenda e o repurmeo
meo em todo os S. Prefeito.

Os repurmeos em que Abel Braga
pode receber de impostos, para os terrenos
que adquiriu na Villa S. Tomas, deves e que
vri armar para vende em lotes:

"Diante de informacoes supre,
a Comissao pensa que a
Câmara pode proceder imem
de impostos por 3 annos, a
contar de Janeiro de 1925.

Ata da Comissao em 16
de Dezembro de 1924. (ca) Tribuna
Fiscal José Pedro d Oliveira, José Corrigan.

Ninguém pedindo a palavra e os fauer
pda e vota e unanimemente approved.

Com a palavra a S. Oros financiaes,
foz sentis que a Camara, sempre polidite
em attender as necessidades populares,
mas sem jamais desparecebida a situao
dos moradores do parte de sidde alem
dos linhas ferreas, tanto que, em represen-
tas o obortuamente de agua e dotel-
o de pufito servico de repurmeo, dispenden,
mas se muito, consideravel importancia.

Hoje, porém, em problema vital para os
bairros de Ponte de São João e Colmeia, cuja
solução tem preocupado, seriamente, os
poderes públicos do município e que, a
depois de todas as tentativas, se mantém,
ainda, insolúvel. Refere-se às comunicações
dos municípios daquela zona com
o centro de cidade e, principalmente, com
o trânsito de embarque dos respectivos
produtos, que se torna, dia a dia,
mais difícil e embaraçoso em conse-
quência da sua situação e passagem forçada
pelos trilhos férreos e estarem em depen-
dência dos porteiros de Companhia
Paulista. Por várias vezes procurou o Prefei-
to, em entusiasticamente, para as admi-
nistrações dos Estados, obter iguais in-
convenientes, sem resultados algum satis-
fatórios. Entre outros tempos, o ilustre
engenheiro civil, Sr. Plínio de Jesus, a
quem muito interesse a resolução das
questões, dificuldades, visto ser indispensá-
vel estabelecer um Ponte de São João,
tem dedicado os melhores estudos a
questas, alegando em suas opiniões, as
razões de que são devida as plan-
tas e estruturas apresentadas ao Prefei-
to e que vai ser para grandemente
de favor. Segundo as conclusões do
seu paciente estudo, que não só recom-
enda a alta competência técnica
e distintos profissionais para patrocina-
r grande patriotismo que a cidade,

levantado - e a realizar a fiquis entre
 Tachado de Fomento vultu, - fiani, em
 definitio, para da a difficuldade de
 communicas, mediante fozogum inf-
 rior que ligue a continencia de mee
 de Bogue or prolongamento de mee la-
 tuda e Fabrice Trevisoli, apovitados, et.
 sim, o fumes ja existente orb m Friches
 de J.P.R e levantado, de alguns em-
 finctis, o leito actual de fozobone.

Parque repete a mais vives solucio
 or problema, quer haime para su-
 tabiles negocias em as Empresas
 Fervorarias relacianente a soope-
 rous respectivo para fozos de
 necessarias servias, ready em sent
 e fante ports, de reis, indicando,
 assim, com dispensa de fozos
 de Communes, que a fante fiquis
 a Prefeitura autorizada.

A seguir, Sua Excellencia remette
 a mesa o indicoes seguinte:

"Juicio que a Prefeitura
 Municipal fiquis autorizada
 a entender-se com as admi-
 nistras dos Estrad de Ferro
 Paulista, Luzly e fozobone,
 no sentido de solucionar o mo-
 mentos problema de commu-
 nicas entre o Bairro de Vite de
 foz Joz e a estaca de J.P.R.,
 sumtando, com os apovidos
 Empresas, as necessarias fozos

16/12/24

a Hygiene, fulgore o optimo, vult como se
me notificarem havia chegado a alguns depou-
tamentos, de resistencias, entre os, de moly-
bias contagiosas. Com grande surpresa,
Jornal, foi informado pelas autoridades
sanitarias de Faltos e Compuinas, de
constituição de varios casos de variola,
no local denominado Vila Progresso,
em tratamentos sem observancia das
naturas exigencias prophylacticas. Sendo
sciencia de denuncia os telegramas inteiros,
S. Benedicto Ferraz, dirigiu-se esse fa-
cultativo, immediatamente, para o
local indicado e alli encontrou que-
ta enfermos de mencionada mal, em
completa promiscuidade com o est.
bom de respectivas familias e pes-
soas dos vizinhos, sem de dois
outros, sem primitivos, ja em conu-
lascencia. Mas tarde, tres novos iden-
tificados appareceram naquelle villa, foyen-
do a Prefeitura intencionalmente os hos-
pitaes de Sorbomente. Como meus super-
nos foram empregados em São Paulo
Roulay, cujos medicos officios assistia
o devida fortamento sem foyer a re-
parties de Hygiene e promiscuidade -
que e obrigado por lei, a Prefeitura,
em salvaguarda de sua responsabili-
dade, opo adyptos os providencias
ocaultellados de interesse publico que
no momento se aconselhavam, teve,
tambem, a desgracada mencio de

de levar o occorrido ao cumprimento
de bicothie de servico sanitario do
Estado, e bicothie de boida e Com-
prios e a Superintendencia de Santos Paul,
Railway, cumprindo-se, agora, feito
ajud. e a bicothie para o devido
registro.

Pede e porem a Sr. L. Almeida
Chyristiano de Almeida para diche-
ros que, em qualidade de medico
de S. P. R. na bicothie neste bicothie
de bicothie de variola e bicothie
bicothie de bicothie bicothie de bicothie
bicothie, de que fez o servico sanitario
e bicothie bicothie bicothie.

O doutor bicothie bicothie, em bicothie,
diz que esse bicothie bicothie e fez o
bicothie em 4 de bicothie, quando
o officio de Prefeitura for expedido
em 27 de bicothie, bicothie de que o
bicothie bicothie de bicothie e bicothie,
L. Almeida bicothie, em bicothie bicothie fei-
ti os bicothie bicothie, os bicothie,
bicothie bicothie de bicothie bicothie. e
de bicothie bicothie bicothie. que bicothie
se bicothie bicothie-se a bicothie e Co-
mune a bicothie bicothie de bicothie
bicothie. O Sr. L. Almeida bicothie
bicothie bicothie o bicothie bicothie que bicothie
e que bicothie bicothie o bicothie bicothie
vel para o bicothie bicothie de bicothie
bicothie, de que bicothie bicothie.

Ainda para porem a Sr. L. Almeida

16/12/24

Olho finanças, de sciencia e posse dos
negocios municipais, fazendo os seguintes
Comunicados:

- 1º) Que, atendendo à solicitação
do vereador de Villa Rica, pro-
longou o pagamento de "Avenidas
de Olho finanças" etc. um pouco
além de 1000, dependendo neste
serviço a quantia de 10.750.000, em
uma letra de cambio com vencimento
para Junho de 1986 na importância
de 5.000.000 e respectivos juros, pago
o restante em dinheiro;
- 2º) que prorrogue o pagamento
de sua Renda Mensal, tendo
realizado o pagamento de
sua Renda Mensal;
- 3º) que foi lido, em notas
de 1.ª Tabella, a descrição de
aquisição dos prédios nos. 63, 65,
67 e 69 de sua Rua de Família,
de acordo com a matrícula
votada pelo Conselho;
- 4º) que o contador organizou os
balancetes de Setembro, Outubro e
Novembro, que são submetidos à
apreciação da posse, e em que
se verifica um saldo para Se-
tembro na importância de 41.374.803;
- 5º) finalmente, que o vereador
municipal tendo solicitado o nome
de Lima, nomeou para substituí-lo
o Sr. Emanuel Fiani, nome em

deu de religioes e a sessao ordinaria
nao convocada. De que, fora credito,
em, Alfredo de Almeida secretario,
lavoura e termo.

João de Lima
João Pedro de Oliveira
João Coraggio
Boaventura Pereira Neto

Termo.

As quatorze horas do dia dois de
Janeiro de mil novecentos e vinte e cinco,
no Paço Municipal e sala das sessões
de Câmara, presentes, apenas, os senhores,
senhores. O senhor de direção financeira,
João Pedro de Oliveira, João Coraggio,
João e Tabacaria de Jesus, nos termos
de, por nome legal, numero legal,
deu de religioes e a sessao ordinaria.
nao regulamentada. De que, fora
credito, em, Alfredo de Almeida
secretario de Câmara, lavoura e
termo.

Acta da sessão ordinaria da Câmara
Municipal de Jundiaby, realizada aos quinze
dias do mez de Janeiro de mil novecentos e
vinte e cinco.

Presidente: João Maria Souza de Lacerda

Secretario: José Martiny

Às quatorze horas do dia quinze de Janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, no paço municipal e sala das sessões da Câmara desta cidade de Jundiahy, presentes os vereadores, Srs. Augusto João Medin Gonzaga de Lacerda, de Oloro de Rubens Guimarães, Tiburcio de Siqueira, Carlos Augusto de Souza Lima, João Corazzari, José Pedro de Oliveira e Boaventura Pereira Netto, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado e aberta a sessão e por mim, secretario interino, procedido a leitura do acto anterior, sobre a qual, fallou o Sr. Tiburcio de Siqueira, a fim de requerer uma rectificação a mesmum no sentido de ficar bem constatada as palavras que profferiu na ultima sessão ao votar-se a indicação do vereador de Oloro Guimarães, propondo a abertura de uma que communiqua a linha de São João com a estação da S.P.R. porisso que, conforme declarara entende dever a Câmara empregar todos os empenhos possiveis para a construcção de uma nova estação ferroviaria, mais proxima do centro de cidade, por consultor esta solução, mais de perto, os interesses vitais da população, e, em virtude de constar do referido acto a approvação unanime dequelle alvite, não obstante manter o orador seu primitivo modo de encarar o assumpto. Encerrada a discussão e a acto submettido a voto juntamente com a rectificação pedida e approvada.

Na hora de

Expediente

são lidos e despachados os seguintes papéis:
 Officio da Associação dos empregados do com-
 mercio agradecendo a votação da lei que
 estabelece o descanso dominical.

Sciante. Archive-se
 Petição de João Pinheiro e Camargo, propon-
 do-se a adquirir uma faixa de terreno mu-
 nicipal em Rocinha.

A comissão de justiça depois
 de ouvido o sr. Prefeito.

Passa-se a

Ordem do dia

entrando em discussão e a seguir a votos sendo
 todos aprovados, os

Pareceres

da Comissão de justiça: no requerimento
 em que a srta Maria Flochne pediam con-
 tra o lançamento de juros no 10 de rua do-
 seira Cesari - a Comissão de justiça pede pa-
 ra se pronunciar, se ouvido o sr. Prefeito.

Fale da Comissão em 15 de janeiro de 1925
 (aa) J. M. f. Lacerda, João Corazzari, José Pedro de
 Oliveira.

No officio da Prefeitura Municipal de Itati-
 ba sobre divisões entre ambos os municípios:

- a Comissão de justiça deseja o pronuncia-
 mento do sr. Prefeito relativamente ao assump-
 to. Fale da Comissão em 15 de janeiro de 1925.

(aa) J. M. f. Lacerda, João Corazzari.

No requerimento de Manuel Joaquim Mathews
 e outros sobre concessão de forôes para uma

fabrica de tecidos em Rocimbo: - As Com-
missões de Justiça e Obras são de parecer que
a Câmara deve auxiliar com a quantia de
dois contos de reis para a aquisição do
terreno que, segundo consta foi fecho por
quatro contos e a ser paga em títulos. Opinião
também pela isenção de impostos pelo prazo
pedido e finalmente pela negação de dispensa
da taxa de agoa, por ser isso contrario ao con-
tracto do empréstimo municipal. Sendo o
esse favor, fica estabelecida aos peticionarios,
sob pena de caducidade, a condição de serem
os obras de construção iniciadas dentro de 90
dias e terminadas dentro de 18 mezes. Sala da
Comissão em 15 de Janeiro de 1925 (aa) J. M.
J. Lacerda, João Corazzari, José Pedro de Oliveira,
Boaventura Pereira Netto e Carlos Lima.

No requerimento em que Viacelli Attilio pede
favor para a realização de melhoramentos
na Villa Nova. - as Comissões de Justiça e
Obras são de parecer que sejam ouvidos o Engenhe-
ro e o Delegado de hygiene. Sala das Comissões
em 15 de Janeiro de 1925. (aa) J. M. J. Lacerda, João
Corazzari, José Pedro de Oliveira, Carlos Lima, Bo-
aventura Pereira Netto.

No requerimento de Rodrigo Soares de Oliveira,
pedindo isenção de impostos para o prédio com
finido e unido Rosari n.º 45. - A Comissão
de Justiça louva-se no parecer do dr. Prefeito.
Sala das Comissões em 15 Janeiro de 1925 (aa)
J. M. J. Lacerda, João Corazzari.

Com a palavra o vereador Tiburcio Figueira lembra
a Câmara que não tendo sido resolvido qual seria

o funcionamento do commercio nos dias feriados ao votar o despacho do municipal, acho opportuno legislar-se desde logo sobre o assumpto. Segue-se-lhe com a palavra o dr. D. lora fumeiras e após varias considerações e pedido de dispensa de parecer indico que, tambem a titulo de experiencia succede o commercio nos portos ao meio dia nos feriados.

Posto em discussão e afinal submettido a voto i' a indicação approvada com a dispensa requerida e contra o voto do vereador Boaventura Pereira Netto, que opina pelo normal funcionamento do commercio nos dias feriados, afim de compensal-o, as prejuizos que lhe causam e não poder abrir as portas aos domingos.

Pelo vereador Carlos de Lima i' submettida a mesa, a seguinte indicação:

Attendendo que a concessão de licenças para os casais commerciaes ficarem abertas fora do dia e assim dos honor preestabelecidos, pelo Municipaldade, desvirtua o espirito de lei do descanso dominical e estabelece uma especie de favor que só pode ser accessivel a uma parte de commerciantes - os de maiores recursos - prejudicando assim os de menores, podendo dar margem a abusos, sendo indicado que seja revogada a lei n.º 92 na parte que diz: Nota: - Em qualquer especie de commercio para funcionar fora dos horas regulamentares, pagara cinco mil o imposto e que seria obrigado

1571 / 25

por funcionamento comum.
Sala das sessões 15 de Janeiro de 1925 (a) Bo-
los arduos

A comissão a justiça

Com a palavra o Sr. Prefeito diz que vem con-
firmar muito a contra gosto a comunicação
feito em sessão anterior sobre casos de variola
já comunicados a autoridade competente
cumprindo-lhe participar a Câmara a respeito
a esta cidade do Dr. Manoel Riso medico an-
xioso de delegação a saúde de Campinas, afim
de imprimir as facultativo folhetos a respeito de
lei lançando aqui o respectivo auto. Ainda
pelos de Oloro firmadas e justificadas a seguinte
indicação, que lida e enviada a mesa e
despachada os comissários a justiça e Oloro.

Sugere-se que fique a Prefeitura autorizada
a obter concorrência pública para
o calcamento de 35 mil metros qua-
drados de calcamento nos ruas que
mais necessidade tiverem de um
serviço.

Para esse serviço a Prefeitura tomará em
consideração os ruas de maior tran-
sito.

Fique a Prefeitura autorizada a obter
o crédito necessário para esse fim, dis-
pendendo até a quantia de 75 contos
em juros e amortização.

Sala das sessões, 15 de Janeiro de 1925 (a) D. Oloro
firmadas

Ainda com a palavra o Sr. Prefeito Municipal
dá presença dos negócios públicos fazendo as seguintes

1571 725

Comunicações.

- 1º Que recebem do governo do Estado a quantia de sete contos e quinhentos mil reis, correspondente ao auxilio orçamentario votado para conservação dos estabelecidos a rodagem dos Municipios;
- 2º que completou o serviço de colheimento, do mto Rangel Pestana no trecho comprehendido entre as ruas de Pedroine e Liqueira Herrera;
- 3º que de accordo com o contracto suscripto está effectuando por intermedio do Banco Commercial do Estado de São Paulo o pagamento do coupon n.º 9;
- 4º Que concede trinta dias de licença, sem vencimento, para tratamento de saúde, ao secretario da Camara de Waldomiro Lobo de Costa;
- 5º que vai dar inicio ao collocamento de Largo a Rosario tão somente na parte que liga, a rua do mesmo nome a de Candido Rodrigues, ficando o restante do Largo por quando a Camara resolver o que de definitivo alli fará depois de demolidos os predios; e 1.
- 6º que entrou em accordo com o encarregado do matança de gado, pagando-lhe o que ficou estipulado na ultima sessão.

Submettidos a discussão e a votos são ordinarios

actos de executivo unanimemente approvados.

Nada mais havendo a tratar e' encerrada a sesso ordinaria del orando p' m Presidente que se vai passar a sesso especial para, na forma da lei, proceder-se a eleição de mesa, commissões permanentes e sub-prefeitura do Rocinho. Recolhidos, contados e apurados os votos respectivos, verifica-se o seguinte resultado: Para Presidente - Manoel Joze Maria Fonzaga de Lacerda 6 votos; D. Oloro de Siqueira 5 votos. Para Vice-presidente Carlos Augusto de Souza Lima, 6 votos; Tiburcio de Figueira 1 voto. Para Prefeito Municipal: D. Oloro de Siqueira 6 votos; Carlos Augusto de Souza Lima 1 voto. Para Vice-prefeito: Jose Pedro de Oliveira 6 votos; Tiburcio de Figueira 1 voto. Para Sub-prefeito do Rocinho, Joze Coraggio 6 votos; Manoel Joaquim Mathias 1 voto. Commissões a Justiceira: Jose Pedro de Oliveira 6 votos; Joze Coraggio 6 votos; Joze Maria Fonzaga de Lacerda, 5 votos; Tiburcio de Figueira 3 votos; Boaventura Pereira Netto 2 votos; Carlos de Lima 2 votos. Commissões a Obras: Boaventura Pereira Netto 5 votos; Tiburcio de Figueira 5 votos; Carlos Augusto de Souza Lima 4 votos; Jose Pedro de Oliveira e de Manoel Chrysostomo de Almeida, dois votos cada um.

A vista desse resultado, o Presidente proclama eleitos e convida a considerarem-se empessados dos respectivos cargos os vereadores que obtiveram maioria de votos na ordem seguinte:

Presidente

Joze Maria Fonzaga de Lacerda

Vice Presidente

15/1/24

Carlos Augusto de Souza Lima
 Prefeito Municipal
 D. Claro de Lucena Guimarães
 Vice - Prefeito
 José Pedro de Oliveira
 Sub. prefeito de Rocimbu
 João Corazzari
 Comissão de Justiça
 José Pedro de Oliveira, João Corazzari e João
 Maria Longoza de Lacerda
 Comissão de Obras
 Boaventura Pereira Netto, Tiburcio Figueira
 e Carlos Augusto de Souza Lima

Por Major Lacerda em rapidos palavras agradece
 a prova de confiança mais uma vez merecida
 de seus pares, com a reeleição a que acaba de
 ser eleito para o alto posto de presidente desta Ca-
 mara. Pede a palavra ao Sr. Claro Guimarães
 e após estender-se em breves considerações, tam-
 bem agradece a prova de confiança e amizade
 que pela 15ª vez lhe dispensam seus collegos de
 vereadores reafirmando que hontem como hoje
 e hoje como sempre, embora já comere a sentir
 o peso dos annos, não conceberá sacrificios para
 bem servir a sua amada terra. Conclue a sua
 oração solicitando que não obstante alguns dis-
 sentimentos de opiniões na apreciação dos proble-
 mas municipais, é com prazer que assignala
 nunca terem essas divergencias conseguido quebra-
 a harmonia existente no seio de municipalidade.
 A seguir falle o vereador Tiburcio Figueira que
 alludindo as palavras do D. Claro Guimarães, con-
 gratulase com a Camara por não ter havido

solução de continuidade na administração
local, confiada como se acha, ao zelo e dedi-
cação de um prefeito esforçado e honesto, as-
sim como guiado pelo espírito esclarecido e
recto do seu illustre presidente. Observe afinal
que a harmonia reinante no seio do municí-
palidade é a regra mesmo de honra de
administrativos e que o dissentir não apressa
em os problemas em fôco é eloquentemente prova
de democracia, força indispensáveis à affir-
mação do regimen que nos rege.

Após isto, como ninguém mais requere a
polémica nem hoje outros assumptos a tratar, o
seu Presidente declara encerrada a sessão, ao
que para constar eu, José Martini, secretário
interino, l'orço este acto que subscrevo
José Martini

Julhaerd. e
Roberto Figueira
Luis de Jesus
Eduardo de Jesus
Jair Pires de Oliveira
João Cirazuri
Boaventura Pereira Neto

Terço.

As quatorze horas do dia de hoje de Fe-
vereiro de mil novecentos e vinte e cin-
co, no Paço Municipal e sala das ses-
sões de Câmara, presentes, apensos, os
Senhores, Juiz. Major João Maria Fon-
zaga de Azevedo, Doutor Honor de Juri-
zação Juvenal, José Pedro de Oliveira
e João Corazzari, não havendo, por
consequência, número legal, deixa
de realizar-se a sessão supramencionada.
Do que, para constar, eu, ^{Antônio} Antônio
Rodrigues, Secretário, lavro este
terço.

Subscrito
José Pedro de Oliveira
João Corazzari

Terço.

As quatorze horas do dia de hoje de Fe-
vereiro de mil novecentos e vinte e cinco,
no Paço Municipal e sala das sessões
de Câmara, presentes, apensos, os Senho-
res, Juiz. Doutor Honor de Juri-
zação Juvenal, José Pedro de Oliveira e Carlos
de Souza Lima, não havendo, por
consequência, número legal, deixa de re-
alizar-se a sessão supramencionada. Do que, para
constar, eu, ^{Antônio} Antônio Rodrigues, Secretário, la-
vro este terço.

José Pedro de Oliveira
Carlos de Souza Lima

02/3/25

Acto de sessões ordinarias da Câmara Municipal de Juazeiro do Sul, realizada nos dias do mês de março de 1925.

Presidente: Dezaí José Maria Souza de Paes, Secretário: Waldemir Reis de Costa.

As quatorze horas do dia dois de março de mil novecentos e vinte e cinco, no salão municipal e sala dos senhores de Câmara, reunidos os Vereadores, pres. Dezaí José Maria Souza de Paes, Doutor Olavo de Souza Guimarães, Tibúrcio Figueira, Carlos de Souza Lima, José Pedro de Oliveira, José Corrêa e Boaventura Lima Neto, em sessão legal, sob a presidência do primeiro nomeado, e aberta a sessão e por mim, secretário, procedida a leitura do acto anterior, que, julgado conforme, é approvado sem debate.

Na hora de

Expediente

são lidos e despatchados os seguintes papéis:

Peticão de Banco Commercial do Estado de São Paulo, sobre isenção de impostos para a Agência que vai estabelecer nesta cidade e o exemplo dos demais municípios. Com a polvorosa, pelo orden, o Sr. D. Olavo Guimarães, em favorando a concessão dos favores ora pedidos pelas Câmaras dos diversos municípios onde já se estabeleceram Agências de Banco

19/3/25

Comunicat, referente ao inquérito pro-
prio de alta empreza que a Odilivoda
município de cidade estabeleceu para de
credito por meios de seu ultimo
emprestimo, circunstancias bastante e
recomendadas, e a melhor consideração
da Comarca.

A' Commissão de Justiça.

Requerimento de João Gulli pedindo
especial favor para fornecer canoal
pedes e populações nos fregues de
1940 e 1940 e 1940 e 1940.

A' Commissão de Justiça.

Officio de Bone Amos de Dueny Teller
solicitando pagamento de auxilio no
tudo a Associação das Boas de Cari-
dade, para compra de terrenos, visto
ter adquirido o predio n. 103 de rua de
Rovais para sede do dispensario e
abrigos nos fregues pedimado no pedido
anterior, que motivou a votação do
acredito auxilio.

A' Commissão de Justiça.

Requerimento de Haji Haddad e Rachid
faad, pedindo remessa de importação
e taxa, pelo prazo de 20 annos, para
a fabrica de fiação e tecelagem
que esta montando na cidade.

A' Commissão de Justiça.

Representação de Giovanni Segrandi
e outros, moradores na Villa Amos,
relacionando providencias quanto
ao estado de conservação de rua

pelo accordo Carlos de Lima tendo ef-
fectivado nos futuros officios,
Submettido e votado e o parecer ap-
provado sem o voto do autor de in-
dicar.

Os indicados de S. Olav fundações
auctorizadas a Prefeitura e obin con-
currencia para o serviço de estampos,
45 em 35.000 metros quadrados de terra
de cidade, os Commissoes reunidos
de Justiça e Obras examinaram o seguinte
parecer:

As Commissoes de Justiça
e Obras são de parecer que se
proceda a necessaria auctori-
sacao para a concurrencia
pedida, devendo o respectivo
edital ser publicado tambem
pela imprensa de Capital, em-
placando-se o numero de metros
afim de obanger o poleamento
dos seguintes ruas: Avenida S.
Covaleanti, Rua Capital Insosio,
Concordia, A. Torres Neves, Avenida
de Moraes, 15 de Novembro, Avenida
Fruica e Toda as travessas entre
elles sempre havidas, ficando au-
torizada a Prefeitura a
ditar de guisa os seus contem-
plados pelo melhoramento pro-
prio e ainda nos providos
dos mesmos.

Fili dos senhores em 2 de Maio

2/3/25

47

Maio de 1925.

(ao) Carlos de Lima, Boaventura
Pereira, José Gregório, José Pedro
de Oliveira, J. M. J. Rando, Tiburcio
Lima.

Por estãe subscriptos por maioria de
Conselho e os pareceres considerados
aprovados, tendo antes o Sr. Sr. Olym
fundação, explicou e por que, em
virtude do argumento proposto, em
entragem de serviços e respectivos ed.
tal são a competência publicas
estadada etc que se utilizam em
necessarias estudos e colculos.

Assignada pelos vereadores, Sr.
Carlos de Lima e José Pedro de Oli-
veira e remetida a Casa e depu-
sidade a Commissão de Justiça e
seguinte

Judicadas

Por referencia a lei municipal
que estabelece a obrigatoriedade, para
os proprietarios, de construirem os pos-
seis de accordo com o padrao adoptado
pela Municipalidade, indicamos

que a Prefeitura fique autorizada
a conceder, por edital, o prazo
de 60 dias, a todos os proprietarios
de predios situados nas ruas do
Rosario, Bairro de Juizias e Ron-
gel Pestana, cujos passeios ainda
nao tenham sido convenientemente
construidos, para que os adaptem

as repidas padras, sob pena
de, finde esse prazo, recutar
a Municipalidade os necessa-
rios servicos de adptacoes,
cobrando os despesas que ne-
cessario ocorrerem, de 20% a ti-
tulo de administracao.

Outrossim, providenciarão
os fiscaes no sentido de recu-
ar as aguas pluvias, nos predios
de grande declive ou collados,
acima do nivel das repidas, mas,
canalizadas convenientemente aos
parais, afim de cessar o in-
conveniente que, hoje, se observa
em varios pontos de um King of
Peters, onde os boios domesticos
liaes de encanamento, nas re-
sorças de chuva, se transfor-
mam em urubadinas, cata-
ratas.

Fecho das commissões, dia
Fecho do termo, em 7 de Fe-
vereiro de 1925.

Tambem subscrito pelo Sr. Carlos
Costa de Almeida e José Pedro de Oliveira
nem a quem e e depositado a
Commissões de Justica, a seguinte
Indicacao:

Considerando que ha grande
falta de habitacoes, bem como de
terrenos, bem localizados para edifi-
carios;

Considerando mais, que a
 Municipalidade fornece dois
 jardins ornamentais que occu-
 pam um terreno de 60 metros,
 com fonte para a rua Barão
 de Jundiahy - o antigo jardim
 tricolor "Cidade do Parahyby" e
 o actual "Quaseado";

Considerando, finalmente,
 que a demolicão de uns jardins
 se impõe a bem do progresso
 e embelezamento da cidade,
 - Tidyconos que se acaude
 demolir os referidos jardins e o
 Terreno seja vendido por meio
 de encanencia ou em Lote
 publico, em lotes de 8 a 10
 metros, repondo-se as adqui-
 rido a predicaes de edificios
 dentro de prazo maximo de
 um anno.

Com a forlora, a seguir, o Sr. Olave
 firmada, em nome que, não
 obtendo haver passado o exercicio
 de Prefeita no seu digno publico
 lito legal, por alguns dias e por
 atender a urgencia de seu particular
 interesse, deve trazer as publica-
 mento de Comarca os estudos, res-
 ligados pelo Sr. S. Plinio de Jucioz
 para o servico de registro na parte
 acta de Villa Acenas, em conformis-
 dade do projecto e planta que ora

whibe. Estes actuaes, cuje adpactos con-
sulti, de fute, vitas, interuen, de
populacoe, se effectivaram de oc-
corda com o resolve pelo Municipio
polidade em sensat antecios e foram
confiados a competencie non hecide
daquelle profissioanal pub e puidica,
de modo por elles obrar si os mes-
mos couber, ne respectivo concurrenci,
e contracto para a factura de ser-
vicio. Attendendo, ovide, e que, nos
termos de fute explicas do mon-
dos de parte de cidade vizinha a me-
de Nicopre e perante a Comarca de-
fendida pel opusos necessos, om Jo-
si Pedro de Oliveira, e pensamentos de
Edilidade de tender tambem este im-
portante melhorament a respeito gora,
houve a Prefeitura por acatado com-
metter os mesmos Engenheiros e in-
cumbencia de proceder ao levantam-
ento da respectivo planta em
contornos identicas as do contracto
referido a Villa Arcos. Assim, oem
agora submetter a apreciacoe da
caza os indicacoes que faz, estin-
uente os presump, representando que
opis depositos os os commissoes
de direito, se deigne o Sr. Presidente
suspender os trabalhos afim de que
obse ellas se pronunciam o pro-
co competentes.

Vem a esse e por lido e depoa

depuachados as commissoes de justiça e obras as seguintes

Judicações:

- 1º) Juicio que a Prefeitura fique autorizada a abrir em concurrencia publica para o serviço de regatas na Villa Arica, conforme os estudos que se acham em seu poder.
- 2º) Que a Prefeitura fique autorizada a fazer as operaçoes de credito necessarias a tal fim, não podendo o serviço de juros e amortizaçoes ex. Trez por cento do emprimo (vinte mil reais) annuaes.
- 3º) Que se reconheçam os disporicos e contrarios.

Feito em sessão do Senado de 20 de Junho de 1925.
(ap. d. blon firmada)

- 1º) Juicio que a Prefeitura fique autorizada a fornecer os necessarios estudos para o serviço de regatas na parte de rua Adolpho Sordo, nos beneficidios ainda por este melhoramento, na rua de Piropora, Largo de Santa Cruz e demais ruas adjacentes, e ao mesmo tempo abrir concurrencia para o serviço de regatas e serviços.
- 2º) Que fique autorizada a abrir o credito necessario, não ultrapassando o serviço de divida o percento de 20:00 por cento (vinte mil reais).
- 3º) Que se reconheçam os disporicos,

2/8/25

em contrario.

Folha da sessão, 20 de Março de 1925.

(p. 4.º item da ordem do dia).

Suspensa a sessão, em conformidade do regulamento, para a promulgação dos promissões, readunida a 10.ª sessão. Presidência, após dez minutos, sendo em favor lido e unanimemente aprovado, por entre asignaturas em maioria absoluta, o parecer seguinte, readunido em ambas as indicações:

"As promissões de justiça e obras das freguesias que as presentes indicações sejam aprovadas.

Folha da Comissão, em 2 de Março de 1925.

Car. S. S. Tiburcio Figueira,
Carmo de Lima, José Corazzari,
José Pedro de Oliveira, Boaventura
Pereira L. S.

É com o seguinte parecer a favor, não haja outras assumptos a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. De que se fez o presente em 10 de Março de 1925, sentença, lavrada e lida, em publico.

Carlos de Lima
Tiburcio Figueira
José Pedro de Oliveira
José Corazzari

1678725

se resolve, desde logo, tres importantes
 questões. E' de fazer que o pedido
 tenha parcial deferimento, nos inda-
 gando a Municipalidade de admi-
 nistrado de supplicante, mas legislando de
 modo a conceder identicas favores,
 em relação aos impostos, e taxas, e
 pontos outros que possam favorecer con-
 nos os publicos pelos preços e
 estipulados na presente petição e
 susceptivos de baixa segundo as
 condições do mercado financeiro.
 Cetera, faciem, que a Comarca nos
 pode conceder a adaptação de
 predios tambem obliquidade, o que
 ainda occorrem os mesmos e in-
 justificaveis despesas.

Encerrado o discurso e o pare-
 cer verbal do Sr. Prefeito publicado
 e votado e unanimemente approved.

De meus Governos, no
 requerimento de Sr. Raddad &
 Racheo para pedindo favores
 para seus fabricos e Tecidos
 e para se em um outro de Sr. J. J. J.

A Commissão de Justiça
 e' de fazer que, a exemplo
 de anteriores resoluções de
 Comarca, se conceda, para
 o estabelecimento fabrical, e
 isenção pedida de impostos,
 pelo prazo de 10 annos, sob
 condições de iniciarem-se

as respectivas obras dentro
em 90 dias, e terminarem
as terras de 18 meças.

Dequ a respeito de Tom
de aqua por contraria
ao contrato municipal
de suprestimo, e, rela-
tivamente ás moradias
para operarios, opine-se
se que, na devida oppor-
tunidade, se queira
internados quanto fulquem
equitativo, esclarecendo
pelas petições com as mes-
mas informes sobre con-
dições de hygiene e preços
de aluguel.

Feito em comissão, em
16 de maio de 1935.

Caetano Pedro de Oliveira
José Corrêa.

Examinado e discutido e o parecer
submettido a voto e unanimemente
pelo conselho.

Com a presença do Sr. Dr. Olavo
terminada de tarde que, por defe-
rencia especial do Sr. Dr. e o
seu alvarejo redator, Sr. Tiburcio
Ajuric, com esclarecer o equivo-
co em que laborou esse órgão de imprensa,
em que edição de Domingo ultimo,
atribuindo a decesso de Prefeitura
e decesso em reconstrução de uma

ponte reside sobre o rio Jurandiba, em
 Monte serrate. Sempre -the informas
 si' fommam que, ao par de necessidade
 custide mesa local, he um ponto
 caucido d' rectificacao, o que por um
 velomas a interveincaes municipa
 em favor das obras reclusas, quando
 e' certo que a estrada a que se ve a
 reclusa ponte e' em cominheo
 d' interesse particular
 ligand' fazendas, sobre o qual reclusa
 um caso pod ter o publico poder.
 Como proprietario que e', necessa
 bair, viciadas de acordos, inter
 pado, em reclusas, envidas,
 desde logo, e' reclusas, reclusas,
 ponto a favor do Estado, em em
 pontos d' obter um auxilio e'
 reclusas de projecto ja elaborado
 e reclusas em reclusas pontos d'
 reis, sendo que o reclusas de S.
 Secretaris de Agricultura e
 fommam d' em reclusas
 em reclusas d' de reclusas d'
 reis. Em fommam seu interesse
 pedir si' Municipaidade em
 sobre de auxilio e' reclusas, fommam,
 de reclusas o factante para reclusas.
 reclusas e' reclusas d' das obras reclusas
 reclusas entre os reclusas, em
 fommam, a reclusas interrompida,
 sobre o rio Jurandiba.

Com a polvor e' q. Titulos

parte de sommiers et valets, de vendes
e pous pour quelques marchandises
solidas, e bien un peu à prohibitions de
exportations de tous genres, adaptés,
même recense, plus Préfecture, et
providences semblables.

Approuvés aussi autres, plus un
des Tribunaux Supérieurs e l'ide e en
de i l'usage e régime judiciaire,
lois deposedes i Commissions de
Justice:

Judices que seji en
cours, ne retiens de une
Bord de Judiciary, parte
tel, un gradif ou autre
quelques coutumes Ten-
dente à éviter d'erreurs,
alli sempre possible en
grande une tel provi-
dence que par redigée,
bien un peu que monde
pauvre une l'usage
semblable pour advenir
i suite.

Fait de devant en 16
de Mars de 1775.

des Tribunaux Supérieurs.

Et après avoir en discours, e
approuvé, ainsi par suite, e
principale parte de projets de Re-
giments futurs, même concubide:

Regiments futurs de Comar Mu-
nicipal de Judiciary.

Título I
Do Poder Municipal
Seção Primeira
Do Organismo

Artigo 1.º - As administrações de municípios de jurisdição, autônomas e independentes em tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse, são exercidas pelo Poder Municipal, composto de Vereadores eleitos trienalmente. Este elegerá, anualmente, dentre os seus membros, o Prefeito Municipal como seu órgão executivo.

Artigo 2.º - Exercerá o município as funções legislativas sobre todos os negócios de município, respeitadas as Constituições da República, as Leis do Brasil, e as Leis do Estado de São Paulo, e outras leis de União e do Estado.

§ 1.º - As funções legislativas pertencem à Câmara Municipal, que os exercerá por meio de leis, resoluções e providências.

§ 2.º - As funções executivas serão exercidas pelo Prefeito.

Artigo 3.º - Incumbê a Câmara Municipal:

1.º - decretar a despesa e a receita do município em seus orçamentos anuais, planos e minuciosos, que fará publicar com antecedência pelo menos, de 60 dias, de data em que

começarem a vigorar;

2) deliberar sobre operações de crédito para recorrer a serviços e obras extraordinárias, podendo autorizar empréstimos no país, ou fora d'elle quando, n'ella caso, obtiver consentimento do Congresso;

3) resolver sobre a administração dos bens do município;

4) adquirir novos bens para o município, aceitar doações, heranças e legados, deliberando sobre a respectiva applicação;

5) deliberar sobre venda, arrendamento, permuta e locações de bens municipais, obtendo concorrência para os actos de alienação, arrendamento ou locação de imóveis;

6) autorizar a execução de obras e serviços municipais, mediante concorrência, sempre que se tiver de fazer contratos por empreitada;

7) conceder privilegios para a construção de estradas dentro do município, ou para obras e serviços que dependam de outrossos capitais;

8) declarar desapropriações por utilidade publico ou necessidade do município, em casos e pela forma estabelecidos em lei do Estado;

9) fomentar o desenvolvimento de trabalhos, das artes e das industrias no município, em casos e pela forma d'isso, município, por meio de medidas

e auxilios que não involvem
privilegios;

10) promover a introdução de im-
igrantes nos municipios, facilitando
fundo-lhes precos;

11) crear ou subvencionar escolas
de ensino primario e profissio-
nal e cursos praticos de agricultura,
horticultura e pomologia, museus
e bibliotecas;

12) levantar, periodicamente, as
estatisticas do municipio, e, sobre-
tudo, o recenseamento de popula-
ção e o cadastro do territorio, com
ou sem o auxilio do Estado;

13) crear e suprimir empregos mu-
nicipaes, definir-lhes as attribuições,
fixar-lhes vencimentos e estabelecer
condições para as licenças e apo-
sentadorias, observadas, quanto a
estas, as disposições de Constituições
estaduaes;

14) comminar penas de prisão até
oito dias, ou de multas até 50000,
em infrações de poucas leis e portunas;

15) usar, em toda plenitude, do di-
reito de representação e de petições per-
ante os poderes de União e de Estado;

16) resolver, em gráo de recurso, as re-
clamações contra os actos do Prefeito
em materia de lançamento de impostos;

17) prestar as informações, sobre ser-
viços publicos, que lhe forem exigidas

pelos Comarcas Legislativos ou pelo Presidente do Estado, sob pena de responsabilidade;

Artigo 4º - O Comarca Municipal compete mais deliberar sobre o seguinte:

1) alinhamentos, lixeiras, calçadas, alargamentos, numeracos e suploacamen-
to de ruas e praças, domesticas de predios arrendados, construccoes, reconstruccoes e reparacoes de edificios publicos, muros, calçadas, fontes, pontes, chafarizes, e, em geral, sobre logradouros publicos e construccoes em beneficio commum dos habitantes, ou para decoro ou ornamento das praças;

2) servicoes publicos, attuados e committidos dentro do municipio;

3) applicação de penas e multas;

4) mercados, acouques, feiras e mercados; licul para o fabrico, exportação e venda de fogos de artificios, pólvora e productos inflammaveis, e os de industria insalubre, perigosa ou incummoda;

5) prohibicoes de generos alimenticios;

6) uso de armas nas praças, de clarando quasi os prohibidos;

7) obstruccion de agua, de fontes e illuminaçoes publicas, e dos servicos de contracto com o Estado;

8) irrigação das ruas e extincção de incendios;

9) fogos, espectaculos e divertimentos;

16/1/25

- divertimentos publicos;
10) agua e pesca, extincção de focos de
gás e outras coisas semelhantes;
11) serviços telegraphicos, telephonicos
e de correios, dentro do municipio;
12) vehiculos e meios de transporte
municipal;
13) hospitais, oratorios e indigentes,
creches ou auxilios de estabelecimentos
de caridade ou de beneficencia;

14) cemiterios e serviços de enteramen-
tos segundo os regulamentos que re-
gulem, deixando livre a fé dos cultos
e pratica dos ritos religiosos, que
não offendam as leis e o moral publico;

15) hygiene do municipio, mediante
providencias que não contrariem as
leis estaduais;

16) tudo quanto compete a policia e
ao bem do municipio, que não poder
ser provido por lei de Estado.

Artigo 5.º - A attribuição contida no
n.º 7 do Artigo 4.º não abrangera impostos
e fiscalizações dos espectáculos e divertimen-
tos publicos, que, nos termos do
Decreto n.º 1.444, de 18 de Janeiro de 1909,
continuarão a ser de exclusiva com-
petencia da policia do Estado.

E após isto, como ninguém mais
requer a palavra, nem haja outro
assumpto a tratar, o Sr. Presidente
fez encerrar a sessão. De que se
passou, eu, Antônio

secretario, como este acto que subscruo.

Carlos de Lima
Roberto Furtado
Tribunio Lima

Dr. Manuel de Oliveira
João Pedro de Oliveira
João Corazzari

Termos.

As quatorze horas de dia dois de
Abril de mil novecentos e vinte e cinco,
no Paço Municipal e entre dos
pessoas de nome, presentes, apensas,
e presentes, fms. Sr. Manoel de Oliveira
juiz ordinario, João Pedro de Oliveira, Pro-
curador Fiscal Neto e Tribunio Lima
nos presentes, por consequencia, por
meio de Sr. Manoel de Oliveira - Sr. e
pessoas de nome, presentes, fms. Sr. Manoel de Oliveira
Sr. Manoel de Oliveira, Sr. Manoel de Oliveira, Sr. Manoel de Oliveira
fms. Sr. Manoel de Oliveira, Sr. Manoel de Oliveira, Sr. Manoel de Oliveira
fms. Sr. Manoel de Oliveira, Sr. Manoel de Oliveira, Sr. Manoel de Oliveira

Roberto Furtado
Tribunio Lima
Dr. Manoel de Oliveira
João Pedro de Oliveira
João Corazzari

1574/25

Acte de sessões ordinarias da Comarca Municipal de Juazeiro do Sul, realizadas em 15 de Abril de 1925.

Presidente: Carlos Augusto de Souza Pereira,
Secretario: Waldomiro de Azevedo.

As quatorze horas de dez e quinze de Abril de mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipal e sala das sessões da Comarca, presentes os Vereadores, Sr. Carlos de Souza Pereira, Sr. Manoel de Jesus Guimarães, Sr. Tibúrcio Figueira, Sr. Inácio de Azevedo, Sr. Manoel Chaves de Almeida, Sr. Pedro de Oliveira e Sr. Boaventura Pereira Neto, em numero legal, e aberta a sessão e por serem secretarios, procedido a leitura de acts anteriores, que, julgado conforme, e approvados sem debate.

Ter hora de

Expediente

são lidos e depositados os seguintes papéis:

Officio do Major José Manoel Souza, ex Recurdo, presidente da Comarca, pedindo seis meses de licença para acompanhar-se de cidade, por motivo de familia.

Committido a ser-lhe a licença concedida.

Officio-circular do Arcebispo Com. mercantil de Bahia pedindo auxilio para o levantamento de estatisticas do Arcebispo Ruy Barbosa, comuna

Pauers:

de Commissions de Justice, en un
dixant des membres Cortes de Ruine
e José Pedro de Oliveira, sobre adopcion
de calçadas, os pedras municipaes
e condicões de bacias sob os fossos
das vias publicas:

"A Commissions de Justice e de
opinioes que a medida in-
dicada se estende a todas
as ruas que vad receber calce-
mento, concidendo-se o preço
de 120 dias os que se ponham
guias e parqetas e igual preço,
após a publicação desta, os que
acorda com os Termos, o mesmo
applicando-se relativamente
os resarcimentos das aguas plu-
vias que, em hypothese alguma,
deverão despijar sobre os fossos.

Fez de Commissions em 15 de
Abril de 1905. (Ass) José Cruzador,
Tribunas Financeira, o. S. h. c.

de S. Prefeito Municipal, em informacoes,
no requerimento de Olegario Brandes
de Gumbel sobre permitta de terrenos
em Campo Alegre:

"Oster esta Prefeitura que não
há vicinancia em Fozes,
nem vez que o non Terreno tenha
o mesmo valor de de Cuiabá.
(Ass) blm firmacoes.

de Commissions de Justice, en un

documentos:

A Commissão de Justiça
é de merecida opinião do Sr.
Dr. Pereira.

Ata da Commissão em 15 de
Abril de 1905. (com Sr. Cruzado,
Sr. Pedro de Oliveira, Tibúrcio Lijuan, etc.)

Em seguida autoum em discussões, ar-
tigo por artigo, e por unanimidade
aprovados os artigos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
e 10, do Título 2.º do projecto de Regi-
mento Interno

Pede e obtém a palavra o Sr. Dr.
Oliveira para fazer algumas obser-
vações e com as seguintes municipal-
idades as seguintes

Comunicações:

- 1º) Que, por motivo de força
maior, teve de ausentar-se
do Município, durante alguns
dias, passando o Município de
causa ao seu filho substituto
Luz, Sr. José Pedro de Oliveira;
- 2º) que terminou o serviço de
constâncias de uma parte do
cetro de Fátima;
- 3º) que adquiriu dez boncos
para o jardim de Bayo de
São Bento, os preços de oitenta
mil reis cada um;
- 4º) que contratou o serviço de
colocamento do jardim de Pau
Amoroso com o Sr. João Pedro de

usado em favor dos seus
centros;

5º) que está em negociação
com o Sr. José de Aguiar de Silveira
para o serviço de colecionador
de Jardim de Rozas São Bento,
pelo systema de moedas portuguezas;
6º) que retendem a Fides as occu-
paciones equivalentes as feitas desde
Fides pelo Comarca para fazer
a baixa dos preços de carne verde.

Communicando, ainda, o Sr. A. Prefeito a
opereintores de Fuz. proprios para a
execucao do serviço de limpeza na Villa
de V. cujo systema e nome a Com.
se resolveu se deviam ser feitos desde
já, ou si, nos termos das disposicoes
regimentaes approvadas, cobrem ao Pre-
feito, Presidente de Com. e seus
necessarios momentos. Apontando a Com.
se por esta formula, e designando
o necessarios tribucos de limpeza para
assistir a referida systema e execu-
cao das referidas proprias, em seu
e honra estabilidade pelo Com. municipal.
Após isto, como nada mais ha de
se fazer, e unicamente se queira
poder, o Sr. presidente declarou en-
carregado a pessoa de quem, para o efeito,
em, Antônio Roberto secretario, de
ser este o que se deve fazer.

Carlos de Lima
Dr. Lavrador

José Pizar o Oliveira
João Corazzari
Boaventura Pereira Neto



Acto de sessão ordinária de Câmara
Municipal de Juazeiro, realizada em
2 de Maio de 1925.

Presidente: Carlos Augusto de Souza Pinheiro,
Secretário: Waldemar Azeiteiro Costa.

As quatroze horas do dia dois de Maio
de mil novecentos e vinte e cinco, no
Paço Municipal e sala dos sessões de Ca-
mara, presentes os Senhores, Senor Carlos
Augusto de Souza Pinheiro, Doutor Olavo de
Sousa Guimarães, José Pedro de Oliveira,
João Corazzari e Boaventura Pereira Neto,
em número legal, é aberta a sessão,
sob a presidência do primeiro me-
nção e por ordem, Secretário, pro-
cedido à leitura de acts ordinários,
que, julgado conforme, é repro-
vado sem effecto.

Em hora de

Expediente

é lida e discutida a Comunhão
de Justiça e Obras para representação
assignada por Filipe Carneiro de
Lima e outros, encerrada a
Ante-gubérnia, ficando provido
ainda em sentido de ser o bairro
abastecido de água mediante For.

2/5/25

Fornitura publico, etc. via publica.

Passo - se i

Ordem do dia.

Entre em discussão e, após o voto,
é unanimemente aprovada, e de-
putada paucos de Commissão de
Justiça, um indiciamento de Accusador
Tribuna de Justiça, mantendo a mesma
um grande de justiça e uma lei
para a mesma, no sistema de
Banco de Fundação, para a lei:

"A Commissão de Justiça
é de paucos que seja ap-
provada a presente indiciamento.

Julho de 1925, em
2 de Maio de 1925. (Café José Pedro
de Oliveira, José Corrêa).

Lei e artigos submetidos a discuss-
ão e unanimemente aprovados,
artigo por artigo, os artigos 11,
12, 13 e 14 do projecto de Regulamento
Futuro.

Com a finalidade de manter a mesma
lei, declarou que vai fazer a mesma
A de não a mesma, qual o de projecto
e passar a adoptar a mesma lei
de lei, e a mesma lei em
projecto municipal. Acorda que
pense a mesma lei em
lei a mesma lei. Accorda que
em lei a mesma lei, etc. etc.
um lei de carácter privado, se a mesma
de a mesma lei a mesma lei.

2/5/25

servidores por meio de formulários que se pre-
 tygam ao fim de longos serviços de serviços.
 Esta Municipalidade, em caso especial,
 tem já legislado a respeito, sendo mesmo,
 de actual momento, certos conselhos
 para recorrer ao município de dois funcio-
 nários apresentados. Megia, porém, li-
 gular-se de modo geral e em definiti-
 vos, atendendo a reclamações e necessidades
 de justiça. Assim é que vos submeto
 as considerações de Comissão e pro-
 jeto que elaborou e vos submeto, cingin-
 do-se as facultades prescritas pela
 Constituição, estralga os casos possi-
 veis de apresentação municipal,
 por incapacidade física ou men-
 tal dos empregados e bem assim os
 de licenças com e sem vencimentos.
 De Sua Excellencia e respeito a quem
 o seguinte projecto de lei logo
 despatchado á Commissão de Justiça:

Lei n.º 94

Disposições sobre licenças e apresentação
dos empregados municipais e de outras pro-
vidências.

Art. 1.º As licenças ou empregados pu-
 blicos municipais serão concedidas,
 ou a quem, pelo Prefeito ou Presi-
 dente de Câmara, conforme a re-
 partição a que pertencer o em-
 pregado, e, por maior prazo, pela
 Câmara, e prazo certo.

Art. 2.º O empregado que contar com

um anno ou menos de exercicio, se
podera obter licença, por motivo de
molestia sua ou de pessoa de sua
familia:

a) até tres mezes com perda de duas
terças partes de ordenado;

b) de mais de tres e seis mezes, com
perda de tres quintas partes de ordenado.

Art. 3.º O empregado que contar de um
anno até dez de exercicio, podera obter
licença:

§ 1.º Por motivo de molestia sua ou de per-
soa de sua familia:

a) até tres mezes com perda de duas partes
de ordenado;

b) de mais de tres e seis mezes com perda
de metade de ordenado;

c) de mais de seis e doze mezes com perda
de duas terças partes de ordenado.

§ 2.º Para tratar de interesses particulares, ou
por outros qualques motivos attendidos,
sua ordenado algum.

Art. 4.º O empregado que contar mais de
dez até vinte annos de exercicio, podera
obter licença:

§ 1.º Por motivo de molestia sua ou de
pessoa de sua familia:

a) até tres mezes com perda de quarta
parte de ordenado;

b) de mais de tres e seis mezes com
perda de duas partes de ordenado;

c) de mais de seis e doze mezes com
perda de metade de ordenado.

§ 7º. Por motivo d'interesse particular, ou por quaesquer outros motivos attendidos:

a) até um mez com perda de duas partes de ordenado;

b) por mais de um mez, sem vencimento algum.

§ 8º. Por motivo de molestia comprovadamente grave, tornando-se d'emprego que não haja offensa para disciplina, nem entrado em gozo de licenças que perficem um anno, sem demora algum até seis mezes, e com perda d'um terço de ordenado d' mais de seis e dezoito mezes.

Art. 5º. O empregado que contar mais de vinte annos de serviços, poderá obter licença:

§ 1º. Por motivo de molestia sua ou de pessoa de sua familia:

a) até tres mezes com perda de sete partes de ordenado;

b) de mais de tres e seis mezes com perda de quinta parte de ordenado;

c) de mais de seis e dezoito mezes com perda de terça parte de ordenado.

§ 2º. Por motivo d'interesse particular, ou por quaesquer outros motivos attendidos:

a) até um mez com perda de metade de ordenado;

b) por mais de um mez, sem vencimento algum.

§ 3º. - Por motivo de molestia comprovada.

empresariamento grave, tratando-se
de empregados nos condições
de comportamento estabelecidas
no § 2.º do art.º 4.º e que não ti-
vem grande licença que perfuram
o total de dois annos, sem des-
contar alguma vez deze mezes.

Art. 6.º Nenhum empregado, sob pena de
multa de 5000\$, entrará em gozo
de licença sem pagar os emolu-
mentos devidos ao Thesouro Municipal
por se submeter a respectivo
particular ao visto do chefe de re-
partição em que trabalhar.

§ unico. No caso de reincidência,
além de multa estabelecida fiscal-
mente, sem prejuizo, a licença con-
cedida.

Art. 7.º O empregado que obtiver licença,
ou já tiver entrado no gozo de licença,
poderá renunciar a esse gozo
em qualquer tempo.

Art. 8.º Os empregados publicos municipais
farão, em cada anno civil, pedidos
gozos de férias, a arbitrio do Prefeito
ou do Presidente do Conselho, conforme
a respectiva e por pertencerem:

- a) de dez dias se que contarem mais
de um até dez annos de serviço;
- b) de vinte dias se que contarem mais
de dez a vinte annos de serviço;
- c) de trinta dias se que contarem mais
de vinte annos de serviço.

Art. 9.º Os empregados públicos municipais, por motivo de invalidadez, gozarão das vantagens de aposentadoria concedida pelo Comune;

a) com o ordenado por esteio grande computarem trinta annos de serviço;
b) com pontos trigésimos pontos de ordenado quanto fazem 11 annos de serviço, desde que tenham mais de doze annos de serviços.

§ unico - A incapacidade phisica ou mental se' verificada por Junta medica nomeada pelo Prefeito ou Presidente do Comune, conforme as portarias e que pertencem o empregado.

Art. 10.º A aposentadoria se' no sub. fimo local em que servir o fimo municipal, sendo, no minimo, dois annos de serviços effectivos nelle, ou em outros de equal ou maior natureza, quando o mesmo tiver exercido o bem-cume em algum dos ultimos dois annos anteriormente.

Art. 11.º A mesma regra observar-se' em caso de augmento de ordenado, hypothese em que o empregado do fimo de direito computar, para o effecto de aposentadoria, o ordenado que receber antes dos ultimos dois annos.

Art. 12.º O tempo marcado para a aposentadoria se' computado desde o momento em que se encontre em exercicio.

2/5/25

serviços em empregos estipendiados pelo Thesouro Municipal e de advocacia de autoridades municipais.

Art. 13º. Para a apresentação dos seus serviços o tempo de licença que decorrer e em qualquer caso, nem o de faltas injustificadas ou penas disciplinares.

Art. 14º. Os empregados que se reputar com direito à apresentação, habilitar-se-ão e requerer a inspecção de saúde de que trata o § unico de Art. 9º e à vista de laudo respectivo, a competente liquidar o tempo de serviço pelo Thesouro Municipal.

Art. 15º. São seus direitos à apresentação os empregados effectivos.

§ unico. - Os empregados interinos, contratados em comissões e os que perceberem serviços gratificados ou diários, não terão direito à apresentação, mas o tempo de serviço que tiverem em tais empregos, lhes será computado para apresentação em empregos municipais de advocacia effective.

Art. 16º. Os empregados apresentados deixarão de perceber os vencimentos que lhes derem origem, suspendendo-se os seus de suspensas; e quando o apresentado voltar a serviço municipal;

b) quando ocupar empregos publicos remunerados, federal ou estadual;

c) quando ocupar cargo publico remunerado;

d) quando exercer cargo de eleicoes populares remunerado durante o tempo de respectiva mandata.

Art. 17º Para os efeitos de presente lei consideram-se pessoas de familia do empregado aquella que viver sob seu teto mediante dependencia, e quem, em caso de ausencia, e assistencia de menores seja imprescindivel.

Art. 18º O empregado publico aposentado, estadual ou federal, e que, por servico no municipio, adquiriu direito a aposentadoria municipal optara, desde o momento da sua habilitacao, por fazer dos aposentadorias, ou fazer e, em seu silencio, perder a municipal.

Art. 19º Revogam-se as disposicoes em contrario.

Disposicoes Transitorias

Art. 20º Para os efeitos de presente lei o Prefeito Municipal organizara, em a proxima legislatura, o plano quinquenal dos atuais funcionarios de municipalidade, especificando, assim, como remunerar, o modo tempo de servico publico municipal a cada um.

Jundiahy, 2 de Maio de 1955
 (19) S. Manoel Francisco de Paula.

2/5/25

Ainda com a palavra o Sr. Olavo Frum
 via, apertada e solenemente financeiras
 correspondente ao mag. de Leves, com
 um soldo em importância de cento
 e tres centos seiscentos e setenta e dois
 mil trezentos e vinte e tres reis, remessido
 a Commissão de Justiça para estudos epis
 o que se faz Exallencia contra do mudo
 mento dos negocios publicos, fazendo os
 seguintes

Comunicacões:

- 1º) Que está fazendo o registo no fisco
 de Avenida Cortesado, entre a porta
 de mesmo Avenida e a rua Conde
 Rodrigues;
- 2º) que continue o servio de calce
 mento da rua de Penedes;
- 3º) que occitou a proposta de
 Barros, Oliva e Cia. Ltda. para o ser
 vicio de registo em Vila Arenas, por
 ser a que mais vantagens offer
 recia, conforme verificou e com
 unido comenda; e
- 4º) que foi polentemente inaugurada
 a, no dia 19 de Abril, a fardim
 do districto de fog de Pimentes, em
 a primeira de novembro e grande
 moza de ferro.

E a seguir, com a linguagem mais re
 quisa e polvora, nem haja outros ob
 sumptos a tratar, o Sr. Presidente da
 obra comenda a servas. De que, por
 comta, eu, *Antônio de Almeida*

secretariaj lora este acte que subscriso.
Waldomiro Arbol de Corte.

José de Lima
Rolando Jimenez
Silviano Jimenez
Josi Pedro de Oliveira
João de Corazzari
Boaventura Ferreira Neto

Termo.

As quatorze horas do dia quinze de maio de mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipal e sala das sessões de Câmara, presentes, apenaes, os Vereadores, senhores Carlos de Souza Lima e Josi Pedro de Oliveira, nos termos, por consequencia, do numero Legal, de se realizar-se a sessão requerida, de que, para mais, em Waldomiro Arbol de Corte, secretario, lora este acte que subscriso.
Waldomiro Arbol de Corte.

2/6/25

Acto de sessão ordinaria de Câmara Municipal de Curitiba, realizada no dia dois de maio de junho de 1925.
Presidente: Carlos Augusto de Souza Lima,
Secretario: Waldomiro Arbol de Corte.

As quatorze horas do dia dois de junho de mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipal e sala das sessões de Câmara, presentes os Vereadores, senhores Carlos Au-

Augusto de Souza Lima, Antão Olavo de
Luzia Guimarães, Tibúrcio Figueira, José
Pedro de Oliveira, José Corrêa e Boa-
ventura Pereira Neto, em número legal,
sob a presidência do primeiro nomeado
e sobre a mesa e por ordem, Secretários,
precedida a leitura do acto anterior,
que, julgada conforme, é approvada sem
dúvida.

Tras havendo

Expediente

passa-se a

Ordem do dia

entrando em discussão os seguintes

Pareceres:

Do Comissário de Justiça, no officio de
Comissário dos Órfãos e Cuidado, pe-
dindo pagamento de auxilio:

"O Comissário de Justiça
é de opinião que seja dado
o auxilio de 3.000\$ (Tres mil
de reis.)

Fez em Commissão, em 2 de
Junho de 1925.

(os Jrs Corrêa, José Pedro de Oliveira,
Cruz e palavras o Sr. Olavo Guimarães, dig-
ni cara que, sentindo a devida neces-
sidade a Commissão relativa dos pobres,
que venha, todavia, para discordar de
um povo necessitado, pedindo-lhe não levar
a mal a medida que vai propor no
sentido de ser elevado a 3.000\$ o auxilio
e conceder-se a Commissão dos Órfãos de

2/6/25

Caridade. E' de dominio publico o beneficio que em instituiçoes presta a cidade, se encarecendo, em tempo e seu cargo, e jobens deamparados, como assistidos, em seus domicilios, innumerat familias de jobens emingorçados, cujos dias talvez fossem de mais tetrica miseria se os não ampara-se o desvelo de suas piedosas Donas. Atten- dendo, pois, ao geral encarecimento em ge- neral, que é entao forte a maioria expor- ções da benevolente pruzada de philan- thropia em que se emprega a S.ª Srta. M.ª priacis represente, acha o Poder que a fundar deve conceder. E' o argu- mento de auxilio aqore alvitado.

Segue-se como a jobosa o Sr. José Pedro de Oliveira por replicar que o acto de promissas firmadas em tres annos de reis e contribuições a defun- se as Donas de Caridade, decubrem de circumstancias de se haver na Municipalidade, em seu momento, emigração em verba de auxilio a sussano assistidos, em igual importancia. Mas não, entretanto, a minima duvida em concordar que a fundar approve o argumento proposto pelo Sr. S.º Oliveira.

Estimada delacação fez o Sr. José Cruzon, tambem de promissas de justiça.

Encerrada a discussão e o parecer foi a votação unanimemente ap-

aprobado por a emenda referida.
do Sr. Prefeito Municipal, em informações
pedidas pelo Senado, no requerimento
de José Ribeiro de Amaral, sobre venda
de terrenos municipais, em Curitiba:

"Sempre a Prefeitura in-
formar que não tem nada
a oferecer a venda de terrenos
em questão, sendo que seja
em hasta pública, em forma
de lei."

Curitiba, 2 de Junho de 1924.
O Sr. Olavo Guimarães.

exarado, e seguiu o parecer do Comissio-
nário de Justiça, neste Tenor:

"A Comissão de Justiça,
e de parecer que a opinião
do Sr. Prefeito seja aprovada
pelo Senado.

Feito em Comissão, e em
Junho de 1924.

Luiz de Paula & Oliveira José Corrêa,
Encarado e discutido e o parecer sub-
mettido a voto e unanimemente
aprovado.

Os mesmos Comissários, no requere-
mento do Banco Commercial do
Estado de São Paulo, sobre venda
de importações para a Agência local,
durante as férias de agosto:

"A Comissão de Justiça, de-
terminando e que o petiçãoário,
Tudo adquirido desde a saída

contribuindo de muito para os
interesses da cidade, como seu
Banco Justicista que sempre
facilitou a Municipalidade
as facilidades todas, sempre
que delle precisou, e de opi-
nias que se lhe conceda, por
excepção, e outros de interesses
de importância de sustentação e
Progresso.

Até os Comissários, em 2
de Junho de 1920.

Caçafus Corrêa José Pedro de
Oliveira.

Ninguém perdido e poluente a
partir em virtude o Banco e sua
necessidade aprovada.

Os Comissários de Justiça, no re-
querimento dos directores do "José
José Futebol Club", sobre auxilio
destinado ao prédio a construir-se
para sede do mesmo agremiação:

"Atendendo para o bene-
ficio real que traz á cidade,
contribuindo para o seu des-
envolvimento material e
para a sua grandeza social,
e Comissários de Justiça e de
fazem que seja concedido
o auxilio de oitenta contos de reis
(800000), uma vez iniciadas
as obras e prosseguente o seu
andamento, e juros de pre-

Presidência, sendo o pagamento re-
ligado em dois annos.

Ata da Communa, em 2 de Junho
de 1925.

Coz. José Corrêa, José Pedro de Oliveira.
Encerrado o discurso e publicamente
a votos e unanimamente approved.

Da Communa de Justiça, ainda,
os officios de religião de serviços de
barramento, sobre fundações de peque-
nas colônias no municipio:

"Não dispondo a Communa de
terras baldias e estando o
preço das de propriedade de
particular por preços eleva-
dos, e, attendendo-se, ainda,
a que já existem em grande
numero colônias agrícolas,
a Communa de Justiça é de
opinião, unânime e entegada,
que não pode ser attendida
a suggestão que meca no
presente.

Ata da Communa, em 2 de
Junho de 1925.

Coz. José Pedro de Oliveira, José
Corrêa.

Em discurso, e a seguir posto a vo-
tos, e o francez unanimamente
approved.

Das duas commissões regimentares,
um representante dos moradores
no Ankangobahin, sobre outras

de fôrneas em via publica.

"A Commisões de fôrneas
é de fazer que fique a
cargo de Prefeitura e col.
trabalhos de terra ou outros
terrenos publicos, nos ruas
de bairros, em os logares de
maior conveniencia, até que
se argumente o actual abate
terminante de agua.

Sala do governo, 2 de
Junho de 1925.

Caaffrei Pedro de Oliveira, João Con-
gon.

"A Commisões de obras
é de fazer opinioes.

Sala do governo, 2 de Junho
de 1925.

Caaffrei fôrneas, Carlos de
Ribeiro, Proventura Pereira Neto.

Requerendo os fôrneas maiores
os votos fôrneas, ou dispensados de
discussão e considerados approvados.

A seguir, entrarem de ser discutidos
os projectos N. 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de
projectos de Regimento Interno, os
feitos por artigos, e os todos approvados
ou sem emendas.

Em seguida e ultima discussão a pro-
jecto de lei sobre licenças e expensas
diversas dos fôrneas municipais,
offerece-se o Sr. Obras fôrneas
as seguintes emendas:

Art. 17º "Acrescente-se: e moléstia grave, para justificar as licenças de que tratam os §§ Fúncios dos Arts. 4º e 5º, além das que o nome forne qualificar, mais as seguintes: paralyza geral, hemiplegia, desequilibrio mental, choros, tuberculose, cancer e encephalia."

Art. 9º, letra b) retenc-se, "desde que contem mais de vinte annos de funcio e por fortas quinquagenas partes, quanto forem os annos de funcio alem de dez annos."

Art. 8º; letras a, b, c, - retenc-se, respectivamente, para 10, 15 e 20 dias de fúrias."

Encerrada a discussao e o projecto submettido a voto, com parecer favoravel do Comissario de Justica, e approved, com as emendas, unanimemente, subindo, apois, a devida promulgacao.

Offensido a palavra a quem desta guisa usar, obter-se-á o d. de fúrias.

Assumpto de mais sete relvancia, pndese o Orador, pncipal, nesta memento, o espirito de quanto tem af. guisa parcella de responsabilidade nos destinos do Brasil. Refere-se a proxima renovacao de contracto de São Paulo Railway Company, cujos estudos

2/6/25

mercem as melhores condições em estudos.
 Os brasileiros porque a sua estrada que
 depende, exclusivamente, toda a respon-
 sã commercial do Estado de São Paulo,
 a quem cabe uma responsabilidade enorme de
 compromissos em participações dos gran-
 des encargos nacionais. Orgão legitimado
 dos Clones, com o nome, a existência
 Associação Commercial de São Paulo
 tem dedicado ao problema de impor-
 tantes questões, elucidando os clones,
 fatores, de ajuste pontual os seus
 e suas necessidades que os serviços
 impõe prover em hypothese de que
 que não se succedem a poderosa
 ferrovias inglesas. Justificamos e pois
 que os poderes publicos de Estado,
 secundando a patriotica iniciativa
 tive de associações, teve também as
 suas vezes a fundação do governo da
 Republica, em apoio das pactas con-
 clusão e que chegaram os estudos
 técnicos pela mesma realidade.
 Jurdico e, sem dúvida, no Estado,
 a cidade que mais directo e intimo
 interesse tem numa revisão severa
 e honesta dos clausulas contractuales
 que se regem os deveres da mem-
 bresda Companhia Ferroviaria, afim
 de que se polverizem, em defini-
 tivo, questões que, emite de parte,
 dizem respeito ao seu presente des-
 envolvimento. Assim, elle embora

de ter-se feito representações, na assembleia
convocada no Capitão, pelo presidente
do Arraio Commercial, paucos
acometidos que o Município,
por intermédio da Câmara, manifi-
este, igualmente, os seus sentimentos
em de solidiedade ao nobre e
generoso movimento de defesa que
a occasião meritória das classes con-
servadoras vai despertando. Furtos em-
dição, por considerarem a existência de
vigilância, se quer disporem de for-
mas para a vindicção que faz, neste
sentido, o pessoal comprometido
a evitar, no que concerne ás autor-
idades estaduais, os seus melhores e
mais decididos esforços. Em seguida,
por Excellencia lê e remette a
seus
como indicações nestes termos:

"Indico que a Câmara
Municipal, na qualidade
de mais acto e legitimo re-
presentante do povo, signi-
fique ao Exmo. Sr. Ministro de
Vias, ponderando as vantagens
que os progressos materiais do
município acarretaria o esta-
bellecimento de linhas suburbanas
entre esta cidade e o Capitão e
a sustentação de um annuo
de succedidos, em J. P. R., com
fatos de carga e descarga, e de
de direitos de sua fôrma, os in-

d'interesses directos que a
 faz melhoramentos nos
 caminhos, pedindo os melhores
 officios do governo da Republica
 em sentido de serem estes
 assumptos ventilados por
 comites das novas leis con-
 tractadas e articularem-se
 com a referida empresa ferro-
 viaria.

De igual modo officios
 a Comarca do Ouero. Sr. D. D. Chaves,
 Chaves, attente representando
 de districto no Congresso Na-
 cional, sollicitando que valiam
 interferencias em apoio del.
 se fizessem presentes dos
 Municipios, que, de facto,
 suscitam os mais elevados
 interesses de populações, e tratam
 unthica a ligar Associações
 Commercial de São Paulo, com
 vibrantes aplausos a sua
 patriótica attitude em face
 de momentanea guerra, as
 novas melhores suggestões
 pelo ingente sacrificio e rater
 ordinario devotamento com
 que, e propozido, tem fuzgado
 em defesa dos interesses comen-
 cados do Estado.

São Paulo, em 2 de Junho de 1921.
 Cay D. Oliveira Guimarães.

Considerada a dispensa solicitada de fe-
do e falarem o Sr. Tribunas Siqueira
e declara ser inteiros apois e voto fe-
vramel e importante interesse a
votar-se. Dizer venia, porem, para
proprio-cto, em additivo, como me-
dida de não menor alcance. Refere-se
a necessidade de construir a grã Paulo
Railway que estava mais proxima,
em conformidade dos despois por vezes
foi reparos pelo Smeador e outras ne-
gociacoes, etc. aqui, têm resultado nullas.
Agora, entretanto, que se propoz de
reformas-cto e contratos a que obede-
ce, facilis fore obter o foverno que
entre as exigencias a cumprir a Estrada
Luziza, fizera esse de edificios no-
vos estacos em pontos mais adequados
e em harmonia com os interesses
do publico hoje grandemente paci-
ficados em vista das difficuldades
que a extensao dos linhas de
Companhia Paulista ainda mais veis
aprovos. Propoe, portanto, que a Com-
pa represente os fovernos paulista
neste sentido.

Encerrada a discussao e a materia
submettida a voto e unanimamen-
te approvada para o additivo do
Sr. Tribunas Siqueira.

Permanente em a falarem o Sr. D. O. O. Sme
maior, apois varias consideracoes sobre a
necessidade de foverno. se os abargamentos

2/6/25

das ruas d. Bernardino d. Campos e Truim-
pho, officio de facilitar o Tráfego urbano,
lutar a conveniencia de ser esse serviço
iniciado, desde ja, em relação á fôrma
das vias publicas, no tratado comprehen-
dido entre as ruas de Paris e Alva-
dos Reis, attendendo ás grandes obras de
reforma que deve passar o fôrma
que ahi se expõe, e que, por isso, per-
mittira á Comarca vantagens negocia-
cões com o respectivo proprietario no
sentido de adquirir-lhe a area e ter-
mos bastante os desejos melhoramentos.
Tudo, mais, mais de entender-se, e
respecto, com os interessados, podendo
adiantar que, para obter o referido
trabalho de Rua d. Bernardino d. Campos
da largura de metros, obtida a pre-
cisa fôrma e termos os fôrmas de orga-
nização e de fôrma em fôrmas. Fôrmas con-
dições que se submetta á execução de
com a iniciativa que faz e fôrma e
qual pode dispor de fôrmas das
comunicadas, enviando á Comarca a se-
quente

Judicadas:

Judicio que a Prefeitura Municipal
fôrma fôrma autorizada e ad-
quirir de Sr. Joaquim Pereira
Pinto a area de fôrmas necess.
para os abrigamentos da Rua
d. Bernardino d. Campos, no fôrma
comprehendido entre as Ruas de

Rovaris e seuador Tommaso,
com a facultade, tambem,
de executar as operações de cre-
dito que se formarem futuras,
até a quantia de onze contos
e setenta mil reis.

Fez em Paris, 2 de Junho de 1925.
L. S. Olay Primarias.

Considera a dita pessoa olicitada, e a dis-
cussão, diga, a indifferença submissiva
a discussões e pontos, afinal, e votos, e
unanimemente approvada.

Se um povo a palavra o Sr. S. Olay
primarias, com muias as presentes que,
tudo em voto a expressões que elle foi
feito pela firma contratante de serviços
de registo na Villa Arcos e constatação
e precedencias dos raios em muias docu-
mentos expensivos, concordou em que for-
se accordado o primitivo plano em al-
guns pontos, mediante successivas de
quantia de dois contos e quatrocentos
e setenta mil reis em pontos geral das
obras.

Quida para a palavra o muias Olay.
do, reporta-se a seguinte resolução de
Comissao autorizando o prolongamento
do rido de registo tambem a rido de
Piripora e obfaccencias, para officios
existentes de fora o projecto a propo-
sito organizado pela firma Barros, Olay
e C. Primarias, actual contratante de
serviços na Villa Arcos, e for-

2/6/25

proferendo a conveniencia de serem feitas
 obras necessarias, com a possivel brevidade,
 comunitaria e financeira sobre se encontra
 em que este novo servico seja confiado a
 mesma firma Barros, Olivet & Cia., em ad-
 sendo os respectivos contratos, ou se preferir
 que a Prefeitura o faça, quanto antes,
 em conveniencia publica.

Manifestando-se a Comissao favor-
 avel a novo servico publico,
 o Sr. D. Olavo Guimaraes, lê e remette
 a mesa a seguinte mensagem, logo
 despatchada a Comissao de Justica:

"Indico que a Prefeitura
 Municipal fique autorizada
 a publicar editaes abremando
 servicos de st.
 sentomando de degresso sua
 Para Bom Jesus e Piripora e
 adjacentes.

Feito em sessao, 2 de Junho de 1924.
 O Sr. Olavo Guimaraes.

Continuando em a palavra, o Sr. D.
 Olavo Guimaraes declara que, em con-
 formidade de resolucao approvada, man-
 dou proceder ao calculo de esse custo
 e o resultado sempre humilde pelas
 mas a que foi desistido esse grande
 melhoramento, e bem assim de meteo-
 rum dos prazos correspondentes, assim
 prazos. Ou, por isso, agora, dos servicos
 a Comissao de Resolucao deves estudos,
 que se resume nos seguintes artigos: Cap.

calçamentos, 63.295 metros quadrados
e 11.250 metros lineares de guias, ou
seja, um dispêndio de quase mil contos
de reis. Com o trato de despesa po-
tencialmente avultado, teve ocasião de ou-
vir, a propósito de possibilidade de le-
vantar-se sem emprestimos, a opinião
de vários banqueiros, em geral, os quaes
foram unânimes em reconhecer a
inopportunaidade do momento para
determinadas operações.

Constatado o edic. de Joffe o proprio
emprestimo facilitar as condições de
pagamento, resolve a Câmara que,
em tal sentido sejam redigidos os
editaes de Secretaria Joffe e inclu-
do serviço em concessão publica.

Ainda com a fulvora o Sr. D. Oton
Jucinaias, allude á sensível di-
minuição de renda que o Municipio
experimenta em virtude das concessões
feitas aos acozques de emergência.
Es emprestos de poupar o erario publico
a maior pacificis, lembra a conveni-
encia de limitar os referidos em-
prestos a um prazo certo, findo o qual
passara a Municipalidade a au-
sadar os Fozos de que este periodo
com grande desequilibrio orçamentario.
Constatado a Câmara esta opinio
para que a Prefeitura, a exemplo do
que se faz em outras cidades, assu-
ma, directamete, empréstos pendentes

a fim de efetuar a venda ao publico de carnes verdes, pedindo, para isso, informaçõs da Prefeitura de Bragança, Vila Rica, Campina e Pissicumbé, onde, ao qual consta, foram pelos poderes municipais adoptadas medidas de tal ordem nos interesses da população.

A seguir, o Sr. Prefeito de Pernambuco da região municipal, fazendo as seguintes

Comunicações:

- 1º) Que procedeu ao calcamento do jardim de Praça Amparo, os juros de 15 por cento graduados e alli se construiu um bebedouro para animais, despendendo, nestas obras, a quantia de \$ 750,00;
- 2º) que autorizou a rede geral de esgotos da cidade, em Avenida S. Constante, incluindo desde o abastecimento e fustes de mesma Avenida com pretendido entre a rua Engenheiro Humberto e a Ponte de Jacupera, sendo tal serviço executado pelo pessoal da Câmara, e tendo custado, em material, a importância de \$ 2.768,00;
- 3º) que proseguem, com actividade, os obras de amantamento dos esgotos em Villa Arns, e
- 4º) que está quasi concluido o serviço de amantamento da rua de Concordia.

2/6/25

Em virtude de diversos actos de Exec.
cutiva e, official, feitos a vobos, em
fidei, unanimemente approvados.
Após isso, como não quem mais
requeira a probação, nem hoje vobos
omissos a futeis, e p. Permittente d.
alor mandado a ser. De que, por
amster, eu, ~~Antônio~~ ~~Antônio~~ ~~Antônio~~
secretaria, lora vobos este que sub
secreto: ~~Antônio~~ ~~Antônio~~ ~~Antônio~~

Carlos A. de Souza Lima
Apoloniano
Silvestre
J. Paulo de Oliveira
João Pedro de Oliveira
Boaventura Pereira Neto

UGC - AH

Termo

As quinze horas do dia quinze
de Junho de mil novecentos e vinte
e cinco, no Paço Municipal e gata
das sessões de Juizado, presentes,
apenas, os Senhores, Sr. José Pe-
dro de Oliveira e Carlos de Souza
Lima, por advogado, por consequen-
te, numero legal, duas de religião
e a sessão seguiu até as 16 horas, p.
re comster, eu, ~~Antônio~~ ~~Antônio~~ ~~Antônio~~
secretaria, que o escrevi, lora vobos este.

Carlos A. de Souza Lima
José Pedro de Oliveira

Termino.

As quatorze horas do dia dois de Junho de mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipal e sala das sessões de Câmara, presentes, apenas, os senhores, senhores. Carlos de Souza Lima, José Pedro de Oliveira, Antônio Otton de Sá, Juvenal de Sá e José Coraggio, nos termos, por em seguida, numero legal, de não de realizar-se a sessão seguinte de Jure, por conta, em, ^{Alfama} Roberto Costa, presentes, lavrei este termo.

Carlos A. de Souza Lima
 Polavento
 José Pedro de Oliveira
 José Coraggio
 Termino.

As quatorze horas do dia quinze de Junho de mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipal e sala das sessões de Câmara, presentes, apenas, os senhores, senhores. Carlos de Souza Lima, Braventura Pereira Neto e Tibúrcio Pereira, nos termos, por em seguida, numero legal, de não de realizar-se a sessão seguinte de Jure, por conta, lavrei este termo. Em, ^{Alfama} Roberto Costa, presentes, que o ordena:

Carlos A. de Souza Lima
 Tibúrcio Pereira
 Braventura Pereira Neto

Termos.

As quatorze horas do dia três de Agosto
de mil novecentos e vinte e cinco, no
Paço Municipal e sala das sessões de
Junta, presentes, apensos, os Vere-
dores, Sr. Olavo de Figueira Junior, Sr.
Carlos de Souza Lima, José Pedro
de Oliveira e José Corrêa, com
licença, por delegação, e
legisl, deise de realizar-se a ses-
são ordinária. De que, para con-
ta, foi este termo. Em, ¹⁴ 14 de Junho
Roberto Costa, Secretário, que o escreveu.

Luís de Souza Lima

Olavo Figueira Junior

José Pedro de Oliveira

José Corrêa

Termos

As quatorze horas do dia dez de Agosto
de mil novecentos e vinte e cinco,
no Paço Municipal e sala das sessões
de Junta, presentes, apensos, os Vere-
dores, Sr. Carlos de Souza Lima,
José Pedro de Oliveira, Boaventura
Pereira Neto e Tibúrcio Lippert,
deise de realizar-se a sessão ordi-
nária. De que, para conta, foi este
termo. Em, ¹⁴ 14 de Junho
Roberto Costa, Secretário,
que o escreveu.

Luís de Souza Lima

Tibúrcio Lippert

José Pedro de Oliveira

Boaventura Pereira Neto

2/9/25

Acta do sessao ordinaria de Comara
Municipal de Jandiahy, realyada nos
dois dias de aug e Setembro de 1925.

Presidente: Carlos Augusto de Souza Peixe
Secretario: Valdomiro Neto de Costa

As duas horas de dois dias de Setembro
de mil novecentos e vinte e cinco,
no Paço Municipal e sala das sessoes
de Comara, presentes os senhores, Sr.
Carlos de Souza Peixe, Doutor Oton de
Lima Junior, Sr. Antonio de Almeida,
Sr. Pedro de Oliveira, Sr. Benedito Pe-
reira Neto e Sr. José Corrêa, em numero
legal, sob a presidencia de primeiro
nomeado e' aberta a sesso e por
meio, secretario, procedida a lei-
tura de este acta anterior, que, ful-
gado conforma, e' approvada sem
debates.

No hora de

Expediente

os lidos e despochados os seguin-
tes papeis:

Officio do Ministerio de Viagens
em resposta a solicitação de tra-
sporte relativo aos passageiros
nos necessarios via São Paulo Railway
Company.

Archive-se.

Requerimento de Jurema N. Eg-
dio, Costa e Cia. sobre aumento

em Juvenis de Villa Rio Branco,
"As Juntas Municipais de Jussara"
Tira e Obras.

Pede a palavra, pelo ordenado, o Sr.
Oscar Guimarães, antigo grande membro
das juntas municipais fundadas
pelas administrações, nos seus pro-
prios pensamentos, indispensável
elemento político, já porque depen-
dendo sempre, de confiança dos
composições políticas que constituem
o elemento, já pelas directas relações
que possuem de manter com o Estado
e a União. Assim é que a com-
missão incumbida de organizar
o grande Congresso Democrático
a reunir-se no capital de São
Paulo para escolher os candidatos à Pre-
sidência e Vice-Presidência de Re-
pública no próximo quinquênio,
houve por actuação por parte dos
Municípios, bairros e dele-
gados dos representantes dos Estados
nessa convenção. Em São Paulo
unidade a Comissão Directora
do Partido Republicano Paulista
acorda de dirigir depressivo apela-
to às Juntas do Estado para que
se representem os municípios que,
amante, digno, em capital, e
nos representantes do São Paulo.
Ante, por, de iniciar a elaboração
o Trabalho de presente estado, com

2/9/25

commissões e Comissões e promulgados. e
a respeito, instruído seu delegado à
importante assembleia.

Comissão de posse sobre o repre-
sentante do Sr. Prefeito Municipal, um
de fultone e Sr. Tabuéis Siqueira
e, acreditando Tratado o pensamento
de maioria de Comiss, indese-
jável representat. a, ao mesmo
Sr. S. Observ. finalizadas, que, por
sua posição política no Município
e como deputado ao Congresso Es-
tadual, foi então, ipso facto, auto-
ritativamente indicado para essa
importante missão.

Submettendo a votos a indicação
do Sr. Tabuéis Siqueira, é unânime-
mente aprovada, seguindo-
se para a fultone o Sr. Observ.
finalizadas, para aguardar a dis-
tensão que lhe é conferida.

Vot. havendo

Pausas

para-se à

Ordem do dia

entrando em discussão, artigos
por artigos, os Capítulos XXIII, XXIV,
XXV, XXVI, XXVII e XXVIII do projecto de
Regimento Interno, todos unânime-
mente aprovados, concluindo-
se assim, a votação de todos projectos
que, a seguir, são i promulgados
pelo Sr. Vice-Presidente em exercício.

Com o pagamento a favor de S. Alvaro foi
mandado indicar que se conseguisse
em parte dos estudos, trabalhos
e uma parábola em que se fossem
de embaixada por favor de
Coiúba e seja sempre visitada
e sempre sobre de receber, fe-
dindo para isso dispense de favor.
Concedida a dispensa solicitada,
e os indícios submetidos a votis
e sumariamente aprovados.
De novo com o pagamento a S. Alvaro
fornecidos, foi o caso os seguintes
os

Comunicações:

- 1º) que referiu a letra de cam-
bio no valor de 13.800 foros, devida
em empreitadas de obra, de obra
e obra, pela construção de pa-
do de fabrica de Leite, pagou
de 5.800 foros e emittendo novo Ti-
tulo em importância de 8.000 foros,
a juros annuaes de 10%;
- 2º) que o pagamento de Renda
de Fazenda e seu Fucto de
Anno de S. Constante, com o
desconto dos pedros que serviram
para os pedros, importou em
36.179 foros, pagos de modo seguinte:
ter letras de cambio - uma para
12 de Fevereiro de 1986 de 10.112 foros;
outra de 9.900 foros para 12 de Agosto de 1986
e a 3.ª de 17.250 foros para 12 de Novembro

2/9/215

76

- de 1934, Toutes ces conventions
de finis à raison de 10% au an,
3°) que des soins au pavement
de Rue S. Tony Breves, devant
un ponton central, sur 5,50
de code lade pour Francis de
Belicourt, sur toute sa longueur
de rue, de accords pour les
inscriptions, études, réalisées
par S. Berger le Maire Municipal;
4°) que mandon assentes
un bassin au centre de
Stupeve;
5°) que je recubun le mate-
rial necessaire au service de
prolongement de rive de
abaissement de l'axe sur
continuation de l'axe de
niveau de 500 mètres,
Toute adjoints faits de 5 mille
gards, un pour Stever Well & Co.
en face de N° 100 le meter;
6°) que est terminando
le service de repul, en Ville
Arens, un ponton sur le hem-
ide entre le Roy de l'entree
e les propriétés de Fran-
cois Mechonier e
7°) que deixon de effectuer
le dépôt des taxes de repul
e repul de May de Agre, pour
je ser suffisiente le dépôt
fait pour le service de divise.

Porto em virtude de diversos artigos
do D. Decreto Municipal, que foram
unanimemente aprovados.

Além disso a falsidade e por S. O. O.
firmadas por mim que, em conformidade
com o entendimento havido entre
a Prefeitura e a maioria de Câmara,
e attendendo os seus desequilíbrios fi-
nancieiros decorrente de inúmeras despesas
em favor dos marchantes, houve por bem
suspender o regime de emergência
estabelecido para os açougues de peixe
e a partir de 1.º de Agosto próximo, pu-
seitando-se a taxa variável, de 50, e
taxa de 50 reis por kilogramme, ou al-
livel segundo os preços altos de peixe,
de carne verde em petacho, em proporção
sempre de 50% sobre taxa aumentada,
fixados em 1,400 e 1,400 os preços
para base da nova tributação, em
virtude de resolução motivada fructuosa
pelos grandes difficuldades creadas
e facilitadas pelo Acoguel de Emer-
gencia instalado no Largo do Ros-
rio, cujo proprietario não embebia
obstante na sua faina por mercantil
por grandes lucros, e sobre por va-
rificação immediata dos interesses
superiores de saúde publica. Tendo
cuidado, e em conformidade com deliberação publi-
cada ad referendum de Câmara,
nem agra ojustificava as fajas dos
lms. Mentres, e fin de que a por

2/9/25

77

proprieté et promission.

En discussion v. acte de Préfecture
établissant nouvelles mesures pour
rendre à guenter des occasions, par
un de faire le A. M. Tribunaux di-
gnité pour déclarer que, comme
avec le seu prochain modo et que
c'est le problème, continue à sub-
gar que le service formelle sup-
de garantir le pour contre les abus
des marchants, sans vendre à Com-
re, par une partie, car il y a
beaucoup, maintenant, pour isso, avec
accueillir le pour dépenses. Si essa
manière de protéger les intérêts
se publics peut faire inexistants
pour dépenses que oblige, mais me-
un absurde. faire les ordres de
produit adaptés, de payer-se 50
pour par kilogramme au pour de
1/600 et 1/400 le kilogramme de viande,
pour, si de son côté, au comparé
avec les taxes antérieures, se voit logé
que la Commune perde en pour de
marchants, en viande, 2/500 pour viande
abandonnée, etc, desde logo, que l'habi-
tude et son augmenté de 1/300 par
kilo, sans avis, l'abri, bénéficie ad-
quien pour le pour, autre mesure, mais
pour un vendre de Tel produit.
Néanmoins, pour, au vote, au acte de Pré-
fecture que suspend le régime de
urgence et rendre l'abri le

Tres mencionados.

Encerrado e discutido e o acto de Prefeitura posto a votacao e aprou- vado contra o voto de feu. Tribunal Superior.

2/9/25

Após isto, porus ninguém mais se quise a favor, meu haja voto assumido a favor, o feu. Presidente declarou encerrado a sessão. De que, por ordem, eu, Valdomiro Rob. de Costa, secretário, levo este acto que subscrevo. Valdomiro Roberto Costa

Luiz de Lima
A. Carlos Quintana
Tribunal Superior
José Pedro de Oliveira
João Corazzari

Acto de sessão ordinária de Câmara Municipal de Jundiáhy, realizada nos quinze dias de mey e Setembro de 1925.

Presidente: Carlos de Souza Rêine
Secretários: Valdomiro Rob. de Costa.

15/9/25

As quinze horas de dia quinze de Setembro de mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipal e sala das sessões de Câmara, presentes os Vereadores, Sr. Carlos de Souza Rêine, Sr. Oscar de Sá, Sr. Joaquim Tiburcio Figueira, José Pedro de Oliveira e João Corazzari, por ordem quinta, em conformidade legal, sobre presen- deira de Juizais nomeada, e sobre

15/9/25

a sessões e por meio, Secretarias, procedendo
 à leitura de esta anterior, que, julgada
 conforme, é approvada sem debate.
 Em hora de

Expediente

é lido o requerimento de ferns "Rossi
 Filho", pedindo à Câmara em auxilio
 para a compra de "filas" que pertencem
 de realzar dos frutos mais piores
 de cidade.

Pede a palavra, pelo orden, o Sr.
 Tiburcio Figueira e, allegando ser el.
 sumpto de urgente natureza, requer
 dispensa de faltar a fim de que
 o requerimento seja immediatamente
 discutido e votado.

Commetido a esse, esta comete
 a dispensa requerida e, em seguida
 é discutido o pedido de "Rossi
 Filho", propõe o Sr. S. Manoel Figueira
 que a Prefeitura fique autorizada
 a custear até o maximum de cem
 metros a largura de filas projecta-
 da, as peças de pó de café por cada,
 adquirindo, porém, a Câmara a pro-
 priedade da parte, ou fite, correspon-
 dente à largura custeada.

Encusado e discutido e feita a
 votação, é o pedido de auxilio imme-
 diatamente approvado, de accordo
 com a proposta do Sr. S. Manoel Figueira.

Não havendo

effectuado, na quantia de
12: 393\$325;

8º) que recebeu uma letre
de cambio, na importancia
de 13: 974\$00, com vencimento
para 3 de Janeiro de 1926, a favor
de cidade firmes, Baum, Oliver
& Co. Ator. para pagamento
fines de servios de repetto a elle
com mettido;

4º) que recebeu da repar-
ticas de contabilidade os be-
lancetes referentes aos meses
de Junho e Agosto, accusando,
aquelle seu saldo de 42: 563\$077 e
este, o saldo de 35: 667\$975, os
quais agora remette a Com-
missao de Contas, for in-
termediis de Kress, para o
devido honor;

5º) finalmente, que, trovando
a proxima deficitencia de agua
para o abastecimento de cidade
de, cujo vertiginoso progresso
acumular, desde ja, medidas
seguras de precaucao, afim
de que, dentro em pouco, nos
nos surprehenda a mesma
situacao que ora afflige a
Capital de Estado, - a Presi-
Tencia tem dedicado o melhor
de seu interesse ao estudo
dos mananciaes vizinhos, em

condições de apuro Tomé, e
em suas diligências tendo
resultado ser mais favorável
as que se obtiveram, e septas
das águas contidas pelo
nome de ribeirão de "Paucho
Velho," Tendo, a respeito, lido
em junção com o Sr. Arthur
Lattes, ilustrado director de
repartição de águas de S. Paulo,
e quem me deu a promessa
de pessoal inspecção ao alu-
dido parage, para analyse
do liquido e exacto calculo da
massa apuro Tomé. Nestas
condições, accedei que a mu-
nicipalidade emigra a orla-
das de importância timoneira pro-
blema, sem dependência su-
perior, ás suas forças.

Submettendo a discussões e opiniões por-
tas e votos em diversos actos de S. Pa-
ulo, por elle, unanimemente ap-
provados. E após isto, pouco a pouco
mais seca a polvorosa, sem deixar outros
consumptos e restos, o Sr. Presidente
declarou encerrada a sessão. De que,
para constar, eu, ^{Antônio} ~~Antônio~~ ^{Antônio} ~~Antônio~~
Secretari, ligo este acto, por subscricao.

Luiz A. de Souza Lima
de las officinas
Silvius Lima
João Corazzari

Boaventura Pereira Neto

Termos.

Os quatorze dias do dia dois de Outubro
 de mil novecentos e vinte e cinco,
 no Paes Municipal e sede das sessões
 de Fimosa, presentes, a saber, os Senhores
 Juizes, Carlos de Souza Pereira e
 Antônio Oliva de Jesus firmados, deise
 a realizer-se a sessão seguinte, de
 que, para constar, em Valdomiro ^{Abdo de Costa}
 Secretario, Levei este termo, que se firmou
 Valdomiro ^{Abdo de Costa}

15710/25

PMJ
UCC-AN

Acto de sessão ordinária de Câmara
 Municipal de Fimosa, realyada no
 quinze dia do mes de Outubro de 1925.
 Presidente: Carlos de Souza Pereira
 Secretario: Valdomiro Abdo de Costa.

Os quatorze dias do dia quinze de
 Outubro de mil novecentos e vinte e
 cinco, no Paes Municipal e sede das
 sessões de Fimosa, presentes, os
 Senhores Juizes, Carlos A. de Souza Pereira,
 Antônio Oliva de Jesus firmados,
 Tribunal Superior, José Corrêa e
 Boaventura Pereira Neto, por nome-
 gante, em numero legal, sob a pre-
 sidencia de primeiro nomeado, e

abente e semes e pro semis, punitam,
procedida a leitura de este antenar,
que, fulgada conforme, e' approvada
sem detaly.

ho hour de

Expediente

e' lido e suplicado is Comissarios
de Justice e Obros a suplicacion en
que a firma Poyrat Bonin pede
aprovacion de planta offendida, el
frente a "Vila Joazeiro", de sua pro-
priedade, cujos terrenos se destinam
a' acorda em lito.

ho hour de

Parecer

Joazeiro a' i

Ordem de dia

obtida a fulvora a' Jui. D. Obros de
Juizy Juizacada, Joze, em conforma-
cidade com as exigencias de lei
organica dos municipios, apresentadas
a' Concilio a' projetos de momentos
municipal para a' Decisao de 1926.
Foy, seu Exallencia, a' propozito, raris
consideracoes sobre a' necessidade da
Recita que se observa, nel obtenta
a' ausencia d' usos infantes e sumos
e' qualque melhorias em existencia,
differencia este que se explica no fato
de ser a' forma predial baseada em
valor lito de os predios, cujos custos
se valorizam determinam, por em tal
mo, a' adicional augmento de

15/10/25

rende publico que ora se avota. A-
 dem e que a Receita orçada nos actuaes
 projectos amounta a 628.500 fms para a
 cidade e 27.500 fms para o districto de
 paz d'Alentejo, ou seja, nos primeiros
 titulos, em anuencios de 56.300 fms or-
 deu o orçamento anterior. A des-
 puz, saluando em equal quan-
 tia, comporta o augmento de projecto
 nos annuencios de funcioes abstrac-
 tas, e nos criterios as funcioes e
 o tempo de exercicio de cada um.

Distribuido o projecto na Com-
 missao de Juris e Obras, continuou
 em a palavra o Sr. D. Olympeo frei-
 moutier e, referindo-se ao servico
 de agua, tratou de algumas pellas,
 communicando a esse que o Sr. D.
 Arthur Couto, por questoes de
 fome e mais, nos fizesse melhor
 ainda que fosse aonde visito
 os mananciaes do "Poncho Velho",
 que se fizesse o servico em refugio
 de abastecimento de cidade.

Todavia a Prefeitura, suppondo se
 fosse possivel nos fizesse
 o foz de problema, determinou
 os Engenheiros Municipaes o estudo
 de possibilidade de aproveitamento
 das aguas que se entrassem nos
 actuaes reservatorios, grande deca
 os respectivos acaes, e que este
 estudo se executasse em foz de tempo.

Apresento, como em que me encontrei
pelo a gestora, nem haja outros
membros e discutis, o que. De
sidente em nome do povo. Quando
no povo nem mesmo extraordinaria
na a religio - se em do do cor-
rente, opim de submeter a dis-
curso e a voto e o momento de
brado, enunciar, em seguida,
a presente sessão. De que, fosse
conter, lavo este acto, que sub-
povo. Eu, Valdomiro Roberto Costa, secre-
tario, que a seguir:

Carlos A. de Souza Lima
Roberto Lima
João Pedro de Oliveira
Benventura Pereira Neto
João Coraggio

26/10/55

Acta da sessão extraordinária de Câmara
Municipal de Jundiá, realizada em vinte
e seis dias do mês de Outubro de 1955.
Presidente: Carlos A. de Souza Lima,
Secretário: Valdomiro Roberto Costa.

26/10

Até quatorze horas de dia vinte e seis de
Outubro de mil novecentos e vinte e cinco,
no Paço Municipal e sala dos sessões
de Jundiá, presentes os senhores, srs.
Carlos A. de Souza Lima, Abílio César de
Oliveira, Tibúrcio Figueira, João
Pedro de Oliveira, Benventura Pereira Neto e

26/10/25

José Cayzer; por conseguinte, em numero legal, sob a presidencia de José Luis Rosendo e' aberta e sesses e por assim, secretaria, precedida e' leitura de acta anterior, que, julgada conforme, e' op. provide para debito.

Em hora de

Expediente

que lido e' despatchado no seguinte
papeis:

Peticas de Directorio de Caixa Postal de cidade plicitando auxilio occasionario e' muros instituiçoes.

Remittido e' Comissarios de Justica, pelo compromettido de elle, Sr. José Rosendo de Oliveira e José Cayzer, porem e' sero, e' desde logo informado nos termos mais rapidos de ser o actuel pedido em virtude de constar de projecto de orcamens a discutir-se em sua outra comiganda e' supplicante.

Em virtude dessa declaracao, o Sr. Presidente comidera prejudicado o expediente e manda archivar o.

Officio do cidadão Valdemir Roberto de Creta plicitando exornacao de Cayzer de Jure Taxis de Municipicidade para desincompatibilizar-se, nos termos de Art. 53 de lei n.º 1.038, de 1906, e poder encorres as proximas eleições municipais, agradecendo, tambem, as inegrimas provas de confiança e apoio recebidas sempre de parte

de Camara.

Pede a palavra pela ordem e de
A. Olmo Juvenal. Mas uma vez
dij que Excellentia - sem confirmação
se o que ji escreveu alguém, que
os fructos de haça ha de compensar
se nos alegras de sermos. Profun-
damente triste foi a impressão que per-
tinha ouvindo e lendo do officio seu
que o geloso e digno pentano acabe
de pedir por exoneración, porque, si
i todo a Camara deve purgarse do
honoramento e perde de haç aqunelles
funcionarios, principalmente a quem,
como o bardo, com elle mais directi-
vamente convivia e trabalhava, esse facto
apresenta invariavelmente. Mas
i com o bardo e outros sei, também,
de proxima alegria compensador,
a razão de terminante de que actual
depedida, confesso de um proprio
officio, qual a de Trago mais dicho
a seu acrisolado amor por fundado
e sincero patriotismo, occupando, que
fueren Edilidade, sem a odiosa de
Vencidos. Que Excellentia que, durante
seus annos, teve por auxilios dedi-
cados a submissarios, mas se comite-
rando um superior delli, nos tendo
nelle, outo, um comproulho leal e
consulheiro fiel, nos esconde, por isso,
agora, os sentimentos unidos de calu-
gnia e fructo, que lhe permittem

no crebro. Acredito, pois, interpretor e seu
 Ter gent de Comarc, indicando, como
 juiz, e promissões, em presença o
 de um expunção voto de saudades e
 de mais profundo agradecimento à
 colaboração eficiente e nobre prestada
 à administração pública de Juiz de Fora
 pelo Sr. Valdomiro Rêgo de Costa.

Posto em discussão e a seguir sub-
 mettido a voto, seu aprovação gerada
 é a resolução de Sr. D. Olney Juiza-
 rês unanimemente aprovada.

Convocado pelo Sr. Presidente e con-
 servar-se em Juiz de Fora o fim do
 Tribunal, pede o secretário permissão
 para significar à Ilustrada Comarca,
 com quem, Talley, de uma frase
 velha que vede os funcionários
 intervir em debate, - Toda a exten-
 são imensa de seu innumeráveis
 reconhecimentos às mínimas atenções
 de lá recebidas no período de tempo
 em que teve a honra de servir e,
 culminados agora nos generosos
 manifestações de apreço e sympathia
 de que acabe o fazel o Sr. D. Juiz,
 pois, testemunhas, aqui, publicamente, sua
 infinda gratidão à digna Comarca e,
 em especial, os integros Prefeitos Muni-
 cipal, Sr. D. Olney Juiza-
 rês, como todo o funcionalismo desta
 casa, ao mais eloquentes provas de
 potestade amigável, e, particularmente,

26/10/25

o instituído após em que fundado
academica, de cujo termo se appro-
xima, graças à protecção desse dis-
tinto amigo e chefe.

Em seguida pass-se a
Ordem do dia

entrando em discussão o parecer dos
Commissões de Justiça e Obras, exami-
do os projectos de orçamento para
1926, assim concebidos:

"As Comissões reunidas
de Justiça e Obras são de pare-
cer que seja approvado o pro-
jecto de orçamento para o exer-
cício de 1926, que over a Receita
em Rs. 622.500 para a cidade
e em Rs. 27.500 para o distrito
de paz de Primitivo, e fixe a
despesa nas seguintes summas
cujas as seguintes sum-
mas:

De L. blow fundações

Acrescente-se:

Parag. 6.º Policia

A saber consignada mais 900 foros.

Parag. 7.º Expediente

Para auxilio aos serviços de abis-
tamento militar e eleitoral: 1.000 foros.

De Tribunaes fidejuss

Altere-se:

Parag. 8.º Auxilio

A duas bandas de musica 8.000 foros
para concertos publicos, incluídos

26/10/25

nesta verba et servitium extraordinarium.
 Para os Casas de Lazer das 3 quin-
 jais encerradas de cidade - 450 fros.

Idem para o do freguesia de S. Pedro de
 Príncipe - 150 fros.

Os sobretaxa de Leitura "Ray Botani"
 1:50 fros. Os Bayle. Cucke - 1:20 fros.
 A Associaçoes Protectoras dos Ortophe-
 ticos - 3:20 fros.

Os Resumos

Com o valor locativo inferior
 a 20 fros, quando habitações feitas
 seus proprietários, ficam isentos
 de respectivo imposto predial.

De João Coraggio:

Os documentos de Príncipe:

Despesa

Accessório - 2:

Um verba consignada a
 um Trabalhador encarregado do
 jardim e de limpeza publico,
 a 1:20 fros para 2:100 fros.

As Comissões de Justiça
 e de Obras apreciando a verba de
 Despesa Publica de presente projecto,
 em de opinião que não seja contra-
 ctado esse serviço, por entenderem que
 deve ser o mesmo remodelado, me-
 diante estudo e informações a ser
 oportunamente apresentadas pela
 Prefeitura.

fala da Commissão em
 26 de Outubro de 1925. (ae) José

José Pedro de Oliveira, Boqueirão,
Teodoro Pereira Reis, José Cruzain,
Vitoriano Figueira, Carlos de Almeida.

Por estes subscriptos por unanimidade de
Camara, e o parecer favoravel do
aprovado, e visto de que entre
em otocel e redaccas finais do
projecto de lei organoentaria, que
é unanimemente approvado, concebido
nos seguintes termos:

Lei n.º 98

Crece e Recita e fixe a despesa para
o exercicio de 1926.

Capitulo I

De Despesa.

Art. 1.º - Para a despesa do municipio
de fundiary, durante o exercicio de 1926,
fixada em 650.000 foros, sendo 622.500 foros
para a cidade e 27.500 foros para o districto
de fog de Príncipe, pelas seguintes verbas.

a) Cidade.

§ 1.º Camara e Prefeitura

Subsidio ao Prefeito	7.200 foros	
Ordemado ao secretario	5.940 foros	
Idem ao Porteiro	2.820 foros	
Idem ao Chauffeur	2.400 foros	18.360 foros

§ 2.º Policedoria

Ordemado ao thesorario	6.600 foros	
Idem ao auxiliaes	5.040 foros	
Idem ao portadores	5.580 foros	
Idem ao scripturarios	2.640 foros	19.860 foros

§ 3.º Hygiene

Ordemado ao belizado	6.240 foros	
----------------------	-------------	--

Ordemado as fizes paritais	3:084/000	
Idem as fizes de S. Francisco	600/000	
Pare medicam. entes	<u>500/000</u>	10:424/000

§ 4.º Surtimentos.

Ordemado as Suptes dos estabelecimentos publicos - novos e encargados dos celo- listicos	2:400/000	
Subvenç. a escola municipal de S. Helena	1:440/000	
Idem a municipal de S. Pedro		
Fris e Vaqueiros francos	1:520/000	
Idem a municipal de S. Paulo	960/000	
Idem a municipal de Vila Rica	840/000	
Idem a municipal de Coaraci	540/000	
Idem a municipal de S. Joao	480/000	
Pare illuminac. d. casa escola municipal	<u>120/000</u>	8:280/000

§ 5.º Casas e Casas

Ordemado as encargados	3:840/000	
Idem as sobrados d. S. Joao	3:960/000	
Idem as casas	1:440/000	
Idem as 1.º guarda	2:160/000	
Idem as 2.º guarda	1:920/000	
Idem as guarda de S. Joao	1:680/000	
Idem as 1.º Traballados	3:000/000	
Idem as 2.º Traballados	2:700/000	
Idem as 3.º Traballados	<u>1:800/000</u>	22:440/000

§ 6.º Policia

Auxilio as Policias	1:200/000	
Idem a Policia	720/000	
Idem as guarda. S. Joao		
de Jardim Publico	1:800/000	

Ordens de guarda costumes
 de Paço de São Bento 1:800/000
 Idem de São Bento e Fundição 180/000
 Idem de São Paço e Pastagem 120/000
 Idem de São Vito Arcus 300/000 5:120/000

7.º Fiscalização
 Ordens de administração de
 arrecadação 3:600/000
 Idem de fidejussões 3:420/000
 Idem de devedores 3:600/000
 Idem de Juntas de Notários 1:200/000
 Idem de Encargos de Custódia 10:200/000
 Idem de 1.º fiscal 4:032/000
 Idem de 2.º " 3:480/000
 Idem de 1.º auxílios 2:400/000
 Idem de 2.º auxílios 2:160/000 34:092/000

8.º Auxílios
 Para socorros públicos 1:000/000
 do Hospital de Caridade de São
 Vicente de Paulo 4:500/000
 do As. Proteção dos Orfãos 2:200/000
 do As. de Beneficência "Bom
 do Rio Branco" 4:000/000
 do As. de Beneficência "Ruy
 Barbosa" 1:500/000
 do As. de Beneficência de Fundição 1:200/000
 do As. de Beneficência de São
 grupo noturno de cidade 450/000
 do As. de Beneficência do grupo Pres.
 do As. de Beneficência 150/000
 do As. de Beneficência 250/000
 do As. de Beneficência de assistência para
 comitês públicos e serviços etc. 8:000/000

A. M. P. d. Estudos de Reduções 100 fms 25:46 fms

§ 9.º Expediente

Para impressos 2:400 fms

Para publicações 3:600 fms

Para auxilios aos serviços
de abastecimento militar

e eleitoral 1:200 fms 7:200 fms.

§ 10.º Imprensa Publica

Para despesas de serviços 24:600 fms

§ 11.º Iluminação

Para despesas de serviços 48:000 fms

§ 12.º Dívidas

Amortamento dos Títulos de ações e
regras e sem as oportuna para
os serviços de juros e amortizações
de dívidas consolidadas 103:000 fms

Para o serviço de dívida

flutuante 44:000 fms 150:000 fms

§ 13.º Obras e Conservações.

Ordens ao Director de Repar-

tidas 4:800 fms

Idem a um engenheiro apontado 2:400 fms

Idem ao jardineiro-chefe 3:980 fms

Idem ao 1.º auxiliar 3:000 fms

Idem ao feitor de turma 2:760 fms

Idem ao pedreiro-chefe 3:000 fms

Idem ao 1.º Coveiro 2:400 fms

Idem ao 2.º " 2:280 fms

Idem ao encarregado dos regatos 2:100 fms

Para pagamento à turma de obras 60:000 fms

Para aquisições, despesa

com as obras 125:144 fms 209:664 fms

§ 14.º Estradas e padroagem

Para pagamento das estradas e municipal 8:000 f000

§ 15.º Representações

Para representações de Camara e Prefeitura 2:000 f000

Total: 622:500 f000

b) Districto de paz de Recife

§ 1.º Sub-Prefeitura

Ordens as fincas 2:400 f000

Idem as geladas de Cam Teus 1:920 f000

Para expediente 1:200 f000

Para um final apresentado 600 f000 6:120 f000

§ 2.º Sub-Delegacia de Policia

Para expediente e diligencias 400 f000

§ 3.º Obras e melhorias

Ordens as coberturas das

ruas de agua e esgoto

de melhorias das ruas 2:400 f000

Idem a um Trabalho 2:160 f000

Para melhoramentos locais 6:845 f000

Para illuminacao 4:575 f000 15:980 f000

§ 4.º Contribuicoes

das municipal 5:000 f000 27:500 f000

Total: 650:000 f000.

Capitulo II

De Receita

Art. 2.º - Para recavar as despesas consi-
gadas no art. anterior, fica a Prefeitura
Municipal autorizada a arrecadar e
impartencia de 650:000 f000 pelos titulos
seguintes:

a) Cidade.

Impostos

Impos. omnes e paleamentos 110:000 f000

Arboreas, plantas e apuradas	12:00 foros	
Industria e profissões	28:00 foros	
Café, cultura	10:00 foros	
Comunhos	<u>4:00 foros</u>	164:00 foros
<u>Rendas</u>		
Comerciais	100:00 foros	
Veiculos	26:50 foros	
Fabrics e officinas	20:00 foros	
Divisões	<u>3:50 foros</u>	150:00 foros
<u>Rendas</u>		
Agua e fogallos	225:00 foros	
Quatadous	42:00 foros	
Acuitenis	11:00 foros	
De mercado	3:50 foros	
Leos fincadas	<u>10:50 foros</u>	272:00 foros
<u>Divida active</u>		
Exercicios fincadas		10:00 foros
<u>Contribuições</u>		
do districto de paz de Póvoa	5:00 foros	
do districto de Cultura Rey de Arbores	<u>1:50 foros</u>	6:50 foros
		622:50 foros
<u>do districto de paz de Póvoa</u>		
<u>Impostos</u>		
Predial	2:50 foros	
Industria e prof.	2:00 foros	
Café, cultura	<u>2:00 foros</u>	6:50 foros
<u>Acuitenis</u>		
Comerciais	7:00 foros	
Veiculos	3:50 foros	
Fabrics e officinas	<u>1:00 foros</u>	11:50 foros
<u>Rendas</u>		
Taxa de agua	5:00 foros	
Quatadous	1:50 foros	

Cemitérios	1:500 f000	
Tras frontas	200 f000	7:700 f000
<u>Divida activa</u>		
Pensões findas	1:800 f000	27:500 f000
		650:000 f000

Capitulo III

Das disposições gerais

Art. 1.º - As casas de valor bruto inferior a 20 f000, quando habitadas por seus proprietários, ficam isentas de respectivo imposto predial.

Art. 4.º - Ficam modificadas as seguintes alíneas, na lei n.º 96, de 17 de Outubro de 1922: na Tabela n.º 1 os números - 55 - para 50 f000 e 25 f000; - 56 - para 50 f000; 151 - para 40 f000 e 25 f000; - 152 - para 30 f000; 145 - para 30 f000; 357 - para exportados, mais 30%; 131 a 134, mais 30%.

Na Tabela n.º 2 os números: 30 - para: Bicycletas, 5 f000, motocicletas simples e com carrinhos, 15 f000; 152 - para 75 f000.

Na Tabela n.º 8 o número 1 deve-se 10 f000.

Art. 5.º - Fica mantida, todas as outras disposições referentes a impostos e taxas municipais.

Art. 6.º - Revoga-se a legislação em contrarrazão.

Após isto, como ninguém mais fez a palavra, nem haja outro assunto a tratar, sendo o Sr. Presidente assumido o Sr. José Martins por ordem, intimamente, e a Câmara de Câmara, declarou em

este termo. Do que para constar lavrou-se
a presente acta, que eu, José Martiny, secretario
interino subscrevo.

Augusto de
Dolac Freire
Jilmar Lima
Carlos de Lima
José Pedro de Oliveira

Termo

As quatorze horas do dia 3 de Novembro de
mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipi-
pal e sala das sessões da Camara, presentes,
apenas, os vereadores de Olavo de Souza Gui-
marães e Cap José Pedro de Oliveira, deixa de
realizar-se a sessão regimental. Do que, para
constar, eu, José Martiny, secretario interino, lavrei
este termo que subscrevo.

Dolac Freire
José Pedro de Oliveira

Termo

As quatorze horas do dia dezesseis de Novembro
de 1925, no Paço Municipal e sala das sessões
da Camara, presentes apenas os vereadores Carlos
Augusto de Souza Lima, Cap José Pedro de Olivei-
ra e João Corazzari, deixa de realizar-se a ses-
são regimental. Do que, para constar, eu, José Mar-
tiny, secretario interino lavrei este termo que
subscrevo.

Carlos de Lima

João Corazzari
José Pedro de Oliveira

Terço

As quatorze horas do dia três de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipal e sala das sessões da Câmara, presentes apenas os vereadores, Carlos Augusto de Souza Lima e João José Pedro de Oliveira, deixa de realizar-se a sessão regimental. Do que para constar, eu, José Martini, secretário interino, lavrei este termo que subscrevo

Carlos Augusto de Souza Lima
José Pedro de Oliveira

Terço

As quatorze horas do dia quinze de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, no Paço Municipal e sala das sessões da Câmara, presentes apenas os vereadores capitães José Pedro de Oliveira e João Corazzari, deixa de realizar-se a sessão regimental. Do que para constar, eu, José Martini, secretário interino, lavrei este termo que subscrevo.

José Pedro de Oliveira
João Corazzari

2/1/26

Acta da sessão ordinária da Câmara Municipal de Jundiáhy, realizada no dia dois de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis

Presidente: Major João Maria Gonzaga de Lacerda
Secretário: José Martini

As quatorze horas do dia dois de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis, no paço municipal e sala das

12/1/26

sessão da Câmara, presentes os vereadores, sr. João
 Maria Gonzaga de Lacerda, dr. Olovo de Lúcio Guimarães,
 José Pedro de Oliveira, Tiburcio de Figueira e Carlos
 Augusto de Souza Lima, em numero legal, sob a pre-
 sidencia do primeiro nomeado e aberto a sessão e por
 mim, secretario, procedida a leitura da acta anterior,
 que julgada conforme e sem debate approvada.

Na hora do

Expediente

pede a palavra pelo o dem o vereador Tiburcio de Figueira e requer a inserção em acta do relatório apresentado pelo dr. delegado de hygiene municipal ao dr. prefeito, do documento esse lido na ultima sessão e que dado a proficiencia com que foi redigido, mereça informes e suggestões dignos de figurarem nos annuaes da casa, e cujo relatório e o seguinte:

Exmo Sr. de Olovo de Lúcio Guimarães, A. D.
 Prefeito Municipal

O actual regimento interno da Câmara Municipal, conferindo maior amplitude a accção da Delegacia Municipal de Hygiene, veio crear-lhe novas attribuições que o seu actual aparelhamento e organisação não podem desempenhar na altura do elevado critério que dictou aquella medida a' nossa edilidade, no elevado empenho de melhorar as nossas condições sanitarias.

A imminente votação, pela digna Câmara Municipal, da lei de meios, pareceu-me occasião propicia para solicitar a valiosa interferencia de V. Excia junto a aquella esclarecida corporação, a fim de fazel-a sciente dos me'didos mais urgentes para o bom desempenho das minhas funcções no cargo de confiança com que venho sendo honrado

2/1/216

ha امور, medidas que julgo indispensaveis a effi-
ciencia de hygiene local e para a execucao das
quaes, espero obter, com a valiosa interferencia de
V. Excia, os meios necessarios, quer quanto a verbas,
quer quanto ao pessoal e material.

Os nossos problemas sanitarios estao a clamar
pela attencao dos responsaveis pelo governo muni-
cipal porque devemos reconhecer que embora muito
se tenha feito dentro dos estreitos recursos or-
camentarios destinados a medidas de hygiene,
muito mais temos a fazer, embora com a justifi-
cada applicacao de maiores verbas consignadas
futuramente a consecuciao dessas medidas, si
conseguirmos despertar a attencao de esclarecida
Câmara Municipal para os factos que passo
a expor.

Leprosia

Temos em mãos estatística por nós organizada,
segundo a qual se verifica que existem dentro do
perimetro urbano de Juiz de Fora mais de 20
morpheicos que vivem em proximos comer-
cios com a população, contaminando-lhe a
epiderme na maxima inconsciencia, dissemi-
nando o mal pelas fabricas, igrejas, casas de di-
versões, commercios, etc.

Desses poderei, quando necessarios, discriminar
nome por nome e respectiva residencia.

Foram todos authenticados pela Delegacia de Hygiene
H. C., outretanto, uma regra de curso sanitario se-
gundo a qual se deve multiplicar por 5 o numero
de leprosos conhecidos, para que se tenha uma statis-
tica approximada dos doentes do terrivel mal dentro
de uma determinada area.

Bem podem ver que em nada nos aboca esse gymnastica sanitaria...

O actual lazareto tem capacidade, já attingida aliás, para cerca de 28 doentes, formados estes doentes internados d'aquelles que conseguimos authenticar na cidade, tendo um resultado algo alarmante para uma cidade de 20.000 habitantes.

Não estão computados os doentes dos zonas rurais. Testa verificado que o isolamento, em colônias, consegue eliminar, quasi inteiramente, a lepra dos paizes europeos. Sem Jundiahy, temos verificado que o mal tende a augmentar rapidamente. É preciso cuidado do isolamento completo. Não é bastante isolar: é preciso isolar com relativo conforto, sem o que faltariamos com um elementar dever de caridade. Não é justo que nos defendamos contra os desgraçados leprozos, atirando-os a um estabelecimento-deposito, sem o menor conforto hospitalar e moral. É necessario que os doentes que a sociedade força a segregação, não se revoltem contra o meio em que se os pretende isular.

Suppliar as actuaes installações; tornar-as confortaveis, promover distrações em seu recinto, enfim, tornar o ambiente mais appetivel ao leproso em comparação ao seio da sociedade que o repelle, eis o directivo.

Assim poderemos internar todos os leprozos da cidade. A verba annual de auxilio de Camara terá, por certo, de ser grandemente augmentada. Para o acrescimo das installações necessarias tambem precisariamos de uma verba inicial grande. Um appello á população, a exemplo

Fertilis adn
For Marten

PMJ
UGC - AH

4
Sertifikasada
Jeri Mautun

PMJ
IGC - AH

2/1/26

do que se tem feito para estas instituições, não deixaria de fazer echo.

Limpesa publica.

Não se coaduna mais com o nosso desenvolvimento o actual systema de limpeza publica.

Empresa particular, tem contracto com a Camara, sem clausulas detalhadas de obrigações, para executar serviços de magna importancia, de cujos andamentos não dá conta a ninguém, agindo como organo autonomo e discrecional, apenas perturbado por echo longinquo de alguma reclamação de um municipio mais subido.

A que repartição da Prefeitura presta conta a Limpeza Publica da efficacia de seus serviços? Quantos toneladas de lixo remove diariamente? Quaes os casos que não deram lixo hoje? Quaes os que não o dão systematicamente? Quos carros tardios passam por todos as ruas?

A limpeza publica deve ser executada pela Camara directamente, subordinando-a a repartição naturalmente indicado.

A Delegacia de Higiene precisa de 2 grandes comissões autonomas por esse serviço e de pessoal respectivo, inclusive de um fiscal, exclusivamente de limpeza publica, que lhe transmitte diariamente o boletim dos serviços realizados.

O lixo á porta dos domicilios é crime contra a saúde e a esthetica.

É chamariz de cães ruidos, que infectam as sarjetas com o esparramar dejetos.

Mata de uns.

2/1/26

Não comporta mais o actual movimento de matança.

O accumulo é inimigo de hygiene.

O transporte de carnes verdes deve ser modificado.

Até mesmo os carros de boi os atuais transportam carne hoje.

A fiscalização da Delegacia não alcança a carne de um modo efficaz em consequencia da actual organização dos serviços de matança.

Leite

Não é possível fiscalisar o leite com o aparelhamento actual.

A Delegacia dispõe de um fiscal e de um densímetro.

Leite grosso nem sempre é leite puro. Leite aquoso nem sempre contém agua. Ambos podem ser mungidos a vacas tuberculosas.

Lembraríamos a matricula de todos as vacas que fornecem leite á cidade e que seriam examinadas periodicamente por pessoa competente.

Faz-se-ia a cuti-reacção pelo "tuberculina" em todas as vacas matriculadas ou ás suspeitas.

O leite só seria dado a consumo depois de passar por um entreposto municipal, ser examinado, engarrafado e sellado por funcionarios da hygiene, mediante uma pequena taxa sobre o producto.

Esse exame em laboratorio embora rudimentar, salvaguardaria o publico da contrafacção de seu melhor alimento.

O que não pode deixar de ser inumeras vezes injusto e insufficiente é o considerar a densidade como unico estalão da legitimidade do leite.

cidade velha

2/1/26

Um, estranho a terra, descer da rua Rosário por
uma travessa, em direcção ás ruas Senador Fon-
seca, Adolpho Gordo, etc., não poderia esconder a
sua decepção ante o aspecto de decadência e falta
de hygiene das construções daquelle zona, em
chocante contraste com o resto da cidade.

Esta Delegacia não achou ainda outro meio
de melhorar as condições sanitarias daquelle
bairro senão o de pedir á Camara uma verba an-
nual para desapropriação de um certo numero
de predios velhissimos, cujos terrenos seriam reven-
didos a quem desejasse construir de accordo
com os modernos ensinamentos sanitarios.

Corticos

Consequencia natural da carencia de ca-
sas operarias e da difficuldade de construcções
novas, a Delegacia de Hygiene não tem po-
dido evitar a pollulação de habitações collec-
tivas em toda a area da cidade, com grave
danno para a saúde publica, por isso que,
como já disse, vivem em contraposição o ac-
cumulo e a hygiene.

Pediria, embora receioso da irreverencia com
que insisto em novas suggestões, pediria venia
para lembrar a creação de favores especiaes
a quem construisse casas operarias, quer
quanto aos tributos, agua, esgottos, doação por
cial ou total do terreno, como no que se refere
aos typos de construcção, desde que se resalvas-
sem certas clausulas referentes ao valor locativo e
às condições hygienicas.

Parece-me que resolveriamos, assim, ao menos em
parte, a nossa crise de habitação.

2/1/26

de, as as condemnados.

A Delegacia de Hygiene luta grandemente por conseguir manter desocupadas as casas de aluguel ou não que, por julgo inhabitavel, condemnua a se fecharem.

Uma lei municipal obrigando os proprietarios de casas condemnadas a demobilas dentro de um prazo limitado, viria em auxilio desta repartição.

Para que se torne efficiente o trabalho da Delegacia Municipal de Hygiene em todos os assumptos que devem ser objecto de sua attenção, taes como: limpeza publica, consturcção, visitas domiciliars, generos alimenticios, fabricas, vigilancia sanitaria nos casos de doencas infecto-contagiosas, vaccinacão, exame de leite, etc. etc., julgo insufficiente o unico fiscal a' sua disposiçao.

O augmento do pessoal fiscal de hygiene é indispensavel, afim de que melhor divididas as attribuições, possamos fazer alguma coisa em materia de hygiene publica.

Certo de que ao espirito clairvidente de V. Excia. sempre afeito a bem receber todas as suggestões dirigidas no interesse de maior bem de seu prospero municipio, se farão manifestas as necessidades aqui discriminadas e para solvelas não terá V. Excia. duvidas em compertor, junto a' Illustre Municipalidade, o merecido prestigio de que alli goza a alta auctoridade de V. Excia., tenho a honra de assegurar-lhe os distinctos protestos de minha estima e apress. Saudações attentivas. (a) D. Antenor Gandra Delegado de Hygiene.

Com a palavra o de plano firmaraes, disse julgo por o interprete dos sentimentos da Camara ao apresentar os

votos de congratulações e de satisfação que experi-
mento, ao ver retornar o seu posto na presidência
da casa o sr. Major Lacerda, que d'elle foi forçado
a afastar-se por algum tempo, por motivo de
molestia.

Dizer da sua operosidade e esforços no alto posto
que vem occupando é desnecessario porque em
larga copia constam elles dos annos da casa.

Vendo-o de novo na presidencia, sejam as suas
palavras de saudação pela sua volta e de votos
pela sua saúde e prosperidade.

Em agradecimento a essa saudação disse
o sr. Major João M. G. Lacerda, que contingencias
de vida, trouxeram-no a esta cidade. Moço,
bem moço ainda, desde logo foi seu ideal um
junctivaly prospero e progressista.

Hoje se avisa que desempenha o mandato de
vereador e vem trabalhando para a realisação
desse ideal.

Diz-lhe a consciencia que quer como vere-
dor, quer como presidente da Camara, sempre
tem propugnado pelo interesse publico.

Doente, bastante doente como ainda se acha, con-
forta-lhe o não fechar os olhos sem ter visto o seu
ideal realiado, vendo junctivaly destacar-se glorio-
samente, tal como houverem sonhado.

Parcela minuscule, parte centesimal da
grande formula que vem operando a grande trans-
formação local apraz-lhe contribuir para a
sua integralisação.

Assim sendo, ao morrer, espiraria satisfeito, certo de
que desapareceu sendo util ao meio em que vive.

Agradece as palavras do dr. Ploro firmaraes e

2/11/20

pede a Deus forças para poder trabalhar ainda em benefício de Jundiaby.

Em seguida foram lidos os seguintes papéis, remettidos à comissão de justiça após a leitura.

Requerimento de Theodoro de Molla pedindo diversas certidões, com referencia a época dos aeruques de emergencia.

Requerimento de José Rodrigues pleiteando augmento de ardenado pelo serviço de manutenção de gado.

Peticão de Virgilio Ferraz de Camargo, pedindo retribuição por serviços eleitoraes, prestados no anno proximo passado.

Passa-se a

Ordem do dia

Lesmos não hazam pareceres a serem lidos, vem a mesa assignada pelo Sr. Floro Guimarães, que a justifica com a seguinte indicação:

"Judico que a Camara auxilie com a quantia de dois conto de reis, para a construcção de ponte sobre o rio Jundiaby em Mesute Serrat, cujos serviços já foram concluidos, e onde foram despendidos mais de 16 contos."

Às commissões de justiça e obras.

Pelo mesmo vereador são ainda apresentadas as seguintes indicações, approvadas sem dispensa de parecer, a seu requerimento.

"Proporho que seja dado a titulo de gratificação aos funcionarios municipaes, 50% de seus vencimentos de um mez, e que seja incluido nessa gratificação o pessoal de turna com mais de um anno de exercicio e na media de 20 dias mensaes."

"Proporho que fique a Prefeitura autorizada a

21/26

vender pela quantia minima de dois contos de réis e teremos que a Municipalidade possue em Rocinha, e que fora costado pela estrada de rodagem de Jundiaby a Campinã, venda essa que será em hasta publica e revestida das formalidades legais.

Pelo vereador José Pedro de Oliveira é apresentado a seguinte indicação:

"Propoño a Camara abrir uma verba para fornecer a Rocinha, uma carroça para a limpeza publica."

Approvado sem dispensa do parecer dos Commissions de Justica e Obras.

Pelo vereador Tiburcio de Figueira é apresentada uma indicação, assignada tambem pelos vereadores José Pedro de Oliveira, Carlos Lima e de Ouro Juimacães, na seguinte forma:

"Tendo-se esgotado o prazo concedido pelo Governo do Estado para a substituição dos arcos nos vehiculos que transitam a estrada official de rodagem e como esse facto vem a adreter difficuldades talvez insuperaveis aos proprietarios de carroças, em sua maior parte pessoas de fracos recursos e que se empregam em vender lenha, cereaes e fructos para prover a propria subsistencia e a de suas familias, por exigir a substituição dos arcos despeza vultuosa e superior aos seus recursos e sendo certo que no trecho da estrada que de Jundiaby conduz a Campinã, entre a Ponte de Campinã até a Chacara Santa Lucia, propriedades do sr. Fernando Cabral, essa exigencia do Governo do Estado al fere direitos adquiridos pelos Municipaes, em virtude de ser esse trecho de estrada, Municipal ha muitos annos, indicamos que a Camara Munici-

2/1/26

cipal pelos seus organos competentes represente ao Governo do Estado, para que, como solucao viccinal a official, para uso dos moradores nos bairros do Gravilha, Engordadouro e outros, dispensada esta do respectivo parecer da Comissao de Justica, por tratar-se de assumpto de solucao urgente."

Estando a indicacao assignada pela maioria dos vereadores, presente e considerado approvada.

Em seguida, com a palavra o dr. Cloroqui-maraes, prefeito Municipal, fez sua excellencia as seguintes communicacoes:

- 1º) Que concluiu o servico de calcamento da rua Torres Neves, importando esse servico em 505314180, com volume de 1:0704000, de pedras usadas que foram aproveitadas;
- 2º) Que para esse servico accitou 5 letras de credito com os vencimentos seguintes: uma de 5:0004000, com vencimento para 1º de Julho de 1926, uma de igual quantia com vencimento para 1 de setembro de 1926, outra de 6:0004000, com vencimento para 1º de Novembro de 1926, outra de 19:8754000 com vencimento para 16 de Janeiro de 1927, e finalmente outra de 18:3124000 com vencimento para 16 de Fevereiro de 1927.
- 3º) Que pagou a Theodor Will das a quantia de 12:1884800, dos camos de 3" empregados no servico de abastecimento da Villa Brasil, na parte onde foi feita o augmento da rede de esgotos;
- 4º) Que esse servico de agua se acha concluido tendo sido assentado o material adquirido;

2/1/26

5º) Que hoje deve começar o pagamento dos coupons n.º 11 do empréstimo municipal;

6º) Que deu início aos serviços de calcamento com tijolos de cimento (padrão) no Largo de S. Bento, pagando a 12.4500 \$ metros quadrado, proposta mais em conta que obtive - cumprindo assim o que ha tempo fora approved pelo Camara;

7º) Que não recebeu a subvencão de 10 contos dada a esta Municipalidade pelo Governo do Estado, razão porque não poderá figurar na receita do exercicio que se findou, devendo figurar na receita do actual exercicio como tem sido nos annos anteriores;

8º) Que está estudando com engenheiros competentes e auxiliado pelo engenheiro da Municipalidade o serviço de distribuição da rede de aguas, serviço esse que será sujeito a apreciação do Sr. Arthur Motta, dig. no Director da Repartição de aguas, que gentilmente tem-se offerecido, pondo os seus valiosos serviços ao dispor desta Prefeitura.

Leu discussão os diversos actos do Executivo e, afinal, postos a votos são todos unanimemente approved.

Após isso, como ninguém mais requer a palavra, nem ha outro assumpto a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Ao que, para constar, eu, José Martin, secretario interior, lavrei este acta que subscrevo José Martin

Julho Accardo
R. Olavo Figueiras
Johann S. ...
Luis de ...
José Cruz Aguiar

José Pedro de Oliveira

15/1/26

Acta da sessão ordinaria, da Câmara Municipal de Jundiaby, realizada no dia quinze de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis

Presidente: Mayor João Maria Gouzaga de Lacerda
Secretario José Martins

As quatorze horas do dia quinze de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis, no paço municipal e sala das sessões da Câmara, presentes os vereadores, mrs. Mayor João Maria Gouzaga de Lacerda, D. Plaro de Lencin Guimarães, Carlos Augusto de Souza Lima, José Pedro de Oliveira, Tiburcio Esteram de Figueira e João Corazzari, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado e aberto a sessão e por mim, secretario, procedido a leitura da acta, que é approvada, depois de uma declaração do D. Plaro Guimarães, dizendo ter a 4 do corrente recebido metade da subvenção do Governo Estadual, se sejam cinco contos, que por não estar ainda nessa época fechado o balanço financeiro municipal, figura no exercício passado.

Não havendo expediente nem parecer a serem lidos o sr. presidente declarou passar a sessão especial, para posse dos vereadores eleitos, nomeando uma comissão composta dos mrs. D. Plaro Guimarães, José Pedro de Oliveira e Carlos Lima, para introduzir no recinto os novos eleitos.

Pedindo a palavra o D. Plaro Guimarães, disse

que não voltando a' Câmara o vereador João Gonzaga requeria que se nomeasse uma comissão para o acompanhá-lo na sua retirada. Pelo sr. presidente foi delegada essa incumbência a comissão já nomeada, que dando desempenho a sua missão voltou acompanhada dos novos edis, srs. José de Oliveira Brochado, de Valdomiro Lobo da Costa e de Benedicto de Godoy Ferraz, que occuparam os seus cadeiros, deferindo-lhes o sr. presidente o compromisso da lei promulgado pelo sr. de Oros Guimarães, vereador inais votado.

Declarou em seguida o sr. presidente que se ia proceder a eleição para formação da mesa e comissões permanentes que deverão funcionar no corrente anno, sendo esta procedida, verificou-se o resultado seguinte: Para presidente, major João Maria Gonzaga de Lacerda, 7 votos; de Oros de Zueing Guimarães, 1 voto; para vice-presidente, de Benedicto de Godoy Ferraz, 7 votos; Tibúrcio de Figueira 1 voto. Para prefeito municipal, de Oros de Zueing Guimarães, 7 votos; major João Maria Gonzaga de Lacerda, 1 voto; para vice-prefeito, de Valdomiro Lobo da Costa, 5 votos; Tibúrcio de Figueira, 2 votos; José de Oliveira Brochado, 1 voto; para sub-prefeito de Rocinho, João Corazzoni, 8 votos.

Para Comissão de Justiça: major João Maria Gonzaga de Lacerda, de Benedicto de Godoy Ferraz e Tibúrcio de Figueira, 6 votos cada um. de Valdomiro Lobo da Costa e Carlos Augusto S. Lima, 2 votos cada; José de Oliveira Brochado e de Oros Guimarães, 1 voto cada.

Para Comissão de Obras: José Pedro de Oliveira, 8 votos; José de Oliveira Brochado e Carlos A.

de Souza Lima, 6 votos cada; de Benedicto Fungo,
 Tiburcio de Figueira e Major João Lucena 1 voto, cada.
 Proclamados os eleitos, o sr. de Elvoro Guimarães, por
 ter o compromisso da lei, para o exercicio do cargo de
 prefeito municipal.

Desceidida em seguida a palavra a quem della
 quizesse usar, solicitou-a o sr. de Elvoro Guimarães,
 dizendo que os seus primeiros palavras nam uma
 saudação muito sincera e affectiva, aos novos eleitos,
 em quem deposita fundadas esperanças por co-
 nhecer-lhes qualidades muito distinctas, espirito
 clarividente e devotado amor á causa publica, ha-
 vendo muito a esperar dos mesmos.

Não pode tambem deixar de lembrar com san-
 dade os serviços prestados pelos esforçados compa-
 nheiros, que hoje deixam o posto no qual tanto
 trabalharam pela causa publica.

Agradecendo a prova de confiança dado
 pelo Camara, reconduzindo-o, pela 16.^a vez, ao
 elevado posto de chefe do executivo, tem a repeti-
 ção que já disse uma vez, que com o passar dos
 annos, já vai sentindo enfraquecer-se-lhe as
 forças, sentindo entretanto novo alento, com
 a consirancia, orientações e conselhos dos
 novos elementos, constituídos de moços anima-
 dos da melhor vontade e enthusiosos e que
 lhe emprestarão forças para trabalhar pelo pro-
 gresso de Jundiáhy.

D. Regim pediu a palavra o sr. Valdomi-
 ro Probo da Costa, que disse attendei a uma
 incumbencia dos novos edis, apresentando a-
 gradecimentos sinceros pela manifestação
 de sympathia e apreço da honrada edilidade,

pela voz do seu estimado e operosissimo chefe do executivo.

Declara-se captivo do acolhimento fraternal e amiguo que lhes é dispensado desde o primeiro momento que ingressam neste recinto.

Fez-se profundamente tocado da maneira pela qual a sua querida terra de adoção pratica a sua politica democratica.

Pede o pleito de sua admiração respectiva aquelles que ha mais de um vintennio tanto tem trabalhado pelo engrandecimento de Jundiaby, sempre procurando corresponder ás justas aspirações populares, sem competições partidarias, dizendo que póde testemunhar a lisura e honestidade administrativa dos chefes dirigentes da politica local.

Promette ser escravo da lei e apostolo do direito no cumprimento do seu mandato e pede a Providencia permitta corresponder a alta prova que lhe é conferida e termina exhortando o presidente da Camara e o chefe do executivo a que sejam guias orientadores para a consecução de seus ideaes.

Pedindo em seguida a palavra o sr. José de Oliveira Prochada, diz que nestes tempos em que tantos factos maus tem se visto em politica, dove os parabens a Jundiaby, por ter tã dignos dirigentes, indobuscador fora da aggruição politica, pessoas para formarem a nova Camara. Em atee em seguida os encios de cada um dos srs. venadores e termino promittendo o melhor dos seus esforços em prol do municipio.

Por ultimo falou o sr. Major João Maria Gonzaga de Lacerda, agradecendo a sua rec-

15/1/26

leição para presidente, recordando uma phrase já proferida por sua Excelleñcia, disse que vê esse projecto quasi concluido e mais esperanças de ha 24 annos, pois fundiaby, tem progredido muito nesse lapso de tempo.

Vê isso com satisfação pois que não sendo filho desta terra, deseja todavia ver a sua vanguarda dos principaes cidades do Brasil.

Declarada encerrada a sessão especial, passou a nova Camara, a realizar a sua primeira sessão ordinaria. Não houve expediente. Na ordem do dia o Sr. Valdomiro Lobo da Costa, justifi com lougamente, a seguinte indicação:

Apfim de que os actos da Camara Municipal de Fundiaby recbam as suggestões da critica em sua maxima amplitude e possam deste arte, praticarse em harmonia com os verdadeiros nosos democraticos, indico - requerendo previa dispensa de parecer dos commissões regimentaes - que o excellentissimo Sr. presidente fique autorisado a mandar installar no recinto das sessões, local apropriado aos nobres representantes da imprensa desta cidade, onde de facil seja por Sr. jornalistas acompanhar todos os debates e receber, confortavelmente, a summa dos nosos discussões, para publicidade mais franca e a todos nós sobrevidos honrosos.

Sala das sessões, 15 de Janeiro de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

Submettido, a discussão e em seguida a aprovaçãõ
é unanimente approvada

Pede em seguida a palavra o Sr. Lobo Junior

157126
diz não ter sido possível apresentar o relatório do anno findo, pedindo seja-lhe concedido prazo até a sessão de 15 de fevereiro para o fazer, o que é concedido.

Pelo vereador sr. José de Oliveira Brochado, foram apresentadas e justificadas as seguintes indicações:

1.^a
Considerando uma indicação anterior do nosso collega Tiburcio de Siqueira, no sentido desta nova indicação, a qual se não deu execução;

Considerando o risco imminente que a falta de um gradil ou anteparo de outra especie, no principio de rua do Paraná de Jundiaby, proximo ao estabelecimento denominado "Elctro Metallico" onde já por vezes se por milagre ou accoso não se tem registado serios accidentes, principalmente depois que o transito de automoveis de outras localidades, com o estabelecimento dos estrados de rodagem, augmentou consideravelmente, tendendo para augmento maior.

Considerando ainda o perigo consequente da inexistencia de uma installação de sinais semaphoricos nesse local, para a noite, principalmente a noite, o verdadeiro precipicio que alli existe;

Indies fique a Prefeitura autorizada a mandar executar com urgencia, por administração propria ou mediante concurrencia os referidos melhoramentos, inadiaveis por sua natureza.

Jundiaby, 15 de Janeiro de 1926
(a) José de Oliveira Brochado
P's Commissão de Justiça e Obras.

1571/26

2ª

Considerando que as ruas São Bento e Dias
Bancino, no sentido da sua Capita Damosis
para Rangel Pestano ou Vigário, excessivamente
íngremes, não permitem, a subida de veículos tirados
por animas, sem grave sacrificio a elles;

Judico, como medida protectora, si seja permit-
tido, nesses locais, o transito de vehiculos dessa na-
tureza (carroças, carros de praça e outros) no sentido de
descida, applicando se o multo, aos infractores.

Jundiaby, 15 de Janeiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

A' Commissão de Justiça.

3ª

Considerando judiciosissima a local do
orgão Jundiabyense, "A Comarca", inserta no nume-
ro 2, aqui annexo, tratando da nomenclatura
das ruas e respectivo emplacamento;

Considerando que o retardamento desse optimo
serviço constitue, áquelle que não conhece o pro-
gresso desta cidade, vehiculo de diffamação-pois, justa
será sempre a apreciação que nesse sentido fizerem
os nossos hospedes e visitantes;

Considerando ainda o prejuizo material
que a falta de emplacamento traz á população
em geral, e não somente elle, senão tambem a exis-
tencia de muitos rios de communicação sem deno-
minação official;

Judico que, acceta integralmente a lembrança
da folha referido rigo de folha supra-referida, se pro-
videncie, com toda a urgencia, no sentido de serem sanados
esses ommissões, provas de progresso tão necessarias, esco-
lhendo-se placas modernas, esmaltadas e nitidas.

Jundiaby, 15 de Janeiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

A' Commissão de Justiça

4.º

Judico que a Prefeitura faça intimar, se já o não fez, com prazo improrogavel, para que se complete a feitura de calçadas na rua do Prudente de Moraes, onde está prompto o serviço de assentamento de quios, especialmente no quarteirão entre as ruas do Coronel Moraes ou S. de Outubro e a do S. Bento, na parte de cima.

Jundiaby, 15 de Janeiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

A' Commissão de Justiça e Obras.

Pede a palavra o dr. Flor Guimarães e explica não ter sido ainda collocado a lanterna de prevenção na extremidade de rua Barão, por não ter a Empresa Luz e Força, a quem nesse sentido já officiaro, podido realizar esse serviço, até esta época.

Em seguida, com a palavra o dr. Valdomiro Lobo da Costa, justifica o seguinte projecto de Lei n.º

Regula o trafego de vehiculos no municipio de Jundiaby.

Capitulo I

Da habilitação dos conductores em geral.

Art.º 1.º - Nenhum vehiculo de transporte pessoal ou de mercadorias será admittido a trafego no municipio de Jundiaby, sem que o seu conductor se ache previamente habilitado perante a Prefeitura Municipal.

Art.º 2.º - Considera-se habilitado o possuidor da carta ou qualquer documento official de que se infira habi-

1571/26

habilitação profissional

Art.º 3º - No município de Jundiáhy essa habilitação far-se-á em provas regulares, a juízo de examinadores profissionais nomeados pelo Prefeito, e que patentes em achar-se o candidato apto a dirigir, com inteira segurança para o publico, o veículo a que se destina, bem como conhecer, conscientemente, o mecanismo do respectivo motor e os recursos a lançar mãos nos accidentes mais communs, em se tratando de automovel.

§ 1º - O conductor de vehiculo procedente de outro municipio e que for encontrado sem carta ou titulo de habilitação, nos accidentes por ventura occorridos no municipio de Jundiáhy, reputar-se-á sempre, não habilitado perante a respectiva autoridade competente, e, em taes condições sujeito a multa de 30x000.

§ 2º - As provas pericias de condução de automovel serão realizadas exclusivamente em machinos dotados de cambio manual de velocidade, ainda mesmo que o candidato se destine a dirigir outra especie de automovel.

Art.º 4º - Para o fim de submeter-se ás provas de habilitação fará o candidato um requerimento á Prefeitura, no qual declare: nome, idade, nacionalidade e residencia, instruindo-o com os documentos seguintes:

- a) attestado medico, provando não soffrer moléstia contagiosa ou infecto-contagiosa, ter perfeita visualidade e não possuir lesões organica que o inhabilite para o exercicio da profissão,
- b) prova de residencia no municipio ha mais de 6 meses, a menos que se trate de transferencia

15/1/26
de domicilio de conductor já habilitado em sua
município;

c) folha corrida da justiça local;

d) atestado de boa conducta passado pela autoridade policial do districto de sua ultima residencia;

e) responsabilidade expressa do pae ou tutor, quanto a menores de 18 a 21 annos, ou fiança idonea quando taes responsaveis não forem donos do vehiculo, nem possuirem recursos conhecidos.

§ unico - Em se tratando de senhoras poderá a Prefeitura, sempre que entender, dispensar as exigencias das letras b, c, d.

Art.º 5º - Recebida a petição e devidamente processados os papeis que a acompanharem, o secretario remetter-a, depois de despachado, aos examinadores nomeados, os quaes, em seguida ás provas que entenderem necessarias, procederão ao julgamento dos habilitações do candidato por laudo escripto nos proprios autos.

§ unico - Ao candidato reprovado só será licito submeter-se a novo exame, após 3 mezes de reprovação.

Art.º 6º - Ao candidato aprovado pelo secretario expedirá, independente de novo despacho, uma carta de habilitação, com a qual poderá dirigir, livremente, o vehiculo escolhido.

§ unico - Esta carta será registrada em livro especial, com as informações referentes ao conductor habilitado, especie e numero do vehiculo, nome do seu proprietario e, no caso de menoridade, nome do pae, tutor ou fiador, do menor.

Art.º 7º - Os candidatos á habilitação pagarão os emolumentos e taxas já estipulados em lei e os que, por

15/1/26
 effeito das presentes disposições, forem estabelecidos pela Prefeitura.

Capitulo II

Do trafego de vehiculos

Art.º 8º - No perimetro urbano, a nenhum vehiculo será permittido desenvolver velocidade superior a 20 kilometros por hora, sob pena de multa de 100000 a 300000.

Art.º 9º - Nas ruas de transito livre em ambos os sentidos, todo o vehiculo deverá guardar, sempre o lado direito, e estacionar, apenas o tempo sufficiente ao embarque ou desembarque de passageiros, ou a carga ou descarga de mercadorias.

Art.º 10º - Em hypothese alguma poderão os vehiculos estacionar transversalmente á rua.

Art.º 11º - Ao approximar-se de esquinas, com antecedencia de 10 metros deverão os vehiculos diminuir a velocidade e accionoy, por mais de uma vez, o respectivo aparelho de aviso.

Art.º 12º - Todo o vehiculo que possa ser usado em trafego nocturno será dotado, de pharões dianteiros de alta potencia illuminativa, para serviços nas estradas, e pequenos focos de luz fraca, vermelha ou branca, para uso no perimetro urbano, especialmente nas ruas centrais ponde grande transito.

Art.º 13º - O livre trafego de qualquer vehiculo no municipio depende, além da habilitação do respectivo conductor, da matricula prévia na Prefeitura e pagamento da licença competente, o que se prova pela placa de metal indicativa do numero que lhe cabe no registro municipal e que deverá ser trazida sempre em lugar visivel do mesmo, sob pena de prevalecer a presumpção de falta de licença, punivel como a

multa de 10000

§ unico - Identicas exigencias vigora tambem em relação a bicycletos e motocicletos, que se consideram, de igual modo, sujeitos ás obrigações estatuidos nos Arts. 11º e 12º.

Art.º 14 - Os interesses municipales poderão determinar, temporariamente, a interdição de trechos, ou da totalidade de qualquer via publica, ao trafego de vehiculos, mediante barreiras erigidas nas extremidades, independente de qualquer publicação previa.

Art.º 15 - Afim de regularizar tambem o trafego urbano, a Prefeitura, tendo em vista a largura, intensidade de transito e segurança individual, estabelecerá, por edital, quaes as vias publicas em que se permittirá duplo trafego e quaes as interditas em determinado sentido, fazendo, neste caso, collocar nos pontos de confluencia, em lugar perfeitamente visivel, signaes de direcção semelhantes aos adoptados na Capital, pela Inspectoria de Vehiculos.

Art.º 16 - É passivel de multa de 20000 a 50000 o conductor que dirigir vehiculo de aluguer em condições precarias de segurança, ou desprovido de aparelho de alarua, calculada a pena segundo a maior ou menor negligencia que se caso denunciar.

§ unico - Aos infractores deste Artigo será, na reincidencia, cassada, em definitivo, a respectiva carta de habilitação.

Art.º 17 - Para o effecto de completa fiscalisação das condições normaes de segurança dos vehiculos de aluguer matriculados em

Juridichy, a Prefeitura procederá mensalmente, já iminiosas inspeção dos mesmos, por inter-medio de profissionais de sua confiança, providenciando a imediata interdição daquelle, que forem julgados carecidos de reparos, até que os precisos consertos sejam feitos.

§ unico A fiscalização municipal compreenderá, tambem, o asseio dos vehiculos de praça, que deverão ser frequentemente lavados, restaurada a pintura de suas "carrocerias" e diariamente, pintada de branco a parte externa dos pneumaticos nos automoveis.

Capitulo III

Do, pontos de estacionamento

Art.º 18º - A Prefeitura designará, por edital, o ponto ou pontos da cidade onde seja permittido o estacionamento dos vehiculos de aluguer, distribuidos segundo a melhor conveniencia do serviço publico.

Art.º 19º - Taes pontos deverão ser dotados de aparelhos telephonicos, installados e mantidos pelos conductores ou proprietarios de vehiculos interessados

Art.º 20º - Nesses pontos permanecerão os vehiculos de praça durante todo o tempo em que aguardarem serviços, portados ao longo do passeio designado, na ordem em que forem alli chegando, e, enquanto assim permanecerem, usarão, em lugar visivel, na parte dianteira do carro, uma placa metallica com o distincto "Livre".

§ unico - É vedado aos conductores abandonarem seus vehiculos para entregar-se a qualquer preocupação estranha, e, quando tenham

absoluta necessidade de ausentar-se do local de estacionamento, far-se-hão substituir por pessoa capaz de representá-lo e impedir qualquer accidente.

Capitulo IV

Dos motoristas em especial

Art.º 21º - Aos motoristas profissionais, que trabalhem por conta propria, quer sejam empregados em automoveis particulares, e prohibido em servicos, o uso de chapéo civil e bem assim fumar, mesmo quando o respectivo vehiculo trafegue vazio.

Art.º 22º - A elles incumbem ainda:

- a) tratar, cortezmente, o publico, attendendo, com prestesa e sollicitude, aos chamados que lhes forem dirigidos;
- b) abster-se de actos, em publico, capazes de diminuir-se na confiança geral e portar-se, sempre, com decencia;
- c) trazer discretamente, usando collarinho e gravata os que não vestirem blusa ou "dollarman";
- d) cingir-se ás tarifas regulamentares na cobrança dos servicos que realizarem;
- e) observar, rigorosamente, as disposições legais referentes á velocidade, sentido de transito e maneira de estacionar nas vias publicas;
- f) attender a quaesquer signaes que lhes façam os agentes da auctoridade encarregada da fiscalização municipal;
- g) providenciar o immediato cumprimento dos determinações relativos a quaesquer reparos na machina sob sua responsabilidade;
- h) prestar os esclarecimentos que lhes forem

15/1/26

solicitadas pelo publico em relação aos serviços a seu cargo, horários de trens, tabella de preços, etc., bem como attender ás intimações recebidas, do poder competente;

i) manter-se nos respectivos pontos de estacionamento, quando desocupado, á disposição do publico, nas horas de trens.

Capitulo V

Dos demais conductores

Art.º 23.º - Aos conductores de vehiculos de tração animal incumbem:

- a) não maltratar os animais;
- b) não carregar o vehiculo com peso superior ao limite fixado pelo Código de Posturas ou por leis do Estado;
- c) não abandonar o vehiculo, sem previo tratamento;
- d) não se utilizar, dos varões como assento, nem fazer boléias em vehiculos não dotados de mollos e costumeiro arreamento;
- e) observar, rigorosamente, a tabella de preços regulamentar na cobrança dos serviços executados;

Capitulo VI

Disposições penaes

Art.º 24.º - Ficam sujeitos á multa de 10.000 a 30.000 os conductores de vehiculos que infringirem qualquer das seguintes disposições:

- a) trafegar pelos ruas do perimetro urbano sem evitar os ruídos possíveis de minimização, quaes os decorrentes do escapamento de gases nos carros auto-moveis;
- b) fornecer o vehiculo sob seu governo e responsabilidade á pratica de actos criminosos;

15/12/60

c) prestar-se ao transporte de pessoas affectadas de moléstia contagiosa ou de cadáveres, sem previa e expressa autorização ou requisição da autoridade sanitária;

d) conduzir, durante a noite, ibrios ou turbulentos cuja algazarra perturbe a tranquillidade publico;

e) procurar obter a dianteira dos vehiculos que accaminharem a sua frente, nos ruas, estreitos e de trafego em um unico sentido;

f) dirigir o vehiculo para cima dos colchados, salvo quando a manobra tiver por fim evitar maior desastre.

Art.º 25º - É expressamente prohibido, sob pena de multa de 20000, o aprendizado, nos seus centros, para qualquer especie de conductor de vehiculo, extensiva a penalidade ao proprio instructor ou mestre.

Art.º 26º - Nos accidentes que se verificarem por exclusiva impericia do conductor, devidamente comprovado em regulor inquerito, sem prejuizo de outras penalidades, suspenderá a Prefeitura a carta ao responsavel pelo prazo de 8 a 90 dias, devendo mesmo cassal-a definitivamente em casos de maxima gravidade.

Art.º 27º - Das penas pecuniaris effectivamente recolhidas aos cofres municipais seráo deduzidos 50% em favor do agente da autoridade que ao infractor impuzer a multa.

Art.º 28º - A imposição de qualquer pena se fará por auto regulor de que conste a infracção cometida, minuciosamente relatada pelo proprio autuante, e assignado por dois testemunhos do facto.

107/26

Capitulo VII

Da fiscalização e execução da presente lei.

Art.º 29º - A Prefeitura entrará em accordo com a Delegacia de Policia do Municipio afim de que a fiscalização e execução da presente lei se faça, sob sua directa superintendencia, por intermedio de seus auxiliares, coadjuvados pelos funcionarios da Municipalidade.

§ unico - Enquanto, porém, tal accordo não for firmado, a Prefeitura providenciara para que a lei seja cumprida integralmente, servindo-se da cooperação de todos os seus empregados.

Art.º 30º Para effeito do disposto nos Arts 8º e 24º letra A. a prefeitura mandará affixar em a possivel urgencia, no alto da Villa Rany e nas imediações do Horto Florestal, na estrada de rodagem S. Paulo-Campinas, avisos em caracteres legiveis a distancia, contendo, em resumo, as referidas disposições e respectivas penas.

§ unico Si, porém, a experiencia demonstrar que, mas obstante esses avisos continua a perturbação dos motoristas estrangeiros, relativamente á segurança individual e autoreserva do municipio, providenciara a Prefeitura no sentido de serem as saídas da cidade para as diversas estradas de rodagem inter-municipaes dotadas de portueiras eapparelhos telephonicos, mediante os quaes possa a autoridade competente, servindo-se de palavras convencionaes de antemão estabelecidas entre ella e os respectivos encarregados, impedir a violação de quaesquer infractores da lei.

Art.º 31.º A Delegacia de Policia e seus auxiliares aqui já especificados, constituirão, depois de effectivado o accordo de que cogito o Art.º 29.º a Inspectoria Municipal de Vehiculos, a quem compete toda a auctoridade, por força da presente lei, para solução das questões que se suscitarem entre conductores, locais e extranhos, ou entre elles e o publico.

Art.º 32.º No conductor punido e que, no mesmo acto, não proceder ao deposito da importancia correspondente á multa, poderá o agente autuante, a juizo da auctoridade, effectuar a apprehensão e recolhimento ao deposito publico do vehiculo que conduziu, até ser a mesma paga com as despesas que acarreter o sustento dos respectivos animais, em se tratando de vehiculo de tracção animal.

Capitulo VIII

Das disposições gerais

Art.º 33.º No conductor que, sem justa causa, devidamente provada, se recusar a attender qualquer chamado, ou faltar a previo ajuste, embora desse acto nenhum prejuizo a venha para a parte, se applicará a multa de 300000, desde que haja reclamação opportuna.

§ unico - De igual modo, ficará obrigado ao convencionado ou á taxa regulamentar, todo aquelle que, depois de contracto os serviços de algum vehiculo, d'elle prescindir, sem aviso, com antecedencia, pelo menos, de uma hora.

Art.º 34.º Nenhum vehiculo poderá usar, como apparatus de alarma, sireas ou quaesquer outros instrumentos de sonoridade irritante.

1571/26

Art.º 35.º - É terminantemente proibido, no perímetro urbano, o tráfego de veículos providos de eixo móvel.

Art.º 36.º - Os preços de quaisquer serviços de transporte, no município, serão regulados pelas Tabelas anexas.

Art.º 37.º - As infrações dos dispositivos que não tiverem expressa a penalidade correspondente, se entenderem passíveis da multa de 100000 a 300000 e suspensão temporária, na reincidência.

Art.º 38.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art.º 39.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tabela A.

Automóveis de aluguer.

Do centro da cidade, Estação da S. P. R. ou vice-versa, uma pessoa

24000

Carro lotado

54000

Do centro da cidade, ao stand do Tiro 132, ao matadouro municipal, ao bairro dos Moyses, ou às Pitanguinhas, - uma pessoa

34000

Carro lotado

74000

Serviços por hora

1.ª hora

104000

Cada quarto de hora seguinte:

24500

Para viagens e excursões, fora do município, o que for de autêntica conveniência entre as partes.

Tabela B.

Carros, pollys, cabriolets ou arauchos.

Para viagens, por dia, (veículo tirado por um animal), 154000, tirado por dois animais, 254000

Tabela C.

Caminhões - automoveis de cargas.

Transporte de mercadorias, por 100 kilos e por
quilometro 16000 reis

Mudanças, no perimetro urbano, por viagem
34000.

Tabella D.

Transporte de mercadorias, por 100 kilos e por
quilometro: 16000.

Mudanças, no perimetro urbano, por viagem
54000.

Jundiahy, 15 de Janeiro de 1926

(a) Valdomiro Robo da Costa.

Pede a palavra o vereador Sr Tiburcio de
Figueira e depois de saudar os novos vereadores e
agradecer as referencias feitas a sua pessoa, apre-
senta a seguinte indicação:

A praça D. Pedro II, como é facil de obser-
var-se, comquanto haya sido transformada em
logradouro publico ha bem pouco tempo, e' ja
uma das de notavel importancia na vida
da nossa urb.

É allique tem sua sede e fachada a Casa
de Caridade e Vicente de Paulo, a Casa de
saude Fratellanza Italiana e o Gymnasio
Piso, tres importantes estabelecimentos que
fozeram honra aos nossos meritos, quer huma-
nitarios, quer educativos.

Merese, portanto, esse facto, a melhor at-
tenção da Municipalidade, para que em
tão confortador quadro de nossos adianta-
mentos não permaneca em uma tela sem
nuances ao mesmo tempo que é tão bellamente
emoldurado.

127/126
 Que isto dizer que torna-se necessario
 que a municipalidade mande arbori-
 zar e ajardinar convenientemente o lo-
 cal, para transformal-o em praça ajor-
 dinada.

Outro-sim e isso immediatamente,
 faça melhorar a illuminação pu-
 blica daquelle praça, onde é visivel
 a falta de claridade, augmentando
 de 4 o numero de lampadas alli existen-
 tes, em disposiçãõ conveniente.

O que tudo indico.

Fala dos peçoas, 15 de Janeiro de 1926

(a) Tiburcio Figueira

Após isso, como ninguem mais soli-
 citasse a palavra e nem howesse mais
 a tratar o sr. Presidente declarou encerra-
 da a sessão, Do que para constar, eu, José
 Martiny, secretario interino, lavrei a pre-
 sente acta que subscrevo José Martiny

José Martiny
 Nota official
 Silenciosamente
 Inf. Al. Bruni. A. de Costa
 J. Benedicto
 José de Oliveira Pombal.

Acta da sessão ordinaria da Camara Municipal de Jundiaby, realisada a dois de Fevereiro de mil novecentos e vinte e seis.

Presidencia: Major João Maria Gonzaga de Lacerda

Secretario: José Martim

Nas tres horas do dia dois de Fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, no Paço Municipal e sala das sessões da Camara, presentes os vereadores, Srs. Major João Maria Gonzaga de Lacerda, dr. Oloro de Queiroz Guimarães, dr. Valdomiro Lobo da Costa, dr. Benedicto de Godoy Ferraz, Tiburcio de Figueira e José de Oliveira Brochado, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado, é aberta a sessão e por mim secretario, procedida a leitura da acta anterior, que, julgada conforme é approvada sem debate. Na hora do

Expediente

são lidos e despachados os seguintes papéis:

Requerimento de José Henrique Gould, pedindo auxilio pecuniario para escola que mantém na fazenda Conceição.

A' Commissão de Justiça.

Officio do capitão José Pedro de Oliveira, renuncando o seu mandato de vereador, sendo logo submittido á apreciação da Camara, visto tratar-se de materia urgente, solicitem a palavra o dr. Oloro Guimarães, dizendo que é com bastante surpresa e magua, que a Camara recebe o officio em que um dos mais distinctos companheiros, por motivos não allegados, mas que se deve respeitar, renuncia o seu mandato de vereador, e, ponderando os serviços pres.

2/3/26

Tudo ha longos annos, pede, que, cuboia declare o mesmo ser irrevogavel, a sua resolução, não accete a Camara sua renuncia e nomeie uma comissão, para se entender com o mesmo a fim de retirar-a.

Assim resolvendo a Camara o sr. presidente nomeia para fazerem parte dessa comissão os vereadores srs. drs. Oloro Guimarães, Benedicto Tenoz e José de Oliveira Brochado.

Virado com a palavra o dr. Oloro Guimarães, disse que, por motivos de interesse particular, possui o exercicio do cargo de prefeito, ao seu substituto legal em data de 19 de Janeiro, cabendo a este relatar o andamento dos serviços municipaes.

Foy sciante a Camara que, a 19 de Janeiro recebeu do Governo do Estado, a segunda prestação do auxilio para os serviços de estrada de rodagem, no importancia de cinco contos, de reis.

Leu a palavra o dr. Valdomiro Frobo da Costa, vice-prefeito em exercicio, declara que tendo assumido as funcções do executivo, a 19 de Janeiro e como dessa data até hoje tem sido constante o mau tempo, tem sido com isso prejudicados as obras publicas. No entanto, no que foi possivel, procurou seguir a rota deixada pelo illustre detentor do cargo. Comunica que foi collocado no extremo sul da rua Barão a signal semaphorico e que determinou estudos para elevação de um muro de arrimo no ponto indicado.

Annuncia o sr. presidente que vai ser aberta e julgado a proposta recebida na concorrência publico aberta para a venda de um terreno em Roimbo, e que de conformidade com o

2/2/26

Regimento nomeia para escriptor a commissario especial julgadora, ao vereador Tiburcio Siqueira, que funcioará conjuntamente a' presidencia e a' prefeitura.

Aberta a unica proposta apresentada pelo sr. Antunes Netto, que se propunha pagar pelo terreno 2:005,000, deu a commissão o seguinte parecer:

A proposta sobresujo, a avaliação edital e é a unica offercida. Nesta conformidade, somos de parecer, nos termos do Art.º 32, letra f, do Regimento, que a mesma seja approvada.

Juiz de Direito, 2 de Fevereiro de 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, Valdomiro Lobo da Costa, Tiburcio Siqueira

A' Commissão de Justiça

Em seguida com a palavra o dr. Valdomiro Lobo da Costa apresenta, assignada por todos os vereadores presentes a seguinte indicação, considerada approvada:

O Decreto n.º 1.533, de 28 de Novembro de 1907, regulamentando a lei n.º 1.103, de 26 do mesmo mez e anno, modificativa de de n.º 1.038, de 19 de Dezembro de 1906, sobre organização municipal, dispõe:

Art. 17. O numero de vereadores de cada municipio será fixado pelo governo, mediante proposta das respectivas camaras, na proporção de um para quatio mil habitantes, não podendo porém, ser inferior a seis nem superior a dezesseis.

§ unico. - Enquanto não houver recen-

2/2/26

semento da população, o numero de vereadores será de 16 para a Capital; de 12 para os municipios de Santos e Campinas; de 10 para os de Ruyano, Maraquara, Batataes, Braganca, Franco, Guaratinguetá, Jahu, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio Claro, J. Carlos e Tambaí; de 8 para os demais municipios, que forem sede de comarca, e de 6 para os outros municipios. (Lei n.º 1.103, art 3.º e § unico)

A grande operação censitária levada a effeito, em 1920, pelo Governo Federal, com inteiro exito, accusou no municipio de Jundiahy, uma população estabelecida de 44.457 habitantes, collocando-o com incontestaveis vantagens, acima dos municipios de Franca, Guaratinguetá, Jahu e Batataes.

1920

Nesta conformidade e, em harmonia com o disposto na lei organica dos municipios, não é justo que Jundiahy continue adstricto ao numero de vereadores com que foi inicialmente dotado, o que lhe tem valido, pela indevida classificação entre as ultimas sedes de Comarcas, prejuizos consideraveis qual o de que ainda se resente, oriundo na Reforma Judiciaria do Estado.

Assim, a Camara Municipal resolve: Sica a mesa da Camara auctorizada a representar ao Governo do Estado, no sentido da reparação de

direitos, a que fundiary faz jus, pro-
pondo o augmento, para dez, do nume-
ro actual de vereadores, e em assento
em sua assembleia legislativa

Sala dos sessões, em 2 de Fevereiro de 1926
a a, João M. Gonzaga de Lacerda, D. Be-
nedito de Godoy Ferraz, Valdomiro
Lobo da Costa, Tiburcio Figueira, D.
Claro Guimarães - José de Oliveira
Brochado.

Ainda com a palavra o mesmo vereador de Valdomi-
ro Lobo da Costa, justifica as seguintes indicações,
que são despachadas a Comissão de Justiça:

Em additamento a' Tabela n.º 11 da
Lei n.º 92, de 14 de Outubro de 1922,
submetto a' approvação da Camara
a seguinte:

Os actos processados no interesse
individual dos parte requerentes
ficam sujeitos a emolumentos as-
sim discriminados:

a) Pertencentes a Fazenda Municipal:
Ratuação, cada, 14000. Carta
de habilitação em serviços de ex-
gottos, 104000. Assignatura do
Prefeito, em carta de adjudica-
ção de immoveis 54000.

b) Pertencentes a terceiros:

As perito examinador de conduc-
tores de vehiculos, 104000. Publi-
cação de editaes 54000. A cada
avaliador de terrenos municipaes
3% sobre o valor do immovel

2/2/26

109

avaliado.

c) Pertencente ao Secretário:

Futimação nos autos 14000,

Terrenos pequenos 1500

Terrenos grandes 10000

Autos diversos 20000

Conta de adjudicação de im-
móveis 100000

Certificado de habilitação em
serviço de exgottos 100000

Contractos até 5:000/000 100000

Contractos de valor maior 150000

Conta 10000

Sala das sessões, 2 de Fevereiro de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

Indicação

Judico que a Câmara Municipi-
pal, por intermedio da mesa,
faça chegar, ao Excmo. Sr. De-
cretario da Agricultura e energico
protesto, em nome do humilde
povo desta cidade, contra a
absurda e odiosa medida de
excepção adoptada pela São Pau-
lo Railway Company Limited,
tormando interdito, aos habi-
tantes de Jundiaby os trens or-
dinarios, P. 3 e P. 10, innovados
no horario em vigor desde 10
de Janeiro ultimo, e que, sem
embargo do estacionamento a que
estão obrigados, por todos os motivos,
nas plataformas locais, não ac.

2/2/26

aceitam passageiros aqui ou que
se destinem á nossa terra

Sala dos sessões, 2 de Fevereiro de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

Ainda pelo mesmo vereador é apresentado e
justificado o seguinte projecto de
Lei n.º —

(Regulamenta o serviço de limpeza publica)

Art.º 1.º Sob a immediata fiscalização e de-
pendencia da Delegacia de Hy-
giene, fica instituida a Inspec-
toria Municipal de Limpeza
Publica, com as obrigações adian-
te especificadas:

Art.º 2.º Compôr-se-á a nova repartição
(enquanto as exigencias do ser-
viço não reclamarem) dos
seguintes funcisionarios: um ins-
pector geral, dois motoristas,
quatro collectores de lixo e oito
varredores de ruas e praças.

Art.º 3.º Para os effectos da limpeza publi-
ca, a cidade de Fundiary consi-
derar-se-á dividida em dois dis-
trictos, limitados ambos pelo
perimetro urbano que a lei
fixar.

Art.º 4.º Compete á Inspectoria agora criada:

a) proceder, diariamente, por meio
de autos caminhões convenientemente
adaptados e segundo todos
os prescitos sanitarios, á remoção
do lixo collectado nas habitações e

- e recolhido das ruas e praças, transportando-o para local adrede preparado a recebê-lo;
- b) transportar e inhumar cadáveres de animas porventura achados mortos na via publica;
- c) proceder á extincção de quaesquer possíveis focos de contaminação da atmosphera, á drenagem de alagadiços em terrenos publicos e á intimação dos particulares para o completo e rapido escoamento de aguas estagnadas que possam constituir ameaça á saúde collectiva;
- d) varrer, com frequencia e em horas proprias, as ruas e mais logradouros publicos, collectando, para immediata remoção, os respectivos detritos;
- e) irrigar, por meios de apparelhos adequados, diariamente, as arterias centrais da cidade e as de intenso trafego de vehiculos embora afastadas do centro.

Art.º 5º - A remoção domiciliaria far-se-á, todos os dias, nas primeiras horas da manhã, na ordem das ruas do respectivo districto, e cumprindo ao Collector annotar, em livro especial, para a devida fiscalisação, os numeroz das casas onde não for effectuado fornecimento algum de lixo.

§ unico - O Inspector visitará os quintaes, dos

2/2/26

predios em que, por dois dias seguidos esse facto se observar, communicando a' Delegacia de Higiene as irregularidades accessas constatadas, afim de que esta applique ao infractor a multa de 50/000.

Art.º 6º - A limpeza dos ruas e praças far-se-á por meio de carrocinhas manuaes de pequena capacidade, cujo conteúdo, ao fim do serviço, será vertido em um dos auto-caminhões para definitivo transporte.

Art.º 7º - Os vehiculos da limpeza domiciliaria serão dotados de um apparelho de signal privativo da Inspectoria, capaz de servir a geral aviso de sua aproximação, afim de que os interessados, desde logo, tenham ao alcance dos Collectores os vasilhames em que recolhem o lixo das respectivas moradias.

§ 1º - É permanentemente prohibido exhibir á calçada quaesquer vasilhas contendo detritos em varreduras, eumpindo, por isso, ás pessoas que, por quaesquer motivos, não queiram que os proprios Collectores Municipaes se encarreguem do transporte dessas vasilhas, dos quintaes aos vehiculos, collocal-as para dentro das portas ou portões de suas residencias, assim que se fizer ouvir no quarteirão o signal indi-

2/2/26

indicativo, da aproximação dos carros de lico.

§ 2º - Não se encontrando, na fórmula aqui estabelecida, ditos conteúdos de vacondinas domiciliares, os empregados interpellarão os moradores, da casa sobre existência de lico a recolher, tomando as notas referidas no Art 5º em face das respostas negativas.

Artº 8º - Para ocorrer ás despesas consequentes da execução de presente lei, fica a Prefeitura autorizada, a abrir credito até a importância de 25.000.000 para as aquisições necessárias, e é estabelecida a taxa sanitaria de que trata o Tabela annexa, nº 1, devida pelos moradores dos predios beneficiados.

§ unico. O pagamento dessas taxas será effectuado por semestre adiantadamente, até o dia 31, de Janeiro e Julho de cada anno.

Artº 9º - As mudanças de domicilio realizadas no decorrer do semestre, ainda que para districto differente, não prejudicam o anterior lançamento.

Artº 10º - As repartições publicas, federaes, estaduais, ou municipi-

2/2/26
municipaes não se comprehendem na presente lei para o effecto do pagamento das taxas aqui estabelecidas, idêntica isenção cabendo, também, ás estações ferroviarias e aos templos religiosos de qualquer culto.

Art.º 11.º - As pessoas comprovadamente pobres poderá a Prefeitura, igualmente, dispensar dessa contribuição, desde que o requeriam e provem, com attestados fidedignos, sua exacta condição de fortuna.

§ unico. Os requerimentos e attestados são isentos de sellos e quaesquer outros emolumentos municipaes.

Art.º 12.º - Os funcionarios de Inspectorias Municipal de Limpeza Publica, serão nomeados pelo Prefeito e perceberão os vencimentos fixados na Tabela annexa, sob n.º 2.

Art.º 13.º - As infracções da presente lei para as quaes não haya penalidades especial, serão punidas com a multa de 10%000 a 50%000.

§ unico A possível cobrança executiva de taxas atozadas não prejudicará, de forma alguma, a regularidade ulterior do serviço de arrecadação de lizo referente ao predio em atozado.

Art.º 14.º Perogam-se as disposições em contrario.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926.

2/3/26

(a) a Valdomiro Sobro da Costa.

Pelo mesmo vereador é apresentado devidamente justificado o seguinte projecto de

Lei n.º —

(Auctorisa o levantamento de nova planta do Anhangabahi)

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada para mandar fazer e autorizada a effectuar o levantamento e localização dos lotes de terrenos situados no "Anhangabahi", recenseando, de maneira precisa, os que se acharem vagos.

Art.º 2.º Para execução da presente lei são abertos ao Executivo os necessários credits.

Art.º 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 2 Fevereiro 1926

(a) Valdomiro Sobro da Costa

Ambo os projectos foram a Comissão de Justiça. Ainda o mesmo vereador apresenta e justifica o projecto de

Lei n.º —

(Auctoriza reformas no Cemiterio Municipal)

Art.º 1.º Fica a Prefeitura autorizada a proceder á rectificação, apedreguamento e sarjetamento das ruas e travessas que constituem o Cemiterio Municipal.

Art.º 2.º As guias e sarjetas pre-

previstas nestas obras serão em
tiplos requemados com as respecti-
vas juntas tomadas por argamassa
de cimento.

Art.º 3º O leito das ruas e travessas, depois
de niveladas, será impermeabiliz-
sado por pedregulhos pilados con-
venientemente.

Art.º 4º Os serviços autorizados pela presente
Lei serão executados por adminis-
tração, pela verba de "Obras e Con-
servação"

Art.º 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Orçamento

4 ruas principais, de 400 metros de
comprimento por 2 metros de largura:
3.200 metros

9 travessas, com 105 metros de com-
primento por 2 metros de largura
cada uma: - 1890 metros.

Total: 5090 metros lineares de quios
e sarjetas à razão de 3440 \$
metros: - 17.3064000.

Fala, das sessões em 2 de Fevereiro 1926

a) Valdomiro Lobo da Costa.

As Comissões de Justiça e Obras.

Solicitando a palavra o vereador sr. José de
Oliveira Trochado faz a seguinte indicação:

Legisla. Eduardo

A imprensa local, por seus órgãos
bastante autorizados "O Jundiabyense"
"A Folha" e "A Lemmarca", traz-nos,
em quasi todos os seus numeros,

sugestões valiosíssimas, reclamações fundadas do povo, do qual é um dos portavozes mais distintos e independentes, notas e indicações dignas de grande apreço, ponderações e atenções. Fui-to-me sr presidente e meus senhores, muito feliz em ser velho amigo da imprensa e em poder auscultar-lhe o prazer destas contribuições, em conhecer o quanto lhe toca sempre na percentagem de progresso de nossa terra.

Ainda, poucos dias há, "O Jundiabyense" lembrou-nos, muito criteriosamente, a questão da carne verde. Havendo já esta lamara criado determinações especiais a tal respeito, venho, por minha vez, indicar se proceda, sem demora, como medida preliminar, ás necessarias averiguações, para que se possa saber, na proxima sessão, quaes os preços da carne verde nos municípios de São Paulo, Campinas, Itú, Bragança, Itatiba e outros, vizinhos do nosso, bem como se haverá razão seria para que se mantenham em a nossa cidade, os actuaes preços.

Além destas informações, indico que se officie ás municipalidades supracitadas pedindo nos informem:

- 1º Qual o imposto, por cabeça de rez abatida no matadouro?
- 2º Quaes as demais despesas que

cabe a cada açougueiro para receber a rez no açougue?

3º A que preço médio vem a ficar uma rez posta no local da venda?

4º Qual a quantidade de rezes abatida por dia, em media, em cada um desses municípios?

5º Quais os forores dessas Municipalidades, caso os haja, para que os preços sejam os mínimos?

Diante dessas informações, isto é, se os preços das cidades referidas, são iguais, mais baixos ou mais altos que os estabelecidos em a nossa terra, resolverá a Câmara acerca da oportunidade em ir novamente em socorro da população, se se verificar que os preços da cidade são elevados.

Jundiáhy, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

sendo considerada matéria de urgencia, foi dispensada de parecer, sendo submettida a discussão e sendo afinal approvada.

Pelo mesmo vereador foram apresentados e justificados as seguintes indicações remettidas ás Comissões de Justiça e Obras.

Requerio que a Prefeitura mande remover, para começar já dentro do passeio, a pequena escada existente á rua do Vigário João José Rodrigues, mais ou menos em frente á rua Jacintho Borges, por desadante do gradil fronteiro a casa

funeraria do Sr. Bonifacio de Rocha, a qual escada, tal como fora construida, tem seu começo do lado de fora do passeio, o que constitue perigo imminente aos transeuntes que se dirigem a Villa Arcus.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926
(a) José de Oliveira Brochado.

Judico que a Prefeitura faça abruar a collocação de guias, para immediata construcção de passeios, na rua do Capitão Damasio, desde a de São Bento até a curva da Ponte de Campismas, pois que o extraordinario movimento de automoveis pela rua supra mencionada, que é passagem forçada da estrada official, exige por dois motivos expressaes o sobredito melhoramento:

- 1º: O risco imminente de desastres, que a falta desses passeios traz aos moradores de boa parte da cidade (rua do Capitão Damasio, Villa do dr. Monlevade, Villa do dr. Torres Neves, etc.)
- 2º: O desejo de que Jundiaby tenha, aos olhos dos forasteiros que a atravessam, o nome de cidade progressista e bem cuidada, que lhe cabe.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926
(a) José de Oliveira Brochado.

Considerando o mau estado em que com as chuvas se encontra a rua que serve o' Villa de Monlevade, onde

2/2/20
nem guias e nem sarqueteamento ainda
se providenciou;

considerando a pequena despesa que
acarretaria pelo menor o sarqueteamen-
to immediato;

Indico seja providenciado, com a ur-
gencia que o caso requer, a collocação
de guias nessa rua e respectivo
sarqueteamento, uma vez que, por
qualquer motivo, tenha de ser re-
tardado o calcamento completo da
mesma.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

Considerando o pessimo estado em
que se encontra a rua de São Bento,
em virtude dos ultimos chuvas,
requero preferencia para esta rua,
no que toca a calcamento, aprovei-
tando-se nelle pessoal competente,
calceteiros profissionais, por isso que
o forte declive ali existente exige
mão de obra de pessoal bastante
practico nesse myster.

Aproveito a occasião para requerer,
ainda, prompto conserto num bo-
eis dessa rua, cante da rua 15 de
Novembro, o qual boeis se acha, de
ha muito, quebrado.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

Requero que a digna Prefeitura
faça intimar os proprietarios

de terrenos ainda em aberto, dentro da cidade, e os que tenham seus fechos por meio de taipas não reboladas, esburacadas, fendidas, carcomidas, etc., assim como os que estejam fechados por muros em mau estado, que ameacem ruir, a, no prazo de 90 dias ou menos, a juízo da Prefeitura, mandarem fechá-los convenientemente, por novos muros.

Dito, desde já, para esclarecimento à dita Prefeitura, os seguintes terrenos nessas condições:

(a) Na saída da estação da Ingleza, do lado direito de quem procura a cidade, a rua do Barão do Rio Branco, entre o Hostel deste nome e o boteguim do sr. Nicolau de tal, terreno esse que, pela sua forte declividade, não deve continuar aberto, a sujar o local e a constituir risco aos transeuntes.

b) O, da rua Prudente, digo o da rua de 30 de Outubro os Figueira Moraes, desde o vallo da Forocabana até alcançar a casa n.º 2.

c) O, da rua Prudente de Moraes n.º 99, o qual tem o muro entragado e está com falta do respectivo portão, conservando-se aberto aos transeuntes.

d) O, da rua do Rangel Pestana, entre a rua de S Bento e a descida do Breão no fundo da chácara Mitchell.

e) O, da rua do Triunpho, entre as do Senador Fonseca e Adolpho Sardo, cujo muro cahi, há ja muitos mezes.

f) O, da rua Capitão Damasio, entre as casas de n.º 55 e 57.

g) O, da rua do Figueira Moraes, entre as do Capitão Damasio e Prudente de Moraes, terrenos que vai da casa de esquina, do primeiro rua até alcançar a sede da "Sociedade Humanitaria".

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Prochado.

Requeiros:

a) A mudança para local proprio, do poste de luz existente na rua do Rosario, em frente ao edificio onde em tempos funcionou o Telegrapho Nacional, poste esse que, com a sua base de argamassa destruida em parte, offrece mau aspecto no lugar em que ainda se acha.

b) A mudança para locais apropriados, da escola e do poste de luz que, fronteiros, uma ao outro á rua de S de Outubro ou Figueira Moraes, entre as do Capitão

2/9/26

Damasio e Rangel Pestana, estão a constituir perigo ao transito de vehiculos, nos lugares onde ainda estão.

c) A substituição, por outras de ferro, das escoras de madeira existentes à rua Capitão Damasio, no passeio situado entre as casas de nos. 106 e 108 e à rua de São Bento, no passeio, entre os predios nos 4 e 6 e do poste de madeira situado na rua do Siqueira Moraes, entre a rua 15 de Novembro e a linha Sorocabana

d) A mudança, mais para dentro ou para fóra, dum poste de luz existente, à rua Barão de Jundiaby, na Praça da Independencia, no centro do passeio, em frente ao obelisco.

Jundiaby, 2 Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

Considerando que, após qualquer chuva, ficam intransitáveis as ruas abaixo numeradas, nos trechos que determinamos;

Considerando que esses trechos, além de muito habitados, servem aos moradores de grande numero de outras ruas, Requeiro seja providenciado a abolição e, a seguir a conservação dos mesmos, mantendo-se,

em quanto se não tratar da parimentação dessas ruas, o numero necessario de "conserveiros" que tratarão sempre opportunamente, dos reparos necessarios, evitando vcham ellas a ficar no lastimavel estado em que se acham.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

Ruas e trechos:

Rangel Pestana, da de São Bento até a Villa do dr. Meulerade digo até a Villa do dr. Torres Neves

15 de Novembro, em toda a sua extensão. Travessa 15 de Novembro

Rua do Ponte de São João (Caminho que vai da estação de Jundiaby Paulista em direcção à Ponte.)

Avenida de Caracanti, principalmente do lado de Villa Arcus.

Ruas de Barreira e Coronel Floriano.

Jundiaby 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Pelo mesmo vereador foram apresentadas ainda as seguintes indicações, que foram despachadas a Comissão de Justiça:

Requerio informações acerca do demora em ser demolido o prédio n.º 146 da rua do Barão de Jundiaby, o qual prédio está a constituir risco imminente avostian-seunte, além de enfear um dos pontos mais centrais da cidade.

2/2/26

Se a razão da demora for alguma pendência entre parte o proprietario do referido predio e a Camara Municipal, requiero ainda, com o proposito de prevenir ou evitar desastres, providencie a Prefeitura de modo que o mesmo seja immediatamente demolido, ficando-se a posteriori o que for arbitrado.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

Considerando deficiente a illuminationação da Praça de São Bento, eude, após o recente arandramento, que a embelleçou, e ja grande affluencia de pessoas, a noite;

Considerando que a falta de illuminationação redundo em prejuizo desta frequencia, pois que, sem ella, a illuminationação, o lugar pode ser theatro de scenas pouco edificantes;

Indico que seja ahi augmentado, de accordo com as necessidades, o numero de lampadas electricas, devendo a installação destas ser igual a' de Praça Independencia.

Jundiaby, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

Considerando o bom serviço que a Empresa de Auto-Transportes.

Jundiaby está prestando aos moradores, das ruas do Rosário e Baião de Jundiaby;

Considerando as vantagens que, da ampliação dum serviço desses, viria a gozar os moradores das ruas do Rangel Pestana, Capitão Damasio (desde a Villa do dr Torres Neves) e Tudente de Moraes (desde o começo da rua da Barreira);

Considerando ainda que os moradores desta entre ruas, com mais justificada razão, têm muito mais necessidade da protecção da Municipalidade, no que toca a transporte, por isso que, além de as ruas e bairros citados estarem situados em pontos muito mais distantes da cidade da Inglesa, e principalmente para ali que não residir os menos favorecidos, da fortuna digo que não foram favorecidos de haveres, por conseguinte os que não podem despendê-los com automóveis;

Considerando, além disso, que a caminhada a que são obrigados os moradores das ruas de que se trata, para alcançar os auto omnibus no centro da cidade, fazem desistir, na maioria dos casos, desse systema de transporte, procurando elles a pé directamente a estação;

Indico fiquem a Prefeitura autorizada a, com empenho, entrar

em entendimento com a Directoria da Refeição Europeia, toda elle aui-
gal do progresso de Jundiahy para
fazer estender os sobreditos rui-
os seus serviços de transportes.

Jundiahy, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado

Egregia Câmara

Vários municipaes me fizeram sentir
quanto á tolerancia da digna Dele-
gacia de Hygiene, ou da egregia Pre-
feitura, ou desta Câmara, ou de todos
vós, em consentir na permanencia
de cocheiras e estabulos dentro da cidade.
Com effeito, há, todos sabemos, em di-
versos pontos della, innumerias cochei-
ras, que são verdadeiros focos de in-
sectos e de miasmas. Quem, unbi-
gratia, passa pela rua do Juador
Fonseca ou pela do dr. Bernardino
de Campos, e ante daquelle, não pó
de deixar de socorrer-se do lenço,
pelas atravessar sem incummodo
ao alfacto. Tambem na rua de São
Bento, esquina da do Rosário, há
cocheira, que muito incummoda a
circumvizinhança. Assim, como
assim, em muitos mais lugares.
Requeiro, por isso, as providencias
necessarias para que, dentro do
prazo de 90 dias, todas as cocheiras
e estabulos se removam para pon-
tos situados fóra do perimetro urbano.

Jundiahy, 2 de Fevereiro de 1926
Pa) José de Oliveira Brochado.

Requiro informações acerca das condições em que, pela digna Prefeitura, foi, há cerca de dois annos, contractado o corte das arvores da Avenida de Caralcauti, pude, effectuado que foi aquelle serviço, ainda se conservam, fincadas, as respectivas raizes. A Avenida, com esse serviço assim incompleto, não nos offerece bom aspecto, de sorte que, se o contracto foi para a retirada completa das arvores, requiro ainda mande a digna Prefeitura intimar a parte a concluir, sem mais demora, o serviço, removendo todos os focos e raizes ahí existente. Tem caso contrario, indico, faça-o a Camara. Pico, além disso, informações, no caso affirmativo, acerca do pagamento effectuado á parte pela Camara. Foi o integralmente, ainda que houvesse ella deixado o serviço por terminar?

Jundiahy, 2 de Fevereiro de 1926
Pa) José de Oliveira Brochado.

Pelo vereador Sr. dr. Benedicto Ferraz e justificada e enviada a mesa a seguinte indicação, despachada as Commissions de Justiça e Obras:

Actualmente o problema mais importante que a Camara Municipal de Jundiahy, tem por necessario resolver, é que se refere a agua. Nós, felizmente, não

luctamos com a falta desse elemento de vida; mas, pode acontecer que amanhã elle nos seja deficitante ante o crescimento da cidade e a continuar inação do governo local nesse sentido. Entretanto, bebemos agua viciada, suqidade, detritos organicos, ferva, microbios, são carreados por ella, as atrocidades e aser suspeitos ou que escapam a jurisdição da Camara.

Nos dias chuvosos não sei como se possa usar a tanta lama e areia.

Os casos de enterite infantil, porque as crianças são as mais atingidas pela corrupção da agua, quando acaso escapam a corrupção do leite; os casos de affecções chronicas do aparelho digestivo repetem-se e têm como principal factor a falta de um filtro central, com que se forneça agua limpa á população.

Si uma parte da população comprehende o perigo que ha em beber agua contaminada e recursos tem para adquirir filtros domesticos, outra, a maioria, a dos pobres, não dispõe desse recurso e bebe a agua tal qual sae da torneira, o que importa em danar a saúde.

Considerando os argumentos expostos;

2/2/76

Considerando que o problema de sa-
midade não deve e não pode ficar
circunscripto a medidas paliativas;
e que, nesse particular, devemos esta-
belecer medidas amplas e scienti-
ficamente assentadas;

Considerando que para realizarmos
obras duradoura e útil não nos de-
vemos ater a estudos superficiais,
feitos por engenheiros não especializados;

Considerando que economisar em
matéria de hygiene equivale a na-
da fazer; proponho que a Câmara
Municipal de Jundiáhy, auctorize
o Sr. Prefeito a contractar um pro-
fissional competente para estudar
e executar as reformas de que ca-
rece o nosso systema de abasteci-
mento de agua á cidade - desapro-
priações, filtros, etc. - com a urgen-
cia que o problema requer, e com
o interesse que deve sempre inspi-
rar uma obra de utilidade col-
lectiva, que vem salvaguardar o
mais apreciavel dos capitales a saúde
Jundiáhy, 2 de Fevereiro de 1926

(a) D. Benedicto Ferraz

Linda esua a palavra e mesmo si recuador
encaminha a mesa, devidamente justificado
o seguinte projecto de lei.

Uma medida que tarda, talvez por
trazer em si certo rigor na execução, é
a demolição systematica por parte

dos proprietarios, ou da Camara, de todos os predios condemnados pela Hygiene. Trata-se de uma medida perfeitamente exequivel e que virá contribuir para o embelleyamento da cidade, pois fará desaparecer esses edificios que ameaçam desabar e dão a quem os observa impressões de desmaseo administrativo.

Não vemos razão para serem conservados em pé, ameaçando a segurança publica e attentando contra a saúde, paralyzando iniciativas de construcções, esses predios que receberam da hygiene o signal de interdicção.

Para obviar a continuacão desse estado de melhuia, dos nossos ruas, achamos de utilidade apresentar a consenso da Camara o seguinte projecto de Lei n.º

Para demolicão dos predios condemnados.

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a intimar, judicialmente, os proprietarios de predios já interdictos pela Delegacia de Hygiene e os que se vierem a condemnar, a que procedam, dentro em o prazo de 90 dias, a demolicão dos mesmos.

Art.º 2.º No termo desse prazo, a Prefeitura executará pelos turmas de obras da Municipalidade, a referida demolicão, cobrando, executivamente, as despesas que intão realizar.

2/2/26

Art.º 3º Para completa execução da presente lei são abertos, à Prefeitura os necessários créditos.

Art.º 4º Revogam-se as disposições em contrario. Juiz de Direito, 2 de Fevereiro de 1926
D. Benedicto Ferraz

Passando-se em seguida a ordem do dia são lidos os seguintes pareceres:

Na petição de Rappin + Borim, apresentando planta e pedindo aprovação para a instalação da "Villa Joana, com a informação seguinte do Engenheiro:

Segue as mas muito estreitas sou de opinião que se pôde dar aprovação a planta apresentada, com a condição indispensavel de serem os predios que se forem construindo no terreno, afastados do alinhamento, pelo menos de 4 metros. Devem os requerentes estaquear o terreno para servir de base para futuro alinhamento.

Ass. N. F. Gaudin.

Deram as Comissões de Justiça e Obras o parecer. As Comissões de Justiça e Obras são de opinião que se atenda ao Engenheiro.

Idela das Comissões 2 Fev.º de 1926
(aa) D. Benedicto Ferraz, J. M. G. de Lacerda, Tiburcio Siqueira, Jure de Oliveira Brochado.

Aprovado. Volte a Comissões para 2º

2/2/26

discussões, com os pareceres exarados (a) J. M. G. Sacerda.

Na petição de A. Egidio, Castro Fleia, para formação da Villa Rio Branco e lembrando nomduclatura para a principal mes, da mesma Villa, com a informação seguinte do Engenheiro:

O traçado das ruas está em condições, a largura, das mesmas é que acho muito deficiente, devendo-se admittir, para bairros novos, a largura minima de 14 metros. Com 12 metros, como se acha o projecto, poderá ser admittida, com a condição porem de serem os predios construidos retirados do alinhamento de, pelo menos 4 metros. Para o effeito de alinhamentos, que, no caso de approvação do presente projecto, ficará a cargo da Camara, deverá o requerente fazer o estabelecimento, com estacas de ferro, de 0.50 m. de comprimento, de todas as intercessões, do eixo das ruas.

Jundiaby, 4 de Julho de 1925

(a) N. F. Gaudioso.

Seu as Commissions de Justiça e Obras, o parecer:

As Commissions de Justiça e Obras opinam porque seja attendido a opinião do Engenheiro.

Data das Commissions, 2 Fevereiro 1926

(aa) J. M. G. Sacerda, Tiburcio Siqueira, Jose de Oliveira Brochard.

2/21/26

fim, de accordo com parecer do Engenheiro e
Commissões, voltando, a 2.ª discussão.

Na indicação do vereador sr. Tibúrcio de Figueira
para que a Camara, doasse terrenos baldios pa-
ra aquelles que o requeressem, afim de construir,
den a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça é de pa-
recer que seja aguardada melhor
opportuniidade para resolver o
assumpto desta indicação.

Sala dos Commissões, 2 Fevereiro 1926
(aa) J. M. G. Socorro, D. Benedicto Ferraz.

A requerimento do vereador sr. Jesé de Oliveira
Brochado, que entende, poder a Camara vender estes
terrenos em condições favoráveis, é approvado, voltan-
do, as Commissões.

Na indicação do sr. Oloro Guimarães, para ven-
da de terrenos municipais, a sr.ª Rangel Petron
den a Comissão o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça deseja
ouvir, a opinião do sr. Prefeito so-
bre a conveniencia dessa venda.

Sala dos commissões, 2 Fevereiro 1926
(aa) D. Benedicto Ferraz, Tibúrcio Fi-
gueira, J. M. G. Socorro.

Pedindo a palavra o sr. Oloro Guimarães, foi ver
que perdeu a opportuniidade essa indicação, pedin-
do a petirada da mesma, o que é concedido.

Na indicação do mesmo vereador para que a
Camara auxilie com 2 contos, de reis, para a cons-
trução da ponte sobre o rio Jm di ab, em Monte
Seriat, den a commissão o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça é

de parecer que seja approvada a presente indicaçãõ.

Sala das Commissõs, 2 Fevereiro 1926
(a) J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz,
Tibúrcio Siqueira.

De inteiro accordo com o parecer superior.
Sala das Commissõs, 2 Fevereiro 1926
(a) José de Oliveira Brochado.

Sim, volte para a Commissão de Justiça para 2ª discussão.

Na petição de Virgílio Ferraz de Camargo, pedindo remuneraçãõ por serviços electoraes prestados, deu a Commissão o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça é de parecer que sendo a lei que manda remunerar os escriptores por serviço de alistamento electoral é uma lei annua e que a em que se baseou o peticionario é do corrente anno, só por esse serviço digo só por serviços prestados no corrente exercicio poderá essa remuneraçãõ ser dada.

Sala das Commissõs, 2 Fevereiro 1926
(a) J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz,
Tibúrcio Siqueira

Sim, volte a respectiva Commissão para 2ª discussão.

O officio da Camara Municipal de S. Simão convidando a Municipalidade para um congresso de municipalidades, obteve o seguinte parecer

A Commissão de Justiça

opina porque seja arquivada a presente petição, por ter perdido oportunidade.

Sala das Comissões, 2 Fevereiro 1926
(a a) J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz,
Tiburcio Figueira.

Archive-se.

A proposta de Nuncio Rubbo, para serviços de calçamento de ruas, logrou o seguinte parecer:

As comissões de justiça e obras, são de parecer que sejam arquivada a presente proposta, por ter perdido a oportunidade.

Sala das Comissões, 2 Fevereiro 1926
(a a) D. Benedicto Ferraz, Tiburcio Figueira, J. M. G. Lacerda, Jose de Oliveira Brochado.

Em diversas indicações e petições antigas, autuadas e numeradas de 1 a 30, deu a Comissão de justiça o seguinte parecer:

A Comissão de justiça opina porque sejam arquivados os presentes documentos, em numero de doze, por terem perdido oportunidade.

Sala das Comissões, 2 Fev.º 1926
(a a) D. Benedicto Ferraz, Tiburcio Figueira, J. M. G. Lacerda.

Sim. Archive-se.

Na indicação do vereador sr. Jose de Oliveira Brochado para ser collocado anteparo e aparelhos de sifoaes sem aphisios, deu a Comissão

o seguinte parecer.

Desconquante, uma parte do indicado já tenha sido executado pela Prefeitura, ainda assim a Comissão de Justiça e de parecer que seja aprovada a presente indicação em seu todo.

Sala dos Commissions, 2 Fevereiro 1926
(aa, J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz, Tiburcio Figueira)

A esta indicação, apresentou o vereador Sr. de Valdomiro Lobo da Costa, o seguinte parecer.

Judico que em complemento ás obras de protecção aventadas, fique a Prefeitura tambem autorizada a proceder a estudos de embellezamento do trecho da rua Babão de Jundiaby, fronteiro a officina electis metalica, aproveitando, assim, a optima topographia do local para a construcção de modesto mas convidativo logradouros publicos.

Sala das sessões. 2 Fevereiro 1926.
(a) Valdomiro Lobo da Costa

Volte a Comissão para 2.ª discussão.

a indicação do mesmo vereador para que sejam intimados a construcção de calçadas a rua Prudente de Moraes, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça dando seu parecer interammente fa:

2/2/26

favorável a presente indicação é de
opinião que a medida reclamada pa-
ra o trecho de rua nella citada, se ex-
tenda a todas as ruas mais que pos-
suem guia e calçada.

Sala das Comissões, 2 de Fevereiro de 1926
(aa) J. M. G. Lacerda, Tibúrcio Figueira, D.
Benedicto Ferraz.

Sim. Volte a Comissão respectiva para 2ª discussão.
A indicação do mesmo vereador sobre no-
menclatura e emplacements de ruas, deu
a Comissão de Justiça o seguinte parecer.

A Comissão de Justiça é de opi-
nião que approvando a presente
indicação nomeie a Camara
uma Comissão especial para
estudar a nomenclatura geral das
ruas da cidade, propondo as sub-
stituições daquella cujas denomina-
ções nenhuma significação
tem na vida do municipio do
Estado, ou do Paiz, complementada es-
sa reforma com o consequente
emplacements.

Sala das Comissões, 2 Fevereiro 1926
(aa) J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Fer-
raz, Tibúrcio Figueira.

Approvada. Volte a Comissão respectiva
para 2ª discussão.

No projecto de lei n: do Sr. Valdomiro Lobo
da Costa, regularizando o trafego de ve-
hiculos, no municipio, deu a Commis-
são o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça e de parecer que o presente projecto de lei entende desde logo em primeira discussão.

Sala dos Commissions, 2 Fevereiro 1926
(aa) J. M. J. Sacerdote, Tiburcio Figueira
D. Benedicto Ferraz.

A este projecto de lei apresentou o vereador Sr. José de Oliveira Brochado, as emendas:

Egregia Camara

No projecto de lei, que regulamenta o trafego de vehiculos no municipio, projecto apresentado pelo nosso distincto collega Dr. Valdomiro Lobo da Costa, e por s. p. mui bem redigido e delineado, venho propor as seguintes emendas:

No § 1.º do artigo 3.º... multa de 50\$000
ao invéz de 30\$000

Justificações: O fim das penalidades nunca foi outro que o de evitar infrações ou repetições de irregularidades. A multa de 30\$000, a que se refere o projecto, em seu artigo 3.º § 1.º applicavel, aos conductores de vehiculos procedentes de outros egressem encontrados sem carta ou titulo de habilitação, nos accidentes porventura occorridos no municipio, é a meu parecer, pequena. Seria razoavel, não ha duvida, uma vez que não contássemos com a praga dos motoristas amadores, filhos de paes ricos,

2/2/26

justamente os que mais se comprazem
das excursões recreativas, nas quaes, quasi
sempre, imperaem, entre outros prazeres,
as libações. O gosto de correr muito, o
prazer das disparadas, além disso, que é
o que constitui, na maior parte dos negs,
causa para serios desastres, não pode
ser punido com uma multa assim
insuficiente, após a verificação de desastres,
a menos que ella exista, não para
cohibir de vez as infracções, mas sim
plesmente para diminuir-as. A
esses rapazes, pouco se lhes dá de
sempolhar 30\$000 numa occasião
dos de que se trata. Entendo, por isso,
dever a multa ser mais pesada - 50\$000
Pto 4º. Quanto a alinea 1ª. Entendo
que o attestado de perfeita visualida-
de obriga a exame rigoroso, com
apparellhos especiais, de custo ele-
vado, que nem todos os clinicos pos-
suem, por se não dedicarem á espe-
cialidade em apuro. Assim, seria
conveniente emendar no proprio
projecto, ao invés de ficar para a
regulamentação, da lei, que taes
attestados devam prover de médicos
oculistas de clinica activa e permanente.
Quanto a alinea 2) desse mesmo artigo:
Parece-me conveniente acrescentar ali
mesmo ou em paragrapho a seguir:
"Os menores de 18 annos não serão
permittedo guiar automovis

2/2/26

deuter do municipio.

Capitulo II

O artigo 8º estabelece que, no perimetro urbano, a nenhum vehiculo sera' pennittido desenvolver velocidade superior a vinte kilometros por hora, sob pena de multa, que podera' ser de 1000 a 300000.

Indico que a velocidade de vinte kilometros deva ser considerado como maxima para as ruas - do Rosario, do Barão de Jundiahy e do Rangel Pestana e travessas respectivos. Nas ruas de maior transito, a velocidade maxima podera' ser, a de 30 kilometros, salvo melhor juizo.

Tendo em mente as meliores razões ja aduzidas, acho que essas multas não serã, de molde tal que não possamos assistir a continuas infrações, por isso que, em boa parte, os infraactores são "rapazes brutos", possuidores de haveres, por quaes nada, absolutamente nada se lhes alteraria o despende multas de 10000 a 30000, somente pelo prazer, de correrem mais que os outros, e de fazerem figura, mostrarem-se superiores a lei, possuidores da fortuna de serem de boa casta, etc. Proponho que essa multa seja de 40000 na

primeira infração e de 50000 em caso de reincidência.

No artigo 14º acrescentense se foi aprovado: "A' noite essas barreiras estarão providas de sinais luminosos vermelhos, de modo que sejam perceptíveis a distancia".

No artigo 16º, altere u, se foi aprovado: "6" passível da multa de 50000

No artigo 24º - Proponho que as multas sejam de 30000 a 50000, segundo a importância e a gravidade do caso. Evitar os ruídos decorrentes do escapamento de gases, verbi-gratia, não tem a mesma importância que a cessar desse veículo para pratica de actos criminosos ou a condução, durante a noite, principalmente, de ibrios e turbulentos, fazedores de algazarras. Para estes casos, a multa deve ser muito mais pesada 50000, no minimo.

No artigo 25º A multa de 20000 é pequena para o aprendiz que, não conhecendo o manejo do seu vehiculo, tentou fazer o seu aprendizado nos ruas centrais. Proponho a multa de 50000 na primeira infração, e de 100000 em caso de reincidência.

No artigo 30º conviene que os avisos sejam collocados, não na Villa Ramy e nas immediações do L'orto Florestal, mas sim na Villa Arce (centrada da cidade) e na Ponte de Campinos,

respectivamente, o que favorecerá o cumprimento da lei.

Acrescente-se ao § unico desse artigo, se for accito: "Providenciara ainda a Prefeitura a construção de valletos ao longo da Avenida do Cavalcanti, tantos quantos forem necessarias, assim como na curva da rua do São Bento para a rua do Nisaino, e em outros pontos, de modo que se possa evitar toda e qualquer infração. Antes dos valletos, a distancia de 50 metros, fará collocar aviso para refranimento da marcha."

No artigo 33º: Multa de 30000 a 50000, consoante o premissos que de tal acto irregular, tiver adivinda a parte. No artigo 36º acrescente-se, se for approvado: Autônomos de aluguer.

"§ 1º A tabella de preços estara exposta, em quadro, em lugar visivel á frequencia, dentro do respectivo vehiculo."

Tabella A. seria conveniente emendar. Ao invéz de dizer-se "Do centro da cidade á cidade digo, á estação da F. P. R., ou vice-versa"... melhor seria: "Da cidade, á estação da Igreja, ou vice-versa" pois, desta forma evitaríamos sophismas, questões com o publico e iriamos beneficiar ainda os menos favorecidos de haveres, os que mais precisam de tarifas favoraveis - e são os moradores dos bairros existentes

dentro do perimetro da cidade. Assim como
esta redigido, haveria sempre exploração da
parte de alguns industriais.

Jundiahy, 2 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Junta-se ao projecto de lei para effecto da 3.ª discussão.
A Tabela, a que se refere o projecto de lei do vereador
D. Valdomiro Robo da Costa, que regulamenta o serviço
de limpeza publica, e que por omissão deixou de figu-
rar no lugar respectivo do acta, junto ao projecto da
seguinte:

Tabela n.º 1

Taxas semestrais devidas pelo serviço domicilia-
rio de remoção de lixo.

Habitacões collectivas de 1.ª classe (hotéis, pensões,
officinas, fabricas e collegios) 180000

Idem de 2.ª classe (casas commerciaes amexas, e
residencias particulares). 120000

Residencias particulares e equivalentes 60000

Tabela n.º 2

Vencimentos annuaes do pessoal da Inspectoria
Municipal de Limpeza Publica.

1 Inspector-Geral 3:000000

2 Motoristas a 2:400000 4:800000

4 Collectores a 1:800000 7:200000

8 Varredores a 1:500000 12:000000

Jornal

27:000000

(a) Valdomiro Robo da Costa.

Com a palavra o vereador sr. Tiburcio
de Siqueira, justifica a ausencia do ve-
reador sr. Carlos Augusto de Souza
Lima, que por motivo de força maior
deixa de comparecer a sessãõ de hoje.

2/2/26

Solicitando a palavra o Sr. Oloro
Guimarães, allude aos bons serviços que em
diversos cargos tem desempenhado o Sr. José
Martins da Camara Municipal, desem-
penhando nesta occasião o de secretario
interino, termina propondo sua effecti-
vação no cargo de secretario, fazendo sua
excia as remições necessarias no antigo
cargo que aquelle occupava no thesauraria.

Secundando as palavras do Sr. Oloro
Guimarães, fallaram os vereadores Sr.
José de Oliveira Brochado e de Valdomiro
Lobo da Costa, ambos recusando o
merito do indicado, e achando justa a
nomeação. A final posta a votos e essa
indicação unanimemente approvada.

Após isso, como ninguém mais soli-
citasse a palavra e nem houvesse mais
nada a tratar o Sr. Presidente declarou
encerrada a sessão. Do que para constar,
eu, José Martins, secretario lavrei a
presente acta que subscrevo José Martins

Luiz Pereira
~~Antonio de Oliveira~~
~~Antonio de Oliveira~~
 Carlos de Souza
 Benedicto Souza
 José de Oliveira Paranhos

Acta da sessão ordinaria da Camara Municipal de Jundiaby, realizada a dezto de Fevereiro de mil novecentos e vinte e seis.

Presidencia: Major João Maria Bouzaga de Lacerda.
Secretario: José Martin

Ns treze horas do dia dezto de Fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, no Paço Municipal e sala das sessões da Camara, presentes os vereadores, srs. Major João Maria Bouzaga de Lacerda, dr. Clavo de Lucio Guimarães, Tiburcio de Siqueira, dr. Valdeu Lobo da Costa, Carlos Augusto de Souza Lima, D. Benedicto de Godoy Ferraz e José de Oliveira Brochado, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado, é aberta a sessão e por mim secretario, procedida a leitura da acta anterior, que julgada conforme é approvada sem debates. Na hora do

Expediente

são lidos e depachados os seguintes papeis:

Circular da Camara Municipal de Villa Americana, por intermedio do seu Prefeito, solicitando a interferencia da Municipalidade perante o governo do Estado, no sentido de se modificada a lei que regula o transitto de vehiculos nas estradas de rodagem, mantidos pelo governo.

Ns Comissões de Justiça e Obras.

Comunicação da Comissão de homenagem ao sr. D. Francisco de Moulvade, agradecendo a solidariedade da Camara, e fazendo sciante que ainda não se fixou a data para realizar-se a mesma homenagem.
Interpda: Archive-se.

Circular da Sociedade Cruz Azul, do Capital, pedindo para a Camara concorrer

18/2/26

com um auxilio para a mesma.

A' Commissão de Justiça.

Representação dos moradores do bairro do Casambi, solicitando para que os caminhos conti-
nuem como até aqui a ser feito por elles sem
tributação.

Pedindo a palavra o Sr. Prefeito Municipal
explica a' Camara que não tomou a si a tare-
fa de fazer este caminhos, mas apenas entrou
em entendimento com pessoas de destaque
naquelle bairro, como sejam os inspectores
de caminhos, no sentido apenas de sancionar
rateio que entre os interessados fizessem para
conservação d'aquelle estrada.

Vai o requerimento a Commissão de Justiça.

Requerimento de Eugenio Merighi pedindo
autorisação para exploração de serviço de
transporte por meio de auto-bond, e designa-
ção da praça Independencia e junto a
plataforma da Inglesa, ponto de estacio-
namento.

Do Sr. Prefeito Municipal para providenciar
Tendo a leitura do expediente pedir a pa-
lavra o Sr. Oros Guimaraes, que disse ter as
conhecimentos da Camara e desempenho dado
a' missão, de que conjunctamente aos vere-
dores José de Oliveira Brochado e de Benedicto
Teves fora incumbido.

Declara que procurando o capitão José Pedro
de Oliveira, mostrou-lhe o pesar de toda a
Camara e de todo o municipio com o seu
gesto de renuncia, no que foi valiosamente
secundado pelos seus collegas de incumbencia,

não conseguindo entretanto renover de seu propósito de renunciar à sua cadeira de vereador, allegando grandes affeições. Dando por fuida a sua missão laudável, a resolução tomada pelo prestante vereador renunciante.

Em vista disso, declara a Câmara varejosa a cadeira, designando o sr. Presidente, de accordo com o art.º 20.º do Regimento o ultimo domingo deste mez para se proceder nova eleição.

Ainda com a palavra o mesmo vereador refere-se sua excellencia, a estado de saúde de um velho servidor da Municipalidade o sr. João Frederico de Aveline Heinsen, engenheiro aposentado da Câmara, que segundo informações que teve de pessoa amiga, acha-se seriamente doente. Conhece a casa o intuito de trabalho que prestou a nossa terra, o sr. Frederico, que já com a saúde abalada, fazia esforços, muitos além de suas forças, por desempenhar com grande valor e competência, seu espinhoso cargo.

Grande amigo de Jundiaby ausentou-se de uma vez para sua terra natal o Rio Grande do Sul, retomando entretanto a nossa terra, para aqui passar, talvez os ultimos dias de vida. Diante do exposto, propõe a nomeação de uma comissão especial, para levar ao honrado cidadão o conforto de sua sympathia e estimo. Aprobada unanimemente essa indicação o sr. presidente nomeia os sr. Oloro Guimarães, Benedicto Ferraz e Valdomiro Lobo da lezta, para que deem desempenho a essa incumbencia. Continuando com a palavra o sr. Dr. Oloro eu

Luciano Guimarães, de sua recia conhecimento a casa dos andamentos dos serviços da Prefeitura apresentando em seguida seu relatório anual acompanhado de mapas demonstrativos da parte financeiro.

A. Comissão de Justiça acompanhado dos juizes que o instruem.

Pedindo a palavra a Waldomiro Lobo da Costa, justifica as seguintes indicações:

Em vista da resolução assente pelo nobre e operoso vereador a esta Camara, sr. José Pedro de Oliveira, no sentido de tornar irrevogavel a renuncia apresentada de sua cadeira neste recinto, indico, requerendo previa dispensa de parecer, que a mesma, por intermedio do Excmo. sr. Presidente, officie a S. A. significando todo esse passo em virtude de assim, afastado dos trabalhos legislativos em prol de sua terra natal, e seja, na acta, das actuaes deliberações da Municipalidade, consignado um voto de sincero louvor a accção criteriosa, patriótica e eficiente desenvolvida pelo illustre renunciante em todo o tempo de sua permanencia nesta casa, como digno e legitimo mandatario do povo.

Sala das sessões, 18 Fevereiro 1926

(a) Waldomiro Lobo da Costa.

Sim, com dispensa de parecer da Comissão de Justiça.

1872/26

A Secretaria da Agricultura, atten-
dendo á grta que, de todos os pontos, se
erguem contra as exigencias da Lei n.º
1.835 C, de 26 de Dezembro de 1921, acaba
de prorogar, até 1.º de Maio p. futuro, o
prazo concedido aos proprietarios de ve-
hiculos em trafego nas estradas esta-
doaes, para a adaptacao dos respec-
tivos aos as medidas estipuladas em
recente edital daquelle Departamento
publico.

Liberissima eubora a determinacao do
illustre Dr. Gabriel Ribeiro dos Santos, não
deixa, todavia, de ser mero adiamento
da execucao de uma exigencia de lei,
que, mais cedo ou mais tarde tera de
cumprir-se em todo o territorio do Estado.
Logo, cumpre ás municipalidades, cu-
jos interesses possam vir a soffrer com
as quasi insuperaveis difficuldades
criadas ao transito de carroças e ou-
tras viaturas de traccão animal,
providenciar de modo, a que, ao termo
da moratoria que lhes concede o Gover-
no, não se renoveem os clamores que,
ainda ha bem pouco, punham em serio
apertos os necessos homens de influencia
politica junto ás altas espheras.

Nos pontos do numero dos que primeiro
se devem movimentar.

Qualquer descuido de nossa parte
privar-nos-a, ao cabo destes tres mezes
e picos, de lumbos, furtos e verduras, pelo

impossibilidade de nos servirem as florescentes lavouras do "Engordador" e "Rio Miúda".

O Governo do Estado, no sonho rodoviário de hontem, por traçado mais simples e menos dispendioso, transformou o velho e sinuoso caminho, por onde ha mais de cem annos, vinham trafegando, honesta e pacientemente, os pequenos agricultores dos cercanias da cidade, em sumptuosa e moderna estrada para automoveis, incompativel com o roncunismo das peras caritellas que, atavez do tempo, garantiam, sempre, o calor de nossas lazelias e a abundancia de nossas mesas.

Mais uma vez a fabula da cachorra enferma abrigada pela "semelhante" compadecida, teve applicação no caso das rodas feradas expulsas da propria casa pelas rodas pneumaticas, a que deram agasalho e conforto.

Não podemos relegar ao abandono os muitos amigos que, entre Jundiaby e Louveira, Ficarão, a partir daquelle data, completamente insulados, si a Camara, desde já, não encontrar para o mal que os afflige, o necessario remedio.

É quem conhece a natureza dos atalhos que, sahindo da estrada real, conduzem aos sitios onde morrejam esses heroes anonymos, não causará estranheza a affirmação, a que me abalanco, de ser a exigencia da lei

de todo inexecuvel.

Carrocos dotadas de aros medindo 10 centímetros (com peso maximo de 1500 kilos, inclusive a carga) não venceriam, intactos, 100 metros de caminhada por sobre os trechos naturais que restem o leito de taes estradas.

Mister é, portanto, encontrar-se, fóra da substituição, dos aros, formula capaz de harmonizar os interesses de uma grande classe e o respeito que merecem todas, as leis.

Judico, assim, que a Prefeitura fique auctoriçada a entrar em negociações com os proprietarios dos terrenos confinantes com a estrada que vai aos bairros do Horto e Rio Acima, afim de por elles desviar o respectivo trafego de vehiculos, pra sujeito á estrada de roda gem entre o kilometro 67 e a Ponte de Campinas, prolongando, por seu turno, no lado opposto, até defrontar o alludido ramal, o caminho que serve aos moradores do Engordado e fog terreno na Chacara Santa Lucia, de modo, a que estes se ponham em comunicação no referido kilometro, com a estrada em apreço, por sobre passagem calçada a paralelismo que nenhum prejuizo possa acarretar á conservação da rodovia principal.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

N.º Commissoes de Justica e Obros.
 Pelo mesmo sr. Vereador e assignado tambem
 pelos srs. Tiburcio de Figueira, D. Benedicto Ferraz
 e Jose de Oliveira Machado e aprezentado o se-
 guinte projecto de

Lei n.º

A Camara Municipal de Juiz de Fora decide:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal auto-
 rizada a abrir concorrência publi-
 ca para construção de um edifi-
 cio moderno, com as accomoda-
 ções necessarias, á confortavel e
 decente installação do Paço Mu-
 nicipal, no terreno hoje occupado
 pelo antigo prédio de Cadeia Velha.

Art.º 2.º - Os concurrentes deverão mencio-
 nar o preço integral do obro, in-
 clusive pintura, prazo para ter-
 minação do serviço, e condições
 do pagamento respectivo, jun-
 tando á proposta, em duas vias,
 o projecto que se propõe a executar.

Art.º 3.º - Para julgamento dos propostas
 será, desde logo, nomeada a com-
 missão de Vereadores, á que se re-
 fere o Regimento Interno no art.
 32.º letra f.º

Art.º 4.º - Sem hypothese alguma poderá
 ser accpta proposta em que o prazo
 para final pagamento dos obros
 seja inferior a cinco exercicios.

Art.º 5.º - Os projectos versarão sobre edi-
 ficações em dois ou mais an-

onde figurava
 o grupo Cadeia
 Velha

andares, observando, quanto possível, as exigências da architectura contemporânea e discriminando, minuciosamente, os materiais a empregar e mais exigências técnicas.

Art.º 6.º - Para immediata execução do presente lei, abre-se ao Executivo, pela verba de "Obras e Conservações", no actual Orçamento, o necessario credito, devendo, nos futuros leis de meios, consignar-se, na mesma rubrica, a importancia precisa a satisfação das prestações contractuales que o custo das obras determinar.

Art.º 7.º - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 18 de Fevereiro de 1926 (aa) Valdomiro Lobo da Costa, Tiburcio Figueira, D. Benedicto Terry e José de Oliveira Brochado.

N.ªs Comissões de Justiça e Obras

Com a palavra o vereador sr. José de Oliveira Brochado justifica os indícios e requerimentos:

Na Jundiahy de autinho, cujos bellos remissos eudias, das mais agradáveis e dos que mais nos encantam ouvimos sempre com immenso prazer, havia poucos em pequeno numero, em quantidade limitada, essas interrupções nos passios, na frente de portões largos, para a entrada de vehiculos. Naquelle tempo era uma ou outra sómente; aqui, para dar entrada a um trolly, enquanto seu dono ia fazer uma presença a missa do meio dia e aqui se

1872/26

132

tratar alguns negócios; alli, a carro
cinha do padreiro que se abrigava, e
assim por diante.

Na Jundiahy do presente dia, o rumor
é uma desgraça e encontra a
gente, a todo momento, uma dessas
interrupções, de pedras grossas, em de-
clive, até alcançar a Sargetta; já se
não pôde a dois, aos pares; pois que
anda um a pé somos obrigados a per-
tar a maxima attenção á frente, por-
que, se o não fizermos, o menor dis-
tração ou acúmulo de pequeno descuido
estaremos estendidos na via publica,
já ninguém pode, porisso, aproveitar
as suas caminhadas entre a repar-
ticão postal e o lar, para exame dos
jornaes recémchegados, que a curiosi-
dade, a ansia de noticias, mais pres-
sas obriga, ainda antes da chegada
a casa, a pequenas leituras devoradas,
a esses exames superficiaes e truncados
que, antes de podermos ler de verdade
os numeros e os exemplares recebidos, to-
do fazemos, seja por vicio, seja porque
"time is money". Consequencia dos auto-
moveres, meus senhores, devamos comri-
que é agora que nos cabe a lembrança
d'uma providencia, porisso que, no
andar em que vamos nessa vertigi-
nosa distribuição de machinos, de
marca e typos os mais diferentes e to-
dos mais ou menos disseminados, o

que nos prova a abertura, cada dia que
passa de mais uma fabrica de esses vehi-
culos da moda, sem contar uns outros
nais, e archi-millionarios Ford, o super-
productor, que nos distribue, hora por
hora, esses machinazinhos, relizes
por pulcos, ao alcance de todas as bol-
sas; - e o que nos prova, ainda, a abertu-
ra de novos portoes largos em grande
numero; e agora, diftamos, que nos
cabe uma providencia antes que as
calçador se transformem todos nes-
sas incommodas rampas de entra-
da e sahida de vehiculos. Prevejo exmos
srs. que todo o mundo virá a ter ainda,
em dias que já vem proximo, não já sua
aranha vetusta e seu semi-troly aposen-
tado, mas a sua Cadillac, a sua Chevrolet
ou seu Ford ultimo typo. E o que será dos nos-
sos passeios dos mesmos calçador?

Não é possivel meus senhores, que estejamos
a ver desaparecerem-se os passeios, sem
que aqui tratemos o assumpto.

Venho, por amor de todos apresentar
a vossa criteiros apreciações a indi-
cação seguinte:

Fica prohibido, dora por diante,
qualquer alteraçao nos passeios,
para entrada ou sahida de vehiculos.
Estas se farão por armacoes de ferro
ou madeira, fixas em portateis, typos
dos existentes nos portos dos excellentis-
simos srs. Benedito Stotani

Já calculamos bem o que quer
desta Indiatã com quem
Victor!

(a rua do Barão de Jundiaby,) Francisco de Monlevade (a rua do Padroeiro), Antônio Egydio Sobrinho (a rua do Coronel Figueira Moraes), Gustavo Storch (a rua Capitão Damascis) e outros.

Acresce, porém, sem, que os typos indicados, segundo calculo feito por pessoa entendida, não ficam por preços mais elevados que essas soluções de continuidade que se veem por ahí, a provocar os pedestes.

Jundiaby, 18 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Às Comissões de Justiça e Obras.

Equêgia Camara:

Senhor, ha dias, na "leomarca" folha que veio à luz com o fito de trabalhar activamente pelo progresso local, o seguinte:

"Uma medida que a Camara Municipal, em boa hora poderá adoptar é a ligação da Avenida em prolongamento da rua do Adolpho Gordo do bairro das Pitanguieras, aproveitando para leito sobre o rio quapera a antiga ponte dos bondes, que inegavelmente é uma obra de arte.

Essa ponte está dando passagem aos operarios que moram na parte baixa da cidade e aos moradores de Pitanguieras que demandam o centro urbano, mas com certa difficuldade devido a haver entre a ponte e o leito da via publica uma profunda solução de continuidade, facilmente reparavel

com a remoção de alguns carros, de terra, do morro, ao lado da Avenida.

Actualmente estão sendo arruados os terrenos da varzea das Pitanguinhas e dentro em breve as edificações começará a apparecer por alli, tornando-se forçado o transito pela ponte dos bonds, o que já é uma necessidade, pois não é pequeno o numero de transeuntes que por alli passam como melhor meio de comunicação com o centro da cidade.

Estude a edilidade o problema e esta um certo de que com um ou dez mil réis poderia prestar um grande beneficio ao publico" (Numero 3, de 10 de Janeiro deste anno)

Realmente, srs. vereadores, esta ligação traria enormes vantagens ao publico em geral e muito especialmente aos moradores de Villa Brena e das Pitanguinhas, sendo, além disso, uma das soluções mais urgentes no momento, já uma vez reclamada e proposta pelo distincto collega sr. Tiburcio Figueira.

Indico, por isso, fique a Prefeitura autorizada a mandar executar esse melhoramento. Fal-o-a por meio de concorrência publica, ou por administração municipal, como mais lhe convier.

Jundiahy, 15 de Janeiro de 1926

(a) Jose de Oliveira Brochado.

As Comissões de Justiça e Obras

Eguezio Samara

Considerando que o movimento de pedras, em Jundiaby, é foi maior que o de muitas outras cidades;

Considerando que grande parte dos passeios existentes, não serve ao fim visado, por occasião de chover;

Indico sejam intimados todos os proprietários, a, no prazo maximo de um anno, suprimirem, na frente de suas casas ou terrenos, o despejo de aguas pluviais por sobre os respectivos passeios, devendo aquelles ser feito directamente para as sarjetas, por baixo das calçadas, e por meio de canalisação.

Fim do prazo de um anno, procederá a propria Prefeitura contra os infractores da intimação, suspendendo o serviço e cobrando pelo acrescimo de multa de 20%.

Jundiaby, 15 de Fevereiro de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

A Comissão de Justiça.

Senhores vereadores

Considerando que a distancia que vai da rua da Padroeira, a do Coronel Figueira Moraes, pelas ruas do Rangel Pestana, Capitão Damasio e Pudente, é longa demais para não ser cortada por mais uma via publica;

Considerando ainda que o mesmo se dá entre as ruas de São Bento e Coronel Floriano, pelas ruas do Rangel Pestana (parte

de cima) e Capitão Damasio (parte de
baixo);

Considerando mais que nas mesmas
condições se acha a rua do Rosário, en-
tre as do Triunpho e Coronel Leue de
Fonseca;

Considerando, alime do exposto, as van-
tagens decorrentes da abertura de novas
vias publicas, maxime quando ima-
ginarmos que ellas virão auxilios prin-
cipalmente o transitto de vehiculos, por
fo se esperar que não sejam de rampas
tão elevadas quanto o são as de algu-
mas das existentes supracitadas,

Judico fique a digna Prefeitura au-
torizada a mandar proceder os estu-
dos necessarios para a abertura, em
prolongamento das seguintes ruas:

Do Coronel Leue de Fonseca, da rua
do Parão de Jundiaby até alcançar a
rua 15 de Novembro ou a linha Sorocaba-
nana, conforme for mais conveniente;

Da rua que serpe a Villa do de Bon-
levade, desde o Becão (rua Parão de
Jundiaby) até alcançar a rua 15 de
Novembro ou a linha Sorocabana;

Da rua da Padroaria, desde a do Ro-
sario até alcançar o Largo de Santo Cruz.

Procedidos os estudos - e após o exame
destes - cogitaremos dunn projecto de lei
que auctorisze a execução de esse
melhoramento, criando se verba
para as desapropriações necessarias.

Jundiahy, 18 de Fevereiro de 1926
 Sr. José de Oliveira Brochado.
 Sr. Comissões de Justiça e Obras.

Egrégia Câmara.

Não é sem pesar, sem tristeza, que vos dirigimos a palavra neste momento, com o fim de chamar a vossa preciosa atenção para a situação de desmantelo, de verdadeira desordem em que chegou a ficar uma das nossas estradas de ferro sc. Paulo. E, o que é mais triste, o que é para ferir os nossos olhos de brasileiros, é ver esta estrada própria do Governo Federal, portanto, de administração official, o que foi com que este nosso protesto vá chegar directamente ao Ministerio da Viação ou a Presidencia da Republica, mostrando-lhes, a um e a outro, os graves prejuizos que, dum a falta de administração, dum a vergonhosa desidia, adrem às classes meus abastadas, às classes não favorecidas da fortuna.

A safra de arroz, na Noroeste do Brazil, attinge, neste anno, a dois milhões de saccos. Desses dois milhões, discorre o "Diario da Noite", em seu numero de 11 do corrente, a Noroeste não transportará nem mesmo 200:000 saccos. Quer isto dizer que quasi a safra toda ficará perdida, na zona da Noroeste, pela só circumstancia, talvez a que não devesse nunca existir, se o nosso Governo soubesse administrar esta dos de ferro, pela só circumstancia de a Noroeste não possuir vagões e locomotivos

331

sufficientes, e, o que é ainda mais sério, por os seus cultos se encontrarem deteriorados, gastos, e, pelo seu peso, incapazes de alló receber o trafego que seria para deuzar-se. A crise de transportes é culpa exclusiva do Governo. Nem é preciso que desçamos a por menores para que comprehendam um problema já muito discutido, e, portanto, muito conhecido também. Porque há crise de transportes, porque o Governo não transporta, continuará o alto commercio a ris-se dos poderes publicos, continuarão a morrer os que vivem em seias abertas, os operarios, os que não somo risos, os que vivem de salarios, vendendo-nos o seu arroz por preço excessivamente alto, apesar de manor fresco, sem receio, de a grande produção vir feir os seus interesses, de archimultiplicar. Quer isto dizer, snos, que se há preços elevados, se o alto commercio continúa protegido pela situação, é por culpa exclusiva ou quasi exclusiva do nosso Governo. Tem quanto Wenceslau Braz bradava aos quatro cantos do Brasil que produzissemos, que fizesseemos os nossos plantios, esquecendo-se, não há duvidar, de dirigir ao seu Ministerio da Viacção o brado principal, para que se preparasse, abundantemente, e sem perda de tempo, para o incremento dos transportes, principalmente de generos alimenticio, que mitigariam os nossos

1872/26

difficultades, que - porque não dizem -
 viciam ao encontro da fome, em muitos
 lares, onde as crianças choram e
 não têm, onde pedem e não recebem...
 soffrendo, physicamente, nesta terra
 de farturas, de abundantes provisões e
 chamando, aos seus organismos desgra-
 ças maiores, pela privança forçada de
 alimentações sufficientes, que os pais,
 pauperissimos, muitas vezes desgraçados,
 lhes não podem evitar. Não o fez Wences-
 lau Braz e não o fizeram os seus suc-
 cessores, esquecidos, da verdadeira poli-
 tica dos presidentes, que é a da boa ad-
 ministração, a da administração des-
 prezada de outros interesses, que não sejam
 os do bem publico.

É ao Governo que incumbe fazer cessar
 de vez esta situação anormal, este ver-
 dadeiro desserviço de transportes, provi-
 denciando para que todos os vagões
 das varias estradas de ferro de bitola
 de um metro, antes de serem entregues
 aos transportes de madeira e toros,
 antes de conduzirem mercadorias, em-
 bora uteis e indispensaveis ás indus-
 trias e ao commercio, e antes ainda
 de esperor centenas de automoveis
 nos pontos de baldio, no sentido de
 retorno, fossem, por um curto prazo,
 á zona da Noroeste, esecorada a sua
 linha, com o fim de trazer para a todos
 os centros de consumo de São Paulo, e

até do Brasil, aquelles milhões de sacos
de arroz, que, assim, seriam entre que os
consumo por peço ao alcance da bolsa
do pobre. Sem isso, senhores, não tiraria
nem os productos incipiente o animo de
continuar a produzir, não lhes roubaria-
mos o estímulo, coisa tão necessaria aos
que trabalham, áquelles benfeitores do
Brasil, já cogosminados por alguém, com
muita sabedoria e muita intelligen-
cia, os novos bandeirantes, os plantado-
res, da fertilidade em nosso solo.

Morremos á fome num Estado que
produz, num só das suas zonas, dois
milhões de sacos de arroz!

Não, srms; a é por demais grave e
não deve continuar. Urge uma pro-
videncia. As Camaras da Noroeste
levantam, neste momento, o seu pro-
testo e fazem um pedido ao futuro
Presidente da Republica, o sr Washington
Luis, de quem tudo esperam.
Mas o assumpto, o problema não é
de interesse regional, é de interesse
geral. Também nós devemos levantar
o nosso protesto e fazer o nosso pedido.
O vereador que vos dirige a palavra
avancaria, mais, responsabilizando
o sr. Presidente da Republica por es-
ta situação afflictiva, em que nos en-
contramos. Todo, e á qual só uma espe-
rança nos resta neste momento, e é a
de que a energia do sr Washington Luis,

a sua feroz vontade possa servir para restabelecer a Noroeste do Brasil, collocando-a como benfiteira e nunca como malfeitora d'uma zona riquissima e não somente d'elle, mas deste Estado leadei e até do Paiz. Entretanto, ainda estamos longe d'este dia e deve sobrar-nos mais d'uma esperança, ou meia esperança, dando-nos o actual Governo um lenitivo para a situação de penuria em que se encontram os productores da Noroeste.

Indicando que a Camara officie aos altos poderes do Estado e da Republica acerca do grave prejuizo que adrem digo que as classes pobres adrem a falta de transportes na Noroeste do Brasil e pedindo suas vistas para a actual situação, dos productores, esperamos, valha-nos esta esperança, que alguma providencia ainda seja lembrada e posta em pratica com proveito geral.

Juridiahy, 18 de Janeiro de 1926

(a) Jose de Oliveira Brochado

A' Commissão de Justiça.

Seus Vereadores

Varias tem sido, as queixas com respeito ao estado actual da rua de Bonaventura (antiga de Dias Carneiro) e a falta de calçamento na mesma. Já as demais paralellas, a essa, estão calçadas em determinados trechos.

O trecho da rua de que se trata, que
mais está a exigir prompto calçamento,
é o que fica entre a rua do Barão de Jun-
diaby e a Avenida de Cavalcanti.

Trata-se, como sabeis, de lugar de forte
declive, onde, com as chuvas, não ha
transito facil. Os moradores dessa por-
te da cidade muito se resentem deste
melhoramento.

Indico, porisso, mande a digna
Prefeitura executar, desde já, o calça-
mento dos dois quarteirões em apreço.

Jundiaby, 18 de Fevereiro de 1926.

(a) José de Oliveira Brochado

Ao Sr. Prefeito para providenciar.

Equizia Camara

É do vosso conhecimento que muitos
terrenos ha, em a nossa cidade, den-
tro do perimetro principal, especialmen-
te em esquinas, sem o menor fecho.

Neste sentido, tivemos occasião de a-
presentar, na sessão de 2 de fevereiro,
uma indicação. Vimos hoje tratar
novamente o assumpto, encarecendo-o
por lado ainda mais serio que o
anterior. Sirva esta indicação de com-
plemento a outra. Certos terrenos,
dos quaes citaremos alguns, além de
completamente abertos, contem mato
da altura de um homem. Ora, esmu-
ms, não é isso conveniente, quer sob
o ponto de vista de ordem, quer sob o da
moral e dos bons costumes.

Um dos terrenos que tem chamado a nossa attenção fica situado mesmo em frente ao Gymnasio do sr. Posa, ás ruas do Rosario e do bairro do Bicião, nos fundos do terreno da igreja de São Bento. O curso nocturno d'esse modelar estabelecimento é frequentissimo e é mixto. Ainda que o corpo discente seja de bons costumes, e não tenha faltado ao docente, nas menores coisas a fiscalização e o interesse necessários, pelo proteger, não é razoavel que as meninas se arriquem a passar sós nesse local; entretanto, muitas têm sido obrigadas a fazel-o, por não terem tido a oppurtunidade de sair em companhia de collegas, e porque pessoas de suas familias as não fossem esperar, na supposição muito natural de que sahissem todas a um tempo, constituindo-se, por esse modo, companhias communes.

Doutros terrenos há, nas mesmas condições, abertos, cheios de mato, entre as casas novas da Villa do dr. Monlevade e a rua do Rangel Pestana e no caminho do Bicião (em busca da rua do Rangel Pestana). Além de abertos, sem illuminação sufficiente, os locais de que tratamos são perigosos para ciladas e immoralidades. Ainda em idênticas condições, há terrenos nas proximidades da Villa do dr. Torres Neves e

do lado de Villa Ruus, proximo a Fabrica
e a via em liquidação.

Judicamos, tendo em mira o desejo
de concorrer para que se não deem tan-
tos pactos, a immoralidade e os crimes,
além de trabalhar pelo embellezamento
local e, conseqüentemente, pelo progresso
de Jundiaby, ordene a Camara o fecha-
mento, por muro, de todos esses terre-
nos mais proximos, da cidade, e que,
os distantes, já dentro do perimetro prin-
cipal, sejam convenientemente roçados
e conservados, sob pena da multa de
500000, sempre limpos de mato. Ainda
os que pertencerem a Municipalidade,
deverão ser conservados nas condições
aqui indicadas.

Jundiaby, 15 de Fevereiro de 1926

Ca) José de Oliveira Brochado

As Comissões de Justiça e Obras, com informa-
ções do Sr. D. Prefeito Municipal

Alvaro Lamas

Requiro a extração de copias, para
distribuição aos Vereadores que os não
possuem, dos seguintes elementos:

Codigo de Posturas Municipais de Jundiaby.
Codigo de Construções do Municipio, que
compreenda os perimetros urbanos, subu-
rbano e rural. -

Trata-se de conhecimentos indispensa-
veis, para que possamos aqui tratar
assumptos de interesses locais, ou dos
municipaes, em particular.

Jundiaby, 18 de Fevereiro de 1926
 (a) José de Oliveira Brochado
 Ao Sr. Prefeito para providenciar.
 Passa-se em seguida a:

Ordem do dia
 sendo lidos e discutidos os pareceres seguintes:

No requerimento de José Henrique Gould, pedido de auxilio para manutenção de escola na Fazenda Conceição:

A Comissão de Justiça attendendo ao fim proveitoso que visa uma escola no bairro citado, que é bastante afastada do local onde se ministra instrução primaria, e de parecer que deve a Câmara subvencionar com 400000

Sala das Comissões, 18 Fevereiro de 1926

(a) Tiburcio Figueira, D. Benedicto Ferraz
 J. N. S. Lacerda

Submettido á discussão pede a palavra o vereador sr. José de Oliveira Brochado e diz que ha 4 ou 5 annos, teve sua excellencia occasião de conhecer o peticionario, que nessa epoca não seria digno de leccionar, não sabendo si agora aconteceu o mesmo.

Leu a palavra o vereador Tiburcio Figueira explica que a Comissão de Justiça, ao dar parecer não cogita da pessoa, mas somente do facto em questão.

Pede em seguida, a palavra o Sr. Florio Guimarães, declarando que na applicação deste auxilio, como de outros para escolas, tem procurado fiscalisar o emprego, que neste caso, foi o proprio fazendeiro, quem veio a apresentar o requere-

requerente, declarando-o apto a esse fim.
Finalmente submettido, a approvaçã e appro-
vada

No projecto de lei do Sr. Valdomiro Lobo da Costa,
sobre reformas no Cemiterio, deram, as Commis-
sões de Justiça e Obras, os pareceres.

A Commissão de Obras é de parecer
que seja approvado o projecto supra referido,
com a seguinte ampliação: o da substitui-
ção dos fechos de taipas existente no cemi-
terio, por muros decentes e reforçados, is-
to, porém, sem prejuizo dos demais servi-
ços indicados pelo sobre vereador dr. Val-
domiro Lobo da Costa.

Sala das Commissions, 18 de Fevereiro de 1926

(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos Lima.

A Commissão de Justiça é da mesma
opinião.

Sala das Commissions em 18 Fevereiro de 1926

(aa) Tiburcio Figueira, Sr. Benedicto Fery, J. M. G. Lacerda.

Approvado. Volte a 2ª discussão.

No projecto de lei do mesmo vereador regula-
mentando o serviço de limpeza publico, deu a
Commissão de Justiça o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça é de opi-
nião que o presente projecto de lei au-
te logo em 1ª discussão.

Sala das Commissions, 18 Fevereiro de 1926

(aa) Tiburcio Figueira, Sr. Benedicto Fery, J. M. G. Lacerda

Approvado. Volte a 2ª discussão.

A indicação do vereador sr. José de Oliveira Brochado,
para que a Prefeitura entre em entendimento com a

Empresa de Auto-transporte, no sentido de estender a outros mas seus serviços de transporte, obtive o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça é de opinião que seja approvada esta indicação.

Sala das Comissões, av. 18 de Fevereiro 1926
(aa) Tibúrcio Figueiro, D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda.

Approvado

Na proposta de concurrencia publica, para aquisição de terreno em Rocinha, apresentada por Rutilio Nello, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão é de parecer que seja approvado o julgamento da presente proposta e outorgada a Prefeitura poderes para realizar a venda.

Sala das Comissões, 18 Fevereiro 1926
(aa) Tibúrcio Figueiro, D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda

Approvado.

Na indicação do vereador sr. José de Oliveira Brochado, para que dentro do prazo de noventa dias sejam retiradas da cidade, as cocheiras e estabulos, deu a Comissão o parecer:

A Comissão de Justiça é de parecer que seja approvada a presente indicação.

Sala das Comissões, 18 Fevereiro de 1926
(aa) Tibúrcio Figueiro, D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda

fim.

No requerimento do mesmo vereador, pedindo informações, a Prefeitura em que condições foi contractado o corte de arvore, da Avenida Cordocanti, deu a Comissão o parecer seguinte

A Comissão de Justiça pede ao Sr. Prefeito, que se digne informar.

Sala das Comissões, aos 18 de Fevereiro 1926
(aa) Tiburcio Figueira, D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda.

Sim.

No requerimento do mesmo vereador para que a Prefeitura mande remover a pequena escada existente a rua Vigario, deu a Comissão o seguinte parecer:

A Comissão opina pela approvação da presente proposta.

Sala das Comissões, 18 de Fevereiro de 1926
(aa) Tiburcio Figueira, J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz.

A Comissão de Obras opina, igualmente, pela approvação desta proposta.

Sala das Comissões, 18 de Fevereiro de 1926
(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima.

Approvado. Ao Sr. Prefeito Municipal para executar. Ao projecto de lei do Sr. Benedicto Ferraz para demolição de predios condemnados, deu as Comissões de Justiça e Obras o seguinte parecer:

As duas Comissões de Justiça e Obras são de parecer, que entre em primeira discussão, desde logo, a presente indicação

Sala das Comissões, aos 18 de Fevereiro de 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, Tibúrcio Figueira, D.
Benedicto Ferraz, José de Oliveira Brochado
Carlos de Lima.

Approved. Volte, as Commissão para 2.ª discussão.

A este projecto de lei apresentam os vereadores
Drs. Valdomiro Roboda Costa e Benedicto Ferraz o
substitutivo seguinte:

Este substitutivo ao projecto de lei n.º 5,
deste anno, a Câmara Municipal decreta:

Art.º 1.º - Fica, a Prefeitura Municipal autori-
gada, a propor contra os proprietários de
predios já interdito pela Delegacia de
Higiene, e cujas condições próprias consti-
tuem real ameaça a segurança pública,
de pública, a competente acção demo-
litoria, fundada no Art.º 555, do Código
Civil.

Art.º 2.º - Para completa execução da presen-
te lei são abertos, ao Executivo, pela
verba "Obras, Conservações," os necessa-
rios creditos.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.
Sala dos Jessos, em 18 de Fevereiro de 1926
(aa) Valdomiro Rob. d. Costa, D. Benedicto
Ferraz.

Junta-se ao projecto de lei n.º 5.

No requerimento de José Rodrigues, pedindo aug-
mento de verba para o serviço de malanca de gado,
deu a Commissão seguinte parecer:

A Commissão é de parecer que não
pode ser attendido o petição ndio, vis-
to não existir verba orçamentaria que
o permita.

Sala das sessões em 18 de Fevereiro de 1926

(aa) Tibúrcio Figueira, D. Benedicto Ferraz,
J. M. G. Lacerda.

Não, de accordo com o parecer da Comissão de Justiça.

Na indicação do Sr. Valdomiro Lobo da Costa para que a Câmara proteste junto ao Exmo. Sr. Secretário da Agricultura, contra o não recebimento de passageiros de ou para Jundiáhy, nos trechos P. 3 e P. 10, deu a Comissão o parecer:

A Comissão de Justiça é de parecer que seja approvada a presente indicação.

Sala das Comissões, em 18 de Fevereiro de 1926

(aa) Tibúrcio Figueira, J. M. G. Lacerda,
D. Benedicto Ferraz.

Approvado.

Na indicação do mesmo vereador sobre pagamento de emolumentos deu a Comissão o parecer:

A Comissão de Justiça é de parecer que seja approvada a inclusa indicação.

Sala das Comissões, em 18 de Fevereiro de 1926

(aa) Tibúrcio Figueira, J. M. G. Lacerda,
D. Benedicto Ferraz.

Approvada. Volte as Comissões para 2ª discussão.

Na indicação do vereador Sr. José de Oliveira Machado para que seja abreviada a collocação de quios a rua Capitão Damasio, deu as Comissões os seguintes pareceres:

A Comissão de Obras opina pela approvação da proposta, de que se trata.

Sala das sessões, em 18 de Fevereiro de 1926

18/2/26

(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima
A Comissão de Justiça é de parecer que
seja aprovada a presente indicação.

Sala das Comissões, 18-2-1926

(aa) Tiburcio Figueira, Dr. Benedicto Ferraz, J. M. G.
Lacerda.

Aprovada. Volte as Comissões para 2.ª discussão.

A indicação do mesmo vereador, para colloca-
ção de guias e sarrafeamento da Villa de Monleva
de obter os seguintes pareceres:

A Comissão de Justiça é de parecer que
seja aprovada a presente indicação.

Sala das Comissões em 18 Fevereiro de 1926

(aa) Tiburcio Figueira, Dr. Benedicto Ferraz,
J. M. G. Lacerda.

A Comissão de Obras é de parecer que
seja aprovada a indicação supra.

Sala das Comissões, aos 18 Fevereiro de 1926

(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima

Aprovado

O requerimento do mesmo vereador pedindo pre-
ferencia para a rua J. Benti no tocante a calça-
mento obter os seguintes pareceres:

A Comissão de Obras é de pare-
cer que seja aprovada a presente indicação.

(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima.

A Comissão de Justiça é da mesma
opinião.

Sala das Comissões 18 de Fevereiro 1926

(aa) Dr. Benedicto Ferraz, Tiburcio Figuei-
ra, J. M. G. Lacerda.

Aprovado

Na indicação do vereador sr Tiburcio

Siqueira para embellesamento e il-
luminacões do Praça D. Pedro II,
deram as Comissões os pareceres:

A Comissão de Obras, após haver
bem examinado a indicação supra,
é de parecer que seja approvado, provi-
denciando-se, com a possível urgencia,
o arborizamento da Praça de que se tra-
ta, bem como a illuminação, bem
maior que a proposta, isto é, que seja
sufficiente para conservar digno de
frequencia o referido logradouro publico.

Sala das Comissões, em 18 de Fevereiro 1926
(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima

A Comissão de Justiça, optando
pelo embellesamento da Praça D. Pedro
II, é de parecer que, ao ovez de arbori-
zamento, se faça, alli, uma praça,
sufficientemente illuminação, trans-
formando-a em Parque.

(aa) D. Benedicto Ferraz, J. N. f. Sacerdo,
Gibúcio Siqueira.

Discussão dos pareceres foi approvado o da
Comissão de Justiça, voltando as Comissões
para 2.ª discussão.

No requerimento em que o vereador Sr. José de
Oliveira Brochado pede a Prefeitura para inti-
mar os proprietários de terrenos em abeto ou
com fechos em mau estado, a dentro de 90 dias
mural-os convenientemente, deram as Commis-
sões os seguintes pareceres:

A Comissão é de parecer que seja ap-
provada a presente indicação.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 1926
 (a a) Tiburcio Figueira, J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz.

A Comissão de Obras está de perfeito accordo com o parecer sobre referido.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 1926

(a a) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima.

Approvado. Volve as Comissões para 2.ª discussão.

A indicação do vereador D. Benedicto Ferraz, teve das Comissões respectivos os seguintes pareceres; indicação esta com respeito ao saneamento de agua servida a população:

A Comissão de Justiça opinando pela approvação, da inclusa indicação do dr. Benedicto Ferraz, e de parecer que a Prefeitura deve contractar immediatamente o Engenheiro, visto tratar-se de medida de urgente execução.

Sala das Comissões, em 18 de Fevereiro de 1926
 a a Tiburcio Figueira, J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz.

A Comissão de Obras está de perfeito accordo com o parecer supra, opinando igualmente pela sua approvação.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 1926

(a a) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima

Approvado. Volve as Comissões para 2.ª discussão.

No requerimento do vereador sr. José de Oliveira Brochado, para mudança de diversos postes das empresas de luz e telephones, deram as Comissões os seguintes pareceres:

A Comissão de Justiça para poder se pronunciar sobre o assumpto, da pe-

presente indicação deseja que che sejam
presente os contractos entre a Camara
e as empresas Telephonica e de Luz e
Forca de Jurdialhy.

Fala das Commissões, em 18 de Fevereiro de 1926
(aa) Tiburcio Figueira, D. Benedicto Fer-
ras, J. M. G. Lacerda.

A Commissão de Obras não vê o
menor inconveniente em pronunciar-
se de accordo com o parecer da digna
Commissão de Justiça, por isso que os
contractos veem contribuir para exa-
me completo do assumpto em apreço.

Fala das Commissões, 18 de Fevereiro de 1926
(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima.

Approvado pelo Sr. D. Prefeito para providenciar.

Na indicação do mesmo Sr. vereador, para aug-
mento de iluminação no largo de São Bento,
deu a Commissão o seguinte parecer:

A Commissão, digo, a Commissão de
Justiça é de parecer que seja approva-
da a presente indicação.

Fala das Commissões, em 18 de Fevereiro de
1926.

(aa) Tiburcio Figueira, D. Benedicto
Ferras, J. M. G. Lacerda.

Approvada. Votou as Commissões de Justiça e Obras.
Após isso, como ninguém mais solicitasse
a palavra o Sr. Presidente declarou encerra-
da a sessão. Do que, para constar, eu,
José Martin, Secellari da Camara, la-
vrei a presente acta, que subscrevo
José Martin

Supraescrita
 do Sr. João Maria
 Gouzaga de Lacerda
 Secretário
 da Câmara Municipal
 de Jundiá, em
 4/3/26
 José de Oliveira Prochada.

4/3/26

Acta da sessão ordinaria da Camara Municipal de Jundiá, realizada a quatorze de março de mil novecentos e vinte e seis.

Presidencia. Major João Maria Gouzaga de Lacerda

Secretario José Martin

As quatorze horas do dia quatorze de março de mil novecentos e vinte e seis, no Paço Municipal e sala das sessões da Camara, presentes os vereadores, sr. João Maria Gouzaga de Lacerda, Sr. Manoel Guimarães, Tiburcio de Siqueira, Sr. Waldomiro Lobo da Costa,

Carlos de Souza Lima, Sr. Benedicto Ferraz e José de Oliveira Prochada, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado, é aberta a sessão e por mim secretario, procedida a leitura da acta anterior, que, julgada conforme é approvada sem debate.

Na hora do

Expediente

é lido e despachado o seguinte:

requerimento, despatchado á Commissão de Justiça. Hermes Traldi, pedindo isenção de impostos por dez annos para uma fabrica de vinhos de sua propriedade.

A Commissão de Justiça deysis de ouvido o Sr. D. Prefeito Municipal.

Em seguida, com a palavra o Sr. D. Claro Guimarães, Prefeito Municipal, faz as seguintes communicacões e informacões.

Que recebem do Governo do Estado a auxilio de dez contos para a construcção da ponte sobre o rio Jundiáhy, em Monte Serot, pagando essa quantia directamente ao empreiteiro, não a fazendo transitar pelo Thesourario da Camara, afim de não avolumar a receita.

Que tendo a Camara adoptado o código sanitario do Estado, no que diz respeito a construcções, tem entretanto facilitado estas, quando se trata de casas operarias, no perimetro suburbano, consentindo, de accordo com o parecer do Sr. Director de Obras, que as mesmas, sejam feitas com argamassa de cal e areia, até um metro acima dos alicerces, apenas, e revestidas de reboco.

Que com respeito as arvores da Avenida Cavalcanti tem a informar, ter a Prefeitura, contractado apenas o corte das arvores, o mais baixo possível, e não o arrancamento dos tocos, o que pretendia fazer em occasião opportuna, isto é, na época do calcamento; entretanto como a Camara

4/3/26

assim o desejo, vai proceder já esse serviço.
 Com referencia ao requerimento
 n.º 6 de Eugenio Merighi, sobre transporte
 por meio de auto-omnibus, diz sua exc. ter
 duvidas sobre a legalidade desta concessão,
 visto o requerente, não sujeitar-se a lei
 que regula o transitio communem de vehi-
 culos, o que a seu ver, viria ferir a clau-
 sula terceira do contracto com a Empresa
 de Auto Transporte, pelo que devolve-o
 á Camara.

A' Commissão de Justiça.

Obtendo a palavra o vereador sr. José de
 Oliveira Brochado, apresenta o seguinte requere-
 rimento n.º 9.

Excmo sr. Presidente de Camara.

"A Camara", em seu numero 15,
 faz um judicioso reparo acerca do
 habito das Comissões de Justiça
 e obras desta Camara, que deixam
 os seus estudos para os dias de
 sessão, só o fazendo a' hora em que
 o Regimento exige a abertura dos
 trabalhos regulares.

Com effeito, sr. Presidente, assim
 tem acontecido, não sei se nestes
 ultimos 45 dias, ou se assim se
 tem feito de longa data. Mas, justo
 é que aqui digamos não caber
 ás Comissões, pelo que me parece,
 a culpa dessa irregularidade. Pela
 minha parte, sr. Presidente, não
 deiscaria, de modo nenhum

esses estudos para a ultima hora, ou dizendo com rigor para depois da hora utilizada, pois que vamos roubar, para elles, a hora dos trabalhos regulares desta Camara. Os papeis, porém, não vão ter as Comissões. é o que já pude observar, sem que ellas aqui os venham procurar. E, procurando-os, vindo a elles as Comissões, ainda assim lhes não tem sido possível conseguir os com o tempo necessario para todos os estudos.

O digno secretario desta Camara e o nobre collega, o de Valdomiro Robo da Costa, digno vice-prefeito, são testemunhas de que aqui vim, com o fim de cumprir esse dever, antes do dia da sessão.

Pelo V. Excia, tendo em mira o cumprimento do § 3º do artigo 58 do nosso Regimento, ordenei á digna secretaria da Camara o envio regular dos papeis ás Comissões, por meio de protocollo, dividindo ainda, se possível, o tempo para o cumprimento dessa obrigação:

Os primeiros 4 dias, após a realisação das sessões, ficarão para expediente do secretario, que tratará do sobredito protocollo; mais 4 dias para a Comissão de Justiça e ainda 4 dias para a

Comissões de Obras, uma vez que os papéis tenham de ser sujeitos a ambas as Comissões.

Da forma que se tem feito, se Presidente, não pôde continuar, por ser contrario a propria letra do nosso Regimento. E as comissões desejam, naturalmente, provar, com empenho, que não desprezam o cumprimento da lei, que desejam respeitar o Regimento.

É o que, como membro de Comissão de Obras, me cumpre dizer, interpretando o sentir de todos os seus membros.

Sala das sessões, 4 de Março de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Solicitando a palavra o dr. Olavo Guimarães, diz, não ter sido possível ao secretário cumprir essa obrigação, tal é o accumulo de serviços que ultimamente tem o mesmo tido, pois que é também secretário o mesmo sr. da Prefeitura, onde com a entrada de muitas petições tem o serviço sido enorme, tendo mesmo p. s. dado um auxiliar, para a dar vazão a esses mesmos serviços. Recre-se ainda notar que entre o intervalo da ultima sessão e a presente tivemos duas eleições, que tendo funcionado no edificio da Camara, tomou tempo, com remoção de móveis, etc, podendo-se dizer que os dias anteriores e posteriores a eleições são occupados nos arranjos dos lugares destinados a esses trabalhos electoraes.

decom a palavra o vereador sr. Tiburcio de Figueira, diz achar que deve manifestar-se para observar que acha intempestiva essa nota do jornal referido, pois o proprio Regimento prevê esses casos, e que desde 13 horas dos dias de sessões, tem estado sempre occupado com serviços dos papéis sujeitos a estudo da Commissão de Justiça, pelo que acha descabida essa censura.

decom a palavra o sr. Valdomiro Neto de Costa, diz que como relator do Regimento interno, deve dizer que tendo o mesmo sido posto em execução a poucos dias, ainda se nota certa difficuldade em cumpri-lo, mas que este mesmo Regimento, concede 15 dias, prorogáveis por outros tantos, de prazo para estudo dos papéis que tenham de ser estudados.

Finalmente, obtive o requerimento o despacho:

No fu. Secretarias para dar providencias de accordo com o regimento interno.

Pelo mesmo sr. vereador José de Oliveira Brochado, é apresentado com diversos considerandos, a seguinte indicação n.º 27, sobre o matadouro. Indico que a Prefeitura, com a urgencia que o caso está a exigir, mande concertar os actuaes fichos, reforçando-os de modo tal que não permittam a evasão do gado, como está acontecendo; além disso, que mande ser

4/3/26

restabelecer as cercas internas para
divisão do gado adquirido por cada um.

Jundiaby, 4 de Março de 1926

à Sr. José de Oliveira Brochado.

Do Sr. Prefeito Municipal para providenciar.

Pelo mesmo Sr. Vereador, depois de diversos
considerandos, sobre falta de grades em valletas
apresenta a seguinte indicação n.º 28.

Indico fique a Prefeitura autori-
zada a mandar collocar, em todas
as valletas que estiverem desprovidas
de protecção daquelle especie, as
grades necessarias, collocadas de
modo tal que não possam ser fa-
cilmente retiradas.

Jundiaby, 4 de Março de 1926.

(2) José de Oliveira Brochado.

Do Sr. Prefeito para providenciar.

Pelo mesmo Sr. Vereador é apresenta-
da, devidamente justificada, a seguinte
indicação n.º 29.

Indico que se providencie um
desembarcadouro de gado nas proxi-
midades da Barrica, com desvio
particular, ou sem elle, em condi-
ções taes que todo o gado destinado
a Jundiaby, se possa ahi desembarcar.
O referido desembarcadouro devia
ter plataforma, na altura dos por-
tos dos vagões de estrada de ferro;
se tiver chaves das duas estradas
- Sorocabana e Paulista, conviã fi-
que localizado, mediante accordo.

como a Companhia Paulista, entre
ambos os estrados citados, em ter-
mo da ultima, se, porém, não tiver
essas chaves, deveria, a sua localização
ser do lado da Capella, o que facilitaria
ainda mais, a conduccão para o
Matadouro. Não deveria ficar esque-
cida a parte referente a hygiene: o
posto de desembarque terá, annexo,
um comodo para servir de desin-
fectorio ou de deposito de material
de desinfectão.

Jundiahy, 4 de Março de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Deu a palavra o dr. Floro Guimarães, dig-
no que ha tempo cogitou a Camara des-
simplificar, não tendo entretanto sido possi-
vel obter da direcção da Companhia Paulis-
ta, chave naquelle ponto.

A Comissão de Justiça e Obras.

Ainda pelo mesmo sr. Vereador, foi apresen-
tada, completamente justificada a seguinte
indicação nº 30.

Judico seja immediatamente
suspensa a extincção de cães nas praças
e vias publicas, criando-se o serviço
permanente de peisões, por meio de la-
ços apropriados, ou redes, de modo que,
mediante o pagamento da multa
que se estabelecer, possam os respec-
tivos donos rehavel-os. Ainda mais,
seja creada a matricula de cães,
mediante o pagamento d'uma

taxa equitativa, como já praticam
outras Municipalidades. Os cães reco-
lhidos ao depósito publico e não pro-
curados no prazo de 3 dias serão sacrificados.

Jundiahy, 4 de Março de 1926

(a) José de Oliveira Barchado.

Pelo vereador sr. Tiburcio Figueira e apre-
sentado o seguinte requerimento n.º 10

Tenho sido approvado por esta Câmara,
que se collocassem torneiros publicos
em pontos diversos e convenientes do
Bukangabahi, a fim de attender
aos moradores naquella cada dia
mais populoso suburbio aonde
não chega a rede do abastecimento
d'agua, requieiro, por intermedio
da mesa, que a Prefeitura infor-
me em que se pacha a execução
desse serviço.

Sala dos sessões aos 4 de Março de 1926

(a) Tiburcio Figueira

A. Comissão de Justiça.

Pelo mesmo sr. vereador é justificada a se-
guinte indicação n.º 31.

Porque a agua da tradicional
"Biquinha do Rosario" tenha se tor-
nado objecto de attenção e procura
por grande parte da população
que lhe em presta propriedade
medicamentosas, é a presente
indicação para autorisar fiquem
a Prefeitura incumbida de man-
dar submeter, com urgencia,

dicta agua, á analyse no Laboratório Chimico do Estado e assim no do Chimico Pedro Baptista de Andrade ou outro qualquer particular, dando, opportunamente, a esta Camara, do resultado dessas analyses.

Sala dos sessões em 4 de Março de 1926

(a) Tiburcio Figueira

Approvado. Ao D. Prefeito Municipal para providenciar, sendo dispensado o parecer da Commissão de Justiça.

Pelo D. Valdomiro Srbo da Costa, assignada tambem pelos vereadores, srs. João M. f. Lacerda, D. Benedicto Ferraz, Tiburcio Figueira, Carlos Lima e José de Alencar Brochado é justificada e apresentada a indicação n.º 32.

Indicamos que a Prefeitura fique auctoriçada a reservar, perpetuamente, o terreno do Cemiterio local onde foi inhumado o cadaver do referido cidadão, e a collocar sobre sua sepultura singela cruz ou lapside indicativa dos despojos que guarda, afim de que se não perca, através dos annos, a memoria honrada de quem, por actos de subido valor, merece perpetuar-se na gratidão da cidade.

Sala dos sessões, 4 de Março de 1926.

(aa) J. M. G. Lacerda, Valdomiro Srbo da Costa, D. Benedicto Ferraz, Tiburcio Figueira, Carlos de Lima e

4/3/26

José de Oliveira Brochado.
 Deu a palavra o vereador sr. D. Osório Ferraz
 não, explica que disseu de assignar a
 presente indicações, attendendo haver a
 Camara ha tempo negado igual honra
 a um vereador e a um funcionario, mas
 como neste caso, trata-se de um cidadão
 sem parente nesta cidade, associa-se
 a esse ultima homenagem.

Approvado, por estar assignado por maio-
 ria de vereadores.

Pelo de Valdomiro Lobo da Costa é justi-
 ficada e enviado a mesa a indicação n.º 33

Judicio que a Prefeitura fique auc-
 torizada a subscrever, em nome
 da Camara Municipal, na gran-
 de subscrição popular iniciada
 pelo "O Estado de São Paulo", em be-
 neficio da patristica obra de pre-
 servação dos filhos de Lazaros, a im-
 portancia de duzentos e cinquenta
 mil reis.

Fala dos sessões em 4 de Março de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

Approvado. Com dispensa de parecer da Commissão
 de Justiça.

Pelo mesmo sr vereador é apresentado o seguin-
 te projecto de lei n.º 7.

A Camara Municipal a Junctiohy
 decreta:

Projecto de Lei n.º 7

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal
 authorizada a contractar a

elaboração do Código de Posturas de
Jundiahy, à vista da legislação mu-
nicipal esparsa desde 1905 e das mais
modernas codificações municipais do
Estado, confiada a tarefa a profissio-
nal de notório saber jurídico e me-
diante prévio ajuste de honorários.

Art. 2.º - O Código de Posturas de Jundiahy
deverá estar concluído dentro de 6
mezes da assignatura do respecti-
vo contracto e abrangerá toda a
legislação estadual referente à san-
de pública na parte referente às
obrigações do município.

Art. 3.º - Para execução da presente lei
abrem-se ao Executivo os necessários
creditos pela verba "Obras e Conservações".

Art. 4.º - Perogam-se as disposições em
contrario.

Dala das sessões 3 de Março de 1936
(a) Valdomiro Lobo da Costa.

A Comissão de Justiça.

X Pelo D. Claro firmadas e enviado a mesa
devidamente justificada o projecto de lei n.º 8

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1.º - Para ocorrer à execução de servi-
ços publicos de inadiavel necessidade,
fica a Prefeitura Municipal aucto-
rizado a contractar, nesta ou em
qualquer outra praça do Estado, o
levantamento de um empréstimo
nunca superior a quinhentos contos
de reis, (500.000/000) nem superior

4/3/26

a
mediante as condições e cláusulas
que entender oportuno, não devendo,
porém, o respectivo typo ser menor de
90 e, os juros maiores de 9% ao anno
e o prazo de resgate final, a menor de
30 annos.

Art.º 2º - A Prefeitura, dará em garantia
aos prestauistas, as rendas do im-
posto municipal arrecadadas
durante a vigencia do prazo con-
tractual, podendo subrogar o Banco
ou Corrector que se encarregar da exe-
cução desta operação de credito, em
todos os direitos ora conferidos, ao
Banco Commercial do Estado de
São Paulo, por força da lei n.º 77,
de 20 de Fevereiro de 1920, e deposi-
tando mensalmente a renda do ma-
tadouro.

Art.º 3º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art.º 4º Revogam-se as disposições em contrario.
Fala dos Sessões, 4 de Março de 1926
(a) D. Floro Guimarães.

A' Comissão de Justiça:

Passa-se em seguida a

Ordem do dia

entrando em 2.ª discussão o projecto de lei n.º 1,
com o seguinte parecer escarado pela Commis-
são de Justiça, que é approvado.

A' Comissão de Justiça opinan-
do em 2.ª discussão pela approvaçãõ

do seguinte projecto de lei e das emendas de fls 14, 15, 16 e 17, opina todavia para que os preços dos transportes obedecam a uma tabella model, determinada pela Prefeitura, ad referendum da Camara.

Sala dos Commissions, aos 4 de Março, 1926
(aa) Sr. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda, Tiburcio Siqueira

Passando-se a discutir o projecto de lei e pedido preferencia para as emendas, o que foi concedido, ficou o referido projecto com as seguintes alterações:

No § 1º do artº 3º diga-se 50% em vez de 30% submettido em discussão e' approvedo.

A alinea a) do artº 4º, em vez de ter perfeita visibilidade, diga-se - ter perfeita visão e audição.

Approvedo.

No mesmo artigo, acrescenta-se alinea (f.) photographia do matriculando.

Approvedo.

No mesmo artigo, alinea e) acrescenta-se: aos menores de 18 annos não sera permitido guiar automoveis dentro do municipio.

Approvedo.

Pelos srs. Sr. Benedicto Ferraz e Carlos Lima, foram apresentados as emendas:

No artigo 5º, § unico, diga-se em vez de 3 mezes, 30 dias.

Acrescente-se a seguir. "É cessaria a responsabilidade dos examinadores officias, 30 dias depois de expedida a carta de approvaçao.

4/3/26

Durante esse prazo, uma vez demonstrada incompetência dos motoristas recém aprovados, ficam os examinadores sujeitos a multa de 500000

Approvado.

No artigo 6º parágrafo unico, apresentou o redator Sr. José de Oliveira Brochado a seguinte emenda, que discutida e aprovada.

Reescreve-se, logo, a seguir as palavras "especie e numero do vehiculo"... "seu peso, lotação, numero do motor, nome do fabricante ou marca da fabrica, tipo, força motriz e velocidade maxima".

No artigo 8º, onde diz: No perimetro urbano, a nenhum vehiculo sera permittida desenvolver velocidade superior a 20 kilometros por hora, etc. diga-se: Nas ruas do Rosario, Barão de Lundinhy, Rangel Pestana e Trebasso respectivos, a nenhum vehiculo sera permittida desenvolver velocidade superior a 20 kilometros por hora, e 30 nas demais ruas do perimetro urbano nos mesmos condições, sob pena de multa de 100000 a 500000.

Approvado.

No artigo 9º suprimam-se as seguintes palavras: "nas ruas de transito livre em ambos os sentidos".

Reescreve-se logo a seguir: "Nenhum vehiculo poderá parar nas curvas e nos cruzamentos

das ruas nem mesmo para deixar ou receber passageiros, devendo fazê-lo a distancia minima de tres metros - antes ou depois desse cruzamento.

Approvado.

No artigo 14º acrescente-se "A noite, essas barreiras estarão providas de sinais luminosos, vermelhos, de modo que sejam perceptidos a distancia."

Approvado.

No artigo 16º diga-se "É passivel da multa de 50%."

Approvado, diga submettido a discussão não é approvado.

No artigo 17º. Acrescente-se logo no começo "Nenhum vehiculo será registrado ou licenciado, uma vez verificado que não reúne as condições de hygiene, segurança e decencia"

Altere-se o § unico para § 1º, mencione-se § 2º

A Lavagem dos vehiculos não poderá ser feita nas ruas e praças da cidade.

Approvado.

Emenda do Sr. Benedicto Ferraz e Carlos Lima, aos mesmos artigos:

Suprima-se o final onde diz e, diariamente pintado de branco a parte externa dos pneumaticos nos automoveis.

Approvado.

Emenda do Sr. José de Oliveira Brochado.

No artigo 20º acrescente-se após as palavras "é vedado ao condutor" ... "dormir dentro

do vehiculo, ou abandonar etc.
 Aprovado.

No artigo 22º, acrescenta-se mais a alinea
 abaiso.

j) Não recusar, em caso nenhum,
 nos lugares publicos, os passa-
 geiros que demandarem suas
 machinas, salvo os ibrios e mal-
 trapilhos, assim como as pessoas
 mencionadas no artigo 24,
 alincas b, c e d.

k) Entregar, dentro de 24 horas,
 a Delegacia de Policia qualquer
 volume que tenha sido esquecido
 em seus vehiculos."

Aprovado.

No Capitulo V, acrescenta-se o artigo seguinte:

Artº... "É prohibido, na traccão
 animal, o uso de quissos, chocalhos
 ou campainhas, que produzam
 ruido constante."

Aprovado.

No artº 24º onde se diz de 1000 a 300000,
 diga-se de 300 a 500000.

Artº 25º Onde se lê multa de 200
 leia-se multa de 500000.

No artº 30º, Onde se diz no alto da
 Villa Ranze e immediacões do Bos-
 to Florestal, diga-se na Villa
 Arcus e na Ponte de Campinas

Aprovado.

A emenda ao § unico desse artigo,
 mandando collocar valletas ao longo
 da Avenida Cavalcanti e outros par-
 tes, sendo submettida a discussão

e aprovação, deixou de ser aprovada
por quatro votos contra dois
No art.º 33.º No invés de multa de 30K, diga-se
multa de 30K a 50K000, consoante o
prejuizo que, de tal acto irregular,
tiver, advindo, à parte.

Aprovado.

No Art.º 36.º Apresente-se Automóveis de alu-
guer.

º 31.º A tabella de preços estará
exposta, em quadro, em lugar
visível à freguesia, dentro do res-
pectivo vehículo."

Quede convier, acrescente-se

Art.º... Fica prohibido fazer uso dos
sinaes de aviso, quando o vehículo
esteja parado, salvo o caso de o con-
ductor pretender dar saída a
este; bem assim, quando em
movimento, abusar do signal, de
maneira que possa perturbar
o sossego público."

Art.º... "É prohibido, terminante-
mente, alterar a placa de nume-
ração, quer na sua cor, quer
no seu formato ou tamanho:

sem a palavra de Oros fuimariães, indico
que depois das palavras "É prohibido terminan-
temente, se intercale... 'aos auto-
móveis de aluguer'..."

Aprovado.

Art.º... "Os vehículos de carga, quando
pertencem a fabricas, empresas ou

4/3/26

firmas commerciaes, deverão ter uma
inscripção com o nome da fabrica,
empresza ou proprietario, e sua e nu-
mero do estabelecimento.

Approved.

Art.º... "Os vehiculos destinados ao
transporte de areia, terra, carvão, ou
qualquer material que possa cahir
nas ruas, devem ser construidos
de modo que evitem este inconveniente."

Approved.

Art.º... "Os vehiculos destinados ao
transporte de esterco, devem ser pro-
vidos de tampas e forrados interi-
ormente de zinco."

§ unico "Fica absolutamente prohi-
bido o transporte de esterco em ve-
hiculos que não sejam destinados,
exclusivamente, a esse mystere."

Approved.

Art.º... "Não é permittido parar o vehi-
culo ou mudar de direcção, sem que
o conductor dê, com o braço o respec-
tivo signal."

Approved.

Art.º... "Todo o vehiculo deverá parar
sempre que a sua carreira for impe-
dida por qualquer cortejo de vehi-
culos, de pedestres digo pedestres, pis-
tito ou formatura."

Approved.

Art.º... "É prohibido a circulação de
bicycletas pelos passeios das ruas,

diga-se Da cidade a estação da Igreja, ou vice-versa.

Approvedo.

Após isso, como ninguém mais solicitasse a palavra, o sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Do que, para constar, eu, José Hartung, secretario da Câmara, lavrei a presente acta que subscrevo. José Hartung

Subscrito
 A Acta e seu sumario
 Tribunal Superior
 em Alameda de Lisboa
 Carlos de Lima

1573/24

Acta da sessão ordinaria da Câmara Municipal de Funchal, realizada aos quinze dias do mez de Março de mil novecentos e vinte e seis, no Paço Municipal e sala das sessões da Câmara, presentes os vereadores, srs. Morayz João Maria Louçã de Lacerda, dr. Elviro de Lencastre Guimarães, Tiburcio de Figueira, dr. Valdomiro Lobo da Costa e Carlos Augusto de Souza Lima, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado, e aberta a sessão, ás 13 horas, e por mim secretario procedida a leitura da acta anterior, que, julgada conforme e sem debate approvada:

No seu annunciado a leitura do expediente pede a palavra pela ordem, o dr. Elviro Guimarães, requerendo preferencia para a discussão do parecer da Commissão de Justiça, no diploma do dr. Geremio de Carvalho Camargo, o que é

concedido, afim de que o diplomaado seja imme-
diatamente empossado.

Diante da resolução da casa, e lido e parecer,
que é o seguinte:

Diante da legitimidade do diploma
offerecido e da ausencia de contestação, a
Comissão de Justiça é de parecer que
o sr D. Gumerindo Soares de Paula
seja reconhecido e empossado.

Sala das comissões em 15 de Mar-
ço de 1926.

12a) Tiburcio Figueira, J. M. G. Lacerda
submettido, a discussão e approação, é approvado.

Stinda com a palavra, o dr. Floro Guimarães,
dis, que achando-se na ante-sala o novo vereador
eleito e reconhecido, pede ao sr Presidente, a nome-
ção de uma comissão para acompanhá-lo até
o recinto, o que é, deferido, sendo nomeado para
essa incumbencia os Drs. Floro Guimarães, Val-
domiro Lobo da Costa e Tiburcio Figueira, que
dando desempenho a essa missão, introdu-
ziram no recinto o novo vereador, que prestou
o compromisso regimental e tomou posse de
sua cadeira.

Em seguida é lido um officio da Secretaria
da Agricultura, com copia da informação do
Inspector das Estradas de Rodagem, em resposta
ao que lhe dirigiu a Camara, sobre a apropria-
ção feita pelo governo do Estado, de um trecho
de estrada municipal e suggerindo-lhe a am-
pliação de um outro para uso dos moradores
nos bairros para os lados de Louveiro.

Pede a palavra o dr. Valdomiro Lobo da Costa

pedindo para que fique constando em acta, para ex-
traheer pelos terceiros, abemante da boa cortesia, um
que está redigida, a informação, que abem de tudo
é menor verdadeira, quando diz ser a Câmara de
Jundiaby, a unica a protestar, quando o governo foi se-
rvin forçado, a prorogar, a execução de lei, em virtude
de reclamações e transitã pelas partes dos Commis-
sões uma circular da Câmara de Villa Rica, pedindo o apoio da nossa, a uma representação, a
ser dirigido ao Governo, contra essa exigencia legal.

Fundo essa declaração approvada, pede a palavra
o vereador sr. Tiburcio Siqueira requerendo que
se dê conhecimento por officio, a Secretários de
Agricultura, dos termos da declaração do sr. Val-
domiro Costa, o que é tambem approvado.

Com a palavra o sr. Floro Guimarães, Prefei-
to Municipal, apresenta sua excellencia o ba-
lancete referente ao mez de Janeiro e faz as re-
quintes communicações.

Que deu cumprimento, a resolução da
Câmara, mandando gratificar os funcio-
narios com 50% sobre um mez de ordenado;

Que fez aquisição de um vehiculo pa-
ra o serviço de limpeza em Rocinho,

Que ainda não passou escriptura da
venda do terreno da municipalidade,
em Rocinho, por não ter o comprador
ainda apparecido para esse acto, tendo
entretanto depositado a quantia cor-
respondente a compra, na thesouraria;

Que mandou collocar a requisição
do sr. Presidente de Câmara, mesos
para os representantes da imprensa

na sala dos sessões de amanhã
que de accordo com o contracto de em-
prestimo, fez depositar no Banco Commer-
cial do Estado de S. Paulo, a importância
de R\$. 0584700, rendimento da taxa e a-
gua e esgotos em januario findo.

Solicitando a palavra o vereador sr. Tibúrcio
Figueira apresenta, devidamente fundamenta-
do, e assignado tambem pelo vereador de Val-
domiro Lobo da Costa a seguinte indicação: 34
Fica a Camara Municipal auto-
rizada a adoptar as providencias
necessarias a installação de uma
escola profissional em Jundiaby, pelo
Governo Federal ou pelo Governo Estadu-
al, consoante o decreto do primeiro e
lei do segundo, no mesmo escopo, ha
anno haucionados.

Fala das sessões em 15 de Março de 1926
1.ª Tibúrcio Figueira, Valdomiro Lobo
da Costa.

A' Commissão de Justiça.

Pediudo a palavra o de Valdomiro Lobo da
Costa, justifica a ausencia do vereador sr.
José de Oliveira Brochado, que por motivos de
força maior deisa de comparecer a sessões de
hoje. O mesmo sr. vereador justifica a seguin-
te indicação n.º 35.

Fica a Prefeitura Municipal au-
torizada a usar, contra a firma
Theodoro de Mota Meia, proprietaria
do extinto acougue de emergencia
erigido em pleno Largo, do Rosario, dos

recursos judiciais que entender
mais rápidos e efficientes, afim de
que o referido logradouro publico se
liberte no menor prazo possivel, da
construccão, alli realzada, a titulo
provisório, e até hoje mantida, a
desninho de sua completa inutilidade.
Fala das sessões, em 15 de Março de 1926
(a) Valdomiro Sobos, da Costa.

As Comissões de Justiça e Obras.

Pelo mesmo sr. creador é apresentado e jus-
tificado o projecto de lei n.º 9, assim re-
digido:

A Camara Municipal decreta
Projecto de lei n.º 9.

Art.º 1.º - Nenhuma demolição, reconstruc-
ção ou simples reparos em paredes
ou muros exteriores, no alinhamento
das vias publicas, no pe-
rimetro urbano, será permittido
sem previo isolamento, das res-
pectivas obras por tapumes me-
dindo 3 metros de altura no minimo.

Art.º 2.º - As demolições ou quaesquer pe-
ricos assemelhados, capazes de oc-
casionar incommodos para o
publico, effectuar-se-ão, sempre,
em horas adequadas, preferen-
temente á entrada da noite.

Art.º 3.º É expressamente prohibida a
utilização do leito, das vias pu-
blicas ou dos passeios como de-
posito de materiaes a empregar

ou retirado de obras, e bem assim
qualquer pratica que, de alguma
forma, dificulte ou embace o tran-
sito ordinario nas immedições do
Tapume, abogador, assim, os nu-
meros 2 e 3, da Tabela n.º 4, da Lei
no 92, de 17 de Outubro de 1922.

Art.º 4º - Perogam-se as disposições em contrario
das disposições, em 15 de Março de 1926
(a) Valdomiro Probo da Costa.

As Comissões de Justiça e Obras.

Alinda pelo numero de venador e apresentado e
devidamente justificados o projecto de lei n.º 10,
assim redigido:

A Camara Municipal de Jundiahy
decreta:

Projecto de lei n.º 10

(Altera disposições das leis municipais de 20 de
Janeiro e 3 de Abril de 1905, sobre serviços de
esgotos.)

Art.º 1º - Os predios situados em ruas ou pra-
ças do perimetro urbano, servidas pe-
la rede geral de esgotos, deverão ser do-
tados dos apparellhos sanitarios de
installação obrigatoria nos termos da
presente lei, e ligados convenientemen-
te a referida rede, sob pena de in-
terdição.

Art.º 2º - As ligações domiciliarias serão exe-
cutadas, a requerimento dos interessados
e a sua conta exclusiva, por agentes da
Prefeitura e mediante emprego de mate-
ria previamente classificada pela

Directoria Municipal de Obras
Publicas.

Art.º 3º Nenhum predio urbano será
dado, a habitação sem que, no mi-
nimo, seja dotado, dos seguintes ap-
parelhos sanitarios: latrina pa-
tente installada em local venti-
lado e de area nunca inferior
a 2,20², servida por caixa de des-
carga e tubo de ventilação collo-
cado, pelo menos, um metro acima
do telhado mais alto do edificio
num raio de 3 metros; ralos pa-
ra escoamento de aguas de ba-
nho e das servidas de outros me-
teres da casa; e caixa para depo-
sito de gorduras ligadas aos
encanamentos das cozinhas.

§ unico. Toda a abertura de exgottos no
interior das habitações será conve-
nientemente isolada por appare-
lhos proprios de obturação.

Art.º 4º Os predios, assim ligados, á
rede geral ficam sujeitos ao paga-
mento da taxa mensal de que
trata a Tabella n.º 5 da Lei n.º 92,
de 14 de Outubro de 1922, devida pe-
lo respectivo proprietario, regulan-
do-se a cobrança de assentamento
e ligações pela tabella que accompa-
nhava a presente.

Art.º 5º Quaesquer concertos ou desobstrucções
de ramal domiciliario serão

executado pela Administração, mediante aviso dos interessados, à Directoria de Obras, correndo, sempre, as respectivas despesas por conta dos proprietários.

§ unico - Quando, porém, a obstrução ou danno resultar de incuria, descuido ou culpa do inquilino, a este a Prefeitura imporá a multa de 20\$000 a 50\$000, responsabilizando-o, ainda, pelas despesas de reparação.

Art. 6º - A pessoa alguma estanhá, à turna competente da Directoria de Obras, sem expressa authorisação, será lícito realizar modificações, reparos, sondagens, desobstruções ou quaesquer serviços nas redes publicas ou nas domiciliarias, sob pena de multa de 50\$000 e 8 dias de prisão na reincidência.

Art. 7º - Nenhum material será admittido ás installações de exgottos na cidade sem prova segura de previa approvação na Directoria de Obras e de ser classificado em primeira qualidade.

§ unico - Considera-se material de primeira qualidade em relação a manilhas, aquelle que, submettido a exames de resistencia e impermeabilidade perante a Escola Polytechnica e a Directoria do Serviço Saneamento do Estado, merecer, nessas repartições,

semelhante classificação.
 Art.º 8º - Os requerimentos para ligações domiciliarias continuam isentos de sello e apenas sujeitos, aos emolumentos, da tabella annexa.

Art.º 9º - Em consequencia do disposto na presente lei ficam de nenhum effeito, as cartas de habilitação até agora expedidas para o serviço particular das ligações de exgottos, assumindo a Municipalidade esse encargo por intermedio da Directoria de Obras.

Art.º 10º - Esta lei entrará em execução immediatamente, independente mesmo de regulamentação.

Art.º 11 - Revogam-se as disposições em contrario.

Fala das sessões em 15 Março de 1926.
 (a) Valdomiro Lobo, da Costa.

Os Commissions de Justiça e Obras.

Passa-se em seguida, a
 Ordem do dia

entrando em 2.ª discussão os seguintes papeis, pucedidos da leitura de pareceres das Commissions:

Projecto de lei n.º 3, autorizando diversos melhoramentos no Cemiteiro Municipal, com o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça mantém o seu parecer dado em primeira discussão.

Fala das Commissions em 4.ª de

Marco de 1926

(aa) Sr. Benedicto Ferraz, J. M. G. de
Laenda, Tiburcio Figueira

Approved.

Projecto de lei n.º 2, regulamentando o servi-
ço de limpeza publico e que obtive da Commissão
de Justiça o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça pro-
põe a approvaçãõ do presente
projecto de lei, propõe, seja alterada
da seguinte forma o artigo 12:

" Os funcionarios da Inspectoria
de Limpeza Publico serãõ nomeados
pela Prefeitura, sob indicaçãõ da
Delegacia de Hygiene e perceberãõ
os vencimentos fixados na Tabel-
la annexa sob n.º 2"

Fala das Commissões, aos 11 de Mar-
ço de 1926.

(aa) Sr. Benedicto Ferraz, J. M. G. La-
enda, Tiburcio Figueira

Fundo submettido a discussãõ, pede a palavra o de-
putado Quimaraes, prefeito municipal, diz que
tanto a indicaçãõ referente a reformas no
Cemiterio Municipal, como a já approvada
creando o departamento da Limpeza Publico,
trazem grandes despesas não previstas em orçã-
mento, pelo que receia, ao dar cumprimento
a tais resoluções, venha a verificar-se deficit or-
çamentario e para não parecer desidial do exe-
cutivo e não dar execuçãõ, a tais melhoramentos,
declara dar o seu voto favoravel, a esses projectos, que
bem mostram a opposidade, de seu auctor, mas

propõe, entretanto, que seja adiada a execução dos mesmos, até que seja realizada a operação de crédito, cujo projecto de empréstimo transita pela pasta da Comissão de Justiça. É, finalmente o projecto approvado, de accordo com o parecer da Comissão de Justiça e adiamento proposto pelo Sr. Prefeito Municipal.

A indicação n.º 20, para obras de protecção ao abastecimento de agua, veio acompanhada dos seguintes pareceres:

A Comissão de Obras confirma, com prazer, o parecer supra, datado de 18 de Fevereiro deste anno.

Sala das Comissões, 4 Março de 1926
(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos Lima.

Reaffirmando o seu parecer favoravel a presente indicação, desejo, no entanto, a Comissão de Justiça, que elle seja presente no menor prazo possivel, os estudos e orçamento relativos á execução das reformas propostas.

Sala das Comissões, aos 4 de Março de 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz, Tiburcio Figueira

Approvado. Do Sr. Prefeito para dar providencias.

Na indicação n.º 21, sobre melhoramentos na Praça D. Pedro II, deram as Comissões os pareceres:

Concordamos plenamente com o parecer da digna Comi-

Commissão de Justiça, alterando o
nosso, no que toca, ao ordinamento,
mas mantendo-o na parte referen-
te à illuminação; deve esta ser boa,
para chamar, ao local, uma frequência
digna do melhoramento de que se re-
trata, o que levará vida, a essa
parte da cidade.

Sala, das Comissões, 4 de Março de 1926
(n.º) José de Oliveira Prochada, Carlos del Simão

A Commissão de Justiça, subs-
creve em todos os seus termos o parecer
supra, da Commissão de Obras.

Sala, das Comissões, aos 4 Março, 1926
(n.º) D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda, Vi-
lucio Figueira

Approvedo.

Sendo sido mantido pela Commissão de Justiça
o parecer, dado primitivamente, a indicações n.º 6
sobre nomenclatura e emplacamento das ruas
da cidade, e, sendo approvedo, nomeia o Pre-
sidente para formar a commissão de que trata
o parecer os srs. Drs. Ploro de Queiroz Guimarães,
Valdomiro Robo da Costa e Gumercindo Soares
de Saunago.

Na indicação n.º 3, sobre feitura de colçados
na rua Prudente de Moraes, manteve a Commis-
são de Justiça seu parecer anterior, sendo a in-
dição approveda.

Na indicação n.º 4, foi mantido pela Com-
missão o parecer já exposto, para que fosse
approveda, rejeitada a indicação, no senti-
do de não ser permittido o transito no seu

tido de descida, ao vehiculo de tracção animal em diversos ruas.

Approvedo.

Na indicação n.º 5, sobre collocação de gradil de protecção e signal semaphoricos no extremo sul da rua Barão de Jundiaby, com emenda, deu digo emenda mandando proceder estudo para construcção de um lo gradours publicos, alem do já indicado, deu a Commissão o seguinte parecer:

A Commissão de Justica é de parecer pela approvaçto de presente emenda.

Sala das Commissões, aos 18 Fevereiro 1926
(aa) Tiburcio Figueira, D. Benedicto Ferraz João B. G. Lacerda.

Approvedo.

Na indicação n.º 1, mandando auxilia com dois contos de reis, a constueçã de ponte sobre o rio Jundiaby em Monte Serat, mantere a Commissão seu parecer anterior. Approvedo.

Na indicação n.º 9, mandando cobrar emolumentos em additamento, a Tobelle n.º 11, a Commissão mantere o parecer anterior.

Approvedo.

O substitutivo, ao projecto de lei n.º 5, sobre demolicão de predios interdictos, logrou o parecer:

A Commissão de Justica pro-
nunciando-se em 2.ª discussão opina
pela approvaçã do presente projecto
de lei e assim do substitutivo a elle
apresentado pelos vereadores, Drs.
Valdomiro Leota e Benedicto Ferraz.
Sala das Commissões, aos 4-Março 1926

(a) D. Benedicto Ferraz J. M. G. Lacerda,
Tibúrcio Figueira.

Entrando em discussão o requerimento do sr. Virgílio Ferraz de Camargo, pedindo pagamento por serviços eleitoral, pede a palavra o dr. Valdomiro Lobo da Costa, que discordando do parecer contrário dado pela Comissão de Justiça, a pretensão do requerente, justifica e apresenta a seguinte emenda:

Emenda ao Parecer da Comissão de Justiça no Requerimento n.º 1 do sr. Virgílio Ferraz de Camargo.

Atendendo aos bons e leaes serviços prestados pelo Requerente durante o periodo de alistamento que precedeu às eleições municipaes, indico que, a titulo de equidade, lhe abone a Camara o auxilio que entender, devido, calculado no limite da verba orçamentaria votada para identico fine no actual exercicio.

Fala dos Jessos, 15 de Maio de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

Junta-se.

Leem a palavra o vereador sr. Tibúrcio de Figueira, diz, que a Comissão de Justiça, ao dar o seu parecer, teve apenas em vista, ser a verba votada para este anno, não tendo feito outras allegações.

Solicitando a palavra o dr. Flor Guimarães indico a parir, que volte o requerimento e emenda a novo estudo, a fim de serem discutidos em outra sessão da Camara.

Approvado.

Do requerimento n.º 3 de Rappo e Borim pedindo approvaçãõ para construçãõ de uma villa operaria, deu a Commissão o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça e de parecer pela approvaçãõ da planta apresentada, uma vez observado a opiniaõ do Engenheiro Sola, dos Commissões, de 4 de Março de 1926.

(aa) D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda, Tiburcio Figueira

Pedindo a palavra o Sr. Oros Guimarães, que diz discordar do parecer por tratar-se de um caso isolado. Achã que a opiniaõ do Engenheiro quanto a largura dos ruas, tem sua razã de ser, quando se trata-se de rua de grande transitõ, mas, que neste caso, trata-se de ponte affostado da cidade, pelo que pede a volta dos papeis, a Repartição de Obras, para novos estudos, ficando assim adiada sua discussãõ.

Approvado. Voltam os papeis os Commissões. No requerimento n.º 4 de R. Egidio, Castro & Cia, sobre construçãõ de villa, mantere a Commissão seu parecer anterior.

sendo submettido a discussãõ, pede o Sr. Oros Guimarães, sua volta, às Commissões, por estar no mesmo caso do requerimento precedente de Rappo & Borim.

Approvado. Voltam os papeis os Commissões. Entra em seguida em primeira discussãõ os seguintes pareceres, apresentados os indicações e projectos, de lei seguintes:

Projecto de lei n.º 6, sobre construção do Paço Municipal, que obtive das Comissões os pareceres:

A Comissão de Obras foi presente o projecto de lei firmado pelos dignos vereadores sr. dr. Valdomiro Lobo da Costa, Tiburcio de Figueira e do Benedicto Ferraz, assim como por um dos membros da Comissão que esta subscreve. Trata o referido projecto da construção d'um edificio moderno, com as acomodações necessarias, á decente e confortavel installação do Paço Municipal, em terreno central, ainda hoje occupado pelo prédio que serviu de cadeia publica, e ma do Barão de Jundiaby. Nada mais opportuno, á cidade de Jundiaby, que o ter seu Paço Municipal; desnecessario, por conhecido de todos, seria acrescentar-se aqui alguma coisa acerca da deficiencia da actual installação. Com ser deficiente, está ella, por todos os titulos, a quem do progresso do Municipio, de sorte que nada mais nos resta senão aconselhar o andamento e approvação do referido projecto, com cujos termos, após examinal-os detidamente, está a Comissão de Obras de inteiro accordo.

Fala das Comissões, 4 de Março de 1926

(Ass) José de Oliveira Brachado, Carlos Lima

A Comissão de Justiça é de
mesmo parecer da Comissão, de Obras,
ou seja, pela approvação da presente
indicação.

Sala dos Commissions, aos 4 de Março de 1926
(aa) Sr. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda,
Tiburcio Figueira.

Com a palavra o Sr. Ploro Guimarães, declarou
renovar-se para a segunda discussão, em
que apresentará emenda sobre local e con-
dições da construção.

Approvado. Votem as Comissões.

No projecto de lei n.º 4, sobre localizações de
terrenos no Suhangabahi, deu a Comissão de
Justiça o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça é de pare-
cer que seja approvada a presente
indicação.

Sala das Comissões em 4 de Março, 1926
(aa) J. M. G. Lacerda, Tiburcio Figueira,
Sr. Benedicto Ferraz.

Approvado. Votem a Comissão.

A indicação n.º 24, sobre aproveitamento da
antiga ponte dos bonds, para ligação do bair-
ro dos Titangueiros com o centro da cidade, ob-
teve os pareceres seguintes:

A Comissão de Justiça opinan-
do pela approvação da presente in-
dicação desde, entretanto, que lhe
sejam fornecidos planta e orçamen-
to do trabalho a executar.

Sala dos Commissions, aos 4 de
Março de 1926.

(aa) Sr. Benedicto Ferraz Tiburcio Figueira
A Comissão de Obras opina, igualmente, pela aprovação da indicação supra, e concorda, em todos os seus termos, para que seja annexado à mesma a respectiva planta, acompanhada de orçamento.

Sala das Comissões, 4 de Março de 1926.

(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos Lima.

Approved. Volte as Comissões.

Na indicação n.º 25, sobre alteração de passeio para entrada de vehiculos, deram as Comissões os seguintes pareceres:

A Comissão de Obras, após examinar a indicação supra, é de parecer que a mesma tenha regular andamento e que sejam approvados os typos de amarrações de ferro ou madeira, móveis ou fixos, supprimindo-se as rampas de pedra, paralelepipedos ou tijolos, actualmente em uso.

Sala das Comissões, 4 de Março 1926

(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos Lima.

Petição a Comissão de Justiça ser de conveniencia ouvir-se a opinião do Engenheiro.

Sala das Comissões, aos 4, de Março de 1926

(aa) Sr. Benedicto Ferraz, J. M. F. Lucena Tiburcio Figueira.

As Comissões de Justiça e Obras para se discussão depois de ouvido o Sr. Engenheiro.

Na indicação n.º 26, autorizando a Prefeitura a entrar em negociações com proprietários de terrenos confinantes com a estrada de rodagem entre o kilometro 67 e a Ponte de Campos, afim de desviar o trafego do estrada do freixo, deram as comissões os seguintes pareceres:

A Comissão de Justiça é de parecer que a presente indicação seja aprovada, suggerindo entretanto, que a Prefeitura ao entrar em negociações com os proprietários dos terrenos, a serem utilizados para a nova estrada, o faça tambem com os moradores dos bairros, a que essa nova via vai servir, para que, na medida de suas possibilidades, auxiliem a construção: seja pecuniariamente, seja fornecendo braços para o trabalho. Igualmente, que a Camara solicite do Governo do Estado um auxilio para a execução da mesma estrada.

(aa) Tiburcio Figueira, J. M. G. Lacerda,
D. Benedicto Ferraz.

A Comissão de Obras é da mesma opinião, subscrevendo, por isso, as judiciosas considerações da digna Comissão de Justiça.

Sala das Comissões, 4 de Março de 1926.
(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos
Alf. Lima.

Aprovado. Volte as Comissões.
Leu a palavra o vereador D. Valdomiro Sobro do

Acta da sessão ordinaria da Câmara Municipal de Jundiaby, realizada nos cinco dias do mez de Abril de mil novecentos e dezedo novecentos e vinte e seis, no Paço Municipal e sala das sessões da Câmara presentes os vereadores srns. Moacyr João Moreira Souza de Lacerda, dr. Cláudio de Almeida Guimarães, Tibúrcio de Siqueira, dr. Valdomiro Lobo, do lesta, dr. Benedicto Ferraz e José de Oliveira Brochado, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado, e aberta a sessão ás 13 horas, e por mim, secretario procedido a leitura da acta anterior, que julgada conforme e approvada.

Na hora do

Expediente

são lidos os seguintes requerimentos:

Fabrica de Tecidos São Bento, pedindo para ser extendida a rede de agua e esgotos, até o local onde pretende construir grupos de casas para operarios, com approvação do arrolamento.

À Comissão de Justiça.

Carta da firma M. J. Trindade Leia propondo-se a servirem como intermediarios para obtenção de empréstimos para a Câmara Municipal.

Do Sr. Prefeito Municipal para pedir informações.

Requerimento de Luiz Pavan, dirigido a Prefeitura e por esta enviada a Câmara, pedindo mudança de um boi e com o seguinte despacho do dr. Vice-Prefeito em

exercício.

Observe o Requerente as determinações da Repartição de Obras e aguarde, quanto ao boeiro de águas pluviais, o competente pronunciamento da Câmara a respeito.

Remetta-se desta arte o conhecimento da presente petição à D. Edilidade.

(a) Lobo.

A Comissão de Obras.

No ser anunciada a leitura do requerimento do sr Silvestre Antônio da Silva, dirigido ao sr Prefeito Municipal e por este enviado à Câmara, precedido do seguinte despacho:

A parte final do Art 9.º da Lei n.º 97, de 6 de Junho de 1925, torna a concessão de aposentadorias aos funcionários municipais, dependente de resolução da Câmara.

Sejam, pois, estes autos presentes à primeira sessão da Municipalidade para deliberação definitiva.

Jundiaby, 29 de Março de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

pede a palavra o sr Valdomiro Lobo da Costa indicando para que esse requerimento tenha preferencia para ser discutido em primeiro lugar na ordem do dia, visto tratar-se de materia urgente, o que é concedido.

Ainda com a palavra o mesmo sr Vereador justifica a ausencia do sr Fumercindo Soares de Camargo, que tendo estado na casa, viu-se entretanto obrigado a retirar-se

para attender um chamado urgente em ma-
teria de sua profissão.

Com a palavra o vereador sr. José de Oliveira
Boschado, justifico, a ausencia do vereador sr.
Carlos Lima, que por motivo de molestia deixou
de comparecer.

Pedindo a palavra o dr. Manoel Guimarães, diz
que por motivo de saúde, passou a Prefeitura
na, ao seu substituto legal, a 16 de Março, e
subsistindo ainda esse motivo, pede a Câmara
que se deique conceder-lhe um mez de licen-
ça a contar de 1º do corrente.

Consultado, a casa é concedido a
licença solicitada.

Pedindo a palavra o dr. Valdomiro Lobo
da Costa, vice-prefeito em exercicio apresen-
ta as seguintes communicações:

Ans. Vereadores,

Em exercicio nesta Prefeitura desde o dia
16 de Março proximo findo, devido a molestia
determinante de impedimento do illustrado
Orgão do Executivo municipal, cumpre-me
tizer-vos detalhada communicação, das
principaes occorencias verificadas duran-
te o periodo dessa interinidade o que, data
venia, sia vos faço.

Usando das attribuições por lei con-
feridas ao cargo, hei promulgado e feito
publicar pela folha official desta Casa
todas as Resoluções e Leis votadas na ultima
sessão da Egreja Municipalidade, cumpri-
do immediatamente, a aquellas para as quaes me
achava desde logo plenamente aparelhado.

Assim é que effectuei, por intermedio do Excmo Sr. D. Floro de Lucio Guimarães, o pagamento da quantia de dois contos de réis aos encarregados da reconstrução de uma ponte em Monte Ferrat, nos termos da respectiva authorisação; remetti á redacção do "Estado de São Paulo" a importancia de duzentos e cinquenta mil réis correspondente á contribuição do Municipio em prol das obras de preservação dos filhos de lazaros; iniciei o pagamento do auxilio mensal de quarenta mil réis votado em favor de uma escola na fazenda "Conceição"; fiz remover para o alinhamento da Rua Vigario João José Rodrigues o degrão de uma escada que se oppunha, quasi em frente á esquina com a rua Jacintho Borges, ao livre transito publico; determinei a extracção do competente carta de adjudicação do sepultura pude foi inhumado o cadaver do D. João Frederico Avelino Heinsen e pedi ocaimento para lápide e cruz destinados á mesma; dei inicio á pavimentação da Rua S. Bento, a partir da rua 15 de Novembro; determinei as providencias necessarias a fim de que seja interdita a subida de vehiculos de tração animal pelas ruas S. Bento e Engenheiro Moulevade, nos trechos comprehendidos entre as ruas Capitão Damasio e Avenida D. Cavalcanti e Rangel Pestana e Vigario João José Rodrigues, ordenando a confecção de placas indicativas dessa medida, para serem affixadas

nos referidos pontos; e recebi, transmittida pelo Digno Director interior da Repartição de Obras, a grata noticia de que o illustre engenheiro, Sr. Pedro Soares de Camargo, interessando-se, particularmente, pela realisacão do plano de melhoramento approvado em relacão ao extremo da Rua Parás de Jundiaby, onde e' pensamento municipal constituir-se um mirante, prometteu assumir, sem qualquer onus para a Camara, o encargo de proceder, ao levantamento do terreno e demais estudos que ao assumpto se prendem.

Publicada, desde o dia 17 do mez passado, sob n.º 99, a lei reguladora do trafego de vehiculos no municipio, que aos conductores criou novas e opportunas obrigações, julguei, de boa justiça, para inteiro cumprimento de suas disposições, conceder primeiramente, prazo razoavel a todos os interessados, a fim de que pudessem adaptar os respectivos vehiculos ás exigencias legais, razão por que fiz publicar, a 22, um edital, dando aos mesmos, a despeza imperiosavel de 30 dias, ao termo da qual mandarei cassar a licença aos infraactores.

Esta lei estabelece, tambem, no art. 17, a obrigatoriedade, para a Prefeitura, de resolver, tendo em vista a largura, intensidade de transitó e segurança individual, quaes, as ruas que considera livres ao trafego em duplo sentido

e quaes as interdictos em determinada direçõ.

Para attender ao justo reclamo da lei, organizei a ordem que faço objecto de indicação aparte e em favor da qual solicito vossa bonissima attenção.

Concluido o calçamento do trecho da Rua Rangel Pestana entre Siqueira Moraes e São Bento, num total de 2.172 metros quadrados de paralelepipedos e 29 metros lineares de guias, effectuei ao respectivo empreiteiro, Sr. Nuncio Rubbo, o pagamento correspondente, na importancia total de 30:654#500, pela maneira seguinte:

10:654#500 em dinheiro, numa letra de ...

11:250#000 vencivel em 25 de Junho de 1927 e outra de 11:833#400 com vencimento para 25 de Janeiro de 1928.

O apparecimento de numerosos casos de hydrophobia aconselhou-me providencias no sentido de minorar a situação das pessoas mordidas pelos animaes enfermos, todas ellas faltas de recursos e, assim, impossibilitadas de occorrer ás despesas com estadia na Capital por espaços de quasi um mez, reclamadas pelo tratamento especifico da molestia.

Assim é que, depois de a requisição ouvir o douto parecer do nosso operoso Delegado de Higiene, deixamos assentado que S. A. se dirigisse, pessoalmente, ao D. Director do Instituto Pasteur de modo, a attingir-se, da melhor forma possivel, o ideal de humanidade e collimado nessa entrevista.

Pretendiamos nada mais que obter, daquelle importante deputamento de assistencia publica, auctorisacão e material prophylactico para que o Sr. Dutra Gandra, hondo, mais uma vez, em louvavel saliencia, seu grande amor a esta cidade e elevados sentimentos de philantropia, pudessem dispensar, aqui mesmos, os cuidados necessarios a immunisacão dos individuos atacados por animaes raiosos, forçando-os ás difficuldades que lhes cria a permanencia obrigatoria em São Paulo durante todo o tratamento.

Mão grado, porém, o melhor de nosso sincero cupenho e ponderosa argumentação do distincto facultativo, a natureza do soro immunizante, que deve ser diariamente preparado, foi obstaculo intransponivel á effectivação do alludido proposito, ficando á Municipalidade, em consequencia o indeclinavel dever de legislar a respeito em busca de formula capaz de harmonizar o interesse colectivo com a obrigação de socorro devida aos infelizes desprotegidos.

É o que rogo venia para suggerir aos meus prezados Collegas de representacão municipal.

A Vice-Prefeitura, desarmada de outros recursos, em face da terrivel ameaca que representavam, no momento, oito pessoas mordidas, ao depois de encaminhá-las ao Instituto Pasteur, procedeu

a uma batida, a canzoada vadia que in-
festa nossas ruas, recolhendo ao Depósito
18 cães, os quaes, em obediencia, aos preceitos
regulamentares, deverão ser mortos si, ao
termo do prazo legal, não forem reclamados.

Pergunto-vos, todavia: - Será isto o suf-
ficiente a remediar os males constatados?

Quer parecer-me que não.

A remessa para a Capital de pessoas
desprovidas de qualquer recurso sem
terem, alli, onde se abriguem, pode caber
nas estreitas normas burocraticas, mas
aberra dos principios christãos que deveriam
presidir as deliberações da auctoridade
encarregada da defesa social.

Nem disso, a colheita e execução de
muitos tantos animais, de cujo numero, no
mais das vezes, não fazem parte os affec-
tados do perigoso morbus, torna-se, tam-
bem, dispendio inutil e sacrificio injusto.

Releva, ainda, ponderar que o processo
entre nós vigente, é barbaro e destoante da
civilização de que nos ufanamos.

Ninguém defenderá, certamente, em
nossos dias, o capicídio pela strychnina,
veneno de acção violentissima, causador
da morte pela mais chineza das torturas.

Cumpre-nos, portanto, com alguma
boa vontade, estudar detidamente o proble-
ma e procurar-lhe solução consentanea
com a nossa cultura.

Transito pelos comissões permanen-
tes desta Cosa, a respeito, opportuno e

sabio projecto elaborado pelo incansavel
 creador, Sr. José de Alvim Brochado, cuja
 approvaçao virá, certamente, risca do nos-
 so habito administrativo uma pratica
 que não duvido proclamar offensiva
 da nossa dignidade e irresponsavel
 com a nossa epocha.

Addit-se ao projecto, por exemplo,
 uma taxa de matricula obrigatoria, de-
 crete-se o uso obrigatorio de beccinos ou
 facam-se obrigatorias as medidas que
 a' Camara se mostrarem aconselhavias,
 no sentido de evitar o augmento de
 cães na cidade e tornardos existentes me-
 nos nocivos á populacao.

Mas, pelo amor ao nosso nome de
 povo humanitario, acabemos, definiti-
 vamente, com o systema ora ainda em
 uso.

Lembremo-nos de que, em todas as
 nações, a sciencia official não se con-
 sidera diminuida promovendo meios de
 extinçao de cães com o minimo possivel
 de soffrimento.

Eis porque o emprego do gaz carboni-
 co se generalisa em toda a parte, pondo
 o infinito egoismo humano contente com
 siigo mesmo, pois lhe alcança, inteira-
 mente, os fins almejados e lhe não deixa
 na consciencia fundo resabio de re-
 morso dos dores atrozes de que foi
 cause.

Era quanto tinha a referir

Jundiahy, 5 de Abril de 1926
(a) Valdomiro Lobo da Costa
Vice-Prefeito em exercício
Sciunt. Archive-se.

Pelo mesmo sr. Vereador é apresentado á Câmara o balancete financeiro correspondente ao mez de Fevereiro, que é approved.
Sciunt. Archive-se

O mesmo sr. Vereador communica, a Casa, ter dado cumprimento a resolução n.º 9, mandando por intermedio do Porteiro n.º 11, aos fiscaes de hygiene, que intimassem os proprietarios de cocheiras no perimetro urbano a no prazo de 90 dias, localisarem os mesmos fóia desse perimetro. Tal serviço foi executado, sendo a propria Câmara, na pessoa de seu Vice-Prefeito em exercício intimada a remover a cocheira que mantém no Largo de S. Cruz. Deixou esta communicação para ser apresentado por ultimo e separado das outras, porquanto deseja suggerir a Edilidade, no sentido de ser delimitado o ponto onde possa existir cocheiras, pois, sabido como é, que o nosso perimetro urbano é demais extenso, alcançando bairros, onde a seu ver não ha necessidade, desse rigor, pede essa delimitação afim de seguir uma orientação segura.

Pediudo a palavra o D. Oros financiaes, indicou para que fique a Prefeitura auctorizada, a, de accordo com o D. Delegado de Hygiene, determinar até que ponto da cidade, tenha de

ser alcançado por aquella medida, pelo que ficará suspensa a execução, até conclusão desse serviço.

Posto em discussão, com dispensa do parecer dos Commissions, é approvado.

No D. Prefeito para em companhia de funcionarios municipales delimitar o perimetro dentro do qual podem funcionar cocheiros.

Usando ainda da palavra, o D. Valdomiro Lobo da Costa, justifica e apresenta a seguinte indicação n.º 38

Para inteiro cumprimento do Art.º 17 da Lei n.º 99, de 17 de Março de 1926, indico que a Prefeitura fique autorizada a publicar editaes regulando o trafego de vehiculos diff. regulando o trafego urbano de vehiculos pela forma seguinte:

Transito em uma unica direccão nas ruas: Jacintho Borges, Candido Rodrigues (ente Vigario, João José Rodrigues e Parada de Jun. (diaby), Eng.º Theodoro Monteiro de, São José, D. Bernardino de Campos, Padroeira Triumpho, Coronel Leme, Figueira Moraes e Bento.

Nas outras ruas o trafego será livre em qualquer sentido, guardadas as determinações da lei.

A Prefeitura providenciara, tambem, para que o calçamento

da rua Vigário João José Rodriguez
no trecho compreendido entre a
Ponte sobre o Rio Guaperá e a rua
Jacinto Borges, seja modificada
já semelhante do que foi feito na
Ruada D. Oros Guimarães, de mo-
do, a permittir-se, no ponto refe-
rido, o estabelecimento de duas
diveções oppostas, perfeitamente
separadas por canteiros, substi-
tuindo-se ainda, no mesmo
local, o systema de illumina-
ção existente.

Porque se trate de medidas
que reputo urgentes e de im-
diavel importancia para a boa
administração do municipio,
peço, para ellas, dispensa de pa-
recer das Comissões.

Juridicaly, 5 de Abril de 1926

(a) Valdomiro Trobo da Costa

Concedido pela Cosa a dispensa pedida, foi
submettido a discussão e approvação.

Approvada com dispensa de parecer do
Comissão de Justiça.

Pelo mesmo Sr. Vereador, na qualidade
de Vice-Prefeito em exercicio é apresentada
a tabella seguinte de preços para vehiculos:

Tabella B.

Da cidade á estação da F. P. R., ou vice-versa.
Machinas com lotação para sete pessoas, uma pes-
soa. 3.000 Idem, mais de uma pessoa, de ou pa-
ra o mesmo ponto 5.000. Idem, conduzindo

passageiros de ou para diferentes pontos,
por pessoa, 24500. Machinas com lotação
para cinco pessoas, uma pessoa, 21000.
Idem, mais de uma pessoa, de ou para o
mesmo ponto, 31000.

Idem, idem, de ou para diferentes pontos,
por pessoa, 11500. Da estação de S. P. R. à
Rua S. Antonio, Matadouro, Villa D Torres
Noves, Mto do Anhangabahi, Ponte de
Campinas, Chacara Favares e Villa Pates.

Machinas com lotação para 7 pessoas, corrido 71000.

Idem, com lotação para 5 pessoas, corrido 51500.

Da estação de S. P. R. à Villa Progresso e às
Pitanguieras:

Machinas com lotação para 7 pessoas, cor-
rido - 51000. Idem, com lotação para 5 pessoas,
corrido - 31000.

Da cidade, à Rua Santo Antonio, Mata-
douro, Villa D Torres Noves, Mto do Anhan-
gabahi:

Machinas com lotação para 7 pessoas,
corrido 51000.

Idem, com lotação para 5 pessoas, corri-
do 41000.

Da cidade, à Ponte de Campinas, cha-
cara Favares, Villa Progresso, Pitanguie-
ras e Villa Pates:

Machinas com lotação para 7 pessoas,
corrido 71000.

Idem, com lotação para 5 pessoas, corrido
51000.

Servico horario

a) Machinas com lotação para 7 pessoas:

Passeios - 184000. Serviço commercial de viajantes 154000. Casamentos, enterros e baptisados (no perimetro urbano) - 154000

Casamentos, enterros e baptisados (Fora do perimetro urbano) - 204000

b) Machinas com lotação para 5 pessoas:

Passeios - 124000. Serviço commercial de viajantes - 104000. Casamentos, enterros e baptisados (no perimetro urbano) 124000.

Idem, idem, (fora do perimetro urbano) 154000.

Serviço extraordinario:

a) Machinas com lotação para 7 pessoas:

Trens, das 6-10 e das 22-40, da cidade, a estações ou vice-versa, corrida 54000.

De ou para qualquer dos pontos acima especificados, fora da cidade, corrida 104000

Corridos, da estação, a qualquer outro ponto do municipio não comprehendido na citada especificação, preço a convencional.

Viagens de ida e volta, com espera maxima de hora e meia.

Ro Travinhã 354000 a Louveira 304000.

a Rocinha 404000, ao Coxambú 354000

a Itupeva 404000, a Colonia - 204000.

b) Machinas com lotação para 5 pessoas:

Trens, das 6-10 e das 22-40, da cidade, a estações ou vice-versa, corrida - 54000.

De ou para qualquer dos pontos qualificados fora da cidade, corrida 74000.

Da estações, a qualquer ponto do municipio não especificado, preço a convencional.

Viagens de ida e volta, com espera maxima de hora e meia.

No Travéhi 30000, a Louveira 20000, a
 Rocinha 30000, ao Coxambú 25000, a
 Tupera 30000, a Colúmbia 15000.

Corridos no Perimetro urbano:

Machinas com lotacões para 7 pessoas 30000
 Idem, com lotacões para 5 pessoas 20000

Nota: - Para o effeito, da actual Tabela
 considera-se "cidade" qualquer ponto situa-
 do no perimetro comprehendido pelas Of-
 ficinas Paulista, ruas Mayor Floriano, Lon-
 go de S. Cruz, Estacões de Jundiá, Paulista,
 Guaporá até a esquina da Travessa do
 Inatel e Moreira César.

Tabela B.

Carros, trollys, cabriolets ou arauhas.

Para viagens, por dia:

Vehiculos tirados por um animal 15000
 Idem, tirados por dois animais 25000

Tabela "C":

Caminhões - automoveis de carga, para trans-
 porte de mercadorias, por 100 kilos ou frac-
 ções e por kilometro R.400. Mudanças, no
 perimetro urbano, por viagem 7000.

Tabela "D"

Carroças:

Para transporte de mercadorias, por 100
 kilos ou fracções e por kilometro 10000.
 Mudanças, no perimetro urbano, por viagem
 4000.

Jundiá, 23 de Março de 1926

(a) Valdomiro Lobo de Costa.

Vice-Prefeito em exercicio.

Approvada, com dispensa do parecer do

Commissões de Justiça e alterações apresentadas em sessão.

Pelo mesmo sr. Vereador é ainda justificadô e apresentada, assignado por todos os srs. Vereadores, a seguinte:

Indicação 37

Indicamos que a Câmara Municipal de Jundiaby, pelo órgão legítimo de seu illustre Presidente, tra duzindo com fidelidade o exato sentir de toda a população do municipio, telegrapha ao inclito patriota que preside aos destinos da Republica, hypothecando inteira solidariedade e os mais entusiasticos applausos á sobran-
ceira attitude assumida por J. Esc. na Assemblia de Genebra, em defesa da honra e dos direitos do Brasil.

Filhos orgulhosos que somos desta grande e limpa Patria - e mais que isto - cultores desassombrados da verdadeira Justiça - crescemos paladinos de Paz Universal na arena que o espirito sem par de Ruy Barbosa illuminou de Haya e o genio de Rio Branco sublimou no America.

Nister é pois que nos congregate-
mos todos, coherentes como passado
freundo de nossos maiores, em tor-
no, agora, da figura extraordina-
riamente viril de Arthur Bernardes,
que faz alto e sabe proclamar ao Mundo

a sinceridade dos princípios juridi-
 cos formadores de nossa mentali-
 dade, extenuas das ambições per-
 turbadoras do equilibrio interna-
 cional, levando ao Honrado Che-
 fe da Nação a segurança absoluta
 de solidariedade da família bra-
 sileira a sua gloriosa e inabalovel
 Fé nos compromissos assumidos
 em prol do Direito e da Humanidade.

Não seja, pois, Jundiaby, a últi-
 ma cidade na Republica a sig-
 nificar ao glorioso estadista to-
 do, a sua imensa admiração e
 profundo respeito, tributando-lhe
 nesta hora memoravel da vida
 nacional, as calorosas homena-
 gens a que S. Excia. fez jus.

Jundiaby, 5 de Abril de 1926
 (aba) Valdomiro Lobo da Costa, D. Be-
 nedicto Ferraz, D. Horo Guimarães,
 J. Lacerda, Tiburcio Aiqueira, José
 de Oliveira Brochado, Guerciniño Pa-
 res de Lameira, Carlos A. Souza Lima.

Com a palavra o D. Carlos Guimarães, in-
 dica para que além do telegramma,
 seja enviado a sua Exc. o sr. Presidente da
 Republica, copia da indicação.

Approved. Cumpra-se.

Solicitando em seguida a palavra o
 D. Benedicto Ferraz apresenta uma petição
 dos moradores do Colônia, no sentido de ser
 aquelle bairro servido por illuminaçã

publica, terminando por enviar a mesa
depois de justificada a seguinte indicação 36.

Judico, pois, que seja as suas
principaes vias illuminadas a luz
electrica, com um minimo de 20 lam-
padas.

Sala das Sessões, 5-4-1926

(a) D. Benedicto Ferraz.

A Commissão de Justiça.

Com a palavra o sr. José de Oliveira
Brochado justifica uma indicação no sentido
de ser collocado um paredão na rua Padroe-
ira, cuja indicação é a seguinte: 39.

Judico fique a Prefeitura auc-
torizada a entrar em entendimento
com a Estrada de Ferro Sorocabana,
para o levantamento dum paredão
nesso local, paredão que separe a
differença de nivel da rua do Pa-
droeiro e da linha fereca em apêço.

Sala das Sessões, 5 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

A Commissão de Justiça.

O mesmo sr. Vereador tratando do passa-
mento do D. Manuel Chrysostomo de Alusi-
do, justifica longamente a seguinte in-
dicação n.º 40.

Judico, por isso, se faço
consignar na acta d'esse dia um
voto de profundo pesar pelo passam-
to desse distincto patricio, distincto
ex-vereador e grande benemerito desta
terra, offician-do-se ainda a Ex ma

Familia eulutada acerca da justissima homenagem que aqui lhe tributamos.

Sala das sessões, 5 de Abril de 1926

(a) José de Afiveira Brochado.

Pedindo a palavra o Sr. Honorário, diz que por índole e por educação, costuma não guardar rancor, associando-se assim de coração a homenagem a ser feita ao illustre extinto. Debe essa explicação porque afastado do mesmo, com as relações estabelecidas, acha entretanto que diante do tumulto, tudo deve esquecer, como respeito devido ao morto.

Deem a palavra o vereador Sr. Tibúcio de Siqueira, diz que por occasião de grave enfermidade muito ficou a demorado e capinho do Sr. Honrado, tendo mesmo intenção de apresentar a casa uma indicação no mesmo sentido de que tão brilhantemente apresentou o seu collega Sr. José de Afiveira Brochado, com a qual associa-se.

Deem parecer dispensado de Comissão de Justiça approvado. Cumpre-se.

Pelo mesmo Sr. Vereador é justificada e enviada a mesa a indicação n.º 41, seguinte:

Indico, assim, que as mareas jardim sejam todas pavimentadas por pedrinhas iguaes, ás empregadas no jardim de Causinas, ou seja com as existentes no passeio da "Casa Independencia" nesta cidade;

indícios mais, que a rua 15 de Novembro e Avenida de Covalcanti, sejam concertadas, abahuladas e provida de guias, para prompta execução de calçadas; quanto a abahulamento e concerto das ruas citadas, ha já indicações anteriores a respeito.

Juiziamy, 5 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

A Comissão de Justiça e Obror.

O mesmo sr Vereador apresenta com respeito a protecção dos arvores do Largo de São Bento, a seguinte indicação n.º 42, devidamente justificada:

Proponho fique a digna Prefeitura autorizada a mandar proteger taes arvores por bancos circulares, a exemplo dos já existentes em outras cidades, entre estas, a de Itatiba, de modo que ellas, as arvores, fiquem, perfeitamente abrigadas de inabrs indignas e malfazejas.

Sala dos sessões, 5 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

A Comissão de Justiça.

Rein da pelo mesmo sr Vereador é enviado a mesa o requerimento n.º 11, acompanhado de diversas considerações e informações:

Requeiro informações acerca dos motivos pelos quaes ficaram paralisados os trabalhos de reforma e ampliação

do Sr. da Praça de Rui Barbosa.

Finalmente pelo mesmo se Vereador é enviado a mesa precedido de informações e justificacões o requerimento seguinte n.º 12.

Requeiro sejam intimados todos os proprietários de prédios, cujos passeios estejam a exigir substituição ou concerto, para no prazo de 120 dias, mandarem proceder á respectiva reparação, sob as penas da lei.

Sala dos sessões, aos 5 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Do Sr. D. Prefeito Municipal para providenciar.

Passa-se em seguida a

Ordem do dia

Entrando em discussão em virtude do pedido de preferencia, o pedido de aposentadoria n.º 1 do sr. Filvestre Antonio da Silva, enviado á Camara com o seguinte despacho do Sr. Vice-Prefeito em exercicio:

A parte final do Artigo 9 da Lei no 97, de 6 de Junho de 1925, torna a concessão de aposentadorias de funcionarios municipais, dependente de resolução, da Camara.

Sejam, pois estes autos presentes á proxima sessão da Municipalidade para deliberação definitiva.

Juridically 29 de Março de 1926

(a) Valdomiro Silva da Costa

Esse a palavra o Sr. Valdomiro Silva da Costa, pede dispensa do parecer da Commissão, afim

de ser o mesmo pedido discutido nesta sessão, visto que, já acha-se o mesmo devidamente processado pela Prefeitura. Concedida a dispensa solicitada e entrando em discussão e aprovação. é "Aprovado com dispensa de parecer da Comissão de Justiça", ficando assim concedida a Approveladoria nos termos pedidos.

No projecto de lei n.º 4, sobre localizações de lotes no Anhangá bahi, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer em 9.ª discussão.

A Comissão reaffirma o seu parecer favoravel a aprovação.
(aa) J. M. G. Lacerda, D. Benedicto Ferraz Tiburcio Figueira.

Approved.

O projecto de lei n.º 6 em 9.ª discussão, obtendo dos Commissions os seguintes pareceres:

A Comissão de Justiça mantém o seu primitivo parecer, solidario com a de Obras.

Sala das Commissions, 5 de Abril de 1926
(aa) D. B. Ferraz, Tiburcio Figueira, J. Lacerda
A Comissão de Obras, reaffirma o seu parecer suprad.

Sala das Sessões, 5 de Abril de 1926
(a) Jose de Oliveira Brochado.

Pede a palavra o D. Afonso Guimarães e apresenta a seguinte: Emenda do projecto de lei n.º 6.

(Art.º 1.º, em vez de Cadeia Velha, diga-se: Largo do Rosário, no trecho comprehendido entre a Rua Barão

(de Jundiaby e o mesmo Largo, na
 área ocupada pelas casas adquiridas
 pela Câmara.)

Sala das sessões, 5 de Abril de 1926

(a) D. Oros Guimarães

Junta-se. Volta às Comissões.

No requerimento n.º 1 do serventuario, do 1.º Officio,
 pedindo pagamento, por serviços eleitoraes, com
 emenda do D. Valdomiro Lobo da Costa, deu a
 Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão reconsidera o
 seu primeiro parecer, para opinar
 pelo abonoamento do auxilio pedido,
 consoante a emenda apresentada
 pelo D. Valdomiro Costa.

Sala das Comissões, 5 Abril 1926.

(aa) D. P. Froy Tiburcio Figueira, M. Lacerda

Pedindo a palavra, o D. Oros Guimarães, faz
 ver que a verba, destinasse, não só a servi-
 ços eleitoraes, como, os mais despejos decor-
 rentes, com sustento, aos smrs. mesarios nos
 dias de eleição, pois que, estes por força de lei
 são obrigados a permanecer por longo tem-
 po nas mesas eleitoraes, cumpriundo a
 Câmara prover-lhes o sustento nesse tempo,
 pelo que opina e indica que se conceda o
 auxilio de 200\$000, as Escrivães, empregando-se
 o restante no fim já alludido.

Approvado. Foi concedido a gratificação
 de 200\$000.

Na indicação n.º 19, sobre iluminação
 no Largo de S. Bento, em 2.º discussão, deu
 a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça reafirma seu parecer favorável à presente indicação.

Sala das Comissões, 5 de Abril de 1926
(aa) D. B. Ferraz, T. Figueira, J. M. F. Lacerda.

Approvado.

A indicação n.º 25, com informações do Sr. Director da Repartição de Obras, obtém o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça louvando-se na opinião do engenheiro, condemna os typos de grades, tanto de ferro fixas como de madeira, etc., para deixar ao deus feito o encargo de adoptar o typo que melhor se adaptar ao caso, de conformidade com o uso em outras cidades.

Sala das Comissões em 5 Abril de 1926
(aa) D. Benedicto Ferraz, J. Lacerda, T. Figueira

Approvado.

Na indicação n.º 26, sobre construção de desvio annexo a estrada estadual, para os bairros do Horto, Rio Acima, Engordados, etc, deu a Comissão o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça mantém o seu parecer anterior.

Sala das Comissões, 5 Abril 1926
(aa) D. B. Ferraz, Tiburcio Figueira, J. Lacerda.

Approvado.

Na indicação n.º 13, sobre construção de muros em feneiros, em abertos ou mural fechados, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer.

A Comissão de Justiça é de opinião que seja approvada a presente indicação.

Sala das Comissões, 5 Abril 1926
(aa) D. P. Ferraz, V. Figueira, J. M. S. Soares.

Approvado.

O requerimento n.º 8 do sr. Hermes Traldi, pedindo isenção de impostos para sua fabrica de vinho, com informações detalhadas do D.º Prefeito Municipal em exercício, logrou o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça é de parecer que seja attendido no que requer o peticionario que, com o seu estabelecimento vinicola, venha contribuir para a riqueza do Município.

Baseando o seu parecer em precedente, desta Câmara, opinou pela concessão de 5 annos de isenção do imposto de industria e profissão.

Sala das Comissões em 5.4.1926
(aa) Tiburcio Figueira, J. M. S. Soares, D.º Benedito Ferraz.

Approvado. Sim. De accordo com o parecer da Comissão de Justiça.

Na indicação n.º 10 sobre abalutamento e conservação de ruas, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça mantém o seu parecer supra.

Sala das Comissões, em 5. Abril 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, D. B. Ferraz Tiburcio Siqueira.

Approvado.

Na indicação n.º 4 sobre demolição do prédio n.º 176 da rua Varão de Jundiaby, com informações do Sr. Vice-Prefeito em exercício, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão é de parecer que se proceda de accordo com a informação da Prefeitura.

Sala das Comissões, em 5 Abril 1926.

(aa) D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda e Tiburcio Siqueira.

Approvado. De accordo com o parecer do Sr. Prefeito e Comissão.

No requerimento n.º 5, dos moradores do Coxambui sobre caminhos, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça louvando-se nas informações verbales prestadas pelo Sr. Prefeito na sessão de 18 de Fevereiro, pensa que nada ha a definir na petição annexa.

Sala das Comissões, em 4 de Março 1926.

(aa) D. B. Ferraz, J. M. G. Lacerda Tiburcio Siqueira

Approvado. De accordo com o Sr. Prefeito e Comissão de Justiça.

Na indicação n.º 23 sobre escoamento de aguas pluvias, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão é de parecer que se ja approvada a presente indicação.
Sala das Comissões, em 4 de Março de 1926

(aa) D. B. Ferraz, J. M. G. Lacerda, P. Siqueira.
 Approvado.

No requerimento n.º 10, sobre collocação de
 torneiras publicas no Anhangabatu,
 deu a Commissão o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça é de
 parecer que seja attendido o requeri-
 mento do Sr. Tiburcio Siqueira.

(aa) D. Benedicto Ferraz, J. M. G. Lacerda.

Approvado.

No requerimento n.º 6 de Eugenio Merighi, so-
 bre licença para vehiculo de transporte
 colectivo, deu a Commissão de Justiça o
 seguinte parecer:

A Commissão é de opiniao
 que se conceda de accordo com a
 lei que regula o funcionamento de
 automoveis, dentro do municipio.

Sala dos Commissions, em 5 de Maio 1926

(aa) Tiburcio Siqueira, J. M. G. Lacerda
 D. Benedicto Ferraz.

Pede a palavra o D. Horo Guimarães, para
 declarar que apesar do acatamento que
 lhe merece o parecer da Commissão de
 Justiça, vota contra a concessão da li-
 cença, attendendo, que ja expoz na ses-
 são de 4 de Março, isto é, que acha vir
 a concessão fir o Art.º 3º viz. a clausula
 3ª do contracto com a Empresa de Auto-Trans-
 portes.

Secundando essas palavras o D. Valdomi-
 ro Lobo da Costa, declara tambem vo-
 tar contra essa concessão, pois entende

com a responsabilidade de vereador e de advogado, que a Camara não pode consentir nesse meio de transporte na forma requerida, por vir de mecos, ao contracto celebrado com a Empresa de Auto-Transportes, pela Camara Municipal, onde se compromette a não conceder favores iguaes, ou maiores, durante a vigencia do contracto.

Com a palavra o vereador sr. Tiburcio de Figueira, appoia o parecer da Commissão e acha poder a Municipalidade conceder a licença pedida, pelo que dá seu voto favoravel.

Pedindo a palavra o sr. vereador José de Oliveira Brochado, declara tambem negar seu voto ao referido parecer e portanto ao peticionario, por entender não vir isso beneficiar o povo, porquanto se ainda deisar a Empresa de Auto-Transportes esse serviço, tambem esta concorrente de hoje deisar.

Submettido em approvação, votou a favor os srs. vereadores: João M. f. Lacerda, Dr. Benedicto Ferraz e Tiburcio de Figueira e contra os srs. vereadores José de Oliveira Brochado e Dr. Floro de Lacerda Junqueira e Valdomiro Lobo de Costa.

Empatada na votação. Volta a primeira sessão da Camara.

Na indicação nº 30 sobre extincção de aães, dá a Commissão de Justiça o seguinte:
A Commissão pede informações á Pre-

Prefeitura sobre o processo ora
adoptado no sacrificio dos cães
apreendidos.

Salá da Commissão em 5 Abril 1926

(aa) Tiburcio Figueira, D. Benedicto Ferraz
J. M. f. Lacerda.

Approvada pelo Sr. Prefeito para informar.

Pedindo a qualera na hora do espe-
diante o vereador sr. José de Oliveira Procha-
do pediu seu substituto na Commissão
de Obras, na vaga do sr. José Pedro de Olivei-
ra, que renunciou o cargo de vereador, ten-
do a escolha recabido no vereador sr. D.
Gumercindo Soares de Camargo, não tendo
por ommissão constado da parte da acta que
deveria constar.

Tendo assumpto de urgencia a ser
tratado, como o projecto de lei n.º 8, sobre
emprestimo municipal o sr. Mayor Presiden-
te designou o dia 9 do corrente ás 14 horas
para uma sessão extraordinaria, afim
de ser deliberado esse assumpto.

Após isso o sr. Presidente declarou
encerrada a sessão. Do que, para constar,
eu, José Martiny, secretario da Camara,
lavgi a presente acta que subscrevo José Martiny

Salvador

~~Alcides Figueira~~

~~Tiburcio Figueira~~

~~Administrador~~

~~Paulo de Lima~~

D. Gumercindo Soares de Camargo

D. Benedicto de Godoy Ferraz

José de Oliveira Prochada

Acta da sessão extraordinaria da Camara Municipal de Jundiaby, realisada aos nove dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e seis, no Paço Municipal e sala das sessões da Camara, presentes os vereadores srs. Major João Maria Gouyaga de Lacerda, D. Claro de Lencio Guimarães, Tiburcio de Siqueira, D. Valdomiro Trobo da Costa, Carlos Augusto de Souza Lima, D. Gumerindo Soares de Camargo, D. Benedicto de Godoy Ferraz e José de Oliveira Brochado, portanto todos os srs. Vereadores, sob a presidencia do primeiro nomeado, e aberta a sessão ás quatorze horas, e por meu secretario, lida a acta da sessão anterior, que julgada certa e approvada sem debate.

Em seguida o sr. Presidente declarou que, tratando-se de uma sessão extraordinaria para o fim de ser discutido o projecto de lei n.º 8, sobre empréstimo municipal, apresentado pelo sr. vereador D. Claro de Lencio Guimarães, deixara de haver expediente, para ser immediatamente discutido o assumpto, de accordo com o parecer da Commissão de Justiça que é o seguinte:

A Commissão de Justiça é de opinião que, tratando-se de um assumpto de magna importancia, seria conveniente fosse elle tratado em uma sessão especial.

Sala das Comissões, 5 de Abril de 1926
(aa) D. Benedicto Ferraz, Tiburcio Siqueira, J. M. G. Lacerda.

leu a palavra o Sr. Eloro Guimarães, diz que como autor do projecto e como chefe do Executivo quer dar algumas explicações com relação ao assumpto, assim é que S. S. fixando o minimo do imposto ^{deixou} a critério da Câmara, dar-lhe, por maximo aquillo que possa de facto precisar para percorrer os melhoramentos necessarios, alguns até já votados pela Edilidade. De em seguida a casa, uma relação de serviços inadiáveis, apresentada pelo Sr. Vice Prefeito em exercicio, donde se conclue precisar no minimo para essa execução de mil e duzentos contos.

Declara ainda que a renda da taxa de água e esgotto, a que a Câmara se obrigou por contracto, dar directamente para amortização e juros do seu empréstimo anterior, tem sido mais que sufficiente para cobrir essas despesas, pois que não tem sido necessario depositar a arrecadação de todo o exercicio, para o pagamento, que é de cento e tres contos, mais ou menos annual. Teriam estas despesas accrescidas de mais quarenta e oito contos por anno, si a Câmara deliberasse tomar por empréstimo quinhentos contos.

Em seguida o Sr. Presidente declara suspensa a sessão por 10 minutos afim de que a Comissão possa dar parecer. Decretado esse tempo é reaberta a sessão, sendo lido o seguinte parecer da Comissão de Justiça.

A. Comissão de Justiça é de parecer digo é de opinião que seja contratado o empréstimo de

conformidade com a indicação,
fixando a Câmara o seu ma-
ximum.

Fala das Comissões, av. 9 de Abril
de 1926

(aa) D. Benedicto Ferraz, Tibúrcio
Siqueira, J. M. G. Lacerda.

Submettido a discussão em seguida, a approva-
ção é o parecer approvado.

Solicitando a palavra o D. Valdomiro Sobro
da Costa, justifica e envia a mesa um subs-
titutivo ao projecto de lei; pedindo a mesa que
se diga consuetor a Cosa, para que seja mes-
mo julgado em definitivo na presente sessão
visto estar assignado por todos os membros.

Concedido o pedido, entra em final discussão
o substitutivo, apresentado que é o seguinte:

Seu substitutivo ao projecto de lei n.º
8, indicamos:

No Art.º 1.º diga-se: "emprestimo mu-
digo empréstimo nunca inferior a
1:500:000\$000 (mil e quinhentos contos
de réis) nem superior a 3:000:000\$000,
mediante as condições e clausulas, etc.

Desrescente-se:

§ unico: - A Prefeitura poderá e-
mittir desde logo, titulos no valor
de mil e quinhentos contos de réis que
applicará, obrigatoriamente, no resga-
te das letras do antigo empréstimo,
ainda em circulação, applicando o
saldo em dinheiro, que apurar, na rea-
lização dos serviços de abastecimento de

água, rede de esgotos, calçamento
& isolamento.

Art. 2º "É medida, que os demais servi-
ços públicos urgentes e exigirem, a
Prefeitura irá emitir, sem as
mesmas garantias supra, as
importâncias necessárias, até
o limite máximo estabelecido,
para o efeito de pagamento, com
os mesmos títulos, aos empreitei-
ros desses serviços."

Sala das sessões, em 9 de Abril de 1926
(aa) Valdomiro Sobro da Costa, Tibúrcio
Figueira, Carlos de Lima, Guernecim
do Saes de Camargo, D. Benedicto
Ferraz, José de Oliveira Brochado, D.
Oliveira Guimarães, João M. Gonzaga
de Saccudo.

Estando assignado por todos os srs. vere-
dores e considerado aprovado.

Pediudo, a palavra a D. Valdomiro Sobro da
Costa, pede ao sr. Presidente, que se digne
consultar a Casa, se concede permissão para
que na presente sessão extraordinária, po-
ssa ser apresentado pelo mesmo uma indi-
cação, com referencia, ao predio n.º 176 da Rua
Barão de Jupiahy, objecto de um requerimen-
to do vereador sr. José de Oliveira Brochado.

Concedida a permissão, sua señhoria
justifica e envia a mesa a seguinte
indicação n.º 43, que foi a Com. de Justiça

Juridico que a Prefeitura Muni-
cipal fique autorizada a emitir

em negociações com o proprietário do prédio n.º 176, do Rua Barão de Jundiaby, interdito pela Delegacia de Higiene ha perto de 20 annos e constituindo seria affronta á esthetica urbana, no sentido de proceder-se á immediata demolição amigavel do mesmo, sob as condições seguintes:

1.º) a Camara dará ao proprietario um apuro integral quitação dos impostos que oneram a referido caso, e que objectivaram o executivo contra elle proposto;

2.º) o proprietario assumirá, no escriptum respectivo, a obrigação expressa de proceder á demolição incontinenti do alludido prédio e a completa reforma externa e interna do prédio vizinho, sob n.º 178, aproveitando o terreno que resultor da demolição do primeiro de modo a concorrer para embellejamento do local;

3.º) a Prefeitura entrará em previo entendimento com o interessado sobre a execução das obras e desentulho, providenciando para que, no prazo de tres mezes, o alludido trecho da principal arteria esteja liberto do mundo que ora o enfeia.

Sala das sessões, em 9 de Abril de 1926

1a) Valdomiro Robo da Costa.

Após isso, como ninguém mais quizesse usar da palavra, o sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Do que para constar, eu, José Martiny, secretario da Camara,

lancei a presente acta que subscrevo José Martiny
 Valdomiro Robo da Costa
 Carlos Augusto de Souza Lima
 Gumerindo Soares de Camargo
 José de Oliveira Prochada.

Acta da sessão ordinaria da Camara Municipal de Jundiaby, realizada aos quinze dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e seis, no Paço Municipal e sala das sessões da Camara, presentes os vereadores, sr. Manoel João Maria Goyaga de Sacerda, Tiburcio de Siqueira, D. Valdomiro Robo da Costa, Carlos Augusto de Souza Lima, D. Gumerindo Soares de Camargo e José de Oliveira Prochada, em numero legal, sob a presidencia do primeiro nomeado, e aberta a sessão ás 13 horas, e, por mim, secretario procedida a leitura da acta anterior, que julgada certa e approvada.

Na hora do

Expediente

são lidos e despachados os seguintes papeis:

Requerimento n.º 15 da Empresa Luz e Força, pedindo permissão para passar com sua linha de transmissão de força, que se destina a Fazenda Cruzada, pela picada por onde corre a linha de abastecimento de agua, enviado á Camara com o seguinte despacho do D. Vic. Lepiti in exercicio:
 O pedido de fls 2 envolve, ao que parece,

constituições de entidades, para o estabelecimento do qual não tem a Prefeitura, a necessaria competencia. Remettam-se, desta arte, os presentes autos á comprehensão e deliberação da Camara em sua proxima sessão.

Jundiahy, 10 de Abril de 1926
Ca) Valdomiro Lobo de Costa.

1ª Comissão de Justiça.

Requerimento n.º 16 de Cassiano José Alves, propondo á Camara, a venda de terrenos de sua propriedade e sede a Municipalidade tem construido o seu reservatório de aguas, enviado á esta sessão como o seguinte despacho do D. Vice-Prefeito em exercicio:

"Qualquer dos alvitreos lembrados na petição de fls. 2, como quanto juridico, escapa á competencia da Prefeitura.

Remettam-se, em consequencia, este autos á apreciação da Camara, que, em sua alta sabedoria resolverá o melhor meio de compôr a presente duvida.

Jundiahy, 14 de Abril de 1926
Ca) Valdomiro Lobo de Costa

1ª Comissão de Justiça.

Requerimento n.º 17 de Hermes Traldi, pedindo, como compensação de terrenos, que perde com alinhamento á estrada Cel. Lima, seja-lhe dado outros pertencentes á Municipalidade na Rua do Arcão, fundos do referido terreno.

Do D. Prefeito para informar.

Requerimento n.º 18 de Bonifacio José de Rocha, pedindo pagamento das despesas dos funeses do D. João Frederico Helvolins Heinsen, ex-engenheiro de Camara.

1ª Comissão de Justiça.

Pelictando a palavra o Vereador D. Valdomiro Lobo de Costa,

justifica a ausencia do Sr. Obozo de Queiroz Junior, que por motivo de força maior, deixa de comparecer à presente sessão.

Ainda com a palavra o mesmo Sr. Vereador, na qualidade de Vice-Prefeito em exercício, faz as seguintes comunicações:

Mrs. Vereadores!

Em obediência, a expresso dispositivo regimental, venho dar-vos conta dos principais actos executivos, por mim praticados no intervalo da ultima sessão ordinaria a esta data, e que se reduzem, ao seguinte:

Serviços Públicos

19) Por intermedio da Directoria de Obras, recebemos o serviço de calçamento do Largo de São Bento, executado por Giacomo Venchi Ametti, de acordo com a autorização da Camara, num total de 668, m², a 121500 o metro, e 15 de grãos em alvenaria de tijolo, sommando tudo a importancia de 9.150.000, paga em duas prestações, sendo metade à vista e o restante ao prazo de nove meses, acrescido de juros à taxa de 8% ao anno.

20) Determinamos a substituição de dois tubos de 12", no boeiro existente na estrada de Itatiba, proximo ao armazem de Guido Aggou, inutilizado em consequencia das ultimas churas.

30) Encargamos o operoso Engenheiro interno do Municipio de estudos e orçamentos necessarios à execução dos planos de melhoramentos approvados, em relação ao trecho da Rua Higaino João José Rodrigues, comprehendido entre a Ponte sobre o Rio

Guapera e Rua Jacintho Borges, e bem assim, as que se referem à Praça Pedro 2º.

Divida Fundada

Monta a quantia de 19.700\$900, a que cadação das foxas de agua, correspondentes ao mez de Março ultimo e que, na conformidade do vigente contracto de empréstimo, será depositada em conta especial no Banco Commercial do Estado de S. Paulo.

Biquinha do Rosario

Em attenção ao proposito da Municipalidade patenteado no projecto de autoria do nobre Vereador Tiburcio Figueira, officiaes, como sabe a Camara, aos Laboratorios Chimicos do Estado, da União e do Professor Pedro Baptista de Andrade, solicitando ocaes e informações de talhada ácerca da possibilidade de submeter-se á completa analyse quantitativa e qualitativa a agua da fonte publica, vulgarmente chamada "Biquinha do Rosario". Do primeiro desses estabelecimentos recebemos, em attenciosa resposta, do respectivo Director D. Nicolino Moreno, a apreciavel noticia de que, por tratar-se de abastecimento publico, nenhuma despesa ficaria para o municipio do collecta de liquido que se fizer necessaria ao exame desejado, bem como da realisacão de todas as indicadas pesquisas scientificas.

Nessa conformidade escrevemos ao prestante funcionario, pedindo seus bonissimos

officinas no sentido de serem effectuadas, para o alludido fim, as diligencias indispensaveis.

Funcionalismo Municipal

Em virtude da aposentadoria concedida ao funcionario municipal, sr. Silvestre Putouro da Silva, por contos mais de 30 annos de effectivo exercicio, verificou-se a vaga do cargo de administrador do matadouro, cujo provimento esta Prefeitura achou aconselhavel realizar, nelle aproveitando os serviços do antigo fiscal de Rocinha, sr. Francisco Vicente Ferreira, que, alem do requisito da antiguidade no quadro, conta, ainda, o de completo conhecimento do assumpto peculiar ás novas funcções, por isso que, no referido districto fu. paz, lhe cumpriu, sempre, accumular, com os encargos da fiscalisação geral, a tarefa inherente á administração da respectiva matança de gado.

Para a vaga, deste funcionario, em Rocinha, foi nomeado, por portaria da mesma data, 13 do corrente, o sr. Luiz Bezerra Sobrinho, que, por varias e prolongadas vezes, em caracter interino, vinha prestando já ao municipio assignalados serviços.

Leis e Resoluções

Qual hã de constatar os illustres collegas de Vereança, foram promulgadas e estão sendo publicados no orgão official desta Casa, todos os actos legislativos approvados na ultima sessão, sendo a Prefeitura, desde

logo, iniciado, a devida execução daquelles
para os quaes se encontrava necessariamente
te appealhada.

Judicialy, 15 de Abril de 1926
(a) Valdomiro Lobo da Costa.

Vice-Prefeito em exercicio.

Sciencie. Archive-se.

Pelo mesmo se Quadra i ainda apresentada e justifi-
cada longamente a seguinte indicaçãõ n.º 44

Judico, que a douta Commissão de Justiça,
estudando, com o interesse e zelo que lhe me-
recem todas, as questões municipaes, a situa-
çãõ dos actuaes proprietarios de lotes no A-
nhangabahi adquiridos por data uns por
compra e venda de terceiros outros e por he-
rança ainda outros, se pronuncie á cerca
do legitimidade ou illegitimidade dos direi-
tos dos mesmos e estabeleça, a respeito, para
seguro governo da Prefeitura, a necessario
definitiva jurisprudencia.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa

A Commissão de Justiça.

Pedindo a palavra o vereador D. Gumerindo
Joares de Camargo, justifica e apresenta a seguinte
indicaçãõ n.º 45

Considerando o mau estado de conserva-
çãõ da Rua S. João, indico, que a mesma a
seja abahulada e apedregulhada desde
as porteyras da Paulista até o fim da
mesma rua.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 1926

(a) D. Gumerindo Joares de Camargo.

Às Comissões de Justiça e Obras.

Deoim a palavra o vereador Sr. José de Oliveira Brochado, justifica e apresenta a indicação n.º 46

Judico, que, a digna Prefeitura mande reparar, com a possível urgencia, a rua do Major Floriano, proximo à Villa de Torres Neves, onde a mesma rua se encontra em pessimo estado. Além disso, é urgente a remoção dos buracos existentes nessa mesma rua, de ambos os lados, entre as ruas de Rangel Pestana e Capitão Damasio. Duas casas há, na Villa de Torres Neves, de frente para a rua do Major Floriano, que, para serem alcançadas, mis-fer se torna a saltar uma vala que, cada dia que passa, está se tornando maior e mais perigosa aos transeuntes.

Judico, ainda, faça a digna Prefeitura collocar mais uma lampada nessa rua, no posto fronteiro, à Villa de Torres Neves, casas do lado das linhas Sorocabano e Paulista. Uma lampada, nesse local, constitue melhoramento indispensavel, não somente para os moradores de rua do Major Floriano, senão também para a parte referida da Villa.

Plá das sessões, 15 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Às Comissões de Justiça e ao Sr. D. Prefeito Municipal.

Pelo mesmo sr. é ainda apresentada a seguinte indicação n.º 47.

Judico que a digna Prefeitura faça reparar com urgencia, a rua do Jacintho Borges, no trecho fronteiro ao Scharf, até alcançar a zona de Biquinha, assim como

a rua do Senador Fonseca, entre a do Jacintho Borges e a travessa do Quartel, cujos quarteirões estão mal conservados e muito necessitados das vistas, de Municipalidade.

Sala das sessões, 15 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

À D. Prefeitura para providenciar.

Pelo mesmo se Vereador é justificado e apresentado, a seguinte indicação n.º 48, sobre Jardim em Villa Neus:

Judico que, dentre os melhoramentos projectados para esta cidade, seja dada preferencia á construcção do ditado jardim.

A Villa Neus concorre com largueza para o nome de Judiciary, como cidade industrial e progressista - não sendo justo que della discursamos neste leamara.

Sala das sessões, 15 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

À Commissão de Justiça.

Pelo mesmo se Vereador apresenta a seguinte indicação n.º 49

No prolongamento da rua do Rosario, onde não é pequeno o numero de moradores, ha necessidade de illuminaçãõ publica.

Judico, por isso, faça-se, alli, uma installaçãõ de duas a tres lampadas.

Sala das sessões, 15 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

À Commissão de Justiça.

Pelo mesmo se é apresentada a seguinte indicaçãõ n.º 50

Requeiro que se dê andamento, nesta Camara, ás seguintes petenssões, todas ellas muito justas, dos mo-

moradores, da rua de Piapora.

- a) Iluminação da Traversa "Viauello," até a casa n.º 1.
- b) Abastecimento d'água até a citada rua.
- c) Conservação de rua, a que os moradores se referem na reclamação constante do "Desmarca," de hoje.
- d) Melhoraria do estrada que, partindo do n.º 18 da citada rua, procura o bairro dos Pitanguinhas.

Para melhor elucidiação desses pontos, temo o prazer de juntar o n.º de hoje, do conceituado bi-semanario.

Bole do sessão, 17 de Abril de 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

A' Desempenhãr de Justiça.

Finalmente o membro Sr. Veador, apresenta longamente justificada, a seguinte indicação n.º 5, sobre carne verde.

Judico, que se pede a ida dum funcionario da Municipalidade, a todos esses lugares, anteriormente referidos, com o fim de fazer um inquerito pessoal, junto ás respectivas Municipalidades, acerca do estado actual da carne verde, no que concerne a preços, impostos a que estão sujeitas, as repes abatidas, carretos para o local da venda, etc, etc. Este emissario irá, preferentemente, a Campina, com o fim de testemunhar a realidade a veracidade do annuncio que aqui fizemos juntar, apresentando, com urgencia, o seu relatório.

(a) José de Oliveira Brochado.

Em seguida, passa-se a
Ordem do dia

entriando em segunda discussão a indicação
n.º 17, sobre concessão de passeios à Rua Cap.
Damasis, com parecer da Comissão de Justiça e
Obras, mantendo o parecer anterior.

Approvedo.

Requerimento n.º 6, de Eugénio Merighi, sobre
licença para estacionamento de auto-bond,
para transportes, com parecer favoravel.

Pede a palavra o Sr. Valdemir Sobô da Costa,
dizendo manter o seu ponto de vista contrario
a concessão, pelo que requer fique constan-
do do acta esta sua declaração.

Deu a palavra o vereador Tibúrcio de
Figueira, diz ser favoravel ao consentimento
pedido pelo requerente, nos termos do parecer
da Comissão de Justiça, por achar que
a Camara concedendo licença não conce-
de favor, que venha fazer o contracto ante-
rior com outra empresa.

Solicitando a palavra o Sr. Gumerindo Soa-
res de Camargo, declara votar tambem
contra o pedido por achar o attentatorio do
direito de outra empresa.

Obtendo a palavra o vereador Sr. José do Oli-
veira Brochado, diz ratificar seu voto já
expressado na ultima sessão; contrario ao
pedido.

Finalmente, submettido a votação, é nega-
da a concessão, contra os votos dos vereadores
Sr. Mayor João Maria Souza de Lacerda e Tibúrcio
Figueira, que concediam o pedido.

No requerimento n.º 4 de A. Egydio, Bastos & Cia. sobre approvação de plantas e nomenclatura de ruas na Villa Rio Branco deu a Commissão o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça e' de parecer que para a abertura de novas ruas sejam observadas as disposições doCodigo. Entretanto, como no presente caso trata-se de uma Villa entregue a' Camara já com as suas ruas alinhadas spina, por excepção, que seja approvado o requerido, consoante a opinião do engenheiro de Castilho.
 Sala das Comissões em 5 de Abril de 1926

(a) J. M. J. Soares, Tiburcio Figueira

Requerimento n.º 3 de Rappo & Borim, pedindo approvação de plantas para formação da "Villa Joana", com o seguinte parecer:

A Commissão de Justiça transige com o novo parecer do Engenheiro, suggerindo, no entanto, que a Camara de'be legislar no sentido de adoptar um padrão unico para a largura de ruas a serem abertas tanto no perimetro urbano, como no suburbano.

Sala das sessões, av. 15 de Abril, de 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, Tiburcio Figueira

A Commissão de Obras subscreve, sem restricção, o parecer da sua collega.

Sala das Comissões, 15 de Abril de 1926

(aa) Jose' de Oliveira Brochão, Carlos de Lima

Então em seguida em 1.ª discussão o projecto

de lei n.º 7, sobre elaboração do Código de Posturas,
com o seguinte parecer da Comissão de Justiça:

A Comissão é de parecer que
seja elaborado o Código de Posturas e
suais que se proceda à revisão do Ta-
bella de Imposto, abrindo-se um con-
curso entre profissionais para esse
serviço, ficando a cargo do Prefeito
a organização de tal concurso.

Sala das Comissões, av. 5 de Abril de 1926

(ua) D. Benedicto Ferraz Tiburcio de Si-
queira J. M. G. Lacerda

com a palavra o D. Valdomiro Lobo de Costa,
faz longas justificações, acabando por apresen-
tar o seguinte substitutivo:

Em substitutivo ao parecer da mesma
Comissão de Justiça no projecto de
lei n.º 7, indico que, ao invés de abrir
a Prefeitura, como pretende o parecer,
um concurso entre profissionais - o
que seria de difficil execução e possi-
velmente effectivo, ao melindres dos
concurrentes, attento a que o projecto
de lei faltava "profissional de historia
competencia" - fique o Prefeito aucto-
rizado a obter, p[re]ço e condições para
a feitura do serviço em apreço, a diver-
sos profissionais de sua escolha, sugeri-
tando a seguir, as respectivas propostas
à deliberação da Camara em sessão
secreta.

Sala das sessões, 15 de Abril de 1926

(a) Valdomiro Lobo da Costa.

Junta-se. Volte a Commissão para 2.^a discussão
 Continua em 1.^a discussão o projecto de lei n.º 9, regu-
 larizando a demolição, reconstrução, reparação e
 de prédios no perímetro urbano, com o parecer:

O projecto de lei n.º 9 é digno de
 approvação, por encerrar medidas úteis
 e aconselháveis, já em pratica em outros
 municípios. No artigo 1.^o lembramos o dois
 paragraphos seguintes:

§ 1.^o Ossestapumes não deverão, sempre
 que possível, occupar mais de metade da
 largura do passeio, só em caso de absoluta
 necessidade, poderão occupar toda a sua
 largura.

§ 2.^o A altura da Prefeitura, poderá, nas
 ruas de transitto aruetado, ser renovada
 o tapume, ao nivel do passeio, quando
 a construção attingir 2^m 50 de altura, per-
 manecendo dahi para cima.

Quanto ao art.º 2.^o, melhor seria que se
 dissesse "preferentemente, à noite". A entrada
 da noite, consoante se lê no projecto, é quan-
 do há mais movimento em certas ruas.

Acrescente-se, salvo melhor parecer, que
 o empreiteiro deve tomar providencias
 para que as demolições não occasionem
 accidentes e não produzam poeira, se não
 a praticamente inevitavel, afim de não
 incomodar os vizinhos e os transeuntes.

É o que se pratica em outros municípios,
 inclusive o de Santos, de onde extractamos
 estes pontos
 Sala dos Commissions, 9 de Abril de 1926

(aa) José de Oliveira Brochado, Carlos de Lima
e Guimaraes Joaze de Camargo.

A Comissão de Justiça, subscree
o parecer supra.

Sala das sessões, aos 15 de Abril de 1926

(aa) J. B. G. Laeudo, Tiburcio Figueira

Approvado. Volta a segunda discussão.

Quando submettido a discussão, a indicação n.º
34, sobre criação de escola profissional, com pare-
cer favorável da Comissão de Justiça, pede a
palavra o vereador sr. Tiburcio Figueira e faz
longas considerações sobre essa indicação, achando
de mais praticavel ser essa escola municipal,
pedindo ao sr presidente, que fosse addida, com
consentimento do caso, a discussão dessa indi-
cação, afim de em tempo opportuno apresentar
uma emenda, no sentido de ser adaptada
para aquelle fim, as officinas "Electro Metalica" de
propriedade do sr. J. Alorngo, cujas officinas
visitam em companhia do sr. Vice-Prefeito em exer-
cicio D. Valdomiro Costa. Pede ainda ao sr. Presi-
dente, que se diga convidar a Camara por
meio de todos os seus vereadores para uma visi-
ta, aquelle local, avaliando assim das condi-
ções do mesmo immovel em apures.

Deferindo o pedido o sr presidente convida os
seus Vereadores para uma visita ás officinas
em questão, no proximo dia 17 ás 15 horas.

Entra em 1.ª discussão a indicação n.º 35
sobre demolição do aqueducto de emergencia, sito
no largo do Rosario, legando dos Commissions os
seguintes pareceres:

A Comissão de Justiça e de

opinião que seja approvado a presente indicação.

Sala das Comissões, 5 Abril 1926

(aa) D. Benedicto Ferraz, Tibúrcio de Figueira, J. M. G. Lacerda.

A Comissão de Obras e de parecer análogo.

Sala das Comissões, 5 Abril 1926

(a) José de Oliveira Brochado.

Approvada. Volta a 2ª discussão.

Indicação n.º 36 sobre iluminação pública na Colúcia, obter o seguinte parecer:

A Comissão deseja ouvir a respeito a opinião da Prefeitura.

Sala das Comissões, aos 15 de Abril 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, Tibúrcio de Figueira

Approvada. Volta a segunda discussão.

É submettido a opinião a discussão a indicação n.º 41, sobre pavimentação das ruas do jardim publico e concertos de ruas, que vem acompanhada do seguinte parecer:

A Comissão de Obras tendo examinado a presente indicação e de parecer que deve ser approvado, por constituir um excellente serviço publico a pavimentação definitiva do jardim publico.

Quanto aos demais pontos, a vista da promulgação do D. Vice-Prefeito em exercício de 9 do corrente mez e assumpto prejudicado.

Sala das Comissões, em 15 de A. de 1926

(aa) Carlos Lima, Fumercindo Soares Camargo, José Oliveira Brochado.

Approvada. Volta a 2.^a discussão.

Na indicação n.º 42 sobre collocação de bancos circulares como protecção as arvores do Largo de São Bento, deu a Comissão o seguinte parecer:

A Comissão é de parecer que seja approvada a presente indicação.

Sala das Comissões, aos 15 de Abril de 1926
(aa) J. M. G. Lacerda, Tibúrcio Siqueira.

Approvada. Volta a 2.^a discussão.

No requerimento n.º 13 da Fabrica de Tecidos de São Bento, pedindo canalisação de aguas e esgotos para grupo de casas que pretende construir na Villa Nova, deu a Comissão de Justiça o seguinte parecer:

A Comissão é de parecer que os petecionarios devem apresentar planta do typo de casa e de grupos das mesmas, que pretendem construir, afim de que a Comissão dê o seu parecer depois de ouvido o Engenheiro e o Delegado de Hygiene.

Sala das Comissões, aos 15 de Abril de 1926
(aa) J. M. G. Lacerda, Tibúrcio Siqueira

Approvado. Volta a 2.^a discussão.

Putra em discussão a petição n.º 7 da Cruz Vermelha de São Paulo pedindo auxilio pecuniario, com a seguinte informação do Sr. Prefeito em exercicio.

Cumpre-me informar á dulta Comissão de Justiça, que os actuaes recursos orçamentarios não comportam gravames além dos previstos na epocha regulamentar. Como se trate de iniciativa sobre modo humanitario, quer parecer-me que a Commissão

andaria bem reservando-se para, na proxima proposta de meios, destinada ao futuro exercicio, consignar, entao, especial rubrica de auxilio, a seguir, da Força Publica de São Paulo.

E quanto me occorre de just.

J. M. J.

Jundiaby, 30 de Março de 1926

(a) Valdomiro Sobo da Costa

Vice-Prefeito em exercicio.

Deu a Commissão de Justiça o parecer seguinte:

A Commissão tomou-se na informaçao do Sr. Prefeito Municipal.

Ata da Commissão, de 15 de Abril de 1926.

(aa) J. M. G. Lacerda, Tiburcio Figueira

Não de accordo com o parecer da Commissão de Justiça.

Na indicaçao n.º 113, juntada ao requerimento n.º 4, por respeito ao despacho de 9 de Abril de 1926, deu a Commissão de Justiça o seguinte parecer, sobre entendimento para a demolição do predio n.º 176 da rua Barão de Jundiaby.

A Commissão e' de parecer que seja approvada a presente indicaçao.

Ata da Commissão, 15 de Abril de 1926

(aa) J. M. G. Lacerda, Tiburcio Figueira

Approvada

Outra, finalmente em discussao a indicaçao n.º 39, sobre entendimento com a Comp. Sorocabana, para feitura de um muro de arrimo no fim da rua Padroeira, com parecer pela approvacao da Commissão de Justiça

Approvada.

Após isso, como ninguém mais solicitasse a
palavra e nada mais houvesse a tratar, se o
sr Presidente declarou encerrada a sessão. Do
que, para constar, eu, José Martim, secretario da
Camara, lancei a presente acta que subscrevo José Martim

Alfaro da.

~~Proclamo o seguinte~~
~~que o sr. Presidente~~

Francisco Soares de Camargo
D. Benedicto de Souza

José de Oliveira Soares

Termo

Nos quatro dias do mez de Maio de mil nove-
centos e vinte e seis, em vista da insufficien-
cia de folhas neste livro, para ser lida
a acta da sessão hoje realizada, encerro, com
o presente termo, a dita sessão, passando
a usar novo registro competentemente au-
thenticado. Eu José Martim, secretario, o
escrevi.

[Faint, illegible handwriting]

PMJ
UGC - AH



PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC AH

PMJ
UGC - AH

